



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Diamantino	6
Camara Municipal de Dom Aquino	6
Camara Municipal de São José do Rio Claro	6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Camara municipal de Denise	8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	21
Prefeitura Municipal de Apiacás	22
Prefeitura Municipal de Araguaiana	38
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Arenópolis	42
Prefeitura Municipal de Aripuanã	42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	47
Prefeitura Municipal de Cáceres	47
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	55
Prefeitura Municipal de Canarana	71
Prefeitura Municipal de Carlinda	71
Prefeitura Municipal de Castanheira	72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	78
Prefeitura Municipal de Cláudia	79
Prefeitura Municipal de Cocalinho	88
Prefeitura Municipal de Colíder	88
Prefeitura Municipal de Colniza	90
Prefeitura Municipal de Comodoro	92
Prefeitura Municipal de Confresa	93
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	114
Prefeitura Municipal de Cuiabá	115
Prefeitura Municipal de Curvelândia	117
Prefeitura Municipal de Diamantino	117
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	119
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	121
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	123
Prefeitura Municipal de General Carneiro	124
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	136
Prefeitura Municipal de Indaiavá	137
Prefeitura Municipal de Itanhangá	137
Prefeitura Municipal de Itiquira	143
Prefeitura Municipal de Jaciara	144

Prefeitura Municipal de Jangada	144
Prefeitura Municipal de Jauru	149
Prefeitura Municipal de Juara	150
Prefeitura Municipal de Juscimeira	169
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	169
Prefeitura Municipal de Marcelândia	172
Prefeitura Municipal de Matupá	172
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	173
Prefeitura Municipal de Nobres	176
Prefeitura Municipal de Nortelândia	210
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	223
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	223
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	224
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	225
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	227
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	228
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	228
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	230
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	230
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	233
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	234
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	235
Prefeitura Municipal de Paranatinga	235
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	236
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	236
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	264
Prefeitura Municipal de Poconé	264
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	265
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	265
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	266
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	267
Prefeitura Municipal de Poxoréu	269
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	269
Prefeitura Municipal de Rio Branco	269
Prefeitura Municipal de Rondolândia	270
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	275
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	276
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	276
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	282
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	282
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	287
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	289
Prefeitura Municipal de São José do Povo	289
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	289
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	290
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	291
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	294
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	313
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	318
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	327
Prefeitura Municipal de Tesouro	328
Prefeitura Municipal de Torixoréu	328
Prefeitura Municipal de União do Sul	328
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	331
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	331
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	340
Prefeitura Municipal de Vila Rica	340

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 26/2018****PORTARIA N.º 26/2018****DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2018.**

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor **SILVIO CARAVIER**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2018:

Contrato nº 003-2018 – Empresa J.C PADOVAM JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 08.504.585/0001-99

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - O servidor supramencionado será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2018****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2018**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **JOSÉ VICENTE DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF Nº 171.130.751-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: J.C PADOVAM JUNIOR - ME, CNPJ n. 08.504.585/0001-99, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1044, Sala 2, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT – CEP 78.285-000, representada neste ato pelo sócio Proprietário Sr. José Carlos Padovam Junior, brasileiro, casado portador do CPF Nº 890.634.811-87, residente e domiciliado à Rua Ceará, 234, Bairro Jd. Santa Rosa, Cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, frotas, licitações, gerações de cargas e envio do Aplic do TCE/MT, RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros

órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.35.00.00.00

Valor Global do Contrato: R\$ 23.700,00

Quantidade de parcelas: 6 parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2018.

Data do Contrato: 05/07/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 91/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WILDEMAR SILVA DELUQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2161604-3/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 049.487.651-47, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 92/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 137, da Lei Orgânica do Município de Cáceres c/c artigo 257, e artigo 24, inciso III, alíneas “a” e “b”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, **NOMEIA** os seguintes vereadores para fazerem parte da Comissão Mista, que irá analisar os Projetos de Leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo eles:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
José Eduardo Ramsay Torres	PSC	Presidente
Cláudio Henrique Donatoni	PSDB	Relator
Cézare Pastorello Marques de Paiva	SOLIDARIEDADE	Membro
Elias Pereira da Silva	PODEMOS	Membro
Jerônimo Gonçalves Pereira	PSB	Membro
Rubens Macedo	PTB	Membro
Rosinei Neves da Silva	PV	1º Suplente
Valter de Andrade Zacarkim	PTB	2º Suplente
Wagner Sales do Couto	PODEMOS	3º Suplente

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 171, de 24 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 33, DE 09 DE JULHO DE 2018**

“Dispõe sobre a inclusão do Distrito de Nova Cáceres na Lei Orgânica Municipal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do art. 42, I, e seus respectivos parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, bem como fundamento no art. 260 e seguintes, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 1º, do artigo 4º da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 4º ”

§ 1º ”

I – ”

II – ”

III – ”

IV – Nova Cáceres. ”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-Presidente

Wagner Sales do Couto “Barone”

2º secretário

Elías Pereira da Silva

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.19/2018**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, no período de 09 à 31 de Julho de 2018, das 08h às 12hs.

Parágrafo Único – à partir do dia 01 de agosto de 2018, o expediente voltará a funcionar normalmente (8h às 12h e 14h às 17h).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de Julho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO Nº 001/18 DE 2 DE JULHO DE 2018**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de

2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de CONFRESA e autorização contida na Lei Municipal nº

000802/17 de 19 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(Art. 1º - ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01.01.031.0005.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 35.000,00

01.01.01.031.0005.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 36.250,00

01.01.01.031.0005.2.001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01.01.031.0005.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 26.250,00

01.01.01.031.0007.2.032-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 20.000,00

01.01.01.031.0007.2.032-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Presidente

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, 2 de Julho de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.18/2018**

DISPÕE SOBRE ATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que todas as matérias deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal até a segunda-feira na semana da sessão ordinária.

Art. 2º - A reunião para apreciação e apresentação de pareceres deverá ser realizada na terça-feira na semana da sessão ordinária, às 9hs.

Parágrafo Único - as comissões poderão marcar outras reuniões, conforme achar necessário, desde que os pareceres sejam apresentados até na terça-feira.

Art. 3º - Até às 15hs do dia de quarta-feira, na semana da sessão, toda pauta da sessão deverá estar assinada pelos vereadores.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos previsto nesta portaria implicará na retirada de matéria da pauta da sessão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de Julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 003/2018, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT de 09/07/2018, edição nº. 3.016, página 04. **ONDE SE LÊ:** AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2018 A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 003/2018, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gasolina Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes. **LEIA-SE:** AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 003/2018, torna público aos interessados, o resultado da Licitação Pregão Presencial 003/2018, cujo objeto trata-se da Aquisição de água mineral, gás, suco de frutas, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas, tampão de mesa e, caixas térmicas.

Diamantino/MT, em 11 de Julho de 2018.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino – MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, Edital n.º 001/2018 no período de 13/07 a 11/08/2018, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para o cargo constante no Anexo I do edital supramencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações e edital completo nos sites: www.acpi.com.br e www.camaradomaquino.mt.gov.br

Dom Aquino – MT em 11 de julho de 2018.

Adelson Martins Coimbra

Presidente

Lourival Soares de Oliveira Filho

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: A Empresa Especializada em Implantação de Programa de Sistema Legislativo, manutenção dos serviços preventivo e/ou corretivo, em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e últimas alterações torna público que Sagrou-se Vencedora do Certame a Empresa: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME, valor: R\$ 6. 220,00 (Seis mil duzentos e vinte reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, 2 de julho de 2018.

FRANCIELI MARA SCHNEIDER

PRESIDENTE CPL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 06-2018

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 3.130.309/0001.94

TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO

Telefone (066)3534-1108

legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 11/07/2018

Hora : 09:49:24

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2018

(Ate Junho /2018)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	676.074,83		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		676.074,83	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	630.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		630.000,00		RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.823,81		
				DEPOSITOS - I.N.S.S	13.756,19		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F	13.246,63		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	56.964,39			DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	288,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	13.756,19			DEPOSITOS - PREVITER	13.135,73		
DEPOSITOS - I.R.R.F	13.246,63			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	2.250,00		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	288,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	17.895,90		
INSS - A COMPENSAR	4.698,08			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	9.520,45		
DEPOSITOS - PREVITER	13.135,73			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		72.916,71	
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	2.250,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	17.895,90			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	9.520,45			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		131.755,37		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	12.763,83		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		12.763,83	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 11/07/2018
 Hora : 09:49:24

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2018

(Ate Junho /2018)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			761.755,37	Total			761.755,37

ADELAR MARCANTE
 PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 11/07/2018 09:49:32

Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE PORTARIA 016/2018

PORTARIA N° 016/2018 EM 02 DE JULHO DE 2018

A SR. ANDERSON MENDES DE CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, a **Srª Ângela Aparecida Alves**, funcionária efetiva na função de Recepcionista;

Período de aquisição 28/09/2016 a 27/09/2017.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 02/07/2018 com término em 01/08/2018;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE RESCISÃO

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 06/2018

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 02833549 SSP/MT, inscrito no CPF n° 255.175.381-34, residente e domiciliado à Rua Carlos Laet, s/n, bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu/MT, considerando que a SINFRA/MT comunicou o contingenciamento de recursos destinados à manutenção da Patrulha Rodoviária, objeto do Convênio 1207/2016. Considerando que a SINFRA/MT tem deixado de realizar os repasses financeiros pactuados e considerando que fora orientado na Assembleia Geral do Consórcio realizada em 29/06/2018 a reduzir as despesas com a Patrulha, e por fim considerando que o servidor ROBERTO ALVES DE AGUIAR foi o último contratado, RESOLVE nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Pres-

tação de Serviço Temporário Nº 06/2018 rescindir, nesta data, o Contrato Temporário de Prestação de Serviço sem prévio aviso.

1. A presente rescisão tem como fundamento o dispositivo do parágrafo primeiro, da cláusula quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2018;

2. A contratante garantirá ao contratado o recebimento de todos os créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data, inclusive outros direitos legais, tais como proporcionais de férias, 1/3 constitucional proporcional e 13º proporcional. E ainda indenização equivalente a um mês de salário nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do instrumento contratual.

3. O contratado, Sr. Roberto Alves de Aguiar, portador da carteira de identidade RG nº 383254772 SSP/SP e do CPF nº 832.642.13-68, declara-se conhecedor das condições estabelecidas no edital do processo seletivo, no instrumento contratual e neste termo de rescisão.

Por fim, estando as partes em conformidade, assinam o presente termo, juntamente com as testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 DE JULHO DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do Consórcio

ROBERTO ALVES DE AGUIAR

Contratado

Testemunhas:

1ª: _____

DANILO RICARDO PIVETTA

CPF Nº: 032.867.841-41

2ª _____

JUACI MEMDES DE SOUSA

CPF Nº:509.707.396-72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 275

ATO NORMATIVO Nº 275 DE 02 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64” E ATO NORMATIVO Nº 256 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 39.933,34 (Trinta e Nove Mil, Noventa e Trinta e Três Reais e Trinta Quatro Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2001 -33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R\$: 8.334,04
01.01.10.302.0002.2004 -33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 31.599,30

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2001 -33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 8.334,04
01.01.10.302.0002.2004 -33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R\$: 31.599,30

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 28/2018

Em 02 de Julho de 2018.

São Félix do Araguaia—MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 29/2018

Em 02 de Julho de 2018.

São Félix do Araguaia—MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHÊANE RABÊLO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Radiologia, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 30/2018

Em 02 de Julho de 2018.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA SOLANGE ERTAL**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Faturista, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 32/2018

Em 02 de Julho de 2018.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSILENE BARROS MORAIS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 31/2018

Em 02 de Julho de 2018.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 16 a 25 de Julho de 2018 (10 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 26 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 33/2018

Em 02 de Julho de 2018.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N.º 048/ 2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES SANTOS **CNPJ:** 03.200.938/
0001-43

OBJETO: A rescisão do contrato de prestação de serviços médicos especializados na realização de **Exames de Ultrassonografia de Partes Moles e Articulações**, para atender em Rondonópolis à demanda dos Municípios Consorciados n.º 048/2015, celebrado em 17 de setembro de 2.015, cujo qual foi aditado em 29 de março do corrente ano, onde a vigência se estenderia até o dia 31 do corrente mês e ano.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a cláusula décima segunda do contrato e demais atinentes à matéria. **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1413, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Projeto de Lei nº 1432, de 11 de junho de 2018, do Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Poder Legislativo, imóveis urbanos, e das outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 02 de julho de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo, imóveis urbanos, conforme descritos a seguir: 200m² desmembrados do Lote 09, Quadra 42, pertencente a matrícula 3.214 CRI de Água Boa – MT e, 50m² desmembrados do Lote 07, matrícula 3.211 CRI de Água Boa – MT.

Art. 2º - As áreas objeto desta doação, correspondentes a 290m² destinam-se a ampliação do espaço físico do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal terá o prazo de oito (8) meses para iniciar as obras de ampliação da sede da Câmara Municipal, devendo concluir as obras até doze (12) meses após a emissão da Ordem de Serviços.

§ único Os imóveis desapropriados reverterão ao município, no caso de descumprimento da finalidade.

Art. 4º - A presente doação prevê a ausência de encargos, não impondo nenhuma condição, causa ou restrição ao uso e gozo dos imóveis doados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1375 de 09 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 10 de julho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para Construção de Ponte sobre Córrego Matrinchã, situada próximo a MT-020, em Zona Rural do município de Água Boa - MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para Construção de Ponte sobre Cabeceira do Rio Couto, situada próximo a Fazenda Modelo, em Zona Rural do município de Água Boa - MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para Construção de Ponte sobre Rio Sete de Setembro, situada próximo ao PA Santa Cruz, em Zona Rural do município de Água Boa - MT.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

CONCURSO PÚBLICO 00/2016 Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

De 10 de julho de 2018

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO ROSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO ordem judicial proferida dos autos nº.1001576-72.2017.8.11.0021, resalvando que se trata de liminar e em caso de improvidamento da ação quando do julgamento poderá a presente convocação ser revogada;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação. 2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo. 3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram

aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017; ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 10 de julho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

De 10 de julho 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
238373	JACI BEZERRA MOREIRA	15/09/1980	85,0	5º LUGAR

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

De 10 de julho 2018

ANEXO II**(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R. L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;

			15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016**Editais de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021**

De 10 de julho 2018

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;

15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 10 de julho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 018/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 018/2018.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 24/07/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de julho de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira**LEI Nº 1412, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

Projeto de Lei nº 1431, de 11 de junho de 2018, do Executivo)

Desafeta área que especifica e, da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 02 de julho de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal imóveis de sua propriedade, com a finalidade de ampliação da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - As áreas desafetadas tem as características descritas a seguir: 200m² desmembrados do Lote 09, Quadra 42, pertencente a matrícula 3.214 CRI de Água Boa – MT; 40m² desmembrados do Lote 07, matrícula 3.211 CRI de Água Boa – MT e 50m² desmembrados do Lote 07, matrícula 3.211 CRI de Água Boa – MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 10 de julho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/7

Processo Nº.: 83/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2018, Processo Licitatório nº. 83/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3492	REAL POSTO CENTER EIRELI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REAL POSTO CENTER EIRELI	36.880.664/0001-30	HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS	019.975.621-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3492 - REAL POSTO CENTER EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	ALESAT COM	160.000,000	3,9490	631.840,00
2	GASOLINA COMUM	LT	ALESAT COM	60.000,000	4,8110	288.660,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	LT	ALESAT COM	20.000,000	3,0609	61.218,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 83/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 11 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

REAL POSTO CENTER EIRELI

CNPJ: 36.880.664/0001-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 ERRATA DECRETO Nº 037/2018**

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 037 DE 28 DE JUNHO DE 2018.”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 046 DE 28 DE JUNHO DE 2018.”

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 044 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.055.668,49 (UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.055.668,49** (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscientos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	16.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	5.359,31
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	129.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	94.000,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	130.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	13.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	45.000,00
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	10.500,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	100.800,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	100.800,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	12.412,01
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	7.525,27
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	13.203,99
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	1.580,31
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	55.932,25
2.118	3.1.90.04.00.00.00.00	13.867,32
2.120	3.1.90.04.00.00.00.00	1.337,10
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	14.489,93
2.092	3.1.90.13.00.00.00.00	538,01
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	2.561,99
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	17.761,00
TOTAL		1.055.668,49

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045 DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.445,52 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 90.445,52** (noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.93.00.00.00.00	77.210,00
2.009	3.3.90.93.00.00.00.00	5.855,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	7.380,52
TOTAL		90.445,52

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	25.210,00
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	27.000,00
2.009	3.3.90.35.00.00.00.00	5.855,00
1.056	4.4.90.52.00.00.00.00	7.380,52
TOTAL		90.445,52

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 83/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**,

sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: **REAL POSTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.880.664/0001-30, ITENS 1, 2, 3, com o valor total de R\$ 981.718,00 (novecentos e oitenta e um mil setecentos e dezoito reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 11 de julho de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2018 – GAB/PMAT.

Alto Taquari/MT, 11 de julho de 2018.

Referência: revoga parcialmente o Ofício Circular nº. 003/2018-GAB/PAMAT atinente ao cumprimento da Lei Complementar nº. 017/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no princípio da autotutela dos atos administrativos, resolve, **REVOGAR PARCIALMENTE** os efeitos do Ofício Circular nº 003/2018/GAB/PMAT, datado de 20/06/2018, concernente ao cumprimento da Lei Complementar nº. 017/2017.

Desta feita, **revoga-se parcialmente os efeitos do Ofício Circular em epígrafe, no tocante à aplicação da Lei Complementar nº. 017/2017, ficando portanto à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomar as medidas e providências que entender cabíveis e mais benéfica ao caso concreto.**

Por fim, impende consignar que as demais orientações constantes no Ofício Circular 003/2018, especificamente com referência à Lei nº 954/2018, permanecem inalteradas.

Certos de podermos contar com a inestimável colaboração de todos, desde já, tecemos nossos ternos agradecimentos, renovando os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

(Prefeito Municipal)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 10/07/2018, sagrou-se vencedor o preponente: **GL OXI-GÊNIO LTDA ME, CNPJ: 12.520.836/0001-04**, com o valor total de 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 11/07/2018. Alto Taquari – MT, 11 de junho 2018. Renata Fermio de Oliveira – **Pregoeira**.

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI

Aos dez dias do mês de julho de 2018, às dezessete horas, reuniram-se na sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal, os membros eleitos para conselho diretor: Valdecir Aparecido Bissolli Triano, Gláucia Vanuza Coelho de Oliveira, Elgimar Rodrigues de Souza, Rudimar José Lang, Fernanda Tonsis, João Paulo Masson Fernandes, Carlos Magno Moreira Fraga, Marco Antonio Fontes Vano, Carlos Cezar Ivo Bernardes, Anna Paula W. Naumann Vasconcelos, Lairto João Sperandio, Ricardo Alexandre Tortorelli, Marco Aurelio Julien e Joelma Coimbra. Fizeram presentes ainda, Prefeito Municipal, Fabio Mauri Garbugio, que nomeou as Senhoras Dei-

se Coelho e Ivonete de Lima para conduzirem o processo de eleição. Na oportunidade o Prefeito fez a abertura agradecendo aos presentes, e dando boas vindas, explanou sobre a importância da Funsat (Fundação Municipal de Saúde), e da importância da participação dos membros nesse conselho, e interesse em contribuir pelas melhorias da Funsat. Em seguida passou a palavra à Sra. Deise, que leu o Estatuto da Funsat, que contemplava o processo das eleições e esclareceu sobre o processo, neste momento foi questionado se os presentes tinham dúvidas em relação ao processo eleitoral, nenhuma manifestação. Indagou-se algum dos membros manifestaria contra ocupar cargo da diretoria do conselho, o qual se manifestaram: Ricardo Alexandre Tortorelli, Rudimar José Lang, Joelma Coimbra e Fernanda Tonsis, em seguida foi orientado que iniciaria a votação para o cargo de presidente, e se alguém se candidataria ao cargo, momento este que o Senhor Lairto João Sperandio manifestou interesse, colocando seu nome a disposição à votação, que resultou em: 12 votos para o Lairto João Sperandio, 1 voto para Marco Aurelio Julien, 1 voto para Elgimar Rodrigues de Souza. Neste momento o senhor Marco Aurelio Julien manifestou que não tem interesse de ocupar cargo na diretoria administrativa, ficando eleito, portanto para presidente Lairto João Sperandio. Seguiu com a votação para vice-presidente, dando oportunidade para manifestação caso alguém tivesse interesse em se candidatar ao cargo, sendo o senhor Carlos Cezar Ivo Bernardes o candidato, que foi eleito com 13 votos, e o senhor Elgimar Rodrigues de Souza ficando com 1 voto. Posteriormente seguiu com a votação para o cargo de secretário, dando oportunidade para manifestação caso alguém tivesse interesse em se candidatar ao cargo, sendo o Senhor Marcos Antonio Fontes Vano o candidato, eleito com 14 votos. Seguiu com a votação para o cargo de vice-secretário, dando oportunidade para manifestação caso alguém tivesse interesse em se candidatar ao cargo, sendo o senhor Carlos Magno Moreira Fraga o candidato, eleito com 10 votos, 1 branco, 2 para o Elgimar Rodrigues de Souza e 1 para Fernanda Tonsis. Seguiu com a votação para o cargo de tesoureiro, dando oportunidade para manifestação caso alguém tivesse interesse em se candidatar ao cargo, ninguém se manifestando, elegeram Valdecir Aparecido Bissolli Triano com 13 votos e 1 abstenção. Seguiu com a votação para o cargo de vice-tesoureiro, dando oportunidade para manifestação caso alguém tivesse interesse em se candidatar ao cargo, manifestando o senhor João Paulo Masson Fernandes, eleito com 11 votos, 1 para Elgimar Rodrigues de Souza, 1 Fernanda Tonsis e 1 nulo. Neste momento foi encerrada as votações, fazendo a leitura dos eleitos: Lairto João Sperandio –presidente; Carlos Cezar Ivo Bernardes –vice presidente; Marco Antonio Fontes Vano –secretário; Carlos Magno Moreira Fraga –vice secretário; Valdecir Aparecido Bissolli Triano –tesoureiro; João Paulo Masson Fernandes – vice tesoureiro. Encerrou se a presente reunião, às 18:30 hs. O Prefeito Municipal agradeceu a todos, e desejou um bom mandato aos eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada esta Ata que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

ATA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CONSELHO FISCAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI.

No dia onze de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, foi dada posse aos membros da nova diretoria que concorreram às eleições no dia dez de julho do ano de dois mil e dezoito. Fica eleita para gestão 2018/2021 a **Diretoria Administrativa**, formada pelos membros a seguir relacionados com seus respectivos cargos: **Presidente – LAIRTO JOÃO SPERANDIO**, inscrito no CPF sob o nº 045.398.288-35, **Vice-Presidente – CARLOS CESAR IVO BERNARDES**, inscrito no CPF sob o nº 858.450.431-15, **Primeiro Secretário – MARCO ANTONIO FONTES VANO**, inscrito no CPF sob o nº 052.104.278-03, **Segundo Secretário – CARLOS MAGNO MOREIRA FRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 580.631.701-30, **Primeiro Tesoureiro – VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO**, inscrito no CPF sob o nº 065.

892.408-76, **Segundo Tesoureiro – JOÃO PAULO MASSON FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 043.948.829-07. **Conselho Fiscal**, Titulares - **KEILA DE ALMEIDA NOVAES**, inscrita no CPF sob o nº 899.033.151-04, **CARLOS CUNHA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 590.251.741-91, **EGNALDO PEDRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 667.680.201-53, **MARY MAGDA QUEIROZ DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 008.143.451-07, **RICARDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 977.093.281-72, e Suplentes do Conselho Fiscal – **LOISIENE MARINGOLO SANTOS MOTA**, inscrita no CPF sob o nº 222.045.408-89, **ELIANE ALVES GOMES** inscrita no CPF sob o nº 041.655.721-01, **MATHEUS PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 058.398.091-01, **LUCIA HELENA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 536.005.681-91, **SONIA RODRIGUES ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 791.256.621-04. Logo após a distribuição de cargos e não havendo outra proposta apresentada, o Sr. LAIRTO JOÃO SPERANDIO, já falando como presidente eleito agradeceu a presença de todos, e afirmou que irá se empenhar ao máximo no exercício do cargo buscando os melhores interesses para uma boa administração. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a solenidade e a ata vai assinada por mim Deise J C Oliveira, que secretariei e transcrevi e pelo presidente Lairto João Sperandio.

DEISE J C OLIVEIRA

Secretária

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 174/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1338) LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Cargo Efetivo: (234) Agente Sanitarista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Julho de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 12 de julho de 2018

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE MURO COM TELA DE ARAME NA CRECHE MUNICIPAL Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra.

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 002/2018 E CONTRATO 042/2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO- 21 DE MARÇO DE 2018

RESPONSÁVEL FISCAL: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA: MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços Tomada de Preço 002/2018 e **CONTRATO N° 042/2018**,

contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT, referente à **EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE MURO COM TELA DE ARAME NA CRECHE MUNICIPAL**. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2017

PREGÃO: N° 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Termo De Apostilamento N° 002/2018 Referente A Ata De Registro De Preços: N° 026/2017, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRONICO 004/2017, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 12.889.035-0001.02, com endereço Rua: Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, Erechim- RS, CEP-99.706-300, representada por sua procuradora Sra. Briani Bender, carteira de identidade n° 7105416304 SSP/RS, e inscrito no CPF n° 020.572.130-30

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento Realinhamento dos valores dos itens 080 e 081**, nos termos que se seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR REGISTADO	VALOR REALINHADO
80	3-01-1738	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	SANTISA	40.000,00	0,04	0,07
81	3-01-1577	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	SANTISA	30.000,00	0,04	0,08

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 12 de julho de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE JUNHO 2018



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
MÊS
JUNHO
2018**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

1º Semestre - 2018

Data de emissão: 11/07/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	812.058,65	3.706.586,33	Despesa Orçamentária	431.705,18	697.414,25
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	812.058,65	3.789.206,92	Recurso Próprio de Previdência Social	431.705,18	697.414,25
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		82.620,59			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	34.095,12	26.659,90	Despesas Extra-Orçamentárias	245.070,25	92.085,70
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	13.324,50		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	1.590,55		Processados pagos no período		4.402,62
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	19.180,07	26.649,13	Outras movimentações extra-orçamentárias	19.180,07	26.659,90
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias		10,77	Outras movimentações extra-orçamentárias	225.890,18	61.023,18
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	673.918,53				
Ajuste de Investimentos - Ganho	673.918,53				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	17.812.688,90	14.868.942,62	Saldo em espécie do exercício seguinte	18.655.985,77	17.812.688,90
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	138.544,44	46.217,68	Bancos conta movimento	581,16	138.544,44
Aplicações financeiras	17.674.144,46	14.822.724,94	Aplicações financeiras	18.655.404,61	17.674.144,46
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 11/07/2018 07:46:52

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
1º Semestre - 2018

Data de emissão: 11/07/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	19.332.761,20	18.602.188,85	TOTAL	19.332.761,20	18.602.188,85

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 11/07/2018 07:46:52

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1º Semestre - 2018

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

1º Semestre - 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.465.000,00	2.465.000,00	303.140,97	12,29	-2.161.859,03
RECEITAS CORRENTES	2.465.000,00	2.465.000,00	303.140,97	12,29	-2.161.859,03
Receitas de Contribuições	747.000,00	747.000,00	303.140,97	40,58	-443.859,03
Contribuições Sociais	747.000,00	747.000,00	303.140,97	40,58	-443.859,03
Receita Patrimonial	1.586.000,00	1.586.000,00			-1.586.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Valores Mobiliários	1.576.000,00	1.576.000,00			-1.576.000,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00			-132.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00			-82.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	508.917,68	42,94	-676.082,32
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.650.000,00	3.650.000,00	812.058,65	22,24	-2.837.941,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.650.000,00	3.650.000,00	812.058,65	22,24	-2.837.941,35
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.650.000,00	3.650.000,00	812.058,65	22,24	-2.837.941,35



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

1º Semestre - 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.185.000,00	1.185.000,00	508.917,68	42,94	-676.082,32
Receitas de Contribuições	1.185.000,00	1.185.000,00	508.917,68	42,94	-676.082,32
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	508.917,68	42,94	-676.082,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	508.917,68	42,94	-676.082,32
TOTAL (V) = (III + IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	508.917,68	42,94	-676.082,32

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

1º Semestre - 2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	936.500,00	936.500,00	430.143,26	416.818,76	415.228,21	45,93	506.356,74
DESPESAS CORRENTES	920.500,00	920.500,00	430.143,26	416.818,76	415.228,21	46,72	490.356,74
Pessoal e Encargos Sociais	752.500,00	752.500,00	378.353,71	378.353,71	378.353,71	50,27	374.146,29
Outras Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	51.789,55	38.465,05	36.874,50	30,82	116.210,45
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Investimentos	16.000,00	16.000,00					16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	20.000,00	20.000,00	1.561,92	1.561,92	1.561,92	7,80	18.438,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	956.500,00	956.500,00	431.705,18	418.380,68	416.790,13	45,13	524.794,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	956.500,00	956.500,00	431.705,18	418.380,68	416.790,13	45,13	524.794,82
SUPERÁVIT (XIV)	2.693.500,00	2.693.500,00	380.353,47			14,12	2.313.146,53
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.650.000,00	3.650.000,00	812.058,65	418.380,68	416.790,13	22,24	2.837.941,35
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	(g / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	1.561,92	1.561,92	1.561,92	7,80	18.438,08
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00	20.000,00	1.561,92	1.561,92	1.561,92	7,80	18.438,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00	20.000,00	1.561,92	1.561,92	1.561,92	7,80	18.438,08
SUPERÁVIT (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	508.917,68	508.917,68		42,94	676.082,32
TOTAL (V) = (III + IV)	1.205.000,00	1.205.000,00	510.479,60	510.479,60	1.561,92	42,36	694.520,40

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
12100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS								
12100420000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
12100421000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	745.000,00	243.218,85	59.922,12		59.922,12	303.140,97		441.859,03
12100422000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS								
12100430000000000000	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS								
12100431000000000000	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	SOMA	747.000,00	243.218,85	59.922,12		59.922,12	303.140,97		443.859,03
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13100000000000000000	EXPLOORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
13100100000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO, TARIFAS DE OCUPACAO								
13100110000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
13100111000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
13200000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
13210000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
13210040000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
13210041000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
13210041010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	1.100.000,00							1.100.000,00
13210041020000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153	400.000,00							400.000,00
13210041030000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154	76.000,00							76.000,00
	SOMA	1.586.000,00							1.586.000,00
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
19200000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
19220000000000000000	RESTITUICOES								
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
19229910000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
19229911000000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
19229911010000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
19900300000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
19900310000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
19900311000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00							50.000,00
19900312000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	2.000,00							2.000,00
19909900000000000000	OUTRAS RECEITAS								
19909910000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
19909911000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL								
19909912000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	20.000,00							20.000,00
19909920000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS								
19909921000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	SOMA	132.000,00							132.000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes	2.465.000,00	243.218,85	59.922,12		59.922,12	303.140,97		2.161.859,03
70000000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS								
72000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
72100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
72100400000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS								
72100410000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
72100411000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.155.000,00	371.672,67	86.734,79		86.734,79	458.407,46		696.592,54
72100412000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	10.000,00							10.000,00

Emissão: 11/07/2018 07:49:51

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
72180000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS								
72180100000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE EST								
72180110000000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL								
72180111000000000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINC	20.000,00	38.112,40	12.397,82		12.397,82	50.510,22	30.510,22	
	SOMA	1.185.000,00	409.785,07	99.132,61		99.132,61	508.917,68		676.082,32
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.185.000,00	409.785,07	99.132,61		99.132,61	508.917,68		676.082,32
	TOTAL	3.650.000,00	653.003,92	159.054,73		159.054,73	812.058,65		2.837.941,35
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.650.000,00	653.003,92	159.054,73		159.054,73	812.058,65		2.837.941,35

Emissão: 11/07/2018 07:49:51

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 06/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	432.000,00		432.000,00	210.169,95	43.909,84		254.079,79	177.920,21
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	64.000,00		64.000,00	21.427,78	6.833,22		28.261,00	35.739,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	127.500,00		127.500,00	61.361,42	13.851,50		75.012,92	52.487,08
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		117.000,00	17.500,00	3.500,00		21.000,00	96.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00					11.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	1.292,12	269,80		1.561,92	18.438,08
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00		3.500,00					3.500,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00		16.000,00	9.700,00			9.700,00	6.300,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.500,00		74.500,00	33.539,86	429,10		33.968,96	40.531,04
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	36.500,00		36.500,00	6.530,04	1.590,55		8.120,59	28.379,41
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		16.000,00					16.000,00
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.693.500,00		2.693.500,00					2.693.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.650.000,00		3.650.000,00	361.521,17	70.184,01		431.705,18	3.218.294,82
	TOTAL DO ORÇÃO - 12	3.650.000,00		3.650.000,00	361.521,17	70.184,01		431.705,18	3.218.294,82
	TOTAL DAS DESPESAS	3.650.000,00		3.650.000,00	361.521,17	70.184,01		431.705,18	3.218.294,82
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.650.000,00		3.650.000,00	361.521,17	70.184,01		431.705,18	3.218.294,82



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Junho de 2018 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 18.655.985,77 DEZOITO MILHOES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2018

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	3.174.996,78
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.905.854,95
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	2.074.658,92
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	0,14
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	8.327.452,60
009	BRADESCO	19.866-8	Movimento	0,02
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	581,00
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	123.449,72
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	48.991,64

Contas Movimento:	581,16	Aplicação Financeira:	18.655.404,61	Caixa:	
Contas Vinculadas:		Contas Arrecadação:		Total Banco:	18.655.985,77
				Total:	18.655.985,77

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
1º Semestre - 2018

Data de emissão: 11/07/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	18.921.704,09	17.833.509,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.590,55	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	581,16	138.544,44	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.590,55	
CREDITOS A CURTO PRAZO		20,820,80			
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		20,820,80			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	265,718,32				
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	18,655,404,61	17,674,144,46			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	194.679,27	198.578,49	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.958.288,38	14.958.288,38
IMOBILIZADO	194,679,27	198,578,49	PROVISÕES A LONGO PRAZO	14,958,288,38	14,958,288,38
BENS MOVEIS	14,806,84	14,806,84	TOTAL DO PASSIVO	14.959.878,93	14.958.288,38
BENS IMOVEIS	200,000,00	200,000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-20,127,57	-16,228,35			
TOTAL	19.116.383,36	18.032.088,19			

ATIVO FINANCEIRO	18.655.985,77	17.812.688,90	PASSIVO FINANCEIRO	14.915,05	
ATIVO PERMANENTE	460.397,59	219.399,29	PASSIVO PERMANENTE	14.958.288,38	14.958.288,38
SALDO PATRIMONIAL				4.143.179,93	3.073.799,81

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	13,324,50	
TOTAL			TOTAL	13.324,50	

Emissão: 11/07/2018 07:49:17

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
1º Semestre - 2018

Data de emissão: 11/07/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	108,534,81	
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	48,991,64	
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	18,483,544,27	2,989,963,96
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		14,822,724,94
TOTAL	18.641.070,72	17.812.688,90

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 11/07/2018 07:49:17

Página 2

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 175/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (710) JACIRA GOMES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 04.

Nome: (573) MARIA INES DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Julho de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 035/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 056/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (COMPRESSOR DE AR) PARA OS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.	Qtde	Vir. Unit.	Vir Total
1	12-01-1021	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 60 LITROS ISENTO DE ÓLEO, MONTADO COMPLETAMENTE NA VERTICAL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X45X72 CM, PRESSÃO DE 120, PSI 10%, MOTOR DE 2 HP, VOLTAGEM 110/60 OU 220/60, MONOFÁSICO E DE BAIXO RUÍDO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CHIAPERINI 10 BPO ECV 60 L	UN	3,00	2.800,00	8.400,00

Valor total do fornecedor R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, CNP nº 15.371.628/0001-70, situada na Av. General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor- Cuiabá-MT CEP – 78.065-290, neste ato representado pelo sócio administrado Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, portador do RG nº 003298-SSP/MT e do CPF nº 171.769.301-63, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0464/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (COMPRESSOR DE AR) PARA OS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.	Qtde	Vir. Unit.	Vir Total
1	12-01-1021	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 60 LITROS ISENTOS DE ÓLEO, MONTADO COMPLETAMENTE NA VERTICAL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X45X72 CM, PRESSÃO DE 120. PSI 10%, MOTOR DE 2 HP, VOLTAGEM 110/60 OU 220/60, MONOFÁSICO E DE BAIXO RUÍDO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CHIAPERINI 10 BPO ECV 60 L	UN	3,00	2.800,00	8.400,00

Valor total do fornecedor R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1055 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENS. SAÚDE BUCAL

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018.

Extrato do Contrato Nº 14/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: RAFAELA FERNANDA RODRIGUES CORREA DE OLIVEIRA.

Objeto: Prestação de serviços como Apoio Administrativo junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato é de 06 (Seis) meses.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Data: 02/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 246/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 246/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **OZEIAS CANDEIAS MARIA**

CNPJ/CPF: **207.883.471-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **85** Lote: **09A**

Endereço: **Av. Juscelino Kubitschek, 680** Bairro: **Santo Antônio** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Augusto Gonçalves de Souza, 260** Bairro: **Jardim Primavera** – Araputanga/ MT

Conforme o disposto na **Lei Municipal nº 1104/2014:**

Art. 1º - Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos: **I** – A capinação mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno; **II** – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar**

do recebimento deste, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de junho de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE JUNHO

Contrato - nº 052/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DELMA DE JESUS FERNANDES - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 053/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 054/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLAUDNA DA CRUZ DUARTE - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 055/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 056/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATA-

DA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 057/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 058/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 059/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOELMA JULIA DO CARMO - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 060/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BRUNA DE LIMA SILVA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 061/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira

Contrato - nº 062/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUCIANGILA VIEIRA AMARO - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 063/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADEUZA PEREIRA GOMIDES - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 064/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FÁTIMA FRANCISCA DUARTE - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 065/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SANDRA DE FÁTIMA GARCIA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 066/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 067/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VIVIENE DE PAULO DE MELO - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.

3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 068/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSA AMPARO MERINO LOPES - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 069/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELENICE DA SILVA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 08/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 070/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 071/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MÁRCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 072/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** INÊS CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 073/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 074/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EDIVANIA PEDRO DA COSTA - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil - **Vigência do Contrato:** 05/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 075/2018 - Data: 04/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO - **Valor:** R\$ 1.573,28 ao mês– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “Professora” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 02/2018– **Dotação Orçamentária:** (548) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 100, (549) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 101, (550) 05.02.12.361.1001.2037.3.3.90.04 – F. R. 118 - Contratação por Tempo Determinado Ensino Fundamental - **Vigência do Contrato:** 04/06/2018 a 21/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Elenir dos Santos Ferreira.

Contrato - nº 076/2018 - Data: 11/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MICHELE APARECIDA MORAES DE SOUZA – MEI - **Valor:** R\$ 2.900,00– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços de “Facilitador de Oficinas de Artesanato no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social– **Dotação Orçamentária:** (999) 09.001.08.241.1006.2081.3390.39 – F. R. 1.29 -Contratação por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato:** 11/06/2018 a 11/08/2018 - **Fiscal do contrato:**Ana Maria Batista Silva.

Contrato - nº 077/2018 - Data: 15/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSTRUTORA CAMPESSATO LTDA - **Valor:** R\$ 7.995,00– **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a locação de equipamentos (rolo compactador pé de carneiro) para execução de serviços de terraplanagem, sub-base e base em diversas ruas do município – **Dotação Orçamentária:** (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 - F.R. 1.00 - **Vigência do Contrato:** 15/06/2018 a 31/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Francisco Tiburcio de Carvalho.

Contrato - nº 078/2018 - Data: 26/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - **Valor:** R\$ 98.971,78– **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Mão de obra de tapa buraco em vias urbanas, com recursos financeiros próprios, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. – **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (1605) 10.001.15.451.1013.1071 4.4.90.39 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato:** 120

(cento e vinte dias) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço- **Vigência da Obra:** 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço - **Fiscal do contrato:**Francisco Tiburcio de Carvalho - **Fiscal da Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior

Contrato - nº 079/2018 - Data: 28/06/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** P.C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI - ME - **Valor:** R\$ 26.404,28– **Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na administração pública, compreendendo as áreas: jurídica, patrimônio, licitação, contratos, convênios, recursos humanos e tributação, assim como suporte nas defesas junto aos órgãos fiscalizadores relativos a apontamentos técnicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – **Dotação Orçamentária:** ADMINISTRAÇÃO (1289) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.35 – F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato:** 28/06/2018 a 31/12/2018 - **Fiscal do contrato:**Sandra Rosa Campos.

LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO À ADESAO Nº 009-2018

REFERENTE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, para atender à demanda da secretaria municipal de Saúde.

INTERESSADO A ADESAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: WS ODONTO INTEGRADA LTDA – ME – INOVARE ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.915.549/0001-49, com sede à Rua. Padre Cassemiro, nº 1370, Centro, Cáceres/MT, CEP 78.240-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO QUANTITATIVO: os itens referentes à presente Adesão totalizam o valor de R\$ 102.480,00 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme Solicitações anexas ao processo licitatório.

Araputanga/MT, 11 de julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA Nº 216/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059, 060, 061, 062, e 063/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização

das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial Nº 022-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2017 – empresa VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ 15.252.973/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017 – empresa MARCOS S BIUDES ME, CNPJ 08.257.279/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017 – empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017 – empresa TECTONER DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ 03.209.573/0001-18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2017 – empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO – ME, CNPJ 13.234.712/0001-17.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lindomar Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 078/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT

Data da realização: 11/07/2018.

Empresas vencedoras: **F. L. AGUIAR – ME – J. V. COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 13.498.158/0001-85**, apresentou a menor propos-

ta nos itens **01, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 28 e 29** no valor total de **R\$ 15.007,58** (quinze mil e sete reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **MARCOS S. BIUDES – ME – MSB RECARGAS E INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ: 08.257.279/0001-03**, apresentou a menor proposta nos itens **02, 16, 20, 25, 26 e 27** no valor total de **R\$ 9.943,50** (nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e a empresa **MURILO GOLIN DOS SANTOS – ME – PAPELARIA PINOQUIO**, inscrita no **CNPJ: 06.329.574/0001-94**, apresentou a menor proposta nos itens **06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 23 e 24** no valor total de **R\$ 4.273,50** (quatro mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

ARENÁPOLIS - MT, 11 de julho de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2018 FRACASSADO

DECISÃO

Considerando que no dia e hora aprazadas para a sessão de julgamento do processo licitatório em epigrafe a única empresa participante não apresentou certidão de regularidade fiscal. Considerando que mesmo após a concessão de prazo para regularização na forma do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006 a empresa **CONSTRUTORA L.O. LTDA**, deixou de apresentar a documentação pertinente. Considerando que nestas condições o processo não pode ficar paralisado indefinidamente aguardando providencias que devem ser adotadas apenas por iniciativa do licitante DECIDO julgar o procedimento **FRACASSADO** em razão da inabilitação da empresa com base no artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

ARIPUANA 11 DE JULHO 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2018 FRACASSADO

DECISÃO

Considerando que no dia e hora aprazadas para a sessão de julgamento do processo licitatório em epigrafe a única empresa participante não apresentou certidão de regularidade fiscal. Considerando que mesmo após a concessão de prazo para regularização na forma do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006 a empresa **CONSTRUTORA L.O. LTDA**, deixou de apresentar a documentação pertinente. Considerando que nestas condições o processo não pode ficar paralisado indefinidamente aguardando providencias que devem ser adotadas apenas por iniciativa do licitante DECIDO julgar o procedimento **FRACASSADO** em razão da inabilitação da empresa com base no artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

ARIPUANA 11 DE JULHO 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2018 FRACASSADO

DECISÃO

Considerando que no dia e hora aprazadas para a sessão de julgamento do processo licitatório em epígrafe a única empresa participante não apresentou certidão de regularidade fiscal. Considerando que mesmo após a concessão de prazo para regularização na forma do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006 a empresa **CONSTRUTORA L.O. LTDA**, deixou de apresentar a documentação pertinente. Considerando que nestas condições o processo não pode ficar paralisado indefinidamente aguardando providências que devem ser adotadas apenas por iniciativa do licitante DECIDO julgar o procedimento **FRACASSADO** em razão da inabilitação da empresa com base no artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

ARIPUANA 11 DE JULHO 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação

na Modalidade **Pregão Presencial** regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com assessoria e consultoria contábil e acompanhamento da execução orçamentária e financeira em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.** Início da Sessão: **Dia 25/07/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br> e pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 19/2018

DECRETO Nº 19/2018

"Homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro - **SFI nº. 002/2010 VERSÃO 02/2018**, que dispõe sobre os Procedimentos para a elaboração da programação de pagamentos e para a atividade de pagadoria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres".

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/TA:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema Financeiro - SFI nº. 002/2010 VERSÃO 02/2018, que dispõe sobre os Procedimentos para a elaboração da programação de pagamentos e para a atividade de pagadoria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SFI N.º 002/2010 – VERSÃO 02/2018

ASSUNTO: Normas de Procedimentos do Departamento de Tesouraria.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento Financeiro.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Todas as Unidades Diretas e Indiretas da Administração.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SFI – Sistema Financeiro.

I) DOS OBJETIVOS

1) Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Sistema Financeiro para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2) Aperfeiçoar os procedimentos do Sistema Financeiro, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

3) Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Sistema Financeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT;

4) Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Sistema Financeiro, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

5) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema Financeiro, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

II) DOS CONCEITOS

1) **BDMF:** Boletins Diários de Movimentação Financeira.

III) DA BASE LEGAL

- 1) Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;
- 2) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;
- 3) Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;
- 4) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;
- 5) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;
- 6) Resolução 01/2007**, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;
- 7) Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 8) Lei complementar nº 020/2008**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
- 9) Decreto Municipal nº 47/2008**, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres - MT;
- 10) Decreto Municipal nº 48/2008**, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;
- 11) Decreto nº 098/2009**, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;
- 12) Lei complementar 101/00**; Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 13) Lei 8.666/93 (art. 5º)**; Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

IV) RESPONSABILIDADES**1) Da Unidade Responsável**

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº. 21/2010 (Sistema Financeiro), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 098/2009, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

- a)** Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b)** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- c)** Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema Financeiro;
- d)** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Controladoria Geral de Controle Interno;
- e)** Determinar e chefiar as atividades do Sistema Financeiro, entre outras atividades afins;
- f)** Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.
- g)** Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Sistema Financeiro as unidades executoras;
- h)** Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema Financeiro;
- i)** Coordenar os trabalhos do Sistema Financeiro de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Financeiro, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a)** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b)** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d)** Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;
- e)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- f)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SFI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1.0) Pagamentos:

- a) O pagamento é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de cheque nominal ao credor ou pagamentos on-line **VIA INTERNET BANKING POR TRASFERENCIA BANCARIA/TED/DOC E BOLETOS** de acordo com o credor pelo valor líquido constante da ordem de pagamento processada pelo serviço de contabilidade. Art. 62 da lei 4.320/64;
- b) A emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo prefeito municipal, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93;
- c) Manter a movimentação financeira do Município em instituição oficial nos termos do §3º do art. 164 da Constituição Federal;
- d) Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
- e) Os pagamentos da despesa deverão ser efetuados exclusivamente pela Tesouraria mediante cheques nominativos, **TRANSFERENCIA ELETRONICA/TED/DOC PELO AUTO ATENDIMENTO DO SETOR PÚBLICO ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO FINANCEIRO**; ordem de pagamentos, boletos bancários **E OFÍCIO ENCAMINHADO ASSINADO PELO DIRETOR DE FINANÇAS JUNTAMENTE COM O PREFEITO**, através da agência bancária, ou pelo Auto Atendimento do Setor Público através do gerenciador financeiro;
- f) Emitir cheques **EFETUAR PAGAMENTOS** somente após a aprovação dos processos de pagamento por autoridade competente;
- g) Enviar ao Prefeito o cheque para assinatura, **ENCAMINHAR OS PROCESSOS DE DESPESAS AO PREFEITO PARA QUE FINALIZE COM A ASSINATURA ELETRONICA BANCARIA** acompanhados dos processos de pagamento;
- h) Os pagamentos por conta de recursos extra-orçamentários obedecerão no que couberem, as normas descritas no item 4.a;
- i) O pagamento dos restos a pagar obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade. Art. 5º da Lei 8.666/93;
- j) Guardar os talões de cheques em lugar seguro (recomenda-se cofre);
- k) Assinatura de cheques somente se autorizado por autoridade competente;
- l) Manter controle da arrecadação de tributos;
- m) Anexar cópia de depósito bancário junto com a documentação da contabilidade;
- n) Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
- o) Abertura de contas bancárias de arrecadação;
- p) **Retenção dos impostos como IRRF, ISSQ e INSS dos prestadores de serviços conforme o valor do empenho;**
- q) Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa
- r) **OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO (A) DE FINAÇAS.**
- s) **A ORDEM DE DEBITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS SERA AUTORIZADO PELO (A) SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS OU PREFEITO.**

2.0) RECEITA

- a) Lançamento de receitas nas devidas contas como de convenio, programa e recursos próprios;
- b) A receita extra-orçamentária se constitui em ingresso no caixa do tesouro municipal se constituindo em compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa.

3.0) CONCILIAÇÃO BANCARIA

- a) Realizar conciliações bancárias; devendo encaminhar os extratos bancários, juntamente com suas conciliações, **IMPRESSO E DIGITAL (PDF)** impreterivelmente até o dia 20 **ATÉ O DIA 10** de cada mês subsequente, ao Departamento de Contabilidade, para fechamento do balancete;

4.0) Na especificação das rotinas

- a) Critério, condições, procedimentos e nível de responsabilidade para a abertura e movimentação de contas bancárias para pagamentos, mediante emissão de cheques **A INTERNET BANKING VIA ATENDIMENTO NO SETOR PUBLICO** ou aprovação de relações de títulos para débito;
- b) Níveis de responsabilidade para a assinatura de cheques ou de relações de títulos para débito bancário;
- c) Níveis de responsabilidade para a assinatura de cheques **ELETRONICA BANCARIA** ou de relações de títulos para débito bancário;
- d) Procedimentos, critérios, fontes de informação, periodicidade, níveis de responsabilidade pela elaboração e aprovação da programação de pagamento das despesas liquidadas. Observando, em relação às obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada;
- e) Procedimentos, critérios e níveis de responsabilidade pela emissão e aprovação das Ordens de Pagamento, nas quais deverão estar registradas todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor;
- f) Procedimentos para a emissão do Boletim Diário de Movimentação Financeira e sua remessa para o Departamento de Contabilidade, com a especificação dos documentos a serem anexados;
- g) Procedimentos para o repasse tempestivo, a quem de direito, de valores de terceiros, dos quais a Prefeitura seja intermediária;
- h) Procedimentos para o registro e baixa, no controle sobre a execução do cronograma mensal de desembolso, do valor das requisições de compras ou contratações de obras ou serviços que foram encaminhadas pelas diversas unidades, através do Departamento de Compras e Licitações, com devolução à origem, no caso de não haver saldo suficiente para suportar o pagamento da despesa;
- i) Procedimentos e prazos para encaminhamento ou disponibilização dos dados via sistema informatizado, para cada Secretaria, da situação dos saldos constantes do respectivo cronograma de execução mensal de desembolso, com alerta sobre as situações que demandam redução das despesas.

5.0) Na especificação dos procedimentos de controle

- j) Verificação sistemática, quando da assinatura do cheque ou da relação de débito bancário, se os valores constam da programação de pagamentos, e se foi obedecida a ordem cronológica de exigibilidades.
- k) Revisão sistemática das Ordens de Pagamento, quanto à exatidão do valor em relação aos documentos de suporte e à especificação das correspondentes retenções;
- l) Controle sobre a execução do cronograma mensal de desembolso de cada Secretaria e do consolidado, de forma a assegurar que não venham a ser realizadas despesas sem a previsão de recurso financeiro para seu pagamento.

VI) PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, **na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005.**
- 2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.
- 4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.
- 6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.
- 7) Legislação vigente: **Portaria nº. 336/GM de 19 de fevereiro de 2002.**

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;
- 2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
- 3) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;
- 4) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

DAVID MARQUES DE QUEIROZ**CRC/MT- 009201/O-2**

Controlador Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do pregão presencial 13/2018 SRP – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAU, TIPO ¾, ZERO KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Licitante vencedor: EXTRA MÁQUINAS S/A inscrita no CNPJ sob o nº19.293.041/0002-22 com o valor de R\$186.700,00 (Cento e oitenta e seis mil e setecentos reais).

Barra do Bugres/MT, 26 de junho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº BDG01-2018**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº BDG01-2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, Ano XIII, nº 3.014, página 181, no dia 05/07/2018, e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Ano 7, nº 1392, página 34, no dia 09/07/2018.

Onde se lê: 1 – REALIZAÇÃO DO LEILÃO [...] Todos os veículos estão acautelados na Av. Ezequiel Carvalho, s/n, Qd. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças/MT e poderão ser visitados nos dias 04 e 05 de julho de 2018.

Leia-se: 1 – REALIZAÇÃO DO LEILÃO [...] Todos os veículos estão acautelados na Av. Ezequiel Carvalho, s/n, Qd. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças/MT e poderão ser visitados nos dias 19 e 20 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - FRACASSADO PE 25-2018**

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT.

Considerando que não houve êxito na licitação, fica este processo FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de julho de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de geomembrana de PEAD na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

Considerando inconsistências nas especificações dos itens, fica esse processo **SUSPENSO** para as devidas retificações. Assim feito será publicada uma nova data para abertura e prosseguimento.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

DATA: Cáceres-MT, 11 de julho de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 154/2018**

PORTARIA N.º 154/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª. Marlete Helena Gomes”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 080 de 19 de fevereiro de 1997; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Sr.ª. **Marlete Helena Gomes**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14175735-8 SSP/SP, CPF nº 030.540.878-08, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, Prof.ª Técnico Educacional, 30 hs/aula, nível “II”, classe “H”, matriculada sob o n.º 2.199, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 027/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COMPROMISSO PARA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica Termo de Prorrogação de Compromisso para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE a partir de 06/06/2018 conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 06 de junho de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica Termo de Compromisso para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO a partir de 06/06/2018 conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 06 de junho de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Notificação

Interessados: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS – ME

Notificando: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS – ME

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo/ Disciplinar, instituída pela Portaria nº 7.443, de 24 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, notadamente os itens 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4., 7.1.14, 7.1.16 e 7.1.30., da Ata de Registro de Preços nº 032/2018;

CONSIDERANDO as disposições do item 10.2. da CLÁUSULA DÉCIMA do mesmo instrumento;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o inteiro teor do Despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal, exarado no Ofício Nº 117/PM, oriundo da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS – ME, através de seu representante legal, quanto à instauração do Processo Administrativo nº 003/2018**, o qual tem o fito de apurar informação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, acerca de negação, pela empresa ora notificada, quanto ao fornecimento de produtos licitados por meio do Pregão Presencial nº 001/2018. Notícia esta que, se confirmada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADO PREGÃO
ELETRONICO Nº25-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR
PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT.

Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de julho de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
33-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo E Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em *marmite* para as Secretarias: Assistência Social, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência anexado ao presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VANIA F. DA SILVA BUFFET ME – CNPJ:12.465.546/0001-05

VALOR TOTAL R\$ 175.500,00 (Cento E Setenta E Cinco Mil E Quinhentos Reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de junho de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

prejudica diretamente a Administração Pública municipal e, por conseguinte, os interesses da coletividade.

Na oportunidade, **INTIMAR**, para no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos fatos **constantes no sobredito processo**, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pela Constituição Federal/88. **Podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.**

Por fim, registre-se que a presente Notificação decorre dos fatos noticiados no Ofício nº 097/2018/SEMEC, o qual veio capeado pelo Ofício nº 117/PM, cujas cópias segues anexas, como parte integrante deste. Bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

A presente Comissão encontra-se instalada na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Benone José Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinópolis – MT.

Em Campinópolis – MT, 10 de julho de 2018.

Charlley Anderson de Souza

Presidente da CSPAD

Port. nº 7.443/2017

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2018

O Município de **Campinópolis - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrição no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato por seu representante legal, Sr. **JEOVAN FARIA**, portador da CI/RG Nº 972.265/SSP/MT e do CPF Nº 593.631.421-91 e **A UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA – INCRA/BARRA DO GARÇAS/MT**, neste ato representado pelo seu Chefe de Unidade, Sr. **JOAO GOMES FILHO**, brasileiro, divorciado, Desenhista, inscrito no CPF nº 240.509.541-68 e na CIRG nº 345.266, residente e domiciliado Rua Vitorio Pereira da Silva, nº 1.072, Jardim São João, Barra do Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria/INCRA/ Nº 540/2017 com fundamento na legislação agrária vigente, com fulcro na Lei Municipal nº 1.208/2018, e:

Considerando Desapropriação do **PA SANTA CRUZ**, conforme **Decreto Expropriatório Nº 31.08.2001**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 28.04.2003 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 021/2003, com capacidade de assentamento para 110 (cento e dez) famílias, conforme Matrícula 4.174 do CRI de Água Boa/MT;

Considerando Desapropriação do **PA SANTO IDELFONSO**, conforme **Decreto Expropriatório Nº 09.08.1996**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 28.08.1996 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 079/1996, com capacidade de assentamento para 110 (cento e dez) famílias assentadas no município de Campinópolis/MT, conforme Matrículas: R19-4039 do CRI de Barra do Garças/MT e R3-10.795 e R1-10.995 do CRI de Nova Xavantina/MT;

Considerando Desapropriação do **PA Santa Célia**, conforme **Decreto Expropriatório de 25/02/2003**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 04/09/2003 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 047/2003, com capacidade de assentamento para 262 (duzentos e sessenta e duas) famílias, conforme Matrícula 2.014 do CRI de Barra do Garças/MT;

Considerando a necessidade de realizar vistorias rurais, visando adequação a **Instrução Normativa/INCRA/Nº 071/2012**, de 17 de maio de 2012, que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo Incra nos casos

de constatação de irregularidades em projetos de assentamento de reforma agrária;

Considerando as limitações estruturais e operacionais do INCRA para a administração das citadas áreas, dada também a distância da sede do órgão;

Considerando a Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 1.208/2018.

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, objetivando a economicidade, eficiência e probidade, características a função pública, dentro das definições, propósitos e responsabilidades a seguir estabelecidos de maneira sucinta, visando ao cumprimento de suas competências de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

1. Realizar vistorias rurais e outras diligências para dar cumprimento aos dispositivos da citada Instrução Normativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS EQUIPES

1. O Chefe da UAVA expedirá Ordem de Serviço para realização dos trabalhos nos PA's acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete ao **INCRA/UAVA/BARRA DO GARÇAS/MT**, disponibilizar os Técnicos acima relacionados e as viaturas necessárias para a realização dos trabalhos.

2. Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL de Campinópolis/MT**, arcar com as despesas de diárias no valor de **R\$: 177,00 (cento e setenta e sete reais) /servidor/dia, que, descontado o valor do Ticket Alimentação de R\$: 16,95 (dezesesseis reais e noventa e cinco), resultará no valor líquido a pagar de: 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGITIMIDADE E DIREITOS ASSEGURADOS

1. Deixar claro às partes envolvidas que o presente Termo de Convênio não gera nenhum tipo de expectativa de direito, em razão dos recursos serem oriundos do **Município de Campinópolis/PREFEITURA MUNICIPAL de Campinópolis/MT**;

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Estabelecer que os casos omissos serão discutidos entre as partes interessadas, sempre elegendo quesitos técnicos acima dos interesses particulares.

Caso uma das partes deixe de atender ao que foi acordado, deverá se manifestar formalmente sobre a possibilidade de rompimento do presente acordo.

2. E, assim sendo, por estarem justas e acertadas, as partes aceitam o presente Termo de Convênio com o propósito e responsabilidades que nele constam e nos termos que está realizado, assinando os respectivos representantes, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos desejados.

Campinópolis – MT, 30 de maio de 2018.

JOÃO GOMES FILHO JEOVAN FARIA

Chefe da UAVA/INCRA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF Nº: _____

Nome

CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 11 DE JULHO DE 2018**

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

DESIGNA MEMBROS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 11 DE JULHO DE 2018**

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Contrato 56/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ZULMA FEDRIZZI**, portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 884-NE, bairro centro, CEP: 78360.000, no Município de Campo Novo do Parecis.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

Valor: R\$ 56.031,24

Data: 11/07/2018

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017.

Secretaria: Secretaria de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.939, DE 11 DE JULHO DE 2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA A LEI Nº 1.900/2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.900, de 13 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 10 DE JULHO DE 2018**

AUTORIZA A SERVIDORA FABIANA DE CASCIO GONÇALVES GUEDES A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 10 DE JULHO DE 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 040/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 41/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, R.O. DA SILVA & CIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Lívio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na 1ª Faixa Salarial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.20128.3.3.90.37.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor Total: 225.918,89

Prazo: 12 (meses)

Data: 11/07/2018

Procedimento Licitatório: O presente Contrato foi objeto da Ata de Registro de Preços nº 194/2017, e da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o número nº 102/2017.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 083/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 083/2018

ABERTURA: 26 de julho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de cursos de Suporte Básico de Vida (BLS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 084/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 084/2018

ABERTURA: 27 de julho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo aviaamentos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 080, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campos de Júlio – MT, criado pela Lei nº 841, de 19 de setembro de 2017, os membros representantes dos seguintes segmentos:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo:

- a) Titular: Ronair Ramos da Silva
- b) Suplente: Paulo Victor da Rosa
- c) Titular: Milton Borges Peixoto
- d) Suplente: Renato dos Santos Pfeifer

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde :

- a) Titular: Marinês Ramos Viana
- b) Suplente: Valdemar da Guia Ferreira

III- Representante das Associações Desportivas

- a) Titular: Reginaldo Santana Gonçalves
- b) Suplente: Lúcio Bispo Nunes

IV -- Representante do Poder Legislativo:

- a) Titular: Elizeu Luis Miranda
- b) Suplente: Tayson Peterson de C. Machado

V – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio – ACICA

- a) Titular: André Luiz Rostirolla
- c) Suplente: Viviane Maria de Lima
- d) Titular: Thaís Silva Maciel
- e) Suplente: Alexandre Michellon

VI - Representante da Sociedade Civil:

- a) Titular: Rodrigo de Moura Vargas
- b) Suplente: Maurício José Diniz

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, inadmitida recondução, nos termos do artigo 5º da Lei 841/2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2016.

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: Fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, suporte técnico e demais serviços pertinentes.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/07/2018 a 17/07/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$96.243,84 (Noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

DO VALOR MENSAL: R\$ 8.020,32 (Oito mil e vinte reais e trinta e dois centavos)

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 11.601.924/0001-60 / CONTRATADO.

LEI Nº 931, DE 10 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito no presente exercício para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(308) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0014 Material de Consumo R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda parlamentar nº 31010006 do Deputado Federal Fabio Garcia, do Fundo Nacional de Saúde (FNS), na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2018.**

ESPÉCIE: Monitoramento de Alarme.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarme vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, a fim de suprir as necessidades da Centro Cultural Riciere Masutti.

VALOR: Valor global de R\$ 8.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 554. 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 – Gerenciamento das atividades do Departamento de Cultura.

VIGÊNCIA: 18/06/2018 até 17/03/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa n° 34/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE
SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 07.124.123/0002-64 CONTRATADO.

LEI N° 930, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(175) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00

(228) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(312) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 90.000,00

(269) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 125.000,00

Total suplementação R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(230) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R\$ 20.000,00

(233) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(311) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R\$ 90.000,00

Total do Órgão R\$ 125.000,00

Total anulação R\$ 125.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 929, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021.01.0000 Outros Servde Terc. Pessoa Juríd. R\$ 35.000,00

TOTAL DO ORGÃO..... R\$ 35.000,00

Total da Suplementação R\$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 929/2018

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0000	638.357,92	0,00	638.357,92	338.449,82	299.908,10

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 928, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 41.682,44 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 41.682,44
Valor Total: R\$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 41.682,44
Valor Total: R\$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017 no valor de R\$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro em curso, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 R\$ 41.682,44

Total R\$ 41.682,44

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda na ordem de R\$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

te de recurso específica, através de emenda na ordem de R\$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 084, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 931, de 10 de julho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro em curso, conforme se especifica a seguir:

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(308) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0014 Material de Consumo R\$ 150.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda parlamentar nº 31010006 do Deputado Federal Fabio Garcia, do Fundo Nacional de Saúde (FNS), na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****DECRETO Nº 083, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 930, de 10 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(175) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00

(228) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0002 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(312) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 90.000,00

(269) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0002 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 125.000,00

Total suplementação R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(230) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R\$ 20.000,00

(233) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(311) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Despesas Decorrentes de Contratação R\$ 90.000,00

Total do Órgão R\$ 125.000,00

Total anulação R\$ 125.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 082, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 929, de 10 de julho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021.01.0000 Outros Servde Terc. Pessoa Juríd. R\$ 35.000,00

TOTAL DO ORGÃO.....
R\$ 35.000,00

Total da Suplementação R\$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 081, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 928, de 10 de julho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R\$ 41.682,44** (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício financeiro em curso, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 R\$ 41.682,44

Total R\$ 41.682,44

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de emenda na ordem de R\$ 41.682,44 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 079, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – ITEM PAPEL A4, A SER OBSERVADO NAS AQUISIÇÕES MUNICIPAIS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a competência do chefe do poder executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, confor-

me disposto no artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO que a padronização dos bens de uso comum visa atender às prescrições de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público e normas técnicas, aliados aos requisitos impositivos de economia, facilidade de operação e manutenção;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização impõe que as compras de materiais, equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar a técnica com o desempenho e igualar as condições de manutenção e assistência técnica, como prescreve o inciso I, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas;

CONSIDERANDO o julgado no AC-2829-44/15-P processo nº 019.804/2014-8 do TCU que admite a realização de licitação sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável consoante artigo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no **Apêndice C** do Relatório Técnico referente ao processo 137600/2018 TCE/MT;

RESOLVE

Art. 1º As futuras aquisições de papel A4, necessários ao expediente no desenvolvimento das ações governamentais, nos diversos órgãos do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, ficam padronizadas em suas características e marcas, na forma do Anexo Único, que integra e se incorpora a esse decreto.

Art. 2º A padronização de que trata o artigo 1º tem sua fundamentação legal no inciso I do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, não se justificando contratações ou aquisições sem licitação, uma vez que diversos são os fornecedores de papéis com a marca definida como padrão.

Art. 3º A padronização prevista nesse decreto não prejudicará o recebimento e a utilização pelo município de papéis não padronizados que vierem a ser doados por terceiros.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº079, DE 10 DE JULHO DE 2018

ITEM	MARCA	CÓDIGO TCE/MT
Caixa de papel no formato A4 contendo 10 resmas, tamanho 210 x 297mm, 15,4 lb/1000ft ² , Umidade 3,8%, Alvura 112%, Brancura CIE 161,5, Opacidade 90%, de uso profissional, na cor extra branca, Posuindo Certificação ISO 9001 e FSC, com resmas de 500 folhas embaldado em papel laminado que proteja da ação da umidade.	COPIMAX	217691-2

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 10 de julho de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 837/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

LEI N. 837/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME para a gestão da movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo único. O FME será vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e à remuneração dos trabalhadores da Educação, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Educação – FME tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º. O ordenador de despesa do FME é o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ficando o pagamento de despesas sujeito à tramitação do Poder Executivo.

Capítulo II

DAS FONTES DE RECEITA DO FME

Art. 4º. O Fundo Municipal de Educação - FME será constituído:

I - transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes da educação nacional;

II - transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou outro que o venha a substituir;

III - das dotações orçamentárias que lhes forem destinadas;

IV - dos recursos provenientes de convênios firmados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura com entidades públicas e privadas;

V – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

VI – doações feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB serão depositados em banco oficial, em conta bancária específica.

§ 2º. Além do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderão movimentar os recursos depositados em nome do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Tesoureiro do Município

Capítulo III

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FME

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação, observadas as determinações do art. 70º da Lei nº 9.394/1996, poderão ser utilizados para:

I - pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, em decorrência do efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública, integrantes da estrutura dos planos de cargos e salários, inclusive relativos a contratos temporários previstos em Lei, e os encargos sociais incidentes, relativos a:

a) docentes lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino;

b) profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, orientação educacional e coordenação pedagógica, lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino.

II - remuneração dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, ocupando cargos de apoio, integrantes da estrutura do Plano de Cargos Carreira e Subsídio ao Profissional da Educação Pública Básica do Município, desde que lotados e em exercício em escolas da rede municipal de ensino;

III - aperfeiçoamento e captação de profissionais do magistério e de outros profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

IV - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários à educação municipal, compreendendo:

a) ampliação, conclusão e construção de salas de aulas e outras instalações físicas, desde que para uso exclusivo da educação municipal;

b) aquisição de mobiliário e equipamentos voltados ao atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal;

c) manutenção dos equipamentos já existentes, máquinas, equipamentos eletroeletrônicos, seja mediante a aquisição de produtos e serviços necessários ao seu funcionamento, seja mediante a realização de consertos diversos como reparos, recuperação, reforma, reposição de peças, revisões e outros semelhantes, desde que para atendimento único e exclusivo do sistema de educação pública municipal;

d) reforma total ou parcial, de instalações físicas, rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades e outros semelhantes, do sistema de educação pública municipal;

V - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, compreendendo:

a) manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e reparos;

b) conservação das instalações físicas das escolas da rede municipal de ensino.

VI - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, assim compreendidos:

a) levantamentos estatísticos objetivando a apuração dos índices de evasão escolar, aproveitamento e repetência escolar;

b) organização de bancos de dados, bem como a realização de estudos e pesquisas que visem à elaboração de programas, planos e projetos voltados para o ensino prioritário.

VII - realização de atividade-meio, necessárias ao funcionamento do ensino, compreendendo as despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal, através dos repasses às Unidades Escolares Públicas Municipais;

VIII - aquisição, locação e manutenção de veículos escolares apropriados ao transporte dos alunos da educação pública municipal.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos do FME:

I - no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394/96;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ações de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

Capítulo IV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º. O Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o Orçamento Geral do Poder Executivo, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º. O Orçamento do FME observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. O FME terá CNPJ e disporá ainda de prestação de contas, obedecendo às normas da Contabilidade do Município.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo e relação de pagamentos efetuados como recursos do FME.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Capítulo V

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A abertura dos créditos adicionais, suplementares e especiais, dependerá da existência e da disponibilidade dos recursos destinados a atender a execução de programas vinculados ao objetivo final da presente Lei, que sejam:

I - receitas vinculadas ao Fundo;

II - produtos de convênios firmados com entidades privadas e públicas;

III - anulações parciais ou totais de dotações do órgão Educação destinados aos programas educacionais;

IV - superávit financeiro apurado no Balanço do Fundo;

V - operações de créditos vinculados aos programas de ensino de modo que juridicamente o Poder Executivo possa executá-las.

§ 3º. Além do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, poderão autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, por conta do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados.

Capítulo VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FME

Art. 11º. O Fundo Municipal de Educação - FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, terá como respectivo Gestor do Fundo o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com as seguintes atribuições:

I - gerir os recursos do FME e estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Educação, as políticas de aplicação de seus recursos;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações de educação prevista nas peças de planejamento orçamentário;

III - submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV - ordenar o empenho e pagamento das despesas à conta do Fundo;

V - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME;

VI - firmar convênios e contratos, juntamente com o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, referente à recursos financeiros que serão movimentados através do Fundo Municipal de Educação;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação;

VIII – Firmar as demonstrações necessárias, quando for o caso.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, poderá indicar um Secretário Executivo para atuar especificamente na operacionalização das ações administrativas demandadas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 13º. Compete ao Secretário Executivo do FME:

I - assessorar o gestor nas questões relacionadas ao Fundo Municipal de Educação;

II - manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do FME, mantidos sob sua guarda, em especial, assegurando o princípio da continuidade;

III - manter arquivo com informações e toda a documentação relativo à programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Por ser considerado serviço público relevante, a função de Secretário Executivo não será remunerada.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. O Fundo Municipal de Educação - FME terá vigência ilimitada.

Art. 15º. O Poder Executivo Municipal editará portaria nomeando o Gestor e o Secretário Executivo do FME, este último, caso houver.

Art. 16º. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas na presente Lei, homologadas por Decreto Municipal.

Art. 17º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e

nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N.849/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

LEI N.849/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E INTERAÇÃO DIRETA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título “*Verba Indenizatória*”, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada vereador e no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o Presidente, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal n. 47, de 05 de julho de 2005, e nos termos do §11, do Artigo 37 também da Constituição da República, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Para as viagens fora do Município, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, por meio das diárias.

Art. 2º. Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4(um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar (mensalmente), de forma injustificada.

Art. 3º. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, em cheque ou transferência bancária, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória, ao não recebimento de diárias, exceto para municípios com distância superior a 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do município e/ou fora do Estado e passagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – locomoção do Parlamentar e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – combustíveis e lubrificantes;

III – alimentação, exclusivamente do vereador;

IV – despesa com telefone móvel em nome do parlamentar;

V – cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

VI – portes de correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas.

VII – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, até o limite mensal que vier a ser estabelecido por meio de Resolução;

VIII – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite que vier a ser estabelecido em Resolução;

IX – aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Canabrava do Norte;

X – aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, móveis e equipamentos;

XI – contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em Telões ou reuniões comunitárias, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;

XII – edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

§ 1º. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie;

§ 2º. As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento;

§ 3º. Fica permitido a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal, para transporte dos vereadores no exercício da sua função parlamentar,

inclusive para locomoção dos mesmos, dentro do município. Todavia, no presente caso, não poderá ser justificado essa despesa, como sendo de utilização por meio de recursos decorrentes da Verba Indenizatória.

Art. 4º. A Verba Indenizatória será paga mensalmente entre as datas de 20 a 30 de cada mês, mediante apresentação do relatório e, não fará parte do limite de gasto com pessoal.

Parágrafo Único. O relatório que se refere o artigo acima será feito de forma simplificada por cada vereador, relatando as atividades externas feitas pelo vereador no decorrer do mês, podendo ser digitado e assinado pelo vereador ou escrito de próprio punho pelo vereador e deverá ser entregue até a data do recebimento do pagamento junto à Secretaria de Administração.

Art. 5º. O Vereador está desobrigado de qualquer prestação de contas relacionadas à verba percebida de conformidade com a presente lei, todavia apresentará relatório mensal das atividades realizadas durante o mês, caso não o faça até a data do recebimento de conformidade com o artigo acima, não fará jus ao pagamento.

Parágrafo Único. O recebimento da Verba Indenizatória ficará a critério de cada vereador, caso tenha ou não desenvolvidos atividades externas que careçam de ressarcimento.

Art. 6º. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:

I - investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 7º. Sob a Verba Indenizatória "Ajuda de Custo", ora instituída, não incidirá quaisquer tributos ou impostos, bem como, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios e, terá classificação de rendimentos não tributáveis para efeito do Imposto de Renda.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n. 754/2017, de 24 de outubro de 2017.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI N.841/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

LEI N.841/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 007/2017, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO COM O CIDESA -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n. 007/2017, de 3 de janeiro de 2017, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte com o Consórcio Intermunicipal de Desenvol-

vimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, para o fim de alteração do valor do repasse de recurso de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte, da seguinte forma:

I – fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor das parcelas dos meses de junho, julho e agosto de 2017 e em 50% (cinquenta por cento), os valores das parcelas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, com efeito retroativo a 1º de junho de 2017;

II – o valor global do Contrato para o exercício de 2017 fica sendo de R\$ 23.131,54 (vinte e três mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que serão creditados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia na conta corrente 30.292-9, Agência 3989-6, Banco do Brasil, que serão repassados em parcelas mensais, a saber:

II.a – R\$7.841,20 (sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) em parcelas de R\$1.568,24 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referentes aos meses de janeiro a maio de 2017;

II.b) R\$5.880,90 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) repassáveis em parcelas de R\$1.960,30 (um mil e novecentos e sessenta reais e trinta centavos), referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2017, todo dia 10 de cada mês;

II.c) R\$9.409,44 (nove mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), repassáveis em parcelas de R\$2.352,36 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 21 de junho de 2017, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 336/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 336/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal, **GENILTON MOURA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 14336510, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 912.129.602-20, do cargo de **GERENTE**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 146/2018, de 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 840/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

LEI N. 840/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação do Município de Canabrava do Norte - MT à Confederação Nacional de Municípios - CNM, situada na Sgan 601, S/N, N, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70830-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83.

Art. 2º. Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais associativas estipuladas pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, em conformidade com as disposições estatutárias, devendo os orçamentos consignarem verba para esse fim.

Parágrafo Único. O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro é fixado em Assembleia Geral da Entidade, o qual poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Canabrava do Norte - MT junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 4º. Excetuadas as questões de administração geral, para os efeitos de a Confederação Nacional de Municípios - CNM defender e reivindicar os interesses do Município de Canabrava do Norte - MT, este filiado, por seu representante legal, outorgará os poderes pertinentes, por escrito

Art. 5º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.848/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

LEI N.848/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I – Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II – Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III – Aprovar o PMDRSS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV – Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V – Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI – Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VII – Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

IX – Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X – Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI – Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII – Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII – Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV – Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustent-

tável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV – Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XVI – Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII – Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII – Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX – promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

XX – assessorar o Agente Financeiro responsável pela aplicação dos recursos de diversos fundos assim por ele definido, inclusive do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, analisando o enquadramento das Cartas-Consultas de valor inferior à competência dos Conselhos de Desenvolvimento de âmbito Estadual, com base nos objetivos e prioridades de cada programa bem como outros aspectos relevantes;

XXI – Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMDRSS será paritário e composto por:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público;

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRSS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I – deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II – tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º. A presidência deverá ser exercida por um representante da sociedade civil.

§2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§3º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º. O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º. O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10º. O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 107/1997, de 02 de maio de 1997 e a Lei Municipal n. 167/2001, de 01 de outubro de 2001.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 847/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

LEI N. 847/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Seção I

Da Regularização Fundiária

Artigo 1º. A Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município de Canabrava do Norte consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, irregulares ou clandestinos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Artigo 2º. A Regularização Fundiária no Município de Canabrava do Norte – MT, observará os seguintes princípios:

I – Ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – Efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;

III - Articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

IV – Participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;

V – Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio da mediação e da transação;

Artigo 3º. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Artigo 4º. Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edifícios.

CAPÍTULO II

Das Modalidades de REURB

Artigo 5º. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos

vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Artigo 6º. Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S.

Artigo 7º. Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Artigo 8º. A classificação do interesse definido no art. 5º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Artigo 9º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção I

Da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S)

Artigo 10º. A Regularização Fundiária de Interesse Social REURB-S é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos seguintes casos:

I – Ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura há, pelo menos, 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei, possuir renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos nacional, e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

II – Núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei Federal;

III – O imóvel esteja localizado em áreas designadas ZEIS, regulamentados pela Lei Complementar Municipal, instituída em área urbana ou ainda aquelas definida por outra Lei Municipal;

IV – Áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

§ 1º. A regularização fundiária de interesse social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§ 2º. Serão aceitos todos os meios de prova lícitas necessários à comprovação do prazo de que trata o inciso I, do art. 10º desta Lei, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

§ 3º. Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária, para abertura de matrícula individual de cada unidade imobiliária, haverá isenção de custas e emolumentos, nos termos da legislação federal, sendo que a obrigação referente a obras de infraestrutura essencial caberá ao Poder Público Municipal.

§ 4º. Será isenta de custas e de emolumentos a primeira averbação de construção residencial até 70m2 (setenta metros quadrados), desde que o beneficiário apresente projeto desenvolvido por profissional habilitado com laudo de habitabilidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/17 de Regularização Fundiária, aprovado por órgão devidamente habilitado.

Seção II

Da Regularização Fundiária de Interesse Específico- REURB-E

Artigo 11º. A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados no artigo 10º desta Lei.

Artigo 12º. A regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá da análise e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo processadas nos termos da presente lei e alterações posteriores por decreto.

§ 1º. Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula de cada unidade imobiliária, não haverá a isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente à implantação das obras de infraestrutura e compensações urbanísticas e ambientais, quando for o caso, é de responsabilidade dos beneficiários ou responsáveis pela implantação do núcleo, sendo que implantação das obras de infraestrutura poderá ser compartilhada com o Poder Público.

§ 2º. Na REURB-E o proprietário ficará condicionado ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por decreto do poder executivo.

Artigo 13º. Na regularização fundiária de interesse específico onde abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive com emissão de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) para as áreas que estejam com degradação.

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Legitimados a promover a Regularização Fundiária

Artigo 14º. Respeitadas legislações federais e estaduais pertinentes, a regularização fundiária de que trata a presente lei poderá ser promovida pelo Município diretamente ou por meio de contratações de empresas privadas, neste caso mediante processo licitatório, ou mesmo por parcerias sem fins lucrativos objetivando a pesquisa e desenvolvimento, mediante a indicação da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, como também por:

I – seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II – cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III – proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV – Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V – Ministério Público.

§ 1º. Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Artigo 15º. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Artigo 16º. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão

ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Artigo 17º. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO IV

Dos Instrumentos do Reurb

Seção I

Da Legitimação Fundiária

Artigo 18º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II

Da Legitimação de Posse

Artigo 19º. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Artigo 20º. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Fluxograma relativo ao trâmite do processo da REURB

Artigo 21º. A Regularização Fundiária do Município de Canabrava do Norte – MT, será dividida administrativamente em duas fases.

I - FASE 1: Tem o objetivo de estabelecer Áreas de Interesse para Regularização Fundiária do Município identificando e delimitando:

- Áreas da União;
- Áreas do Estado;
- Áreas dos Parques Municipais;
- Áreas do Município e logradouros públicos;
- Áreas de APP e as consideradas de alto risco;
- Áreas das Zonas Especiais de Interesse Social;

II - Para cada imóvel será autuado pela Prefeitura Municipal processo administrativo individual que conterá: Boletim de Informação Cadastral, planta e memorial descritivo do imóvel, cópias dos documentos de qualificação dos possuidores, documento comprobatório da aquisição dos direitos de posse sobre o imóvel, ou declaração firmada pelos possuidores com testemunhos idôneos de que exercem a posse por si e seus antecessores, comprovante de endereço e comprovante de inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura.

III – FASE 2: O Poder Público passará a receber projetos para Regularização Fundiária de Interesse Específico conforme regramento estabelecido pela presente lei.

Seção II

Da Documentação Necessária

Artigo 22º. A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I – requerimento dos legitimados, instruído com cópia da matrícula da área onde está ocorrendo à intervenção visando à regularização, se houver;

II – cópia da capa do carnê de IPTU se houver, bem como cópia dos Títulos, ou outro documento de aquisição;

III – cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;

IV – comprovantes de endereço, na forma da lei;

V – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;

VI – comprovantes de renda na REURB-S;

VIII – plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo;

IX – Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

X - saneamento do processo administrativo;

XI - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará

publicidade;

XII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;

XIII - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório

de registro de imóveis.

Artigo 23º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, autorizada a solicitar documentação complementar, se necessário.

Artigo 24º. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com a Secretaria Estadual de Cidades – SECID e/ou o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Artigo 25º. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Artigo 26º. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do nú-

cleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º. O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Artigo 27º. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão municipal da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, já consolidada, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regulariza-

ção fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Artigo 28º. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3º. O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º. O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Artigo 29º. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção III

Do Projeto de Regularização Fundiária

Artigo 30º. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso, conforme o estabelecido na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e sua regulamentação;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso, conforme o estabelecido na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e sua regulamentação;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Artigo 31º. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Artigo 32º. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Artigo 33º. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 34º. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º. Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Artigo 35º. Para fins de regularização fundiária urbana, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pelas legislações correlatas, bem como outros previstos na lei federal de regularização fundiária, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificado, dentre outros:

I - Concessão de Direito Real de Uso;

II - Concessão de uso especial para fins de moradia;

III - Doação onerosa ou gratuita;

IV - Compra e venda;

V - Permuta;

VI - Direito Real de Laje;

VII - Legitimação Fundiária;

VIII - Legitimação de Posse.

§ 1º. A emissão dos títulos pelo Poder Público, será realizada em conformidade com a função social da propriedade urbana no contexto do procedimento de regularização fundiária sustentável municipal, observada a característica de cada ocupação, das áreas ocupadas, seus beneficiários, tempo da ocupação e natureza da posse.

§ 2º. Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local.

§ 3º. Embora a presente lei trate em especial de regularização fundiária sustentável das áreas ocupadas predominantemente para fins de moradia, poderão ser regularizados outros usos, privados, não residenciais, que serão enquadrados na modalidade de REURB-E, bem como outros usos que prestem serviços relevantes ao Município, cujos critérios serão previstos por Decreto regulamentador.

Artigo 36º. No que diz respeito ao instituto do Direito Real de Laje, estabelecido pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e inserido no Código Civil Brasileiro no artigo 1.275, inciso XIII, este somente poderá vir a ser aplicado após sua regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal e desde que estudos técnicos de estabilidade das edificações, para a garantia da salubridade e especialmente segurança dos habitantes, prevenindo-se o incentivo à favelização.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica quando o legitimado promotor da REURB for à própria administração pública municipal.

§ 2º. Em havendo a concessão do direito de laje, não será permitido qualquer tipo de reforma, sem que haja a prévia anuência dos demais proprietários do local.

Artigo 37º. O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 38º. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º. Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º. As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Artigo 39º. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Artigo 40º. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

Artigo 41º. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Seção IV

Da Conclusão da Reurb

Artigo 42º. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Artigo 43º. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Artigo 44º. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO VI

Seção I

Da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

Artigo 45º. O processo administrativo será instaurado e acompanhado por uma Comissão Consultiva, composto por até 06 (seis) membros, tecnicamente capacitados, indicados titulares e suplentes, por Ato do Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:

- I – Secretária Municipal de Planejamento;
- II – Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

§ 1º. A Comissão será regida por Regulamento Interno sendo que seu Presidente e Secretário serão nomeados entre seus membros.

§ 2º. As necessidades materiais, físicas e humanas necessárias para o adequado desenvolvimento das Etapas do processo de Regularização Fundiária do Município de Canabrava do Norte serão definidas pela Comissão descrita no caput, seguindo o regramento de aquisição e contratação na esfera pública.

§ 3º. Os membros da Comissão, nomeados por Ato do Executivo Municipal, receberão Gratificação de Função, prevista no art. 86º, **§ 1º**, da Lei n. 685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

§ 4º. A referida gratificação ocorrerá no mês em que houver atividade efetiva, lavrada em ata e validada pelo Secretário Municipal de Planejamento que encaminhará à Secretária de Administração para crédito em Folha de Pagamento.

§ 5º. O Poder Executivo regulamentará o previsto neste artigo no mesmo decreto de nomeação de seus membros.

Artigo 46º. A Comissão tem autonomia para solicitar documentação complementar não constante da presente lei desde que tenha o claro objetivo de trazer maior transparência e segurança jurídica ao projeto de regularização fundiária.

§ 1º. Excepcionalmente a Comissão poderá exigir adequações urbanísticas, ambientais bem como compensações legais, desde que baseado em parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Procurador Jurídico do Município.

§ 2º. Quando o disposto neste artigo for implementado, a Comissão lavrará termo sumulando-o como precedente normativo, conferindo-lhe numeração em sequência cronológica, diante dos quais se orientará para casos semelhantes.

§ 3º. Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias não poderão ultrapassar de 60 dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com justificativa técnica ou legal;

Artigo 47º. Na análise do processo de regularização fundiária devem ser considerados os aspectos físico-ambiental, jurídico-legal e socioeconômico, de forma integrada e simultânea, bem como as propostas de intervenção, alternativas de soluções para o atendimento das demandas por equipamentos públicos e comunitários, hierarquização das etapas das intervenções urbanísticas e ambientais, mediante cronograma de execução das obras necessárias e estimativa preliminar de custos.

§ 1º. Eventuais alterações propostas serão submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças, garantindo a participação dos interessados em todas as etapas, quer individual ou coletivamente;

§ 2º. No caso do projeto abranger área de parques municipais ou outra Unidade de Conservação de Uso Sustentável que, nos termos da lei admita a regularização, será também exigida a anuência do órgão gestor da unidade;

§ 3º. Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local, podendo também ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, formalmente constituídas, e outros usos não residenciais que prestem serviços relevantes ao Município;

§ 4º. Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais, mediante a flexibilização administrativa dos parâmetros urbanísticos para os núcleos urbanos informais consolidados até a data de 22/12/2016 regularizado pela lei federal n° 13.465/17, sendo consideradas as áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

§ 5º. Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação, a Secretaria Municipal de Planejamento, irá expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), que devidamente assinada pelo Chefe do Executivo ou responsável pela pasta, ou quem ele indicar, constará a descrição das unidades imobiliárias, dos beneficiários, das áreas públicas e das intervenções eventualmente necessárias, bem como o cronograma de obras e termo de compromisso para execução do cronograma quando tratar-se de REURBS-S;

§ 6º. Na REURB-E, o custeio para o desenvolvimento dos estudos e projetos necessários à regularização, bem como a implantação da infraestrutura essencial e compensações urbanísticas e ambientais, quando for o caso, serão de responsabilidade dos responsáveis pela implantação do núcleo, ou beneficiários, ou titulares de domínio da área ocupada pelo núcleo informal, que deverão assinar o termo de compromisso para execução do cronograma de obras e serviços.

CAPÍTULO VII

Seção I

Da Arrecadação dos Imóveis Abandonados

Artigo 48º. Os imóveis urbanos privados abandonados por seus proprietários, estarão sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. O procedimento obedecerá o rito previsto na Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu decreto de regulamentação, podendo correr em apenso ao procedimento de Regularização Fundiária, quando estiver inserido no respectivo projeto e que a Secretaria Municipal de Habitação considerar indispensável à medida.

CAPÍTULO VIII

Seção I

Da titulação de Posse

Artigo 49º. A titulação dos imóveis será decidida por Ato do Poder Executivo com parecer final da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária.

Artigo 50º. É de responsabilidade da Comissão Consultiva o encaminhamento da CRF acompanhada de toda documentação e do projeto de regularização aprovado ao Oficial de Registro de Imóveis para registro da REURB e averbação em matrícula.

CAPÍTULO IX

Seção I**DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Artigo 51º. Fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária (FMREURB), com objetivo de dar suporte às ações destinadas à melhoria das condições habitacionais e correções das irregularidades fundiárias no ordenamento territorial do Município de Canabrava do Norte - MT.

§ 1º. Os aportes de recursos serão destinados para suporte financeiro na execução das políticas públicas voltadas para a regularização fundiária municipal, com o fim de garantir a conclusão de pequenas obras, licenças urbanísticas e ambientais, reurbanização, aquisição de imóveis, assistência técnica, remoção e realocações necessárias à implantação das propostas de regularização nas diversas fases da implantação.

§ 2º. Os aportes recebidos por créditos adicionais serão regulamentados por decreto.

Artigo 52º. Constituirão recursos do FMREURB as dotações a ele destinadas especificamente, os créditos adicionais ou suplementares, doações de pessoas físicas, jurídicas ou entidades nacionais ou estrangeiras, assim como os rendimentos obtidos na aplicação do próprio recurso, transferências de recursos Federais ou Estaduais e outras receitas eventuais.

Artigo 53º. O órgão gestor dos recursos do FMREURB estará afeto ao órgão da Administração Pública responsável pela formulação, execução e fomento da política de regularização fundiária do Município, em conjunto com a Comissão Consultiva da REURB.

Artigo 54º. Os recursos destinados ao FMREURB serão depositados em conta específica para tal finalidade, em estabelecimento oficial de crédito, e serão movimentados sob a deliberação da Comissão Consultiva da Regularização Fundiária.

Artigo 55º. O saldo financeiro do FMREURB apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, automaticamente e a crédito do mesmo fundo.

Artigo 56º. Compete a Comissão Especial conjuntamente com a Secretaria de Finanças, fixar as diretrizes na aplicação das receitas oriundas do FMREURB, as quais somente poderão ser destinadas ao pagamento de serviços, equipamentos, e eventualmente às obras integrantes dos projetos de regularização fundiária sustentável e de interesse social do Município de Canabrava do Norte – MT.

Artigo 57º. A gestão contábil dos recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a prestação de contas será submetida à apreciação e aprovação da Comissão Consultiva da Regularização Fundiária, em conformidade com as regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 58º. Não poderão ser financiados pelo FMREURB projetos incompatíveis com a política Municipal de Regularização Fundiária, contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução dos projetos de regularização fundiária.

Artigo 59º. As áreas recebidas pelo Município em contrapartida da regularização fundiária de interesse específico, bem como os oriundos da arrecadação dos imóveis abandonados nos termos do atual Código Civil, serão destinadas prioritariamente para fomento da regularização fundiária de interesse social, podendo inclusive ser oneradas e os recursos obtidos com a venda serão revertidos ao FMREURB.

CAPÍTULO X**Seção I****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

Artigo 60º. As importâncias eventualmente despendidas pelo Município para a execução dos procedimentos de regularização fundiária sustentável de cunho específico, bem como as despesas realizadas em áreas particulares, onde se preveja concomitância de interesse social, se as obras ne-

cessárias forem executadas pela administração pública, os ônus poderão ser compartilhados a título de contribuição de melhoria.

§ 1º. Os valores previstos no *caput* deste artigo serão apurados pelos órgãos ou empresa responsáveis pela execução dos serviços e encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, que encaminhará as informações à Coordenadoria Municipal de Tributos, para notificação do devedor para o pagamento e, se necessário, inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Todos os valores arrecadados em decorrência da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, e serão revertidos para o projeto de REUBS-S e demais melhorias urbanísticas e ambientais, na forma da presente lei.

Artigo 61º. Nos procedimentos de regularização fundiária sustentável de áreas que incidam sobre Área de Preservação Permanente - APP deverá ser garantida a melhoria das condições sócio ambientais.

Artigo 62º. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da lei.

Artigo 63º. As disposições da Lei nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), não se aplicam à REURB-S, exceto quanto às responsabilidades dos Loteadores, inclusive quanto aos crimes previstos nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Artigo 64º. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Artigo 65º. O executivo municipal deverá notificar os titulares de domínio ou responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação desta Lei, para que no prazo de 90 (noventa) dias protocolem junto à Prefeitura Municipal, o pedido da REURB-E acompanhado de toda documentação e projetos necessários, visando sua análise e aprovação.

Artigo 66º. Para fins de atendimento à Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu decreto de regulamentação, o executivo municipal deverá se utilizar do disposto nos arts. 37, 38, 39, 40, *caput* e §§ 1º ao 4º, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, quando constatado a implantação de núcleo urbano informal.

Artigo 67º. Para fins da REURB, o executivo municipal poderá além do disposto nesta lei, se utilizar das normas, procedimentos e instrumentos previstos na Lei 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu decreto de regulamentação.

Artigo 68º. São consideradas reservadas as terras devolutas municipais necessárias à consecução de projetos de interesse público ou social, caracterizado em lei ou ato regulamentar, especialmente no Plano Diretor Municipal, bem como aquelas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, conforme art. 225, §5º da Constituição Federal e art. 203 da Constituição do Estado de São Paulo. (NR)

Artigo 69º. Todo levantamento previsto neste artigo deverá contar com a delimitação das áreas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, inclusive áreas de preservação permanente e inseridas em Unidades de Conservação. (NR)

Artigo 70º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos orçamentos então vigentes.

Artigo 71º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 839/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.****LEI N. 839/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação do Município de Canabrava do Norte - MT à Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.250.463/0001-86.

Art. 2º. Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais associativas estipuladas pela Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, em conformidade com as disposições estatutárias, devendo os orçamentos consignarem verba para esse fim, e no seguinte endereçamento orçamentário:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 000 – LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS À FUNDOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.9.03.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único. O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro é fixado em Assembleia Geral da Entidade, o qual poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Canabrava do Norte - MT junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 4º. Excetuadas as questões de administração geral, para os efeitos de a Associação dos Municípios do Araguaia – AMA defender e reivindicar os interesses do Município de Canabrava do Norte - MT, este filiado, por seu representante legal, outorgará os poderes pertinentes, por escrito

Art. 5º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 838/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.****LEI N. 838/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação do Município de Canabrava do Norte - MT à Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21.

Art. 2º. Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais associativas estipuladas pela Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, em conformidade com as disposições estatutárias, devendo ser utilizado a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 000 – LANÇAMENTOS NÃO VINCULADOS À FUNDOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.9.03.90.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Único. O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro é fixado em Assembleia Geral da Entidade, o qual poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Canabrava do Norte - MT junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 4º. Excetuadas as questões de administração geral, para os efeitos de a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM defender e reivindicar

os interesses do Município de Canabrava do Norte - MT, este filiado, por seu representante legal, outorgará os poderes pertinentes, por escrito

Art. 5º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 846/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

LEI N. 846/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E OS MUNICÍPIOS DE CANABRAVA DO NORTE - MT, CONFRESA – MT, PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, BEM COMO A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, DENOMINADO LAR “CANTINHO DA ESPERANÇA”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT autorizado a realizar o segundo aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e os municípios de Canabrava do Norte - MT, Confresa – MT, Porto Alegre do Norte – MT e São José do Xingu – MT, consistente no reajuste dos valores ajustados no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos termos do acordo originário, a contar da data de vencimento, que deverá ser repassado mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante transferência bancária Agência n. 1149-5, Conta Corrente n. 10667-4, Banco Bradesco S/A, devendo as partes dar continuidade ao cumprimento de todas as cláusulas dantes avençadas, consistente no repasse mensal, a Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte – MT, denominado “Lar cantinho da esperança”, com sede a Avenida Goiás s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.379.475/0001-45.

Art. 2º. Em razão da emissão do presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, mediante transferência bancária a ser realizada até o dia 20 de cada mês, na Agência n. 1149-5, Conta Corrente n. 10667-4, Banco Bradesco S/A devendo os orçamentos consignarem verba para esse fim, e no seguinte endereçamento orçamentário:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0044 – ATENÇÃO À FAMÍLIA: DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO – FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 53 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESDOBRAMENTO: 00 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. A Associação de Acolhimento “Lar cantinho da esperança”, representada, por sua diretoria, continuará prestando contas dos recursos alocados mensalmente, encaminhando cópia ao Ministério Público e aos Municípios compromitentes, de todas as receitas e despesas mensais, para serem encaminhados ao Tribunal de Contas Competente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser feito mediante entrega pessoal ou com os documentos digitalizados.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros, a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 845/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

LEI N. 845/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E OS MUNICÍPIOS DE CANABRAVA DO NORTE - MT, CONFRESA – MT, PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, BEM COMO A CONTRIBUIR COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT autorizado a realizar aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público Estadual e os municípios de Canabrava do Norte - MT, Confresa – MT, Porto Alegre do Norte – MT e São José do Xingu – MT, consistente na prorrogação pelo prazo de 04 (quatro) anos os termos do acordo originário, a contar da data de vencimento, qual seja, 20/02/2016, devendo as partes dar continuidade ao cumprimento de todas as cláusulas dantes avençadas, consistente no repasse mensal, ao Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte, com sede a Avenida JK, s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.383.612/0001-64, no valor correspondente a 1,068% do salário mínimo, percentual que equivale, no exercício financeiro de 2017 a R\$ 1.000,71 (hum mil e setenta e um centavos).

Art. 2º. Em razão da emissão do presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, devendo os orçamentos consignarem verba para esse fim, e no seguinte endereçamento orçamentário:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓD. REDUZIDO: 39.03.031 – ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0051.2010 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. A Conselheira presidente do Conselho da Comunidade de Porto Alegre do Norte – MT deverá prestar contas dos recursos alocados mensalmente, encaminhando cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário e aos Municípios compromitentes para serem encaminhados ao Tribunal de Contas Competente, com parecer dos respectivos conselhos fiscais.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros, a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 844/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

LEI N. 844/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, tendo por objetivo a organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX quanto a manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimento ambulatoriais especializados em anesthesiologia, cardiologia, cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, ortopedia/traumatologia e pediatria) da população Canabravense.

Art. 2º. O valor do presente Convênio é de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), repassados ao conveniado, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária, diretamente a Conta Corrente n. 5544-1, Agência n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2017, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 843/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

LEI N. 843/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 02/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cooperação Técnica e Financeira n. 02/2018, de 02 de abril de 2018, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte - MT com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, para o fito de adequar os valores das parcelas mensais que o município terá que repassar ao consórcio, da seguinte forma:

I – fica acrescido em 30% (trinta por cento) no valor das parcelas, passando para R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) o repasse mensal, descontando o valor pactuado na assembleia geral com o Conselho Diretor em 16/01/2018, haverá um acréscimo mensal de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente termo aditivo até o final do exercício de 2018 em R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), que deverão ser repassados ao Conveniado, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária, na conta corrente 5544-1, Agência 3989-6, Banco do Brasil S/A;

II – O Contrato de Cooperação Técnica e Financeira n. 02/2018, de 02 de abril de 2018, terá um valor global de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0041 – ACESSO À SAÚDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO

AÇÃO: 2036 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE DE RECURSO: 0102 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – SAÚDE R\$ 64.640,00

Art. 3º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 2º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUB FUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 0056 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

AÇÃO: 2055 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 0100 – RECURSO ORDINÁRIO R\$ 64.640,00

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2018, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 842/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

LEI N. 842/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO N. 006/2018, DE 3 DE JANEIRO DE 2018, CELEBRADO COM O CIDESA -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio n. 006/2018, de 3 de janeiro de 2018, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, para o fim de fixação do valor do repasse de recurso de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte, da seguinte forma:

I – o valor global do presente Contrato para o exercício de 2018 está estimado em R\$ 28.228,32 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), que serão creditados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia na conta corrente 30.292-9, Agência 3989-6, Banco do Brasil, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.352,36 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), com vencimento a partir de 10/01/2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

0248 – 07.001.15.452.0050.2016-3.3.90.39.00.00

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0050 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura

2016 – Manutenção – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Serviços Técnicos Profissionais

100 – Recursos Ordinários

10.013 – Consórcio de Maquinário

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 01 de janeiro de 2018, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 363/2018

De 10 de julho de 2018.

Designa Servidor para Função de Coordenadora do CRAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Josiane de Oliveira Machado Porsch** para exercer a função de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 302/2017 de 03 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 10 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 002/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.086/2018.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, Alunos do Instituto Federal do neste ato representados pela aluna Renata Stefani Rodrigues Alencar portadora do RG n.º 2230288-3, SSP/MT e CPF nº050.930.971-28, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal n.º1.086/2018, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o aluno José Otavio Matias Menin portador do RG 2249188-0 inscrito no CPF 039817751-12, ao Termo de Convenio nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 10 de julho de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RENATA STEFANI RODRIGUES ALENCAR

Representante de Alunos

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 182/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Solicitação realizada à Prefeitura Municipal de Carlinda em 29/06/2018 por Agenilton Ferreira de Lima, representante da MS Tornearia, que solicita a *retirada das peças e partes de um trator que restaram de um trator deixado na Oficina entre os anos 2013 e 2015*;

CONSIDERANDO que o Município procedeu à retirada das peças e partes do trator, conforme solicitação realizada pela MS Tornearia;

CONSIDERANDO que as peças e partes do trator retiradas da Oficina MS Tornearia pelo Município se encontram depositadas no pátio da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 080/2018-PGM e n.º 082/2018-PGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO nos termos dos Artigos 191 e 193 da Lei Municipal n.º 892/2015, para identificar: Qual o trator deixado na Oficina MS Tornearia; Qual era a manutenção necessária; Quais as peças e partes foram retiradas; Se as peças e partes existentes hoje pertencem ao trator deixado na Oficina MS Tornearia; Se houve prejuízo ao erário; no caso de constatação de prejuízo ao erário, os responsáveis.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017, alterado pelo Decreto n.º 217/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 10 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT**”.

EMPRESA VENCEDORA:

RANCHO E HOSPEDAGEM FUTURO FELIZ

CNPJ n.º 27.386.159/0001-42

Carlinda – MT, 11 de Julho de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 018/2018

PREGÃO: N.º 036/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **RG n.º 2.757.004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em __/__/__, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23**, com sede na Av. Castanheira s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.345-000, na cidade de Castanheira – MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **VALDIR DOS SANTOS** maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 1092108-7 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 326.600.491-49**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA O VEICULO FORD F-4000 ANO 2015/2016	05 un.	R\$53,00	R\$ 265,00
02	COMPRESSOR DO VEICULO FORD F. 4000 FURGÃO ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00
03	ALTERNADOR DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 893,00	R\$ 1.786,00
04	MOTOR PARTIDA DO VEICULO FORD F. 4000 FURGÃO ANO 2015/2016	01 un.	R\$ 1.333,00	R\$ 1.333,00
05	AUTOMÁTICO DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	BATERIA 70 AMP DO VEICULO FORD F. 4000 FURGÃO ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 456,00	R\$ 912,00
07	BOMBA D'ÁGUA DO VEICULO FORD F. 4000 FURGÃO ANO 2015/2016	03 un.	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
08	CORREIA DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/20168 PK 2205	04 un.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
09	ELETRO VENTILADOR VENTONHA VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 15/16	02 un.	R\$ 207,00	R\$ 414,00
10	ESTATOR DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/2016	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
11	INDUZIDO DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 167,00	R\$ 334,00
12	JOGO DE REPARO DO VEICULO FORD F. 4000 FURGÃO ANO 2015/2016	04 un.	R\$ 33,00	R\$ 132,00
13	LAMPADA DO FAROL H4 DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 15/16 1411	04 un.	R\$ 22,00	R\$ 88,00
14	JOGO DE PALHETA DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/2016	04 un.	R\$ 49,00	R\$ 196,00
15	ROTOR 90 AMPERES DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 105,00	R\$ 210,00
16	BUZINA DO VEICULO FORD F.4000 FURGÃO ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 83,00	R\$ 166,00
17	BUBINA DA IGNIÇÃO DO VEICULO FORD F-4000 ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 149,00	R\$ 298,00
18	CHAVE DA IGNIÇÃO PARA O VEICULO FORD F-4000 ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 96,00	R\$ 192,00
19	MOTOR DO LIMPADOR DO VEICULO FORF F4000 ANO 2015/2016	02 un.	R\$ 226,00	R\$ 452,00
Total por extenso (Onze mil quinhentos e oitenta e oito reais)				R\$ 11.588,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTENCIA A CAMPO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 1.124,00	R\$ 2.248,00
03	AUTOMÁTICO PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 197,00	R\$ 394,00
04	BATERIA 100 AMPERES PARA TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
05	CORREIA PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	04 un.	R\$ 113,00	R\$ 452,00
06	ESTATOR PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
07	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	01 un.	R\$ 1.579,00	R\$ 1.579,00
08	MANCAL DE ARRANQUE DO VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	05 un.	R\$ 79,00	R\$ 395,00
09	LAMPADA DO FAROL H3 PARA TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	04 un.	R\$ 17,00	R\$ 68,00
10	INDUZIDO PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 208,00	R\$ 416,00
11	ROTOR 90 AMP PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 105,00	R\$ 210,00
12	COMPRESSOR PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 861,00	R\$ 1.722,00
13	CHAVE DA IGNIÇÃO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 163,00	R\$ 326,00
14	RELE PARA O VEICULO TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2008/2008	04 un.	R\$ 139,00	R\$ 556,00
Total por extenso (Dez mil cento e setenta e um reais)				R\$ 10.171,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTENCIA A CAMPO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 1.086,00	R\$ 2.172,00
03	MOTOR DE PARTIDA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	01 un.	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00
04	BATERIA 150 AMP DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 475,00	R\$ 950,00
05	ELETRO VENTILADOR VENTONHA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 15/15	02 un.	R\$ 312,00	R\$ 624,00

06	MOTOR DO LIMPADOR DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
07	LAMPADA DO FAROL H4 DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 15/15	04 un.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
08	CORREIA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 186,00	R\$ 744,00
09	ROTOR 90 HA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 188,00	R\$ 376,00
10	AUTOMÁTICO DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 126,00	R\$ 252,00
11	INDUZIDO DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 167,00	R\$ 334,00
12	JOGO DE REPARO DE PARTIDA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 33,00	R\$ 132,00
13	ROTOR 90 HA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 105,00	R\$ 210,00
14	COMPRESSOR DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
15	BUZINA VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	01 un.	R\$ 104,00	R\$ 104,00
16	PALHETA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 35,00	R\$ 140,00
17	ESTATOR DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 96,00	R\$ 384,00
18	CHAVE DA IGNIÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 94,00	R\$ 188,00
19	RELE DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 29,00	R\$ 116,00
Total por extenso (Onze mil seiscentos e vinte reais)				R\$ 11.620,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTENCIA A CAMPO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 1.067,00	R\$ 2.134,00
03	MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	01 un.	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
04	BATERIA 150 AMP DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 475,00	R\$ 950,00
05	MOTOR DO LIMPADOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
06	VENTONHA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	05 un.	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00
07	LAMPADA DO FAROL H4 DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 22,00	R\$ 88,00
08	CORREIA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 61,00	R\$ 244,00
09	AUTOMÁTICO DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 149,00	R\$ 298,00
10	ROTOR 90 HA DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
11	INDUZIDO DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 167,00	R\$ 334,00
12	COMPRESSOR DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
13	ESTATOR DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
14	CHAVE DA IGNIÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	02 un.	R\$ 103,00	R\$ 206,00
15	RELE DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 ANO 2015/2015	04 un.	R\$ 51,00	R\$ 204,00
Total por extenso (Dez mil novecentos e trinta e cinco reais)				R\$ 10.935,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 08/08	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 1.113,00	R\$ 2.226,00
03	AUTOMÁTICO PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 239,00	R\$ 478,00
04	BATERIA 100 AMP PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 490,00	R\$ 980,00
05	CORREIA PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 104,00	R\$ 208,00
06	ESTATOR PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
07	FUSÍVEL MAX PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	10 un.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
08	INDUZIDO PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	02 un.	R\$ 358,00	R\$ 716,00
09	LAMPADA DO FAROL H3 PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 08/08	04 un.	R\$ 23,00	R\$ 92,00

10	MOTOR DE PARTIDA PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 2008/2008	01 un.	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
11	REPARO ALTERNADOR PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 08/08	02 un.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
12	ROTOR DO ALTERNADOR PARA PA CARREGADEIRA CASE W20 TURBO ANO 08/08	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
Total por extenso (Sete mil duzentos e setenta e um reais)			R\$ 7.271,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	BATERIA 100 AMP PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 490,00	R\$ 980,00
03	CORREIA PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
04	ALTERNADOR PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 153,00	R\$ 306,00
05	MOTOR DE PARTIDA PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	01 un.	R\$ 1.664,00	R\$ 1.664,00
06	MOTOR DO LIMPADOR PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 362,00	R\$ 724,00
07	LAMPADA FAROL H4 PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	04 un.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
08	AUTOMÁTICO PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 96,00	R\$ 192,00
09	AUTOMÁTICO PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	ROTOR PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
11	RELE PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	03 un.	R\$ 37,00	R\$ 111,00
12	ESTATOR PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
13	BOBINA DE CAMPO PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 119,00	R\$ 238,00
14	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA PA CARREGADEIRA MICHIGAN ANO 1982/1982	02 un.	R\$ 103,00	R\$ 206,00
Total por extenso (Oito mil cento e dois reais)			R\$ 8.102,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 1.051,00	R\$ 2.102,00
03	AUTOMÁTICO DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 217,00	R\$ 434,00
04	BATERIA 150 AMPERES DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
05	BOMBA D'ÁGUA DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 117,00	R\$ 234,00
06	INDUZIDO DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
07	LAMPADA DO FAROL H4 DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	04 un.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
08	VENTOINHA DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	05 un.	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
09	MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	01 un.	R\$ 1.382,00	R\$ 1.382,00
10	CORREIA DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	04 un.	R\$ 121,00	R\$ 484,00
11	ROTOR 90 HA DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
12	COMPRESSOR DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 1.394,00	R\$ 788,00
13	CHAVE DA IGNIÇÃO DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	02 un.	R\$ 103,00	R\$ 206,00
14	RELE AUXILIAR DO CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE ANO 2009/2010	04 un.	R\$ 33,00	R\$ 132,00
Total por extenso (Onze mil trezentos e quatorze reais)			R\$ 11.314,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 1.256,00	R\$ 512,00
03	AUTOMÁTICO DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 203,00	R\$ 406,00
04	BATERIA 90 AMP DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	03 un.	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
05	COMPRESSOR DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 1.133,00	R\$ 2.266,00
06	CHAVE DA IGNIÇÃO DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 117,00	R\$ 234,00

07	CORREIA 8PK 2205 DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	04 un.	R\$ 131,00	R\$ 524,00
08	COMPRESSOR DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 1.214,00	R\$ 2.428,00
09	ESTATOR DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
10	INDUZIDO DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
11	LAMPADA DO FAROL H4 DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	04 un.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
12	LAMPADA DO FAROL H4 DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	01 un.	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
13	MOTOR DO LIMPADOR DE VIDROS DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 362,00	R\$ 724,00
14	RELE DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	04 un.	R\$ 36,00	R\$ 144,00
15	ROTOR 90 HA DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
16	VENTOINHA DO VEICULO L 200 MITSUBISCHI ANO 2011/2011	05 un.	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
Total por extenso (Quinze mil cento e oito reais)			R\$ 15.108,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 93	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	AUTOMÁTICO PARA O CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
03	BATERIA 150 AMP PARA O CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	05 un.	R\$ 608,00	R\$ 3.040,00
04	CHAVE DE SETA PARA O CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	03 un.	R\$ 153,00	R\$ 459,00
05	CORREIA PARA O VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	05 un.	R\$ 96,00	R\$ 480,00
06	ESTATOR DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	05 un.	R\$ 172,00	R\$ 860,00
07	FUSIVEL MAX DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	20 un.	R\$ 7,00	R\$ 140,00
08	INDUZIDO DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	04 un.	R\$ 175,00	R\$ 700,00
09	LAMPADA DO FAROL H4 DO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	06 un.	R\$ 23,00	R\$ 138,00
10	LANTERNA TRASEIRA DO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	04 un.	R\$ 70,00	R\$ 280,00
11	MANCAL DE ARRANQUE DO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	04 un.	R\$ 63,00	R\$ 252,00
12	PALHETA DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	04 un.	R\$ 37,00	R\$ 148,00
13	RELE AUXILIAR DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	04 un.	R\$ 53,00	R\$ 212,00
14	RELE DE SETA DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	06 un.	R\$ 47,00	R\$ 282,00
15	MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	01 un.	R\$ 1.276,00	R\$ 1.276,00
16	ROTOR DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	04 un.	R\$ 135,00	R\$ 540,00
17	VENTOINHA DO VEICULO CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ 1113 ANO 1993	04 un.	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
Total por extenso (Dez mil quinhentos e dezoito reais)			R\$ 10.518,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	02 un.	R\$ 1.051,00	R\$ 2.102,00
03	AUTOMÁTICO DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
04	BATERIA 150 AMP DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	03 un.	R\$ 608,00	R\$ 1.824,00
05	CHAVE DA IGNIÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	02 un.	R\$ 112,00	R\$ 224,00
06	CORREIA DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	04 un.	R\$ 84,00	R\$ 336,00
07	COMPRESSOR DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	02 un.	R\$ 1.562,00	R\$ 3.124,00
08	ESTATOR DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
09	INDUZIDO DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	LAMPADA DO FAROL H4 DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	04 un.	R\$ 23,00	R\$ 92,00
11	MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	01 un.	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00

12	MOTOR DO LIMPADOR DE VIDROS DO CAMINHÃO MERC. BENZ L 1620 ANO 07/08	04 un.	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
13	RELE DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	04 un.	R\$ 59,00	R\$ 236,00
14	ROTOR 90 HA DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
15	VENTOINHA DO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 ANO 2007/2008	04 un.	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
Total por extenso (Treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)			R\$ 13.255,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA A PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR PARA A PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 1.317,00	R\$ 2.634,00
03	AUTOMÁTICO PARA A PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
04	COMPRESSOR DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 1.269,00	R\$ 2.538,00
05	BATERIA 100 AMP DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
06	CHAVE DE IGNIÇÃO DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 112,00	R\$ 224,00
07	CORREIA DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 58,00	R\$ 232,00
08	ESTATOR DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 172,00	R\$ 688,00
09	INDUZIDO DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	LAMPADA DO FAROL H4 DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 23,00	R\$ 92,00
11	MOTOR DE PARTIDA DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	01 un.	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
12	MOTOR DO LIMPADOR DE VIDROS DA PA CARREGADEIRA VOLVO ANO 09/09	02 un.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
13	RELE DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	ROTOR 90 HA DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
15	VENTOINHA DA PA CARREGADEIRA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
Total por extenso (Doze mil trezentos e cinquenta e um reais)			R\$ 12.351,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA A PATROL MOTONIVELADORA VOLVO ANO 09/09	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR PARA A PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 1.317,00	R\$ 2.634,00
03	AUTOMÁTICO PARA A PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
04	BATERIA 100 AMP PARA A PATROL MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
05	CORREIA PARA A PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 54,00	R\$ 216,00
06	CHAVE DA IGNIÇÃO DA PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 136,00	R\$ 272,00
07	COMPRESSOR DA PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 1.386,00	R\$ 2.772,00
08	ESTATOR DA PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
09	INDUZIDO DA PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
10	LAMPADA DO FAROL H4 DA PATROL MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 23,00	R\$ 92,00
11	MOTOR DE PARTIDA DA PATROL MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2009/2009	01 un.	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
12	RELE DA PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	04 un.	R\$ 30,00	R\$ 120,00
13	REPARO ELETRICO DA PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	06 un.	R\$ 56,00	R\$ 336,00
14	ROTOR DO ALTERNADOR DA PATROL MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2009/2009	06 un.	R\$ 113,00	R\$ 678,00
15	MANCAL DA PATROL MOTONIVELADORA MARCA VOLVO ANO 2009/2009	06 un.	R\$ 64,00	R\$ 384,00
16	SUPORTE DA ESCOVA DA PATROL MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2009/2009	06 un.	R\$ 36,00	R\$ 216,00
Total por extenso (Onze mil trezentos e quarenta e quatro reais)			R\$ 11.344,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
03	AUTOMÁTICO DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
04	BATERIA 150 AMPERES DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
05	MOTOR DE PARTIDA DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	01 un.	R\$ 962,00	R\$ 962,00
06	MOTOR DO LIMPADOR DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
07	VENTOINHA (ELETRO VENTILADOR) DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 312,00	R\$ 624,00
08	LAMPADA DO FAROL H4 DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	04 un.	R\$ 23,00	R\$ 92,00
09	CORREIA DENTADA DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	04 un.	R\$ 73,00	R\$ 292,00
10	INDUZIDO DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
11	ROTOR DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
12	COMPRESSOR DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 1.056,00	R\$ 2.112,00
13	ESTATOR DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
14	CHAVE DA IGNIÇÃO DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	02 un.	R\$ 103,00	R\$ 206,00
15	RELE DE SETA DA CAMIONETE FORD F1000 ANO 1998	04 un.	R\$ 29,00	R\$ 116,00
Total por extenso (Nove mil setecentos e setenta e nove reais)			R\$ 9.779,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 1.051,00	R\$ 2.102,00
03	AUTOMÁTICO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 149,00	R\$ 298,00
04	MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	01 un.	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
05	BATERIA 150 AMPERES DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
06	MOTOR DO LIMPADOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
07	VENTOINHA (ELETRO VENTILADOR) CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 10/10	02 un.	R\$ 312,00	R\$ 624,00
08	LAMPADA DO FAROL H4 DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	04 un.	R\$ 23,00	R\$ 92,00
09	CORREIA DO ALTERNADOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	04 un.	R\$ 96,00	R\$ 384,00
10	AUTOMÁTICO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
11	INDUZIDO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
12	ROTOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
13	COMPRESSOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
14	ESTATOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	04 un.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
15	CHAVE DA IGNIÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	02 un.	R\$ 103,00	R\$ 206,00
16	RELE DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR ANO 2010/2010	04 un.	R\$ 51,00	R\$ 204,00
Total por extenso (Dez mil setecentos e oitenta e cinco)			R\$ 10.785,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2012/2012	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
Total por extenso (/duzentos e sessenta e cinco reais)			R\$ 265,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU 2017/2017	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	MOTOR DE PARTIDA PARA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU ANO 2017/2017	01 un.	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00

03	BATERIA 100 AMPERES DA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU ANO 2017/2017	02 un.	R\$ 549,00	R\$ 1,098,00
04	ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU ANO 2017/2017	02 un.	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
05	AUTOMATICO DA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU ANO 2017/2017	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
06	INDUZIDO DA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU ANO 2017/2017	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
07	CORREIA DA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU ANO 2017/2017	04 un.	R\$ 69,00	R\$ 276,00
08	IMPULSOR DA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU ANO 2017/2017	04 un.	R\$ 92,00	R\$ 368,00
09	REPARO DA INSTALAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA HIDRA KOMATSU 2017/2017	04 un.	R\$ 144,00	R\$ 576,00
Total por extenso (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais)			R\$ 6.541,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO CAMINHÃO ATRON BASCULANTE MERC. BENZ ANO 14/14	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR CAMINHÃO ATRON BASCULANTE MERCEDES BENZ ANO 2014/2014	02 un.	R\$ 1.067,00	R\$ 2.134,00
03	AUTOMÁTICO CAMINHÃO ATRON BASCULANTE MERCEDES BENZ ANO 2014/2014	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
04	CHAVE DA PARTIDA CAMINHÃO ATRON BASCULANTE MERC. BENZ ANO 2014/2014	02 un.	R\$ 107,00	R\$ 214,00
05	BATERIA 100 AMPERES CAMINHÃO ATRON BASCULANTE MERC. BENZ ANO 14/14	02 un.	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
06	INDUZIDO DO CAMINHÃO ATRON BASCULANTE MERCEDES BENZ ANO 2014/2014	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
07	MANCAL DO ALTERNADOR CAMINHÃO ATRON BASC. MERC. BENZ ANO 14/14	02 un.	R\$ 72,00	R\$ 144,00
08	REPARO NO RADIADOR DO CAMINHÃO ATRON BASC. MERC. BENZ ANO 2014/2014	04 un.	R\$ 62,00	R\$ 248,00
Total por extenso (Quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais)			R\$ 4.651,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO CAMINHÃO MERC. BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 08/09	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 08/09	02 un.	R\$ 1.051,00	R\$ 2.102,00
03	AUTOMÁTICO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 08/09	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
04	BATERIA 100 AMPERES CAMINHÃO MERC. BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 08/09	02 un.	R\$ 549,00	R\$ 1,098,00
05	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO MERC. BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 08/09	01 un.	R\$ 1.394,00	R\$ 1.394,00
06	ROTOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 2008/2009	02 un.	R\$ 113,00	R\$ 226,00
07	COMPRESSOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 08/09	02 un.	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
08	VENTOINHA (ELETRO VENTILADOR) CAMINHÃO MERC. BENZ 1318 LIXO NO 08/09	02 un.	R\$ 312,00	R\$ 624,00
09	REPARO INSTALAÇÃO CAMINHÃO MERC. BENZ 1318 COLETA DO LIXO ANO 08/09	03 un.	R\$ 88,00	R\$ 264,00
Total por extenso (Oito mil quatrocentos e noventa e um reais)			R\$ 8.491,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	02 un.	R\$ 1.348,00	R\$ 2.696,00
03	MOTOR DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	01 un.	R\$ 1.581,00	R\$ 1.581,00
04	BATERIA 100 AMPERES DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	02 un.	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
05	CORREIA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	04 un.	R\$ 137,00	R\$ 548,00
06	INDUZIDO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	02 un.	R\$ 175,00	R\$ 350,00
07	AUTOMÁTICO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	02 un.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
08	MANCAL DO ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	02 un.	R\$ 136,00	R\$ 272,00

09	REPARO ELÉTRICO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013/2013	04 un.	R\$ 62,00	R\$ 248,00
Total por extenso (Sete mil duzentos e dezoito reais)			R\$ 7.218,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA A CAMPO PARA CAMIONETE RENAULT OROCH ANO 2017/2018	05 un.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	CORREIA PARA CAMIONETE RENAULT OROCH ANO 2017/2018	04 un.	R\$ 130,00	R\$ 520,00
03	ALTERNADOR DA CAMIONETE RENAULT OROCH ANO 2017/2018	02 un.	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
04	MOTOR DE PARTIDA DA CAMIONETE RENAULT OROCH ANO 2017/2018	01 un.	R\$ 995,00	R\$ 995,00
Total por extenso (Três mil seiscentos e quarenta reais)			R\$ 3.640,00	

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços nº 27/2018 é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do **Edital do Pregão Presencial nº 036/2018** e seus anexos.

6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2 Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea "c", inciso III, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

562 20.606.0011.339030 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;

565 20.606.0011.339039 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;

722 15.452.0026.339030 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;

725 15.452.0026.339039 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos;

321 26.782.0027.339030 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estradas;

318 26.782.0027.339039 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estradas;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (modelo ANEXO I) e Contrato Administrativo (modelo ANEXO IV) do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10.DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em 15 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME

CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

VALDIR DOS SANTOS

CPF/MF sob o n.º 326.600.491-49

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN Sônia Aparecida Pereira

CPF: 037.434.978-50 CPF: 622.012.391-34

RG: 1442784-1 SSP/SP RG: 966.057-7 SESP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.772 DE 10 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.772 DE 10 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE, COORDENADOR DO CRAS E COORDENADOR DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, com remuneração, atribuições e requisitos previstos no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, com remuneração, atribuições e requisitos previstos no anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários, o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Selo de Inspeção Municipal - S.I.M, com remuneração, atribuições e requisitos previstos no anexo III da presente Lei.

Art. 4º - O servidor público efetivo investido em alguns dos cargos comissionados previstos na presente lei fará jus ao recebimento de uma gratificação que corresponderá a 50% da remuneração prevista para o cargo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO I

CARGO: Coordenador do CRAS.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado.

SUBSÍDIO: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

ATRIBUIÇÕES: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio-educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Nacionalidade Brasileira;

Estar quites com as obrigações militar e eleitoral;

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;

Escolaridade: Nível superior completo com formação na área social;

Outras exigências: Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

ANEXO II

CARGO: Coordenador de Vigilância em Saúde.

FORMA DE PROVIMENTO: Comissionado.

SUBSÍDIO: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

ATRIBUIÇÕES: Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde; Participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica; Desenvolvimento e implantação de ações de saúde sobre grupos de atenção específicos; Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica; Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Nacionalidade Brasileira;

Estar quites com as obrigações militar e eleitoral;

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;

Escolaridade: Nível superior completo.

ANEXO III**CARGO:** Coordenador do Selo de Inspeção Municipal – S.I.M.**FORMA DE PROVIMENTO:** Comissionado.**SUBSÍDIO:** R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comercializados no Município e distritos, bem como o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; Coordenar o monitoramento, o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal, bem como fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos anteriormente; Coordenar a realização do registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos; Coordenar a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais; Prestar assessoria às empresas e empreendedores para se adequarem às normas sanitárias exigidas em legislação, a fim de estimular o desenvolvimento econômico destas empresas; Realizar outras atividades relacionadas à inspeção sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.; Exercer outras atividades pertinentes.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:****Nacionalidade Brasileira;****Estar quites com as obrigações militar e eleitoral;****Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos;**Escolaridade:** Nível superior completo, com formação em Medicina veterinária.**LEI Nº 1.771 DE 10 DE JULHO DE 2018****LEI Nº 1.771 DE 10 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL PARA O EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMÁCIA, CENTRO ODONTOLÓGICO E CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o adicional remuneratório no percentual de 40% (quarenta por cento) cálculo sobre o vencimento base ao servidor público, contratado ou efetivo, que exercer a responsabilidade técnica da farmácia, centro odontológico e centro de fisioterapia do município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONVITE Nº 001/2018**, que tem por objeto a **Contratação de Engenheiro Civil para a realização de serviços técnicos e operacionais para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Chapada dos Guimarães/MT**, teve como Resultado Final **LICITAÇÃO FRACASSADA, devido não alcançar o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, conforme Súmula n.º 248/TCU c/c art. 22, §§3º e 7º da Lei n.º 8.666/93.**

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de julho de 2018.

Luiz Sávio Fernandes de Campos**Pregoeiro****Marcela Maria Eloy Paixão****Superintendente de Licitações****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **26 de Julho de 2018, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal****SHIRLEY YOTZCHETZ****Pregoeira****PORTARIA Nº 335/2018****DATA:** 01 de Junho de 2018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **IVAN MAXIMIANO DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Ivan Maximiano da Silva**, portador do RG nº 1.850.837 SSP/PR e inscrita no CPF nº 277.403.661-53, no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 REGISTRO DE PREÇOS****Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Junho de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 12 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 337/2018**DATA:** 04 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o (a) servidor (a) **GEORDANO MATEI**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Designa o (a) servidor (a) **Geordano Matei**, portador (a) do RG nº 1063390676 SSP/RS e inscrito (a) no CPF nº 637.028.510.20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
028/2018	TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA NOVA, ANO MÍNIMO 2017, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL, MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, SAPATA DE GARRA TRIPLA DE ENTRE 600 MM A 700MM, ALCANCE MÁXIMO DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO DE 2900MM DE NO MÍNIMO 9.870MM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA Nº 336/2018****DATA:** 01 de Junho de 2018.

Designa o servidor **PAULO CEZAR TAMANHO**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **PAULO CEZAR TAMANHO**, RE: 2641, portador do RG nº: 703.838 SSP/MT e CPF nº: 632.084.151-68, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
025/2018	A.M. TALLAU COMERCIO ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA Nº 343/2018****DATA:** 11 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JUCINEI CORREA DA LUZ**, RE: 2627, portador(a) do RG nº: 698.907 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 522.500.321-49, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
043/2018	M L TRENTO MERCADO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
044/2018	ZULEMA DRESCH CORA COMERCIO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****PORTARIA Nº 342/2018****DATA:** 11 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao Sr. **JUCELINO BELOTTI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder Licença Saúde** ao Sr. **Jucelino Belotti**, portador do RG nº 151.352 SSP/MS e inscrito no CPF nº 655.703.671.87, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA Nº 341/2018****DATA:** 06 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **José de Oliveira**, portador do RG nº 1437239-8 SSP/MT e CPF nº 894.798.901-00, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****PORTARIA Nº 340/2018****DATA:** 05de Junho de 2018.**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Por Idade ao Sr. **Claudir Celloni** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a partir desta data, Aposentadoria por Idade ao Sr. **Claudir Celloni**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Classe A nível 07, portador do RG nº 2.313.929-3 SSP/MT CPF nº 849.963.318-87, em conformidade com a Lei Complementar 012/2013 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 05 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE**PUBLIQUA - SE****CUMpra - SE****PORTARIA Nº 339/2018****DATA:** 04 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o (a) servidor (a) **CRISTIANE DE MARCHI**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Designa o (a) servidor (a) **Cristiane De Marchi**, portador (a) do RG nº 1.832.932-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 823.734.001.97, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
027/ 2018	AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA ME	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL E KIT DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO E COMPLEMENTARES DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

PORTARIA Nº 338/2018**DATA:** 04 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re: 2342, portador (a) do RG nº 17107830 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 030.420.591.54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
025/ 2018	ALINE MESSIAS ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA Nº 352/2018****DATA:** 12 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, Re: 2624, portador (a) do RG nº 2.126.037 SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº 598.726.839-72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/ 2018	MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 12 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA Nº 353/2018****DATA:** 12 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Eloizio Neto Lemes Da Luz**, Re: 2703, portador (a) do RG nº 2313883-1 SESP/MT e inscrito (a) no CPF nº 065.844.061-64, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
032/ 2018	LINDA NOVIDADES EIRELI	AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS, PARA GESTANTES CARENTES QUE PARTICIPARAM DA OFICINA DAS GESTANTES, ATENDIDAS PELO CRAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 12 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA Nº 354/2018****DATA:** 13 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA SANTOS**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos**, Re: 2036, portador (a) do RG nº 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
034/ 2018	IS DA SILVA LOPES ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTECNICO NO VIII FESTIVAL DA CANÇÃO E XXX ANIVERSÁRIO DE EMANIPACÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE**

CUMPRAR-SE**PORTARIA N° 355/2018**

DATA: 14 de Junho de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **DANIELE APARECIDA DA SILVA MATOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder Licença Saúde** a Sra. **Daniele Aparecida da Silva**, portadora do RG nº 2209233-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.761.551.22, no cargo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 356/2018

DATA: 15 de Junho de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr(a). **ADEMIR DE JESUS LEME** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder Retorno de Licença Saúde** ao (a) Sr.(a). **Ademir de Jesus Leme**, portador (a) do RG nº 9.770.050-2 SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº 030.302.808-45, no cargo de Professor 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 357/2018

DATA: 18 de Junho de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sr(a). **WESLAINE HERNADES NEVES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Weslaine Hernandes Neves**, portador do RG nº 2451085-8 SSP/MT e CPF nº 048.254.521-67, no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

PORTARIA N° 358/2018

DATA: 20 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA SANTOS**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos**, Re: 2036, portador (a) do RG nº 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
035/ 2018	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 22.000 BTUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVES DE RECURSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 20 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

PORTARIA N° 329/2018

DATA: 01 de Junho de 2018.

SÚMULA: Concede FG- 12 de R\$ 300,00 Responsável pelo APLIC a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FG- 12 de R\$ 300,00 Responsável pelo APLIC a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski**, portadora do RG nº 1686606-1 SSP/MT e CPF nº 012.639.971-98 no Cargo de Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PORTARIA Nº 330/2018

DATA: 01 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**, RE: 2619, portador (a) do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito (a) CPF nº: 738.436.959.20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

Número/Ano	Contratado	Objeto
038/2017	A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 331/2018

DATA: 01 de Junho de 2018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **NELISE ELISETE ANDERLE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Elevação de Nível a Sra. **Nelise Elisete Anderle**, portadora do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrita(o) no CPF nº 790.849.661.04, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe C Nível 08 para a Classe C Nível 09**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PORTARIA Nº 359/2018

DATA: 21 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Valtecir Fidelis de Oliveira**, Re: 123, portador (a) do RG nº 1364093-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 912.942.741.04, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
036/2018	CLAUDEMIR ILDOR GROSS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 21 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 360/2018

DATA: 21 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **SILVIA SCHMEING**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Silvia Schmeing**, Re: 2521, portador (a) do RG nº 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 021.072.801.93, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
037/2018	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 21 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 361/2018

DATA: 29 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **GEORDANO MATEI**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Geordano Matei**, Re: 556, portador (a) do RG n° 1063390676 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 637.028.510.20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
038/ 2018	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	AQUISIÇÃO DE (UMA) MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5 NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR KOMATSU SAAD102E-2 TURBO ALIMENTADO E PÓS ARREFECIMENTO AR/AR. POTENCIA DE 151HP, TRANSMISSÃO KOMATSU DE 08 VELOCIDADES AVANTE E 04 A RE CONJUNTO DE LAMINA COM DIMENSÕES 3.700MM X 650 X 16MM, PNEUS 1.400 X 24 X 12 LONAS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS (SAE) COM AR CONDICIONADO, RIPER TRAZEIRO COM 05 DENTES E 09 ESCARIFICADOR, PESO OPERACIONAL 15.000KG E KOMTRAX STAND PARA O MODELO, CONFORME ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 332/2018

DATA: 01 de Junho de 2018.

SÚMULA: Revoga em Cargo Comissionado o Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em Cargo Comissionado o Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz**, portador do RG n° 699 958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779.87 do cargo Comissionado de Secretário Adjunto para cargo de Operador de Máquinas II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PORTARIA N° 333/2018

DATA: 04 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **SILVIA SCHMEING**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **SILVIA SCHMEING**, RE: 2521, portador(a) do RG n°: 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 021.072.801-93, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
008/ 2018	HERMES GIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RELOGIOS PONTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
009/ 2018	ALINE MESSIAS ME	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM RELOGIO PONTO HENRY, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PONTO ELETRÔNICO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.
016/ 2018	ISAIAS CARDOSO DE LIMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, D CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
017/ 2018	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS
019/ 2018	I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE INVESTIMENTOS – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA CPA -10, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 334/2018**DATA:** 01 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível a Servidora **SIMONE COUTINHO DIAS GOBI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Simone Coutinho Dias Gobi**, portadora do RG n° 1.232.948-7 SEJSPMT e inscrita no CPF n° 852.073.221.68, no cargo de Merendeira, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****PORTARIA N° 348/2018****DATA:** 11 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **ELOIZIO NETO LEMES DA LUZ**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Eloizio Neto Lemes Da Luz**, Re: 2703, portador (a) do RG n° 2313883-1 SESP/MT e inscrito (a) no CPF n° 065.844.061-64, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
042/ 2018	LURDES GASSEN	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N°347/2018****DATA:** 11 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **GABRIEL SANICK ESPOSITO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Gabriel Sanick Esposito**, portador do RG n° 2684852-0 SSP/MT e CPF n° 059.046.451.55, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 350/2018****DATA:** 12 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Designa o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA SANTOS**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos**, Re: 2036, portador (a) do RG n° 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
031/ 2018	J.G.S EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA APO-KALYPSE, PARA O VIII FESTIVAL DA CANÇÃO E XXX ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 12 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PORTARIA N° 346/2018****DATA:** 11 de Junho de 2018.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado a Sr(a). **ROSEMARY JOSÉ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Rosemary José**, portador do RG n° 1310633-3 SSP/MT e CPF n° 974.979.671-34, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA N° 345/2018

DATA: 11 de Junho de 2018.

Designa o servidor **PAULO CEZAR TAMANHO**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o servidor **PAULO CEZAR TAMANHO**, RE: 2641, portador do RG n°: 703.838 SSP/MT e CPF n°: 632.084.151-68, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
029/2018	SOTREQ S/A	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA A MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
030/2018	FABIO DOTTO DALMASSO ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 344/2018

DATA: 11 de Junho de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **LUIZ DA SILVA BORGES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Luiz da Silva Borges**, portador do RG n° 1390418-3 SSP/MT e CPF n° 848.862.501-49, no cargo de

Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 351/2018

DATA: 12 de Junho de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA**, Re: 2624, portador (a) do RG n° 2.126.037 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 598.726.839-72, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
045/2018	MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 12 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA N° 328/2018

DATA: 01 de Junho de 2018.

SÚMULA: **Concede Retorno do Afastamento** para Exercício de Mandato Eletivo para a Sra. **LIDIA DE FÁTIMA MORAES DE VARGAS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede retorno do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo para a Sra. **LIDIA DE FÁTIMA MORAES DE VARGAS**, portadora do RG n° 0.937.208-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 621.620.551-04, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

fundamentado nos termos do Art. 145, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 349/2018

DATA: 11 de Junho de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **HERCÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Hercílio Joaquim dos Santos**, portador do RG nº 3115463-8 SSP/MT e CPF nº 835.993.631-53, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2018, para **Aquisição de Armários Planejados 100% MDF para atender as Unidades Básicas de Saúde, Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde**, que será realizada as 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2018, maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (Brasília) ou pelo fone: 66 3586 1595.

Cocalinho, 11 de Julho 2018.

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o

Nº 044/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Médicos Hospitalares para Manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 26/07/2018 às 08h30-min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 11 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Julho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, para prestar serviços gerais para o município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 12 de Julho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº 2995/2018 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROV

Projeto de Lei:101/2018

Autor: Poder Executivo

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO.			
UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA: 0007 – GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA.			
PROJETO: 1010 – PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3350.43.00	Subvenções Sociais	40.000,00
Fonte:		0.1.00.0 – Recursos Ordinários	40.000,00
TOTAL DA AÇÃO			40.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inci-

so III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO.		
UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0008 – GESTÃO PARA RESULTADOS		
ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
0041	3390.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte:	0.1.00.0 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		40.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2963/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 11 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2996/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ACCNR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIO-DIFUSÃO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO"

Projeto de Lei:103/2018

Autor: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ACCNR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIO-DIFUSÃO DE COLIDER**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.032/0001-27, com sede a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº. 61, Setor Leste, Centro, em Colider/MT.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade conveniente.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO.		
UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL		
PROGRAMA: 0007 – GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA.		
PROJETO: 1010 – PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
	3350.43.00	Subvenções Sociais
Fonte:	0.1.00.0 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		40.000,00

Art. 4º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo e Legislativo Municipal de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obri-

gatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 11 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. "Tania Carvalho Milani".

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Tania Carvalho Milani**, portadora do RG. n.º 427.851 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 905.584.561-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 001703171805 Zona "023", Seção "0026", devidamente matriculada sob o n.º 127, contando com um total de 9.141 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 16 (dezesesseis) dias de serviços prestados, efetiva no cargo de **Professora, Classe "C", Nível "08"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 072/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 05 de julho de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO 002/ COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ - FAMÍLIA 10 DE JULHO 2018.

O Comitê Gestor do Pró-Família instituído pela portaria sob nº 607/2017, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 que institui o Programa **PRÓ-FAMÍLIA** e dá outras providências.

Considerando a reunião ordinária do Comitê Gestor, realizada no dia vinte e três de maio do ano de 2018 de acordo Ata de Nº 008/2018.

Considerando as orientações da Coordenação do Programa Estadual Pró-Família. E a necessidade de publicar a planilha dos beneficiários que não atendem as condicionalidades de perfil favorável para permanência no Programa Pró-Família:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê Gestor resolve deliberar parecer favorável à exclusão das famílias que atualmente não possuem perfil que atendam aos critérios de inclusão ou permanência no Programa Estadual Pró-Família conforme lista abaixo relacionada.

Artigo 3º - Para que surta os efeitos legais; as famílias foram seletas conforme os dispositivos da Lei nº 10.523 de 17 de Março de 2017 - D.O 17.03.17

RELAÇÃO DOS NOMES DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS E QUE NÃO ATENDEM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA PERMANENCIA NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.

Ana Paula de Oliveira Cardoso CPF 004.571.431-26

Egla de Souza Rego - CPF: 956.648.741-04 BPC

Eliene Belo dos Santos CPF : 079.582.359-25

Estefani de Paula Martins CPF: 047.387.511-07

Graciele dos Santos da Silva CPF: 061.314.011-79

Iracema Araujo Machado CPF 064.800.931-94

Jucimara Luzia da Costa Silva CPF 067.646.471-86

Lucilene da Silva CPF 998.130.841-20

Lucineide Alves Santos CPF 064.625.771-42

Lucymar da Silva Roa CPF 025.477.861-50

Maria Antonia Lima CPF : 008.705.743.37

Maria Jesus da Silva CPF: 028.475.941-40

Maria Nilza da Cruz CPF 014.720.211-69

Melry Luana Bezerra Pereira CPF: 026.007.322.92

Nereide dos Santos Reis CPF: 938.165.291-00

Pedro Messias Almeida CPF: 163.860.359-68

Sirlei do Carmo CPF: 028.375.471-07

Sirlei Pracedino de Carvalho 020.915.241-90

Rafaela Alves Chaves CPF: 046.175.791-50

Suzana da Silva Alves Souza CPF: 977.418.331-20

Tatiana Lopes da Silva CPF: 065.104.821.42

Agente Comunitária de Saúde

Sandra Medeiros Barbosa

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colider-MT, em 10 de julho de 2018.

ANGELA MARIA TRAMARIN

Presidente do Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família

Portaria 607/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 248/2018**

TERMO DE POSSE Nº 248/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 012, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou

o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR EDIMAR BATISTA ROSENO**, Brasileiro(a), Solteiro (a), residente e domiciliado(a) na Av. Belo Horizonte, nº. 139 – Bairro Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 320.044.433-91 e do RG nº 883174-85 SSP/CE, para a investidura no cargo efetivo de **VIVEIRISTA - SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIVEIRISTA - SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação 55,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **11/07/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIMAR BATISTA ROSENO

CPF Nº 320.044.433-91

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 250/2018**

TERMO DE POSSE Nº 250/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 012, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO**, Brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado(a) na Rua Girassol, s/nº. – Bairro Cidade Alta, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 059.670.991-90 e do RG nº 2701359-6 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 18º lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, com a 69,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **11/07/2018.**

CELSE LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL****ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO****CPF Nº 059.670.991-90**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 249/2018**

TERMO DE POSSE Nº 249/2018**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSE LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 012, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JONATHAN WILLIAN PEREIRA MACIEL**, Brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado(a) na Linha 16 Roda D'água, Km 10, P.A. Colniza IV, Sítio Catanduvas, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 058.772.921-02 e do RG nº 2675582-3 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL ANA MARIA MACHADO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **VIGIA-ESCOLA RURAL ANA MARIA MACHADO**, 40 horas semanais, com a pontuação 72,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **11/07/2018**.

CELSE LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL****JONATHAN WILLIAN PEREIRA MACIEL****CPF Nº 058.772.921-02**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 247/2018**

TERMO DE POSSE Nº 247/2018**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Col-

niza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSE LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 012, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR UESLEM SOARES DE MIRANDA**, Brasileiro(a), Casado (a), residente e domiciliado(a) na Linha 12, P.A. 1º de maio, Km 04, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 044.966.241-17 e do RG nº 2436980-2 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL ANA MARIA MACHADO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **VIGIA-ESCOLA RURAL ANA MARIA MACHADO**, 40 horas semanais, com a pontuação 67,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **11/07/2018**.

CELSE LEITE GARCIA**PREFEITO MUNICIPAL****UESLEM SOARES DE MIRANDA****CPF Nº 044.966.241-17**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 246/2018**

TERMO DE POSSE Nº 246/2018**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSE LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 012, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOSIMAR BARBOZA DA SILVA MENEGUCI**, Brasileiro(a), Casado (a), residente e domiciliado(a) na Linha 16 Eletrônica, KM08, P.A. Escol Sul, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 019.531.671-10 RG nº 2433761-7 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL ANA MARIA MACHADO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA-ESCOLA**

RURAL ANA MARIA MACHADO, 40 horas semanais, com a pontuação 77,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: 11/07/2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR BARBOZA DA SILVA MENEGUCI

CPF Nº 019.531.671-10

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Procedimento de licitação nº 24.435/2018

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa para efetivação de Inclusões ao mês de Títulos da Dívida Ativa Municipal em atraso, no sistema SPC em nome de contribuintes inadimplentes e ilimitadas exclusões, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 11 de julho de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Procedimento de licitação nº 25.040/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE HIDROGINASTICA PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE “ALEGRIA DE VIVER” ONDE SE FAZ NECESSÁRIO PROMOVER ATIVIDADES FÍSICAS ENVOLVENDO O GRUPO PARA O MELHORAMENTO DA SAÚDE, AUTOESTIMA, COORDENAÇÃO, ASPECTOS COGNITIVOS, MELHORAMENTO NA ATENÇÃO, DESPERTANDO ASSIM A CONCIÊNCIA DO GRUPO PARA BENEFÍCIOS GERADOS PELA ATIVIDADE FÍSICAS, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 11 de julho de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Procedimento de licitação nº 25.179/2018

A Comissão Provisória de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 095/GP/2018 de 12/06/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25 inc. III, da Lei 8.666/

93, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO 12º ARRAIA COLNIZIENSE 2018 EM 13/07/2018 E 14/07/2018, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 11 de julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 011/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 011/2018

DATA: 28/06/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Edson da Silva

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Kaio Henrique Ferreira de Jesus e Paola Carolaine de Oliveira** de sua residência localizada na Fazenda 2 SS – Zona Rural sendo no período Integral até a Escola E.M. Rosa Kasinsque na fazenda Paraguá Zona Rural do Município de Comodoro - MT, pelo período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2018

PREGÃO: Nº 048/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.490.471/0001-30, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 2639, Bairro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº E0F1.8E94.1AC8.ED09 emitida em 25/05/2018 e válida até 21/11/2018 representada neste ato pelo seu procurador Sr. Djon Carlos Brandão, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 869.657.861-91 e do RG nº 11595159 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Rubens Marques de Moura nº 63 W, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro –MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 048/2018 e Processo Administrativo nº. 078/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de 01 (uma) motoniveladora para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Comodoro-MT, sendo vencedora a empresa: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA, no valor de R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

O valor total da presente ata é de R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 10/07/2018 à 10/07/2019

Comodoro-MT, 10 de Julho 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 048/2018.

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 010/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 010/2018

DATA: 26/06/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Adelino Pinto De Oliveira

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Lucas Henrique de Souza Oliveira** de sua residência localizada na Fazenda Paredão – Zona Rural sendo no período Integral o até a Escola E.M. Rosa Kasinsque na fazenda Paraguá Zona Rural do Município de Comodoro - MT, pelo período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 387/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 387/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal RICARDO MASSON BARROSO JUNIOR, matrícula 013120, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CONCRETO USINADO FCK=15 MPA E FCK=20 MPA, E TELAS DE AÇO SOLDADA NERVURADA COM MALHA DE 10 X 10 CM E 15 X 15 CM. PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANA. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 054/2018, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Maraise Alves de Brito

Rafaela Aparecida de Deus

Milena Pereira Luz Oliveira

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 362/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 362/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal DILNEI RODRIGUES DA FONSECA, matrícula 013088, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 396/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 396/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2018

Às 14:00 horas do dia 11/07/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286-Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **VILMAR MARQUES DA SILVA**, matrícula 013110, comissionado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 377/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **MOADIL BRAZ PEREIRA**, matrícula 013081, comissionado no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 355/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **ALESSIO TEOFILO DA SILVA**, matrícula 013046, comissionado no cargo de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 378/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **NATAL BENTO RIBEIRO**, matrícula 013109, comissionado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 395/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **VALDERLI CLAUDIO DE SOUZA**, matrícula 013211, comissionado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 369/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JOÃO BATISTA SILVESTRE, matrícula 013074, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 356/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ALÍPIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 013047, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 370/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 013093, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 354/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ALEANDRO CORREIA DE SOUZA, matrícula 013095, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 394/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal VALDENIR DA SILVA FREITAS, matrícula 013075, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 353/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal AKLEITON CORREIA DA SILVA, matrícula 013045, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 352/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ADRIANA ABADIA DA SILVA, matrícula 013201, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 359/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, matrícula 013067, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 371/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JOSIEL BARROS DUTRA, matrícula 013082, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 367/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal JANICE GALDINO DA SILVA, matrícula 013066, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 366/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal IRISLENE OLIVEIRA ALVES, matrícula 013062, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 393/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal VALDECY MARQUES GOMES, matrícula 013098, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 382/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal PEDRO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 013112, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 384/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal RAYANE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 013087, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 392/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal TIAGO SILVA PERES, matrícula 013239, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 385/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal RAYSSA MANUELLA ALVES SOUTO, matrícula 013238, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 386/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 386/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal RENILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 013051, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 360/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal CELIO GOMES ELIAS, matrícula 013113, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 365/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal EDSON GONÇALVES SATURNO, matrícula 013069, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 391/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal **SANDRA PEREIRA DE ARRUDA**, matrícula 013057, comissionada no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 388/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula 013122, comissionado no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 389/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **RODRIGO BARROS MILHOMEM**, matrícula 013053, comissionado no cargo de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 361/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal **CLEUDIMAR PEREIRA**, matrícula 013049, comissionada no cargo de **COORDENADOR**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 390/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal RONALDO MUNDIM DA CUNHA, matrícula 013092, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 383/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal PRISCILLA NERES DE MELO, matrícula 013085, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 364/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal EDELCEI DIAS DA COSTA, matrícula 013052, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 389/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal RODRIGO BARROS MILHOMEM, matrícula 013053, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 363/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal DONIZETE MARTINS, matrícula 013089, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 362/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal DILNEI RODRIGUES DA FONSECA, matrícula 013088, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 358/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal BORGIA BORGES LEÃO, matrícula 013048, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2018**

Portaria 398/2018 de 10 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica constituída, nos termos do artigo 38 do Edital de Concurso Público para escolha do Hino Oficial de Confresa/2018, a Comissão Julgadora para avaliação dos hinos inscritos, da seguinte forma:

ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO (Habilitada em Letras)

RG: 13.163.697 SSP/SP

CPF: 011.705.358-95

RANDALLE SILVA HAYASHI (Habilitado em música)

RG: 881.335SSP/MT

CPF: 918.380.292-6

RENAN BARROS DA ROCHA (Habilitado em música)

RG: 887.586 SSP/MT

CPF: 046.185.251-93

SEBASTIÃO NOLASCO JÚNIOR (Habilitado em música)

RG: 15.943.696 SSP/MG

CPF: 098.943.776-59

ROSANE GOMES FRANÇA (Habilitada em música)

RG: 864200

CPF: 567.964.041-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 372/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal KAOREWYGI REGINALDO TAPIRAPÉ, matrícula 013072, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 373/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal MAGNO DO AMARAL ELIAS, matrícula 013209, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 374/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MARCIA REGINA CUSTODIO DE SANTOS TASCA, matrícula 013096, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 375/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA, matrícula 013121, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 376/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal MERE VANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA, matrícula 013080, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Portaria 397/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, matrícula 013058, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 379/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal NERCIDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 013077, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 380/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal NOELI BARBOSA DE PAULA, matrícula 013083, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 381/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal OBEDE PEREIRA PINTO LUZ, matrícula 013084, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 357/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal BELICE AGIAR DA SILVA, matrícula 013094, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 368/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FREITAS, matrícula 013070, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2781/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Credenciamento: 26/07/2018 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 26/07/2018 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 11 de Julho de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2901/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEÍCULO SAVEIRO QBO-8400 DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 24/07/2018 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br
Conquista D'Oeste, 11 de julho de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONTRATO CONTRATO Nº 090/2018

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1027, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, ins-

crita no CNPJ sob nº 15.348.451/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Euds Moura de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1247147-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 925.594.501-78, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2667/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 038/2018** do **Pregão Presencial nº 036/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus,

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 028, 171, 374, 439, 478, 496, 552, 564, 588 e 599/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de julho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA - ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2926/2018

CONTRATO DE REPASSE nº 856372/MAPA/CAIXA

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 DO PREGÃO Nº 04/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64 e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. O item aderido é CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO: 2018 OU ANO CORRENTE, TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE - 12 M³ com fretes e demais despesas e condições estabelecida na ata do município concedente. O Veículo será entregue no município de Conquista D'Oeste/MT. O valor a ser pago é de R\$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 11 de julho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeitura Municipal

CONTRATO CONTRATO N° 087/2018

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, com sede na Rodovia Mario Andreazza, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tatiana Siqueira Santiago, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4043362, expedida pelo(a) DGPC/GO, e CPF nº 885.384.431-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2688/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 037/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE UREA/ARLA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.576,47 (Cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 171

Cód. Reduzido: 172

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DAS PEÇAS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução

do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores.

res, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 29 de junho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:
CPF:

RG:

CPF:

CONTRATO CONTRATO Nº 089/2018

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CL SUPERMERCADO LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula

de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CL SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com sede na Rua Uirapuru, 610, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.695.537/0007-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Cesar Augusto Venancio Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12505331, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 975.419.901-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2738/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 037/2018** do **Pregão Presencial nº 035/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO O FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 165.971,41 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127

Cód. Reduzido: 128

Cód. Reduzido: 153

Cód. Reduzido: 154

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. **O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as

de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de julho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	CL SUPERMERCADO LTDA - EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

CONTRATO CONTRATO Nº 088/2018

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Avenida dos Oitis, 1788, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.296.387/0002-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Juliano Bedin, portador(a) da Carteira

de Identidade nº 14R2468230, expedida pelo(a) SSP/SC, e CPF nº 000.141.139-02, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2738/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 036/2018** do **Pregão Presencial nº 035/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO O FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 139.986,45 (Cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus,

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127

Cód. Reduzido: 128

Cód. Reduzido: 153

Cód. Reduzido: 154

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPEC-**

TIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de julho de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRA- TANTE	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA Responsável Legal da CONTRA- TADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Raio-x, Digitalizador e outros), conforme Proposta nº 13891.305000/1180-01 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Credenciamento: 25/07/2018 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas.

Abertura: 25/07/2018 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 11 de Julho de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2017 – OBJETO “SERVIÇOS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”. Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 028/2017. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - VALOR** As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 028/2017, prorrogando o valor em 10% do valor Global, totalizando um acréscimo de 5.928,13 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e treze centavos) no valor global permitido na cláusula sexta do Contrato 028/2017 de 04 de junho de 2017. A partir de 12 de junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 098/2018 PROCESSO 143/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2018 forma de julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA "SMEC" E FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de Julho de 2018, às 15:30 (Quinze e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 05 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 084/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2018

b) Licitação Nr.: 084/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011415 - JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME (99 ITENS) totalizando (99) itens no valor global de R\$ 17.313,26 (DEZESETE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS VINTE E SEIS CENTAVOS).

011844 - RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191 (3 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de R\$ 7.272,00 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 084/2018 PROCESSO 127/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 084/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME**, CNPJ 14.314.499/001-16, foi vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187** com valor global de R\$ 37.664,60 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SECENTA E QUATRO REAIS SECENTA CENTAVOS) e a empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191**, CNPJ 16.698.725/0001-35, foi vencedora dos itens **4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 92, 97, 98, 99, 118, 119, 147, 171, 172, 173, 174, 175, 176** com valor global de R\$ 39.044,30 (TRINTA E NOVE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS TRINTA CENTAVOS). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 099/2018 PROCESSO 145/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 (Trinta e um) de Julho de 2018, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 11 de junho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI** Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO 083/2018 PROCESSO 126/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 083/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME**, CNPJ 14.314.499/001-16, foi vencedora dos itens **1, 2, 3, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 69, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187** com valor global de R\$ 37.664,60 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SECENTA E QUATRO REAIS SECENTA CENTAVOS) e a empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191**, CNPJ 16.698.725/0001-35, foi vencedora dos itens **4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 92, 97, 98, 99, 118, 119, 147, 171, 172, 173, 174, 175, 176** com valor global de R\$ 39.044,30 (TRINTA E NOVE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS TRINTA CENTAVOS). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de julho de 2018.

dora dos itens **1, 2, 3, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 69, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187** com valor global de R\$ 37.664,60 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SECENTA E QUATRO REAIS SECENTA CENTAVOS) e a empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191**, CNPJ 16.698.725/0001-35, foi vencedora dos itens **4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 92, 97, 98, 99, 118, 119, 147, 171, 172, 173, 174, 175, 176** com valor global de R\$ 39.044,30 (TRINTA E NOVE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS TRINTA CENTAVOS). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 083/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2018

b) Licitação Nr.: 083/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 09/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E ARMARINHOS PARA REALIZAÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011415 - JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME (127 ITENS) totalizando (127) itens no valor global de R\$ 37.664,60 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SECENTA E QUATRO REAIS SECENTA CENTAVOS).

011844 - RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191 (54 ITENS) totalizando (54) itens no valor global de R\$ 39.044,30 (TRINTA E NOVE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS TRINTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 26/07/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.957/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em **CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS DENTO MUCOSA SUPORTADAS**, que tenha registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Data/Horário: 27/07/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.815/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Emulsão Asfáltica RL – 1C, para manutenção de vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE: ÚNICO.

Empresa Vencedora: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda.

Valor Total de R\$ 5.850.300,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.815/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Emulsão Asfáltica RL – 1C, para manutenção de vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE: ÚNICO.

Empresa Vencedora: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda.

Valor Total de R\$ 5.850.300,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.786/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cuiabá.

Data/Horário: 25/07/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 08:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de Julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.539/2018)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva predial e reparos de praças pública, parques, e demais vias públicas, com fornecimento de material para as unidades dos diversos bairros do município de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas pela /Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES e Desenvolvimento Urbano/, no Termo de Referência, edital e anexos.

Data/Horário: 26/07/2018 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 026/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, cujo objeto é **Aquisição de dois Veículos tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel zero km, sendo um para ser utilizado no transporte de equipe da saúde na prevenção em áreas rurais e urbana e também para reuniões fora do município de Curvelândia, com recursos de Emenda Parlamentar e recursos próprios, e outro para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos do Fethab, e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: REAVEL VEICULOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, para o item: 01 R\$ 135.000,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Curvelândia - MT, 11 de Julho de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/07/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas, leites especiais e suplementos alimentares, para atendimento das necessidades da secretaria de saúde. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 11 de Julho de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 165/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SILVANA APARECIDA JUVELINA GRACIANO DOS SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença a servidora **SILVANA APARECIDA JUVELINA GRACIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 561-1, no Cargo/Função de Professora Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 02 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018/
SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S500), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº: 08.399.617/0003-03, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 47490, 20751 e 20753 com o valor total de R\$ 1.114.429,00 (um milhão cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais).

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.466.091/0009-75, que sagrou-se vencedora do item de nº 47489 com o valor total de R\$ 1.217.760,00 (um milhão duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais).

Diamantino – MT, 11 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 027/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº 26.574.309/0001-39, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO MOVEL PARA RECICLAGEM**, no valor de **R\$ 19.370,00 (Dezenove Mil e Trezentos e setenta reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Diamantino-MT, 09 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 005/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 19.071.896/0001-28, **que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 192.496,00** (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Diamantino – MT, 11 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 163/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **MICHELE CRISTINA CARRASCO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 25/10/2011 a 24/10/2016;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora **MICHELE CRISTINA CARRASCO**, ocupante do função/cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **23 de Julho de 2018 a 20 de Outubro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 162/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 25/10/2011 a 24/10/2016;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, ocupante do função/cargo de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **03 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Julho de 2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S500), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME.

CNPJ nº: 08.399.617/0003-03

Valor total da ata: **R\$ 1.114.429,00** (um milhão cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 161/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **ROZINETE LIMA DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 05/12/2012 a 04/12/2017;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora **ROZINETE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **02 de Julho de 2018 a 29 de Setembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Julho de 2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S500), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ nº: 01.466.091/0009-75

Valor total da ata: **R\$ 1.217.760,00** (um milhão duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 160/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ELIANE DA SILVA**, matrícula 1017-1, no período de 04 de Julho de 2018 a 30 de Dezembro de 2018 .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Julho de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 164/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **ANA DULCEN IASTRENSKI DOS SANTOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 24/05/2012 a 23/05/2017;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora **ANA DULCEN IASTRENSKI DOS SANTOS**, ocupante do função/cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **30 de Julho de 2018 a 27 de Setembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2018

Órgãos: DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Identificação: Pregão Presencial nº 013/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Produtos Químicos, para tratamento do abastecimento de água em Dom Aquino – MT, conforme edital e seus anexos.

Data: 25/07/2018

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 11 de Julho de 2018.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira/Port. 168-2018

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2018

Órgãos: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Identificação: Pregão Presencial nº 012/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e leites, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 24/07/2018

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 11 de Julho de 2018.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira/Port. 168/2018

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

CONTRATADA: SERGIO ALVES DE SOUZA 922.551.751-34 CNPJ/MF sob nº. 25.202.716/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em funilaria e pintura automotiva, conserto em fibras de veículos (etanol e gasolina linha leve incluindo materiais e mão de obra), e funilaria e pintura automotiva, conserto em fibras de veículos linha pesada: caminhonetes micro ônibus, ônibus e caminhões, independentemente de marca ou modelo **,(incluindo mão de obras e materiais)**, de forma parcelada, para atender a demanda da secretaria de obras públicas e urbanismo, saúde, educação esporte e lazer e assistência social, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da empresa vencedora, incluindo total despesas com remoção dos veículos e máquinas, tudo por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens.

Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 012/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **a empresa MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO EIRELI-EPP**, situada a rua Bela Vista nº 371 Bairro Poção Cuiabá - MT CEP:78.

015-620, inscrita no CNPJ sob nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a). Sigla Flores de Souza, portador do CPF nº 105.825.331-04, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, artigo 58, inciso I e II e artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retos mencionados, devido a decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034 – código 55365 lotado na Vara Única da Comarca de Dom Aquino que determina em sede de medida liminar a suspensão imediata os efeitos do Contrato nº011/2018 e, decorrente da tomada de preços nº01/2018, firmado com a empresa Maria Brito Oliveira da Mata, bem como anulação dos mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se a medida judicial, acima citada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão

contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias

de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 10 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP

Sigla Flores de Souza

Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS

RG: 480101 SSP/MT RG : 1658950-5 SESP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 022.511.581-62

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 011/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA NOME FANTASIA CONSTRUTORA OLIVEIRA DA MATA**, situada a rua Piauí s/nº Bairro centro Poxoréu - MT CEP: 78.800-000, inscrita no CNPJ sob nº 309.666.823/0001-25, neste ato representada pelo Sr(o). Sandro Oliveira da Mata, portador do CPF nº 848.983.721-04, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, artigo 58, inciso I e II e artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retos mencionados, devido a decisão judicial exarada no Processo nº 1167-40.2018.811.0034 – código 55365 lotado na Vara Única da Comarca de Dom Aquino que determina em sede de medida liminar a suspensão imediata os efeitos do Contrato nº 011/2018 e, decorrente da tomada de preços nº 01/2018, firmado com a empresa Maria Brito Oliveira da Mata, bem como anulação dos mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se a medida judicial, acima citada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 10 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA

Sandro Oliveira da Mata

Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS

RG: 480101 SSP/MT RG : 1658950-5 SESP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 022.511.581-62

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA ME**, cadastrada no CNPJ sob o número 19.430.120/0001-57, com endereço na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por **Ivan Schneider** doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, artigo 58, inciso I e II e artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se as medidas administrativas, visando à redução de despesas de custeio do setor financeiro, determinadas pelo Governo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão

contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias

de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 13 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

Ivan Schneider

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2018

DATA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2018

CREDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 033/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

VIGÊNCIA: 11 DE JANEIRO DE 2019

VALOR: R\$: 87.800,00 (OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2018.**

DATA: 02 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Sr.^a **IRENE FERNANDES NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/07/2018 a 21/07/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2018**

DATA: 02 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 098/2018 que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) para o servidor efetivo Sr. **RUBENS CISCON DA FONSECA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças, pelo deslocamento, fiscalização e plantões, feitos na divisa, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 098/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2018.**

DATA: 04 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT**, do seu cargo em comissão de **ASSESSORIA I**, lotado junto a Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de Julho de 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO E PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE FELIZ. Tendo o seguinte resultado: a empresa RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135 foi vencedora do item 001, no valor unitário final de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a empresa: TARCIZO MARTENDAL 43013392991 foi vencedora do item 002, no valor unitário final de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

FELIZ NATAL – MT, 11 de Julho de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2018

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018

CREDOR: L. A DA LUZ LTDA-ME

VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 241.434,55 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2018

DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2018

CREDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

VIGENCIA: 06 DE JULHO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 87.800,00 (OITENTA E SETE MIL E OITOS-SENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MINI VAN COM 07 LUGARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2018

DATA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2018

CREDOR: ANDREIA RONNING 02202604197

VIGENCIA: 11 DE JULHO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 114.250,00 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "MARMITEX" PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SERVIDORES DAS DEMAIS SECRETARIAS QUANDO A SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 213/2018**

DATA: 02 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 097/2018 que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) para o servidor efetivo Sr. **JONAS BATISTA BAILÃO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças, pelo deslocamento, fiscalização e plantões, feitos na divisa, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 097/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 211/2018.**

DATA: 02 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **LUZINETE ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL N°. 92/2018.

PORTARIA MUNICIPAL N°. 92/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **RESPONSÁVEL DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT** o Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES**, brasileiro, portador do RG 001813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, Engenheiro Civil CREA: 5070003450, responsável pela fiscalização das obras do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Julho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N°. 91/2018.

PORTARIA MUNICIPAL N°. 91/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL DE CONSTRUÇÃO DA OBRA BUEIRO CORREGO PINGO DE OURO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **RESPONSÁVEL DE CONSTRUÇÃO DA OBRA BUEIRO CORREGO PINGO DE OURO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** o Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES**, brasileiro, portador do RG 001813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, Engenheiro Civil CREA: 5070003450, responsável pela fiscalização das obras do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Julho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 93/2018.**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 93/2018.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **RESPONSÁVEL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT** o Sr. **LEANDRO GONCALVES LOPES**, brasileiro, portador do RG 001813757 SSP/MS e CPF: 035.930.741-84, Engenheiro Civil CREA: 5070003450, responsável pela fiscalização das obras do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Julho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 26****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do DE SEU PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.26/2018, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 125.600,00 ;ITEM 02: R\$ 724.800,00; ITEM 03: R\$ 615.350,00 e ITEM 04: R\$ 852.890,00; Com o valor total de R\$ 3.318.640,00; (Três milhões trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues, s/n Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 20 de Junho de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA-16**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL 026/2018****ATA DE REGISTRO PREÇOS 16/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 026/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 026/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83	
CEP: 78.620.000	CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT
TELEFONES: 66 3416-1006	E-MAIL: jetlubrificantes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA	

RG: 885.278 SSP/MT				CPF: 568.483.741-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	40.000	L	ETANOL	ALE	3,14	125.600,00
02	440.000	L	DIESEL COMUM	ALE	3,92	724.800,00
03	155.000	L	DIESEL S 10	ALE	3,97	615.350,00
04	173.000	L	GASOLINA COMUM	ALE	4,93	852.890,00
Total Geral.....					R\$	3.318.640,00

3.318.640,00 (três milhões trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais)

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

General Carneiro-MT, em 21, de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,

CNPJ 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 061 DE 04 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVACÃO)
01	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	Motorista de veículos pequenos e ambulância	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 048 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DESTA MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - DESIGNAR por um período de 60 (sessenta) dias o servidor **VANDERLEI SABATINO BEJAS**, portador da cédula de Identidade RG N.º 0957694-0 SSP/MT e CPF 631.178.601-00 para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-10, de Chefe da Agencia Municipal de Transito desta municipalidade a partir de 02/07/2018, em substituição ao Servidor **LUIS CARLOS FONSECA DE ARAUJO**, que se encontra de licença.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE JUNHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 630 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de GLÓRIA D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Glória D'Oeste / MT, para o exercício financeiro de 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2021;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura

e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerra-

mento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demons-

trando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

- c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D'Oeste / MT, aos 29 dias de Junho de 2018.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043 DE 30 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ERICA PALERMO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 15656080 SSP/MT e do CPF 024.904.821-30, que exerce o Cargo de Atendente de consultório dentário, referente ao período de 2012/2017 à partir de 01 de Junho de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 044 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI**, brasileira, portadora do RG n.º 5980134 SSP/GO e do CPF 354,082,271-20, que exerce o Cargo de AGENTE OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, referente ao período de 2009/2014 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JUNHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 045 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MARLENE TEREZA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG n.º 1140746-8 SSP/MT e do CPF 825.014.321-34 que exerce o Cargo de ZELADORA referente ao período de 2010/2015 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JUNHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA Nº 049 DE 02 JULHO DE 2018

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular:

Márcia Helena Martins dos Santos CPF: 531.347.611-49 RG: 809772 SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Glória D'Oeste

Suplente:

Patrícia Aparecida Mateus Gutierrez CPF: 020.089.351-32 RG: 1679541-5-SJSP/MT Endereço: Rua 24 de Junho, 1954 – Glória D'Oeste-MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular:

Josenilda Alves das Neves CPF: 142.812.588-41 RG: 22.681.146-3 - SSP/SP Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, 1973 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Erica Domingues de Lima da Motta CPF: 771.541.851-04 RG: 0912219-2 SSP/MT Endereço: Sítio São Luiz – Glória D'Oeste-MT.

Representante do Setor de Finanças

Titular:

Leandro de Souza Remédio CPF: 732.048.971-68 RG: 1466188-8- SSP/MT Endereço: Chácara São Bento – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Sandra Esméria Bergamasco Taveira CPF: 469.109.271-04 RG: 0857180-5 – SSP/MT Endereço: Rua Divino Espírito Santo, S/N - Glória D'Oeste-MT.

. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Daiane da Silva Teodoro CPF: 025.502.771-04 RG: 1984070-5 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Cecília Dela Costa, 1048 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Angela Maria Nunes da Silva Araujo CPF: 567.791.861-04 RG: 868.994-SSP/MT Rua Eloy Custódio da Silva, 1887 - Glória D'Oeste-MT.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Josélia Bressanin Bossolani CPF: 522.920.021-91 RG: 1103866-7 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, 1967 – Glória D'Oeste-MT. Suplente: Inês da Silva Souza CPF: 013.382.861-10 RG: 158654-3 – SSP/MT Endereço: Rua Antonio Barbosa, 2310 – Glória D'Oeste-MT.

Representantes dos Prestadores da Área

- Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Maria Serafim Borges Borgato CPF: 696.187.391-04 RG: 427.787-2 SSP/MT Endereço: Rua 24 de junho, 1954 – Centro.

Suplente:

Cleide Tofollette Villacien RG: 912221 – SSP/MT CPF: 918.073.441-34 Endereço: Ave. Dos Imigrantes s/n – Glória D'Oeste-MT.

- Representante de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular:

Kedman de Carvalho CPF: 360.624.418-55 RG: 38528643.0 – SSP/SP Endereço: Rua João Cardoso, s/n – José Bejo – Glória D'Oeste-MT. Suplente: Silvana Perez Martins CPF: 014.112.261-78 RG: 1412588-9-SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus, 2027 – Glória D'Oeste-MT.

Representante de Usuários

- Representante do Conselho Tutelar

Titular:

Geize Grazielly Vieira Zocal CPF: 017.408.401-35 RG: 16837177-SSP/MT. Endereço: Rua João Ananias Pinheiro, s/n – Santa Terezinha – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Edmilson Donizete Ramos CPF: 696.585.011-68 RG 25122719 – SSP/MT. Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, s/n – Glória D'Oeste-MT.

Representante do segmento religioso

Titular:

José Roberto Villacien CPF: 835.098.871-15 RG: 1017323-4 – SSP/MT. Endereço: Ave. Dos Imigrantes, 1941 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Ailton dos Santos CPF: 039.652.618-78 RG: 9.329.911 SSP/SP. Endereço: Sítio Maravilha – Glória D'Oeste-MT.

- Representante da igreja Evangélica

Titular

Tiago Tavares da Câmara CPF: 531.347.611-49 RG: 809772 SSP/MT. Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Glória D'Oeste-MT.

Suplente

Erica Cristina da Silva CPF: 027.779.821-39 RG: 20252870 SSP/MT. Endereço: Rua Maria de Lourdes, s/n – Glória D'Oeste-MT.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social responde também como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Artigo 3º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros:

PRESIDENTE: Inês da Silva Souza

VICE-PRESIDENTE: Silvana Perez Martins

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Josélia Bressanin Bossolani

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº117 de 06 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050 DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)

01	FABIANO BARBOSA DOURADO	Motorista do Transporte Escolar	A/II	A/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 054 DE 05 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **LISIANE VIEIRA PALU-DETTI**, brasileira, portadora do RG n.º 1420652-8 SSP/MT e do CPF 017.011.071-04 que exerce o Cargo de BIOQUÍMICA/FARMACEUTICA referente ao período de 2012/2017 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 055 DE 04 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS	Professora Classe A (Magistério)	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMpra – SE.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****PORTARIA N.º 056 DE 04 DE JULHO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVação DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVação)
01	GEOVANA GREVE	Médico Saúde da Família	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,**PUBLIQUE – SE,****CUMpra – SE.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****PORTARIA N.º 057 DE 04 DE JULHO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVação DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVação)
01	MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	Assistente Administrativo	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,**PUBLIQUE – SE,****CUMpra – SE.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****PORTARIA N.º 058 DE 04 DE JULHO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVação DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVação)
01	LISIANE VIEIRA PAULUETTI	Bioquímica/farmacêutica	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,**PUBLIQUE – SE,****CUMpra – SE.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****PORTARIA N.º 059 DE 04 DE JULHO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVação DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVação)
01	LUCIVAINÉ GONÇALVES FERREIRA	Técnica em Enfermagem	A/II	A/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,**PUBLIQUE – SE,****CUMpra – SE.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT**

PORTARIA N.º 060 DE 04 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVACÃO)
01	JOSE RODRIGUES	Motorista de veículos pequenos e ambulância	A/II	A/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 046/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **Jaqueleine Oliveira Mateus** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1385589-1 SSP/MT e do CPF 720.954.581.68, à partir desta data conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JUNHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 062 DE 04 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVACÃO)
01	EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO	Motorista de veículos pequenos e ambulância	A/II	A/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 063 DE 04 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVACÃO)
01	CASSIA REGINA CORREIA	Técnica em Enfermagem	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 04 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 064 DE 05 DE JULHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JUSSARA DE JESUS BARBOSA	Agente de Serviços Gerais (Fem)	C/II	C/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 065 DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	AMARILDO SABATINE FRANCISCO	Auxiliar de Saneamento	A/II	A/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 066 DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI	Agente Operacional de Recursos Humanos	B/VIII	B/IX

01	ERICA PALERMO DE OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 067 DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ERICA CRISTINA DA SILVA	PROFESSORA	C/II	C/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 051 DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI	Agente Operacional de Recursos Humanos	B/VIII	B/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JULHO DE 2018.
PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 052 DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVÇÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JAQUELYN DE ALMEIDA DA SILVA	Assistente Administrativo	B/II	B/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JULHO DE 2018.
PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 053 DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVÇÃO DE NIVEL ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JAIR RODRIGUES DA SILVA	Motorista do Transporte Escolar	A/II	A/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JULHO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-SRP

O Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 050/2018** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISOS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **24/07/2018 às 08h00min (horário de mato grosso)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 11 de julho de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

Ratificada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativa para pagamento de taxa ao CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo) referente à elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, no exercício do ano de 2018. **FAVORECIDO**: CAU-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **VALOR** R\$ 1.000,00 (mil reais). **PERÍODO/ PRAZO**: Julho a Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo de compra nº 1695/2018**. Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2018. **Érico Stevan Gonçalves**. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - SRP

O Município de Guarantá do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **Pregão Presencial nº 051/2018 - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **E prorrogado** à abertura do certame para o dia **24/07/2018 às 13h30 min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone **(66) 3552-5135**. Guarantá do Norte/MT, 11 de julho de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
CARONA 009-2018****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Mirassol d'Oeste - MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 010/ 2018 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 (SRP) da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste, cujo o objeto interessado: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10. Sendo vencedora a empresa Posto Leblon LTDA ,

CNPJ 97.550.180/0001-17 , localizada na Rua 07 de Janeiro, Nº 06, Jardim Leblon , Cuiabá –MT, preço final de R\$ 295.740,72 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), documentos da licitante e anexos referente a ata em adesão estão vinculados ao processo Pregão SRP Carona nº 009-2018 da Prefeitura Municipal de Indavaí.

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Indavaí – MT, em 11 de julho de 2018.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2018**

DECRETO Nº 100/2018

SÚMULA: ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO E ATESTADOS MÉDICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que administração pública deverá realizar controle da frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

Considerando a possibilidade/necessidade da contratação de horas extras dos servidores e dever da Administração Pública constar a sua realização;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 87/2017 a qual "Institui o "banco de horas" no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Itanhanga-MT, e dá outras providências";

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 88/2017, "Institui e Regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro do Ponto Eletrônico – SIRPE na modalidade biométrica como regra geral para registro de frequência no cumprimento da jornada de trabalho e apresentação de atestado médico dos servidores públicos do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se Servidores Públicos:

I - os servidores efetivos e comissionados vinculados ao quadro de pessoal da Administração Pública do Poder Executivo;

II - os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados e de outros Municípios cedidos para a Administração do Poder Executivo de Itanhanga;

III – Os servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público admitidos na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e os estagiários.

Art.3º Para os fins deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - SIRPE – Sistema de Registro de Ponto Eletrônico;

II - jornada de trabalho: período de tempo em que o servidor público permanece à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atribuições de seu cargo, podendo ser prestada em turno único ou em dois turnos contínuos;

III - registro de ponto biométrico/eletrônico: marcação de todas as entradas e saídas do servidor público em sua unidade administrativa de exercício no cumprimento de sua jornada de trabalho, inclusive para fins de descanso e alimentação, por meio do qual é aferida a sua frequência, nesta compreendida a assiduidade, a pontualidade e o efetivo cumprimento da sua jornada de trabalho diária, mensal e anual, ressalvadas as exceções previstas neste regulamento;

IV - intervalo intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho;

V - intervalo interjornada: período temporal destinado ao repouso do servidor público, compreendido entre o fim de uma jornada de trabalho diária e o início de outra;

VI - horário núcleo: período em que, excetuadas as hipóteses específicas previstas em lei e/ou regulamento, todos os servidores públicos que participam do regime de horário diversificado devem estar simultaneamente presentes em sua unidade de exercício em casos especiais;

VII – falta justificada: abono de falta do servidor mediante apresentação de atestados médicos, odontológicos ou declaração.

§ 1º No cumprimento das jornadas de trabalho, devem ser obrigatoriamente observados os intervalos interjornadas.

§ 2º O servidor público sujeito à jornada de trabalho diária igual ou inferior a 06 (seis) horas cumprirá a jornada em um único turno, e para os servidores sujeitos a jornadas de trabalho de 08 (oito) horas exigido dois turnos contínuos de trabalho, obrigatoriamente observado o intervalo intrajornada de no mínimo de 1 (uma) hora, ressalvadas as situações peculiares a serem definidas por cada Secretaria.

§ 3º O intervalo intrajornada para descanso e alimentação para as jornadas diurnas deverá ser de, no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas, compreendido no intervalo entre 11h e 13h, ou conforme o horário de trabalho definido pela chefia imediata.

§ 4º O intervalo intrajornada presume-se cumprido pelo servidor público que estiver desempenhando as atribuições de seu cargo em ambiente externo e não sujeito ao registro de ponto eletrônico em relação a esse período, bem como em relação ao servidor público em cumprimento da jornada especial prevista no art. 4º deste Decreto e em cumprimento de plantões de 12h e de 24h, hipóteses nas quais os servidores públicos ficam dispensados do registro do ponto em relação a esse intervalo.

Art. 4º Conforme a necessidade do serviço, devidamente justificada, poderá ser atribuída ao servidor público jornada especial de 12 (doze) horas contínuas, respeitadas as condições da Lei Municipal nº 88/2017:

I - Intervalo intrajornada para descanso e alimentação de 30 (trinta) minutos, integrado ao cômputo do período de duração da jornada especial;

II - Intervalo interjornada para repouso de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas;

III - carga horária mensal não superior à prevista em lei para o cargo ocupado pelo servidor público.

§ 1º Ao servidor público em cumprimento da jornada especial de que trata o caput deste artigo não será devido o pagamento de horas extras quando a escala normal de trabalho ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º O servidor público em cumprimento da jornada especial não fará jus ao pagamento de horas extras referentes ao trabalho prestado na décima primeira e décima segunda horas.

Art. 5º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários semanal pela chefia imediata ou ordenador de despesa e observada a legislação específica.

§ 1º O SIRPE estará limitado a carga horária regular cadastrada para cada servidor público.

§ 2º A necessidade de prestação de serviço extraordinário, obrigatoriamente, deverá ser precedida de comunicação interna do Secretário Municipal da Unidade Gestora, ao Secretário Municipal de Administração, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Para a realização da referida prestação de serviço extraordinário, obrigatoriamente, deverá haver convocação expressa do servidor pelo Secretário Municipal da Unidade Gestora, por meio de comunicação interna, a qual será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para adoção das providências necessárias.

§ 4º O relatório constando o serviço extraordinário realizado, somente será transmitido à folha de pagamento, se houver a comprovação da prévia convocação e, se estiver dentro dos limites previstos nas disposições estatutárias e legais.

§ 5º A execução do serviço extraordinário para situações emergenciais deverá ser informada por meio de comunicação interna antes da prestação do serviço, devidamente justificadas as razões da excepcionalidade pelo (a) Secretário (a) Municipal da Unidade Gestora.

Art. 6º O servidor público poderá cumprir sua jornada de trabalho em mais de uma unidade administrativa de um mesmo órgão ou de órgãos diferentes, desde que haja comprovada necessidade do serviço, hipótese em que deverá registrar a sua frequência em ambos os locais, de acordo com os horários de trabalho simultaneamente ajustados com as respectivas chefias imediatas.

Parágrafo único; na hipótese do caput deste artigo, as unidades de recursos humanos dos locais de exercício, quando pertencentes a órgãos diferentes, deverão ser prévia e formalmente comunicadas do fato, a fim de que possam adotar as providências necessárias ao monitoramento da frequência do servidor público.

Art. 7º Poderá ser dispensado parcial ou integralmente do registro de ponto o servidor público que, devidamente autorizado pela chefia imediata, estiver em cumprimento de missão ou serviço externo.

Art. 8º O servidor público perderá a remuneração do dia, sem prejuízo de eventuais sanções disciplinares e funcionais, caso não compareça ao serviço por motivo injustificado.

§ 1º. Somente serão consideradas justificadas as ausências ao serviço nas situações previstas em lei ou em regulamento.

Art. 9º O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências, observado o seguinte:

I - o atraso ou a saída antecipada por jornada diária de trabalho não poderá ultrapassar o limite de 15 (quinze) minutos, hipótese em que terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes;

II - após o limite de 60 (sessenta) minutos, o servidor perderá a remuneração ou subsídio diário integral;

III – é vedado ao servidor, antecipação de entradas do horário estabelecido pela Administração pública Municipal para iniciar a jornada de trabalho, salvo mediante a autorização da chefia imediata;

IV - além das consequências de que tratam o caput deste artigo e seus incisos I, II e III, o servidor que faltar a jornada integral ao serviço, sem justa causa, incorrerá no disposto previsto no caput do artigo 64 da Lei Complementar nº 02 de 24 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único; para os fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se atraso o registro do ponto realizado pelo servidor após 15 (quinze) minutos da sua jornada diária de trabalho.

Art. 10 Poderão ser também abonados, desde que justificados e devidamente comprovados, na forma deste Decreto, os afastamentos do servidor motivados por:

I - convocação pelo Poder Judiciário ou outro órgão externo, por meio de documento oficial;

II - convocação pelo departamento de recursos humanos para tratar de assuntos relativos à vida funcional do servidor público;

III - viagens a serviço ou de interesse da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, previamente autorizadas pelo titular do órgão de lotação;

IV - ações de capacitação ou desenvolvimento profissional, de interesse da Administração Municipal, autorizados e atestados pelo secretário do órgão e pelo Departamento de Recursos Humanos, quando couber;

V - compensação de carga horária;

VI – folga pela prestação de serviços honoríficos;

VII – reunião de equipes, comissão ou conselhos;

VIII – dispensa pela data do aniversário;

IX – 2 (dois) dias por falecimento de parente até 2º (segundo) grau;

X – 8 (oito) dias para casamento;

XI – 8 (oito) dias por falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

XII – ausência do servidor regularmente matriculado em instituição de ensino, conforme o artigo 124 do Estatuto do Servidor;

XIII - ausência de marcação em virtude de eventual desarranjo no funcionamento da rede elétrica, eletrônica ou dos equipamentos de ponto eletrônico;

XIV - regularização da situação eleitoral;

XV - regularização da situação militar;

XVI – doação de sangue;

XVII - comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo;

XVII – participação de reunião escolar de avaliação/desempenho dos filhos menores de 14(quatorze)anos;

XIX - submissão a perícia ou inspeção médicas;

XX - dispensa coletiva em virtude de força maior;

XXI – acompanhamento médico/odontológico de filhos menores de 18 anos;

XXII – acompanhamento de cônjuge ou dependentes de primeira linha ascendentes às consultas ou exames médicos, desde que tenha a necessidade comprovada;

XXIII - realização de curso ou prova para obtenção da CNH, solicitado com antecedência à chefia imediata, sendo dispensado o servidor somente o horário necessário;

XXIV - outros afastamentos previstos na lei complementar 02/2005.

§ 1º Entende-se por força maior a ocorrência de eventos imprevisíveis e alheios à vontade do servidor público, que o impeçam de comparecer ao local de trabalho, tais como acidentes, incêndios, enchentes, dentre outras situações de natureza grave e desde que haja vínculo entre o evento e a ausência do servidor público.

§ 2º As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados a chefia imediata termo de justificativa (anexo II) e documento/comprovante em anexo.

§ 3º É vedada a utilização da ocorrência prevista no inciso XVII do caput deste artigo por mais de 2 (duas) vezes ao mês, ressalvados os casos em que haja expressa recomendação médica oficial.

§ 4º As faltas para realização de consultas e exames médicos agendadas pelos servidores, deverão ser comunicadas ao chefe imediato com antecedência, em cada caso, deverá ser analisada a autorização da dispensa de um dos turnos (horário) da jornada ou integral.

§ 5º Havendo comunicação conjuntamente de servidores cônjuges, companheiros para acompanhamento médico/odontológico de filhos menores de 18 anos ou dependentes de primeira linha ascendente, a Administração Pública deverá conceder/deferir somente uma, salvo em casos especiais devidamente comprovada a necessidade.

Art.11 As faltas por motivos de saúde deverão ser justificadas através de atestados médicos, digitados ou escritos de forma legível, conforme expresso na Resolução CFM nº 1.658/2002.

§ 1º O atestado médico servirá como documento hábil para justificar as faltas do servidor público somente quando preenchidos os seguintes requisitos:

a) nome do paciente;

b) Tempo de dispensa (numericamente e por extenso);

c) código internacional de doença – CID;

d) assinatura do médico sobre o carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho, ou identificação legível de nome com CRM do médico;

e) data da emissão do atestado.

§ 2º O atestado médico deve ser apresentado pelo servidor público ao órgão em que presta serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao contar da ocorrência do fato gerador, sob pena de não aceitação do mesmo.

§ 3º Para os atestados médicos e odontológicos concedidos superior a 5 (cinco) dias, é necessário que o servidor público no prazo de 48h se apresente junto ao Departamento de Recursos Humano- DRH.

§ 4º Deverá ser encaminhado à junta médica oficial do município os servidores que apresentarem atestados que se enquadrem no parágrafo anterior, para avaliação da necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde, e validação do atestado pela junta médica do município, caso necessários apresentação de exames complementares.

§ 5º Os Atestados para tratamento da saúde, emitidos por período superior a 15 (quinze) dias, será realizado o agendamento e encaminhados a perícia do Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS, para posteriormente ser Homologado pelo Departamento de recursos humanos (DRH).

Art.12 As disposições deste Decreto relacionadas ao Sistema de Registro de Ponto Eletrônico não se aplicam ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

§ 1º Poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico os diretores/chefes de departamento, servidores nomeados em cargo de confiança e/ou lotados no Gabinete do Prefeito.

§ 2º A possibilidade de dispensa prevista no parágrafo anterior não exime o servidor do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade e também não impede a Administração de voltar a exigir, a qualquer tempo, o registro da efetividade.

Art.13 Constituem faltas graves, passíveis das sanções disciplinares pertinentes, as seguintes ocorrências:

I - registrar a frequência de outro servidor público;

II - permitir que outro registre a sua frequência;

III - violar ou danificar a rede elétrica, eletrônica e lógica e/ou os equipamentos de ponto eletrônico;

IV - prestar informação falsa sobre a jornada e/ou frequência sua ou de terceiros;

V - deixar de registrar de modo reiterado as marcações de entrada e saída do órgão ou entidade e nos intervalos para descanso e alimentação;

VI - dispensar a chefia imediata do registro parcial ou integral do ponto do servidor público ou abonar a sua ausência ao serviço fora das situações previstas em Lei e neste Decreto;

VII - ausentar-se ao local de trabalho após registro de ponto sem prévia autorização da chefia imediata.

Parágrafo único; também serão aplicadas as sanções disciplinares a que alude o caput deste artigo ao servidor público que for beneficiado indevidamente por sua chefia imediata nas hipóteses previstas no inciso VI deste artigo.

Art. 14 O registro de ponto eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital e, na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital de forma comprovada, o registro de frequência dar-se-á por meio de digitação de senha ou cartão.

§ 1º A identificação biométrica deverá ser realizada por meio da leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para este fim.

§ 2º As imagens digitais ficarão armazenadas de forma segura em banco de dados próprio da Administração, devendo ser utilizadas exclusivamente para aferir a frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Serão armazenadas as imagens digitais de, pelo menos, 05 (cinco) dedos distintos, sendo dois da mão direita e outros da esquerda, quando possível.

§ 4º Poderá ser admitido o registro de ponto em unidade diversa daquela de lotação do servidor público sujeito a atividades externas rotineiras, desde que previamente cadastrados no Departamento de Recursos Humanos, conforme autorização prévia do Secretário da pasta.

§ 5º *O relatório de ponto eletrônico individual contendo o registro dos horários no equipamento de ponto, poderá ser acompanhado pelos servidores público e os cidadãos através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itanhangá.*

Art.15 *Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional eletrônico nos termos do Art.14, quando devidamente autorizado pelo chefe imediato, será admitido o uso de Folha Individual de Frequência Manual (Anexo I) deste Decreto, especialmente quando:*

I – *ocorrer dano material no equipamento de registro eletrônico;*

II – *nas unidades em que for tecnicamente inviável a implantação do equipamento de registro de Ponto eletrônico;*

III - *nos casos de servidores designados para a realização de atividades permanentemente fora do local de trabalho;*

IV- *quando o sistema de registro de ponto eletrônico for incompatível com o exercício da função.*

§ 1º *cada entrada e saída deverá ser rubricada, vedada a rubrica de mais de um evento.*

§ 2º *caberá ao chefe imediato do servidor o encaminhamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao Departamento de Recursos Humanos, à Folha Individual de Frequência Manual, ao recebe-lá deverá protocolar e assinar no verso.*

Art.16 As Secretarias através de seus Gestores fixarão os turnos, horários, jornadas especiais, plantões e demais parâmetros específicos da Pasta respectiva, através de Portaria, respeitando este Decreto e comunicando ao Departamento Recursos Humanos para as devidas parametrizações junto ao sistema de ponto biométrico/eletrônico.

Parágrafo único; O regime de registro de ponto eletrônico dos profissionais da Educação e Saúde, devem se adequar os termos da Lei e deste Decreto, sendo regulamentado conforme disposto no caput deste artigo.

Art.17 Para efetuação do fechamento da folha de pagamento, o Departamento de Recursos Humanos deverá gerar a impressão da Folha Ponto do Sistema Eletrônico e encaminha-las as Secretarias para fins de verificação e recolhimento das assinaturas dos servidores.

Art.18 Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para transição do atual modelo de registro de ponto e o início efetivo do SIRPE, excepcional de 60 (sessenta) dias interiormente aquele, para que cada Secretaria providencie o cadastramento biométrico dos servidores lotados nas suas respectivas Unidades junto ao SIRPE.

§ 1º Ao final do prazo de 120 (cento e vinte) dias, todos os registros de ponto dos servidores públicos do quadro do Executivo Municipal deverão ocorrer nos termos previstos neste regulamento, havendo suspensão remuneratória no caso de descumprimento do exposto.

§ 2º Em decorrência das inovações metodológicas, tecnológicas e estruturais estabelecidas neste regulamento, a chefia imediata do servidor público lotado no órgão onde for implantado o sistema eletrônico de ponto poderá, nos primeiros 60 (sessenta) dias da referida implantação, corrigir eventuais inconsistências decorrentes das alterações necessárias, dando ciência da motivação das alterações necessárias ao Gestor/Titular do órgão respectivo.

§ 3º O Gestor/Titular do órgão onde for implantado o Sistema Eletrônico de Registro de Ponto enviará ao Departamento de Recursos Humanos relatório circunstanciado das alterações necessárias solicitadas pelas chefias de sua Pasta e de sua respectiva motivação em decorrência das hipóteses previstas no § 2º deste artigo.

Art.19 Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos e, conforme a hipótese, encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Administração para deliberação.

Art.20 Este Decreto, ao qual faz parte os anexos I e II, entra em vigor na data de sua publicação.

Art.21 Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT CNPJ: 07.209.225/0001-00					FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA				
01 - NOME DO (A) SERVIDOR (A):					02 - MÊS/ANO: /		03 - MATRÍCULA:		
04 - CARGA HORÁRIA: Horas					05 - HORÁRIO DE TRABALHO: 1º Turno / 2º Turno às às				
06 - CARGO / FUNÇÃO:					06.1- LOTAÇÃO:				
07 - PERÍODO DE AFASTAMENTO / FALTA					08 - MOTIVO (código no verso)				
DE: / / A / /									
DE: / / A / /									
DE: / / A / /									
09 - 1º TURNO (HORÁRIO)					10 - 2º TURNO (HORÁRIO)				11- OBSERVAÇÕES/ HORAS EXTRAS
DIA	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA	
01									
02									
03									
04									
05	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	-
06	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	-
07									
08									
09									
10									
11									
12	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	-
13	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	-
14									
15									
16									
17									
18									
19	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	-
20	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	-
21									
22									
23									
24									
25									
26	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	Sáb.	-

27	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	Dom.	-
28									
29									
30									
31									
DECLARO QUE OS REGISTROS ACIMA, SÃO VERDADEIROS.									
12 - SERVIDOR(A): DATA ____ / ____ / ____						13 - CHEFIA DO(A) SERVIDOR(A): DATA ____ / ____ / ____			
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A) _____						ASSINATURA DA CHEFIA _____			

14 - Código do Controle	
Código	Motivo
8.01	Férias
8.02	Licença especial apresentada no artigo 98 da Lei Complementar Nº002/2005 e Lei Complementar Nº 023/2009, capítulo XIV
	Licença Prêmio
8.03	Afastamento, disposto no artigo 118 do Estatuto do Servidor
8.04	Licença Gestante
8.05	Falta Injustificada
8.06	Doação de sangue
8.07	Participação de reunião escolar de avaliação/desempenho dos filhos
8.08	Regularização da situação eleitoral
8.09	2 (dois) dias por falecimento de parente até 2º (segundo) grau
8.10	8 (oito) dias para casamento
8.11	8 (oito) dias por falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela
8.12	Ausência do servidor regularmente matriculado em instituição de ensino, conforme o artigo 124 do Estatuto do servidor
8.13	Reunião de equipes, comissão ou conselhos
8.14	Dispensa pela data de aniversário
8.15	Convocação pelo Poder Judiciário ou outro órgão externo, por meio de documento oficial
8.16	Convocação pelo departamento de recursos humanos para tratar de assuntos relativos à vida funcional do servidor público
8.17	Viagens a serviços ou de interesse da Administração Pública Municipal, previamente autorizadas pelo titular do órgão de lotação
8.18	Ações de capacitações: oficinas, cursos, seminários, palestras, congresso ou conferência do interesse da Administração municipal, autorizadas e atestadas pelo secretário do órgão ou pelo departamento de recursos Humanos
8.19	Compensação Banco de Horas, conforme lei Complementar Nº 087/2017
8.20	Folga pela prestação de serviços honoríficos
8.21	Regularização da situação militar
8.22	Comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo
8.23	Submissão a perícia ou inspeção médicas
8.24	Dispensa coletiva em virtude força maior
8.25	Acompanhamento médico/odontológico de filhos menores de 18 anos
8.26	Acompanhamento de cônjuge ou dependentes a consultas ou exames médicos, desde que tenha a necessidade comprovada
8.27	Realização de curso ou prova para obtenção da CNH, solicitado com antecedência à chefia imediata
8.28	Deslocamento para realização de atividades laboral fora da sede do município
8.29	Deslocamento para realização de atividades nas Agrovilas Simione/Monte Alto
8.30	Outros (será avaliado pela Secretaria de Administração para deferimento ou indeferimento)

15 - Observações para registro da frequência

O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências. (Artigo nº 09 do Decreto 100/2018).

As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor público por meio de documentos ou por outros meios hábeis a comprovar suas alegações, a serem apresentados a chefia imediata.

Ao registrar os dias de afastamento no campo 07, deverá registrar no campo 08 o código do afastamento.

Protocolo Departamento de Recursos Humanos:

Assinatura RH _____ Data ____/____/____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PONTO

[illegible]

Protocolo Departamento de Recursos Humanos:

Assinatura RH _____ Data ____ / ____ / ____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 - PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001/2018**

Editais Complementar 001/2018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e em especial o contido nos Artigos 2º e 3º do Decreto nº 95/2018 de 28 de junho de 2018, TORNA PÚBLICO o que segue:

I - Os candidatos que se inscreveram e recolheram a taxa de inscrição referente ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias poderão solicitar a devolução da referida taxa de inscrição, mediante preenchimento do Requerimento disposto no Anexo I deste Edital.

II - Juntamente com o "requerimento" devidamente preenchido com seus dados bancários em seu nome (Nº de Conta, Nº de Agência, Nº do Banco) e dados pessoais, o candidato deverá enviar em anexo os seguintes documentos: cópias do RG e CPF, comprovante de inscrição, comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

III - O requerimento e os documentos citados no inciso II poderão ser entregues presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, localizada na Rua Florianópolis, nº 200 no horário de atendimento, compreendido entre 07:00 horas até as 11:00 horas, ou enviados por email (rh@itanhanga.mt.gov.br), **nos dias 11/07/2018 até 13/08/2018**.

IV - A comissão Examinadora do Processo Seletivo Público terá até o dia **16/08/2018** para analisar os referidos pedidos de reembolso das inscrições.

V - Será publicado na data de **17/08/2018** no órgão de imprensa oficial do município <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, no site da prefeitura no endereço eletrônico <http://www.itanhanga.mt.gov.br>, o Edital Complementar, constando, relação de candidatos que receberão o ressarcimento das inscrições e prazo para a Prefeitura Municipal de Itanhangá efetivar os depósitos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 09 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

**Requerimento de Restituição de Taxa de Inscrição
Processo Seletivo Público 001/2018**

À Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

Eu

_____, portador do RG _____ e CPF _____, inscrito no Processo Seletivo Público 001/2018 – Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT para o cargo de

_____, sob o número da inscrição _____, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2018, solicito a devolução, em minha conta bancária, do valor pago pela taxa de inscrição para o referido Processo Seletivo Público em virtude do que consta no Decreto 95/2018 que cancelou o Processo Seletivo Público para o citado Cargo. Anexo a este termo, cópia dos documentos solicitados (CPF, RG, Ficha de Inscrição e comprovante do pagamento da taxa de inscrição). Estou ciente de que com esta devolução estarei automaticamente excluído do Processo Seletivo Público 001/2018 para o cargo, ao qual estou inscrito, regido pelo Edital nº 001/2018.

Dados Bancários do Candidato para depósito do valor a ser restituído:

NOME DO TITULAR DA CONTA:	
CONTA:	
CPF DO TITULAR DA CONTA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
TIPO DE CONTA:	

Local _____

Data

_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Processo nº 045/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2018, visando a **"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para uso na merenda escolar das Escolas e Creches Municipais de Itanhangá-MT."**

Itanhangá - MT, 11 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 043/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, envolvendo construção, recuperação, manutenção e conservação dos bens públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá - MT"**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de julho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 11 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 039/2018 DE: 02.07.2018**

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JULHO e AGOSTO de 2018, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 4.º (quarto) bimestre do corrente exercício (2018), compreendendo os meses de JULHO e AGOSTO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 165, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. DELCI TUNES LEITE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 01/11/1976, efetivado por meio da Constituição Federal, pelo período de 03 (três) anos – período de 10/07/2018 à 10/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 à 01/04/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 10 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE JULHO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 11 de julho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 011/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5672	WASHINGTON MATHEUR FERREIRA 03461110132		26.253.091/ 0001-60
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 155.000,000

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAAO DE ONIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 10 de julho de 2018



ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 14:00 horas do dia 28/06/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da Empresa abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

EMPRESA: WASHITON MATHEUS FERREIRA –ME						CNPJ Nº 26.253.091/0001-60		
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS LETIVO	KM/DIA	KM / TOTAL 200 DIAS	V. UNIT KM	VALOR POR DIA	V. TOTAL 200 DIAS (VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO)	
01	LINHA: 01	200 DIAS	80/ km	16.000.00	R\$ 5,00	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM 37 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA COMUNIDADE MINHOCAL, OLHO D'ÁGUA, NOVA ESPERANÇA E NOVO MATO GROSSO. LOCAL: E. E. BENEDITA AUGUSTA LEMES E E. E. MAXIMIANA DO NASCIMENTO. CARRO: ONIBUS PERÍODO: MATUTINO/VEPERTINO							
02	LINHA: 02	200 DIAS	75/ km	15.000.00	R\$ 5,00	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM 37 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DE JANGADA / COMUNIDADE BURITIZINHO ATÉ A COMUNIDADE DE CAMPO LIMPO, RETORNANDO PELO ASFALTO. LOCAL: E. M. FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA, EE DE EDBASICA PROF ARLINDO DE S BRUNO, EE ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO E CRECHE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MAEZINHA MARIA. CARRO: ONIBUS, PERÍODO: MATUTINO/VEPERTINO.							
Valor total							R\$ 155.000,00	

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Prestação do Serviço deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de imediato após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 011/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Serviço executado;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Prestar o serviço nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE GERAIS

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do Serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A prestação do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA – MT, Terça-Feira, 10 de Julho de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

PREGOEIRO MEMBRO COMISSÃO LICITAÇÃO

WASHITON MATHEUS FERREIRA –ME

Participante**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2018**

Caixa de texto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS SEM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)**Código****Nome****CPF/CNPJ**

5672 WASHINGTON MATHEUR FERREIRA 03461110132 26.253.091/0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 10 de julho de 2018



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação, a Dispensa nº 0034/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado dia 09/07/2018, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DE MATÉRIAS NOS DIÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E UNIÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAURU**. Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT 11 de Julho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018/REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulância zero km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no identificador de proposta nº. 14168.5930001/16-003 do Ministério da Saúde e no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 13/07/2018 até as 11:00 horas do dia 26/07/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 26/07/2018 as 13:30 horas

Data e horário de início da disputa: Dia 26/07/2018 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 11 de julho de 2018.

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018.**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00983/2018.)

TIPO: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018, Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA 25/07/2018 HORARIO 14:00 horas

Local: Paço Municipal “José Perez” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Ina Duarte da Silva

Site – www.jauru.mt.gov.br

Telefone (65) 3244-1849

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018.**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0051/2018.)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na Gestão da Atenção Básica de Saúde do Município de Jauru– MT, conforme anexo I – termo de referência.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA 24/07/2018 HORARIO 14:00 horas

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

Site – www.jauru.mt.gov.br

Telefone (65) 3244-1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 06-2018****PORTARIA GP/Nº 283/2018.****DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.695 de 23 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14172186 SSP/MT e do CPF Nº 704.231.301-10, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 299/2018.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOAQUIM TOLOVI JUNIOR****PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.401 de 06 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOAQUIM TOLOVI JUNIOR**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11504390 SJ/MT e do CPF nº 007.070.991-29, **Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Engenharia para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Adjunto**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Cidade.

2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 302/2018.**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONE JOSE BARBOSA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.557 de 08 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **MARCONE JOSE BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 4564131 SSP/PE e do CPF Nº 666.663.924-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 303/2018.**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZELITA SILVA MATOS.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.557 de 08 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **ZELITA SILVA MATOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 768730 SSP/MT e do CPF Nº 514.755.101-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 304/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA LUIZA FONSECA WURZLER.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.557 de 08 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **TANIA LUIZA FONSECA WURZLER**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 001015354 SSP/MS e do CPF Nº 024.062.711-37, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 305/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 093/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.694 de 11 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 093/2017 que designou a servidora Sra. **Tatiane Hernandes de Oliveira**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 381704889 SSP/SP e do CPF nº 355.130.138-78, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, do **Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 306/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 080/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 087/2017 de 04 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 080/2017 que designou a servidora Srª. **FERNANDA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 347795602 SSP/SP e do CPF nº712.880.821-34, **Especialista Saúde/Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade Descentralizada de Reabilitação(UDR), lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Especialista Saúde/Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 307/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 241/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS NO CARGO DIRETOR EXECUTIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 9.690 DE 11/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 241/2018 que designou o servidor **Almir Rogério dos Santos**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169.218-59, **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor Executivo do Departamento Técnico Ambulatorial**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, retornando o mesmo ao cargo de origem **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 308/2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EVERALDO ESTEVES GOMES PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.663 de 20 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o servidor **EVERALDO ESTEVES GOMES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 863562 SSP/MT e do CPF nº567.148.901-68, **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto ao na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 309/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 244/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS FARIA DE BRITO NO CARGO CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 9.680 de 11/06/2018..

RESOLVE:

Art. 1º - - Revogar a Portaria GP nº 244/2018 que designou a servidora **PATRICIA DOS SANTOS FARIA DE BRITO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2007007 SSP/MT e do CPF nº 025.618.841-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo e DESIGNAR a mesma** para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor Executivo do Departamento Técnico Ambulatorial**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 310/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 060/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA FABRICIA CARLA MARTINS BEZERRA GARUTTI QUE EXERCE O CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO PARA ATIVIDADES ESPECIAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a necessidade específica de atividades que exigem habilitação específica para o planejamento e execução;

Considerando a inexistência de outro profissional odontólogo, na Região do Vale do Arinos, devidamente habilitado para o tratamento de portadores de vírus sexualmente transmissíveis;

Considerando que há uma profissional habilitada no quadro de servidores da saúde, habilitada para atender pacientes cadastrados no Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 060/2017 que designou a servidora **Fabricia Carla Martins Bezerra Garutti**, do cargo de **Especialista Saúde – Odontólogo**, para exercer atividades inerentes ao cargo de origem junto ao Hospital Municipal Elídia Mascietto Santtilo e ao Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA; bem como para gerenciar os programas de odontologia e as escalas de trabalho dos profissionais de sua categoria profissional

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 311/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ELENA B P DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO/UCT.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 9.678 de 11/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Elena B Pereira da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº1.813.696 SSP/PR e do CPF nº495.605.819-53, **ESPECIALISTA SAÚDE(Bioquímica)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, do Laboratório/Farmácia da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue(UCT), lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Laboratório, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 312/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 088/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA DAYANE CAROLINE NEVES DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.827 de 12 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 088/2017 que designou a servidora **Dayane Caroline Silva da Mata**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1443220-0 SSP/MT e do CPF nº 010.594.341-05, **ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, do **Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/SAE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, e **DESIGNAR** a mesma para responder pela Responsabilidade Técnica, da Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 313/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELLY KELLEY PINHEIRO P DE ALMEIDA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.935 de 13 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir a servidora **ADRIELLY KELLEY PINHEIRO PRADO DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16801164 SSP/MT e do CPF Nº 027.629.911-61, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 314/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 335/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA SRª BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.2016 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 335/2017 que designou a Servidora **BENEDITA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 805.113 SSP/MT e do CPF nº 537.195.061-34, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de

Atenção Integral de Saúde/Divisão de PSF para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Comunitário**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Apoio Comunitário, retornando ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 315/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 400/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.2016 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 400/2017 que designou o servidor **ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1402047-5 SSP/MT e do CPF nº 003.809.851-28, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, retornando o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL MEDIO/DESENHISTA CADISTA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 316/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 235/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA LAIRCE VALERIO PESTANA NO CARGO DE DIRETORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.2016 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 235/2018 que designou a Srª. **LAIRCE VALERIO PESTANA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306

SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, **Agente Administrativo II Extinção**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II Extinção**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 317/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CARLOS FABRICIO PEREIRA LARA DO CARGO DE MEDICO ESPECIALISTA/ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.576 de 08 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Srº. **CARLOS FABRICIO PEREIRA LARA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 40998452A SSP/MT e do CPF nº 898.064.411-68, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **MEDICO ESPECIALISTA/ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 318/2018.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 237/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.2016 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 237/2018 que designou o servidor Srº. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº. 965.602 SSP/MT e do CPF nº 567.227.101-49, **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras para exercer o cargo de **Coordenador da Divisão de Com-**

pras, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras, retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras, a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 319/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 441/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere; Considerando, o Processo SAD nº 10.2016 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 441/2017 que designou o servidor Srº. **RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 23730978 SSP/MT e do CPF nº 059.333.141-96, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comércio para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AO COMERCIO**, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo/Setor de Eventos/Setor de Apoio ao Comércio, retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comércio, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 320/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA CRISTINA ANSELMO NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.218 de 15 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RENATA CRISTINA ANSELMO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 49.592.067-8 SSP/SP e do CPF nº 371.326.808-89, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROJETOS**, junto a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo/Divisão de Projetos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de junho de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA S. FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 323/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO NO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.345 de 18 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª **CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11818018 SSP/MT e do CPF nº 838.589.461-68, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 326/2018.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.513 de 19 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 327/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JHULIE KALINA BARRANKIEVICZ PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.407 de 19 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente no período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018 a servidora **JHULIE KALINA BARRANKIEVICZ**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17761760 SSP/MT e do CPF nº 025.196.121-42, **ESPECIALISTA SAUDE/FARMACEUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE ENTREGA DE MEDICAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia/Setor de Entrega de Medicamento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 328/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 083/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CRISTIANI DE SOUZA AVILA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.665 de 20 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 083/2017 que designou a servidora **Cristiani de Souza Ávila**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 6.640.936-8 SSP/PR e do CPF nº 032.734.039-85, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF- Estratégia Saúde da Família para responder pela Responsabilidade Técnica, **da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, **DESIGNAR** a mesma para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA/SAE)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Testagem e Aconselhamento CTA/SAE, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 329/2018.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 786/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.661 de 20 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 786/2017 que designou a servidora Sra. **Claudia Fidelcina dos Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13376837 SSP/MT e do CPF nº 922.820.751-53, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **do ESF do Jardim America**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, e **DESIGNAR** a mesma para responder pela Responsabilidade Técnica, **Laboratório da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Laboratório, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 330/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA BATISTA DA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.585 de 20 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a servidora **FABIANA BATISTA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15404358 SSP/MT e do CPF nº 002.162.701-00, **ASSISTENTE TÉCNICO SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF- Estratégia Saúde da Família para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial/Setor de Apoio Administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 331/2018.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA FRACASSO TECCO JORGE PARA REPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.609 de 20 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Márcia Fracasso Tecco Jorge**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20149209 SSP/SP e do CPF nº 287.680.668-13, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF Estratégia Saúde da Família para responder pela Responsabilidade Técnica, **do ESF do Jardim America**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de ESF Estratégia Saúde da Família, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria GP nº 272/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 332/2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.667 de 20 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Almir Rogério dos Santos**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169.218-59, **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PAM- Posto de Assistência Médica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 333/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES QUE EXERCE O CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ ODONTOLOGO PARA ATIVIDADES ESPECIAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.745 de 21 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade específica de atividades que exigem habilitação específica para o planejamento e execução;

Considerando a inexistência de outro profissional odontólogo, na Região do Vale do Arinos, devidamente habilitado para o tratamento de portadores de vírus sexualmente transmissíveis;

Considerando que há uma profissional habilitada no quadro de servidores da saúde, habilitada para atender pacientes cadastrados no Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/SAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 85364162 SSP/PR e do CPF nº 046.938.608-64, do cargo de **Especialista Saúde – Odontólogo**, para exercer atividades inerentes ao cargo de origem junto ao Hospital Municipal Elídia Mascietto Santtilo e ao Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/SAE; bem como para gerenciar os programas de odontologia e as escalas de trabalho dos profissionais de sua categoria profissional

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 335/2018.

DISPÕE SOBRE AS TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.862 de 21 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotações abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA- SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ FUNDEB 40%.	
Apoio Administrativo Educação/Nutrição	
102	ELIZABETE XAVIER DOS SANTOS
1488	HÉLIDA HORMUNG
964	INEZ TEREZINHA S. DA SILVA
1689	IRACI BELARMINO DOS SANTOS
806	IVONE ANDRADE DA SILVA LISBOA
1613	SANDRA MAGNA OLIVEIRA
421	SIRLEI FERREIRA ROCHA
2382	SUZANA APARECIDA V. DAMIN
Técnico Administrativo Educacional	
968	MARLI LAURO
420	ROSANGELA AMARANTE DA COSTA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%.	
Técnico Administrativo Educacional	

5589	GRASIELE BONETTI ROCHA
904	ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA
Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura	
1703	LEONICE RÚPOLO CARVALHO DOS SANTOS
287	MAURIZA PEREIRA BATISTA
2360	SANDRA LEWANDOWISK MENDONÇA
1503	VERA LÚCIA NASCIMENTO RAMOS
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	
446	EDNEIA APARECIDA DA SILVA
6897	SOLANGEJOVINA CARDOSO LIMA
6884	SONIA APARECIDA DASILVA
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CALIFÓRNIA SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%.	
Técnico Administrativo Educacional	
1514	GISLAINE DO NASCIMENTO
Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura	
2368	ADALINE JOANA ROCHA
1486	ELZA DOS SANTOS SILVA ROCHA
2373	MARIA APARECIDA FERREIRA
1516	VALDIRENE PEREIRA MACIEL
1633	ZILDA CORDEIRO
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	
1869	GRAZIELA CRISTIANE TOSSI
2335	MARIA GISLAINE DA SILVA URQUIZA
324	PEDRINA MARIA PEREIRA
6980	VILMA PEREIRA DE ARAUJO
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	
Técnico Administrativo Educacional	
5588	LUCÉLIA TONDIM COUTINHO
5587	WELINGTON CARLOS BRAGA
Apoio Administrativo Educacional	
7104	LUCIANA JERONIMO DA SILVA ROSA
7577	NILVA CESAR PEREIRA
Apoio Administrativo Educacional/Nutrição	
7102	FERNANDA MARINO RIBEIRO
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	
2933	APARECIDA TEJADA FERNEDA
Apoio Administrativo Educacional – Infra Estrutura	
6975	GENILZA DOMINGOS BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 336/2018.

DISPÕE SOBRE AS TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.862 de 21 de junho de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotações abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE-SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA/FUNDEB 40%.	
Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura/Nutrição	
2708	CÉLIA REGINA SALLES BARBON
3159	FONCINA MARIA COSTA DA SILVA
248	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
302	NEUZA MARIA DOS ANJOS

Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura	
1524	HELENA ALVES BERTOLINO DOS SANTOS
216	LUCILENE RIBEIRO COSTA
936	MARIA APARECIDA SMITH COSTA
1191	NEIDE ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo Educacional	
718	TATIANY MARA GOUVEIA DE SOUZA
Agente de Serviços Urbanos	
390	MILTON FERREIRA
CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MALFACINI RIVA-SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA/FUNDEB 40%.	
Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura	
17	ALZIRA LEITE LOURENÇO DA SILVA
2376	ANA MARIA RODRIGUES PINTO
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	
3158	INÊZ VITÓRIO DA ROCHA
731	TEREZINHA LOURENÇO ALVES
Técnico Administrativo Educacional	
405	ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 337/2018.

DISPÕE SOBRE AS TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.862 de 21 de junho

de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os servidores da Secretaria Municipal

de Educação, conforme dotações abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO MÁGICO-SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE/FUNDEB 40%	
Técnico Administrativo Educacional	
6882	ANA CLAUDIADE ANDRADE
6172	BERENICE DE PAULA SILVA
5676	CARLA MARIA FERNANDES TUCHINSKI
5521	DANIELI TOLOVI
6044	ELIANE DOS SANTOS PEREIRA
5523	ELIENE MENEZES DE ARAÚJO
6883	GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA
6286	MARIA APARECIDA DA SILVA BRIZOLLA
5526	MARIA MADALENA FERRAZ
5568	MARIVANIA DOS SANTOS
6670	MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
4350	ORLENE DA ROCHA FARIAS
6049	PATRICIA KELLY BONETTI
4431	RONEIDE DE MORAIS SILVA
5567	ROSA MARIA RICETO
6880	ROSANA SOARES CANGUSSU
4453	ROSANI SEREIA
7099	SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES
5522	SOLANGE APARECIDA B. PEREIRA
7028	VANIZE INEZ DALLA COSTA PEDRO
Apoio Administrativo Educacional –Infra-Estrutura	
120	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA AIOLFI
1506	JOSENAI PEREIRA DE SOUZA DINIZ
1187	MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE
2378	REGINA LOURENÇO MAZUTTI
1496	SILMARA ASSIS DA SILVA RIBEIRO
Apoio Administrativo Educacional /Nutrição	

4547	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES
2457	CRISTIANE DE PAULA SANTOS
7050	JUNIELY PROCOPIO DE MELO
2780	MACRINA GELLER DA SILVA
AGENTE DE VIGILANCIA	
4407	KLEBER EDUARDO BERTON
CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA-SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE/FUNDEB 40%	
Técnico Administrativo Educacional/ TDI	
5577	ALINE BARBARA ANDRADE DA SILVA
6048	FRANCISCA SEVERINO DA SILVA
5575	JOICE DAIANE QUINTELA
5578	LUCIANA MARIA DA SILVA
6177	LUCIMAR CAETANO SANCHES
4440	MARIA BERNADETE VIEIRA BUENO
4421	MARINALVA APARECIDA BENOSSI
5572	MIRIAM SOUZA RODRIGUES FRANCISCO
5677	PATRICIA APARECIDA CAETANO CARDOSO
5580	RENATA FERNANDES TUCHINSKI
4436	ROSANGELA FELICIANO SOUZA ROCHA
4419	ROSIMAR DO NASCIMENTO LOURENÇO
4420	TEREZA MARIA TAVARES MOURA
5579	VANICE DATSCH
Técnico Administrativo Educacional	
1563	MARLI KEMMER ARAGÃO
Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura	
2422	ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROHINSKI
2582	ELMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
1520	JULIANA DAMASIA DE SOUZA MARTINS
1697	MARIA LÚCIA SMITH
1783	SOLANGE PEREIRA MAZUTTI
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	
2337	ELIZANGELA BORGES DAS SILVA
2367	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
6888	JHENIFER PEREIRA DE ALMEIDA SILVA
4362	ROSIANE APARECIDA BENEVENTO DE ANDRADE
AGENTE DE SERVICOS URBANOS	
200	JOSE VENANCIO DA SILVA
CRECHE INÁCIO LUIZ DO NASCIMENTO-SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE/FUNDEB 40%	
Técnico Administrativo Educacional/ TDI	
6047	ALINEDA SILVA RAZINE
5585	ANA PAULAPEIXOTO
6171	DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA
5689	IRENITADA SILVA
6062	JOICEEMANUELE DA COSTA
5673	MARIANA RIBEIRO LISBOA
5583	MIRIA GARCIA DE MATTOS CIRQUEIRA
5584	PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO
7077	RENATTADA SILVA SOARES
6045	ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO
4410	ROZIMEIRE FAGUNDES DA SILVA
5586	SAMARA JULIANA DA COSTA31 CORREIA
4422	SILENE FRANCISCA DOS SANTOS BRIZOLLA
7172	ZENILDEVIEIRA DOS SANTOS
Técnico Administrativo Educacional	
4378	LUCIMEIRE DA SILVA O. FERREIRA
Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura	
2332	FORTUNATA BONFIM DE CASTRO
2366	LUCIA CORREIA RAMOS
1799	NEIDE DE MELO CORREIA
2379	TÂNIA MARA TOSSI
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	
4360	MARIA APARECIDA RIBAS BARBON
2333	MARIA ELIZETE SPINELLI DA SILVA
2334	MARIA MARTA OLA PRESTES
2339	NEURIDES TOMÁZ SILVA
CRECHE MUNICIPAL THAYNÁ GABRIELLY DE OLIVEIRA MORAIS- SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/FUNDEB 40%	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO-TDI	
7215	ANGELICA FLORENTINODE OLIVEIRA
6966	CLEUSMARIAPEREIRA ADA SILVA
6962	ELIANA ALVES MIGUEL
6983	ELIANEAPARECIDA ROCHA DA SILVA
6984	FERNANDACRISTINA DA SILVA
6995	GABRIELLE LUZES GALVÃO
7742	JHESEBELPEREIRA DE ALMEIDA

7232	JULIANA COSTA WATHIER
6959	KALIANDRA SILVA TOSSI
7094	MARCIA LIMA RIBEIRO
7096	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA
7019	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO
6969	MARINETE MIRANDA DA SILVA
6050	ROSELI BARBOSA
6968	SHIRLYSS CARVALHO DE ASSUNCAO
7035	SILVANA REIFUR
6964	SUELI SILVA DA MOTA GONCALVES
6970	VALDIRENE POLASSI GONCALVES
7214	VANILDA APARECIDA DA SILVA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
5466	ELIAS NASCIMENTO SILVA
Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura	
741	ALAIDE APARECIDA COSTA
7239	CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA
7265	ELIANE MARIANO DA SILVA
7260	MARIA IRACI MALAQUIAS
7247	MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	
7100	CRISTIANERODRIGUES DOS SANTOS
7036	GESSICA GOULART
6974	KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS
7027	OSANIASERAFIM NEGRINE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 351/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 271 da Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – **COPARP** do Município de Juara.

Nome	Entidade
Mauro Sergio da Silva	Sindicato- Eleito
Luiz Carlos Correia	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Karla Cristina de Moraes	Prefeitura – Funcionária Efetiva
Fabio Alves Donizeti	Prefeitura – Advogado Publico
Wilson Jacob	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Rosa Luzia Zanquete Ropelli	Sindicato – Eleito Aposentado
Wellington Rodrigo da Costa Leite	Sindicato – Eleito Sindicato
Luiz Frederico Serpa Chormiak	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Sandra Minozzo Malaquias	Câmara – Funcionária Efetiva

Art. 2º- Considerando o Art. Nº 271 da Lei Complementar nº 028/2007, o Secretário Municipal de Administração em exercício será o Presidente da Comissão.

Art. 3º- O mandato dos representantes dos servidores será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 476/2017 de 17/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 352/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar para o período de 2018/ 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 11.409 de 28 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que compõe o Conselho de Alimentação Escolar para o período de 27 de junho de 2018 a 31 de março de 2021.

Presidente: Maria de Fátima Reguine Gonçalves Lobato

Vice Presidente: Marcio Horbem de Lacerda

Representante do Poder Público

Titular: José Roberto Rodrigues - CPF: 567.227.101-49

Suplente: Maria de Fátima Ribeiro - CPF: 511.533.949-87

Representante do Trabalhador da Educação - Professor

Titular: Maria de Fátima Reguine Gonçalves Lobato - CPF: 840.559.101-00

Suplente: Wagner Fanini B. de Jesus dos Santos - CPF: 010.499.321-96

Representante do Trabalhador da Educação – Apoio Administrativo Educacional

Titular: Maria Aparecida Ferreira - CPF: 038.549.018-60

Suplente: Fortunata Bomfim de Conto – CPF: 411.941.951-72

Representante de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino

Titular: Marcio Horbem de Lacerda - CPF: 025.893.281-33

Suplente: Monique Allie Pereira - CPF: 007.449.091-55

Representante de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino

Titular: Foncina Maria Costa da Silva - CPF: 825.272.701-82

Suplente: Luzenil da de Oliveira – CPF: 019.668.841-73

Representante de Entidades Cíveis e Organizadas

Titular: Mayra de Alencar Araujo Costa - CPF: 025.196.131-14

Suplente: Alzimir Oliveira Bezerra –CPF: 454.656.571-20

Representante de Entidades Cíveis e Organizadas

Titular: Neusa Katsuko Uno Giacomazzi- CPF: 077.904.811-34

Suplente: Silmara Conceição de Assis - CPF: 012.919.611-86

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e da Portaria Nº 264/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREGÃO N. 040/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026-A/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2018, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ	00.377.455/0001-20
ENDEREÇO	Rua Santa Clara, 236 - Parque Industrial San José - Cotia/SP - CEP: 06715-867
REPRESENTANTE:	Nome: Lídia Mayumi Shigaki - Procuradora CPF: 162.924.698-08 RG: 19.526.270 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3594-0843
E-MAIL	licitacaoagua@idexx.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE PARA CONSUMO HUMANO”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2018/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	107349	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO COMO ONPG-MUG, CAIXA C/200 UNIDADE	03	CAIXA	1.195,00	3.585,00	IDEXX

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elidia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2018, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara-MT, 11 de julho de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**CNPJ: 00.377.455/0001-20**

Lidia Mayumi Shigaki - Procuradora

CPF: 162.924.698-08 e RG: 19.526.270 SSP/SP

Promitente Fornecedor**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 040/2018 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 040/2018, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 28.06.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Materiais de Laboratório em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/ Laboratório de Água, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagram-se vencedoras as empresas: **EDSON FURQUIM -**

ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.908.249/0001-00, sendo vencedora para os itens 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 13, com valor global R\$ 8.735,00 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais) - **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.763.164/0001-600.377.455/0001-20, sendo vencedora para o item 01, com o valor global de R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Juara –MT, 11 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****PREGÃO N. 040/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2018, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	EDSON FURQUIM - ME
CNPJ	17.908.249/0001-00
ENDEREÇO	Avenida São Sebastião, 545 - Verdão - Cuiabá/MT - CEP: 78.030-298
REPRESENTANTE:	Nome: Edson Furquim CPF: 000.008.871-46 RG: 1033568-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3634-7428
E-MAIL	kalquimika@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE PARA CONSUMO HUMANO”**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2018/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	107350	REAGENTE PARA CLORO LIVRE 10ML HATCH DPD FREE CHLORINE REAGENT, PACOTE C/ 100 UNIDADE	03	PACOTE	645,00	1.935,00	Hach
03	107351	SACO PLASTICO ESTERIL 120ML C/ TIOSSULFATO, PACOTE C/ 100 UNIDADE	03	PACOTE	500,00	1.500,00	Nasco
04	107352	REAGENTE PARA ANALISE DE PH (SOLUCAO PH 4,7 OU 10), FRASCO 500ML	03	FRASCO	150,00	450,00	Dinamica
05	107353	LUVA DE PROCEDIMENTOS, C/ 50 PARES, TAMANHO P	10	CAIXA	100,00	1.000,00	Supermax
06	107354	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO BCO SSPLUS, CAIXA C/ 50 UNIDADES	02	CAIXA	40,00	80,00	Descarpack
07	107355	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	02	PACOTE	50,00	100,00	Descarpack
08	107357	TUBO DE ENSAIO C/ TAMPAS ROSQUEAVEL 20 X 150MM VD 16X150	20	UNIDADE	8,00	160,00	Pyres
09	107358	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	02	UNIDADE	25,00	50,00	Danny
10	107358	BEQUER FORMA BAIXA VIDRO BORO, 250 ML	03	UNIDADE	45,00	135,00	Pyres
11	107359	SACOLA PARA AUTOCLAVE 10L / 15L, PACOTE C/ 20 UNIDADE	02	PACOTE	100,00	200,00	Cralplast
12	107360	FITA INDICADORA DE ESTERILIZACAO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	05	UNIDADE	25,00	125,00	Ciex
13	107361	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L, 60X60, PACOTE C/ 100 UNIDADE	30	PACOTE	100,00	1.000,00	Rava

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas,

impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central/Hospital Municipal "Elídia Maschieto Santillo" ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2018, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2018 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara-MT, 11 de julho de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

EDSON FURQUIM - ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

Edson Furquim - Proprietário

CPF: 000.008.871-46 e RG: 1033568-4 SSP/MT

Promitente Fornecedor

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 163/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO G

Aos 11 dias do mês de julho de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME**, inscrita no CPNJ sob o nº. 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade nº. 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, com base no Pregão Presencial nº. **023/2018**, e nas Leis Federais nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993, **10.520/2002** e nº. **8.958**, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, sem alteração de valores, por se tratar de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado, com Velocidade Mínima de Conexão de 25 Megabytes (90%) Via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações, atendendo à solicitação através do Ofício nº SMS/LMS n.º 1356/2018, de 04 de julho de 2018, e Ofício SME n.º 327/2018 de 10 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao contrato original, sem alteração de valores, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 – Por este Termo Aditivo, fica alterada a dotação orçamentária ao contratual original, buscando manter os serviços ora contratados, dentro dos limites permitidos pela legislação, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e em comum acordo entre as partes.

Onde se lê:

v Secretaria Municipal de Saúde (06 Megabytes)

v 09.101.10.122.0004.2057.339039 - 481

v Secretaria Municipal de Educação (06 Megabytes)

v 08.100.12.122.0007.2026.339039 - 451

Passa-se a Ler:

v Secretaria Municipal de Saúde (06 Megabytes)

v 09.101.10.302.0004.2057.339039

v Código Reduzido - 606

v Fonte de Recursos - SUS/UNIÃO

v Secretaria Municipal de Educação (06 Megabytes)

v 08.005.12.361.0007.2028.339039

v Código Reduzido - 317

v Fonte de Recursos - QSE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento terá sua vigência **a partir da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 01 (duas) testemunha idônea e civilmente capaz.

Juara/MT, 11 de julho de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Contratante

CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME

CPNJ: 08.175.502/0001-65

Sócio Proprietário Sr. Edson Pelegrino

RG: 1468918-9 SSP/MT

CPF: 850.689.851-04

Contratado

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 348/2018.

PORTARIA Nº 348/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 11.400 e 11.327/2018 de 27/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, **Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas** e **Michele Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **VALMIR NEVES** quanto a entrega da Caminhonete Hillux a terceiros na hora do acidente que ocorreu no dia 16/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 133/2018, 09 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE **DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA SRª EUNICE ALVES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Srª EUNICE ALVES DA SILVA, brasileira, Divorciada, portadora do RG nº 11.040.464-6 SSP/MT, CPF nº 954.139.789-00, Servidora Publica Municipal Efetiva no Cargo de Serviços Gerais, para prestar serviços a partir do dia 10/07/2018, junto a Defensoria Publica Estadual, no Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 105/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

“Nomeia **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Construção e Reforma de Pontes de Madeira, referente ao Contrato nº 070/2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Nomear o senhor Fagner Michael de Almeida Silva Rok, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 028.814.161-01, Registro CREA-MT029607, Portador da cédula de Identidade RG nº 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização de Serviços de Construção e Reforma de Pontes, referente ao Contrato nº 070/2018, firmado com a Empresa W.P. Construtora LTDA-ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA : CONTRATO 040/2018 -RONDOLAB

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos da notícia encaminhada ao Gabinete do Prefeito de Lambari D'Oeste/MT por meio do Memorando n°. 02/2.018, datado em 10 de julho de 2018, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando, a NOTIFICAÇÃO 003/2018, de 18 de abril de 2.018, na qual informa o erro de entrega de produtos e solicita as devidas substituições;

Considerando, a NOTIFICAÇÃO 004/2018, de 11 de junho de 2.018, na qual informa novamente erros entrega de produtos, informa também que o prazo de entrega foram muito superior aos pactuados em contrato e que há produtos solicitados e até a presente data não foram entregues para a Contratante;

Considerando, as disposições contidas nas Cláusula Oitava - das sanções e Cláusula Nona - da rescisão do Contrato n°. 040/2018, firmando entre o MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE/MT e a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

DETERMINO ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento que proceda as ações necessárias para a rescisão unilateral do contrato, bem como para a abertura de processo administrativo com vistas a aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava do presente instrumento contratual n°. 040/2018, firmando entre o MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE/MT e a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

DETERMINO, outrossim, a aquisição de produtos necessários, os quais encontravam-se acobertados pelo Contrato Administrativo n°. 040/2018, por meio de licitação dispensável no limite da lei e realização de novo pregão para registro de preços.

Lambari D'Oeste/MT, 10 de julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Lambari D'Oeste/MT

MEMORANDO N° 02/2.018.RONDOLAB

Lambari D'Oeste/MT, 10 de julho de 2018.

Memorando n° 02/2.018.

Ao

Exmo. Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO DE LAMبارI D'OESTE

LAMبارI D'OESTE/MT

Ref.: Rescisão do Contrato n°. 040/2018

Cumprimentando-o, **INFORMO-LHE** que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem sido procurada para noticiar que a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, ora contratada para o fornecimento de “materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT” tem efetuado a entrega de mate-

riais, quando solicitados, com marcas/especificações/qualidade/acondicionamento totalmente diversos e inadequados para com o objeto contratado, e que oportunamente foi realizada a sua notificação para a substituição produtos, o que até o presente não foi atendido.

Desta feita, solicito orientação quanto as providências a serem adotadas para a solução do problema.

Atenciosamente,

JOSÉ SANTANA LEITE

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento

Lambari D'Oeste/MT

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 106/2018,

DE 10 DE JULHO DE 2018.

“Exonera, a pedido, o Servidor Público, **JOÃO HENRIQUE DA SILVA**, do Cargo Efetivo de **Supervisor Escolar**, para Aposentadoria, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município.

Considerando: processo de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, O Servidor Público Municipal, JOÃO HENRIQUE DA SILVA, portador do RG n° 604275 SSP/MT e inscrita no CPF n° 202.647.631-49, do Cargo Efetivo de Supervisor Escolar, para Aposentadoria a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 040/2.018

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 040/2.018

Autos do Processo Licitatório n°. 003/2.018 - Modalidade PP n°. 003/2.018

Contrato n°. 040/2.018

Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79, art. 87 e seguintes, todos da Lei n°.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa Rondolab comércio e Serviços Ltda. – EPP.

O Município de Lambari D'Oeste/MT, com endereço na Rua Ciderlândia, 300N, Centro, CEP 78.278-000, CNPJ 37.465.408/0001-49, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr.º Edvaldo Alves dos Santos**, portador do RG n.º 04853466 SSP/MT e CPF n.º 429.364.111-49.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal

no Art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, descumprido a Cláusula Sétima, itens 7.3.1 e 7.3.6, do Contrato n°. 040/2.018, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela não entrega dos produtos oras contratados no prazo e especificações exigidas, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório n°. 003/2.018 - Modalidade PP n°. 003/2.018.

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (notificada), inscrita no CNPJ n.º 18.964.366/0001-46, neste ato representada por MARCELO PEREIRA CALEIROS, portador do RG n.º 1717063-0 SSP/MT e CPF n.º 013.116.791-03, com o mesmo endereço da empresa.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE/MT, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°. 040/2.018, O FAZENDO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de fornecimento de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais n°. 040/2.018, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços e de duas notificações que concederam a oportunidade de reparar os vícios e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, ou melhor sequer iniciado, cumpre nos termos legais em respeito à lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer manifestou na solução do problema.

Ao não atendimento as notificações do contrato, restou caracterizado a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 77, art.78, inciso I e XII c/c art.79, art. 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve Processo Licitatório n°. 003/2.018 - Modalidade PP n°. 003/2.018, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato ora rescindido de n°. 040/2.018. A notificada empresa Rondolab Comércio e Serviços Ltda. - EPP, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe. Sendo que após a primeira notificação o seu representante legal, informou que estaria deslocando o seu sócio até o município de Lambari D'Oeste, para estar sanando os vícios, objeto da notificação.

Após o relato de que teria um representante da empresa para verificar os problemas, que até a presente data não houve a visita de nenhum representante, o município reiterou com uma nova notificação narrando que mais produtos havia chegado foras das especificações contratadas, começou uma série de problemas nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que os produtos contratados são insumos para o atendimento dos municípios de Lambari D'Oeste/MT.

O Município por duas vezes notificou o representante da empresa, sendo que o mesmo não atendeu às solicitações de substituição dos produtos inadequados, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n°. 040/2.018 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e portanto cabe fazer enquanto gestores da “res” pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato n°. 040/2.018, a ordem de fornecimento, a entrega de matérias diversos, a notificação extrajudicial e a contranotificação e por óbvio sequer ter iniciado manifesto de sanar os vícios, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n°. 040/2.018.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpram enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações decorrentes das Leis Federais n°. 8.883, de junho de 1.994, n°. 9.032, de 28 de abril de 1.995, n°. 9.648, de 27 de maio de 1.998 e n°. 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Ainda, preceitua os Artigos. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular proces-

so administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar fornecimento de produtos e serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Lambari D'Oeste/MT, 10 de julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Lambari D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	15.398,80
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	7.681,85
RINALDI E COGO LTDA	68.683,20
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	69.120,85
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	5.447,00
SMC FARMACÊUTICA LTDA EPP	1.870,50
GREEN FARMACÊUTICA LTDA EPP	76.718,00
MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP	26.349,05
SIRLEY PEREIRA DE SOUSA VIEIRA – SIRVOMED COM MAT. MED HOSPIT. – ME	17.448,80
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	34.040,62
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	9.967,00

CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	49.687,60
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	21.087,80
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE – LTDA	2.740,00
	-
TOTAL DO PROCESSO	406.241,07

Marcelândia/MT, em 11 de Julho de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia/MT - Previlândia, através da Pregoeira oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Julho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de sistema de gestão pública municipal nas área de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gerenciamento de Benefícios, Compras e Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Portal da Transparência, para atender as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - PREVI-LÂNDIA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente*, na Sede da Previlândia, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site <http://www.marcelandia.mt.gov.br/Secretaria/Previl...> (Aba: Downloads).

Marcelândia/MT, em 11 de Julho de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO LABORATÓRIO/HOSPITAL MUNICIPAL – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; LOTE 03 – REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ aonde sagrou-se vencedor o Licitante C D E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75, com os valores totais de: Lote 01 - R\$ 10.521,95; Lote 02 - R\$ 6.691,44; Lote 03 - R\$ 78.321,97. Matupá – MT, 11 de julho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEGISLAÇÕES****LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 11 DE JULHO DE 2018****DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 09 de julho de 2018, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo 19 da Lei Complementar nº 159, de 21 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Parágrafo segundo. A gerência e coordenação das atividades da unidade de controle interno poderá recair dentre servidor do quadro de provimento efetivo da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal, que obtenha competência e escolaridade compatível com a de auditor público interno, nos casos de necessidade de substituição em razão de afastamentos legais do titular.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 159, de 21 de dezembro de 2016, com as alterações da presente Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LEI Nº 1.482 DE 11 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar nº 158/2016 e, Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2018 e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo o(a) contratado(a) submetido(a) às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 e Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Os(as) contratados(as) será(ão) obrigado(a) obrigatório(a) do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as necessidades do Município, a saber:

I - Contratação decorrente de insuficiência de cargos e, remanescentes em concurso público em vigência, em conformidade com o Inciso VIII, alínea "b" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R\$)
Engenheiro Civil	01	6.577,78
Arquiteto/Urbanista	01	3.474,34

II - Contratação decorrente de saída de servidores mediante férias, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, nos termos do Inciso VII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R\$)
Mecânico	01	2.047,52

Artigo 3º - A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previsto no artigo 2º desta Lei são as constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 158/2016 e suas alterações.

Artigo 4º - A contratação efetuada no termos desta Lei será feita observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

MIRASSOL PREVI**PTA N.008/2018- RETIFICAÇÃO A PTA N.007/2018- CONCESSÃO APOS.****PORTARIA N.º 008/2018**

"Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 007/2018 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Sonia Terezinha Teixeira de Souza**"

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 007/2018, publicada em 11/07/2018 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.018, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra., **SONIA TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3195165-1 SESP-MT e CPF nº 070.542.918-08, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura; 40 horas semanais, matrícula nº 1244, contando com 26 anos, 09 meses e 09 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2018.04.00030P**, a partir da data de 01/07/2018 até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: (...)efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura; **40 horas** semanais (...).

LEIA-SE: (...)efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura; **30 horas** semanais(...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de Julho de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3.339 DE 10 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o **art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 134/2013** (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviços:

AGROPECUÁRIA CANANOVA LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.026.903/0001-02, com sede social no Município de Mirassol D'Oeste/MT, na Rodovia Transefônica KM 06, Vila Guarani.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo artigo anterior deverá **efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - **Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado**, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador e discriminar a alíquota no corpo da nota fiscal.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **4% (quatro por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - **A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.**

§ 2º - **Considera-se preço dos serviços** a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - **Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V** da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser informada pelo prestador no documento fiscal emi-

tido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI, mencionando no corpo da nota fiscal a sua opção por recolhimento de valores fixos mensais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória e obrigatória, **de declarar mensalmente todos os serviços adquiridos**, ao fisco municipal através do **Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, com acesso disponível na página oficial do município, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br, através da rede mundial de computadores, a *internet*.

§ 1º - O Controle Eletrônico mencionado no “caput” foi instituído pelo Decreto 2269/2011.

§ 2º - O acesso do contribuinte substituto tributário mencionado no “caput” obedecerá às regras de política de privacidade instituída pelo Decreto 2268/2011.

Art. 6º - O contribuinte, deverá declarar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, mediante a escrituração eletrônica dos documentos fiscais, acompanhados das “cópias eletrônicas” dos respectivos documentos comprobatórios da prestação de serviços, tais como contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a declarar no prazo estabelecido no “caput” os serviços por ele contratados, oferecendo as informações solicitadas na tela do sistema eletrônico, bem como anexar “cópia eletrônica” dos documentos ali registrados.

§ 2º - A “cópia eletrônica” mencionada no “caput” trata-se de imagem digitalizada do documento, que deve ser anexada ao registro de escrituração no instante da escrituração eletrônica do documento, obedecendo aos seguintes formatos de arquivos: **PDF (Portable Document Format)**, **BMP (Bitmap)** ou **JPEG (Joint Photographic Experts Group)**.

§ 3º - O recibo citado no “caput”, em se tratando de “documento não fiscal”, que não sofre o controle de qualquer fisco municipal, através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, deverá ser convertido em Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), instituída pelo Decreto 2271/2011.

§ 4º - Ficam dispensadas da obrigação acessória, instituída no artigo 5º, deste Decreto, as notas eletrônicas controladas pelo fisco deste município, a saber: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) e Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), ambas instituídas pelos Decretos 2270/2011 e 2271/2011 respectivamente.

§ 5º - O recolhimento do imposto retido deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a retenção, através de guia emitida pelo sistema eletrônico, após a finalização do movimento de escrituração.

§ 6º - O fisco municipal se reserva o direito de criar crédito tributário, referente à diferença de valores apurados com base nas declarações processadas pelo contribuinte substituto tributário.

§ 7º - Mesmo não havendo a contração de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a efetuar a “declaração de sem movimento”, obedecendo ao artigo 5º, do Decreto 2269/2011.

§ 8º - No caso contratação de ME ou EPP optante do Simples Nacional o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar a condição de optante e alíquota do imposto, conforme o artigo 4º deste Decreto.

§ 9º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o contribuinte substituto tributário, deverá obrigatoriamente informar no campo específico do sistema eletrônico, a fim de identificar esta condição do prestador dos serviços.

§ 10º - O contribuinte substituto tributário que não atender a esta obrigação acessória exigida no “caput” deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito às penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço a guia de recolhimento acompanhado do respectivo demonstrativo, contendo as notas relacionadas com o recolhimento, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplicam-se aos contribuintes substitutos tributários, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - O descumprimento da obrigação acessória instituída por este decreto constitui infração à legislação tributária do Município, ficando o contribuinte sujeito às penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 10 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **REGIANE MENEGUETI**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de novembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **REGIANE MENEGUETI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 529.908 SESP/MT e CPF 474.656.891-04, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 203/2017, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRE-**

CHE, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que a servidora encontra-se gestante, em benefício de auxílio doença até 05/06/2018, e entrará de licença maternidade a partir de 07/06/2018. conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 31 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **03/12/2018** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 203/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 31 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

REGIANE MENEGUETI

Contratada

Testemunhas:

Acilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 342 DE 11 DE JULHO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAR FATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016 e,

Considerando relatos trazidos na Comunicação Interna nº 2.000/SMS, subscrita pela Secretária de Saúde, Sra Marcela Cristina Colombo Martins;

Considerando a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, a fim de que seja averiguado possíveis irregularidades praticadas pelo servidor RONALDO JARDIM DOS SANTOS, motorista, matrícula nº 4720, e conseqüentemente infringência do artigo 92, incisos I, III, IX e, artigo 93, incisos VIII, XV e XVII, ambos da Lei Complementar nº 157/2016, estando o servidor sujeito às penalidades previstas no mesmo diploma legal.

Art. 2º - Nomear comissão processante para execução do ato disposto no artigo anterior, composta pelos servidores: **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, Agente Administrativo, matrícula nº 506; **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**, Agente Administrativo, matrícula nº 2083 e, **MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO**, Professora, Matrícula nº 4246, para sob a presidência do primeiro, **promoverem a tomada de depoimentos, aca-reações, investigações e diligências cabíveis**, objetivando a coleta de

provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 008/98.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016, 1445/2017 e 1449/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2211963-9 SSP/MT e CPF 035.677.971-82, denominada contratada, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de

Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 204/2018, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, tendo em vista que a servidora titular do cargo Jandira da Silva, continuará afastada em gozo de licença prêmio, no período de 18/06/2018 a 09/11/2018, conforme requerimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 09 de novembro de 2018 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 211/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 COM REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 COM REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e das Leis Municipal, nº 992/2006, nº 1.451/2017, nº 1.453/2017, nº 11.350/2006 e a Emenda Constitucional nº 51/2006, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estão reabertas as inscrições do **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas – CR, contratação destinada para Cargos e outras informações descritos no **Quadro 1 e 2 e Anexo I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **1.1.** O Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital serão organizados e executados pela empresa *Travessia Desenvolvimento Organizacional*. **1.2.** O Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à *Travessia Desenvolvimento Organizacional* por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. **1.3.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de 2 etapas: Prova Objetiva, Prova Prática. A prova objetiva e prova prática serão de caráter eliminatório e classificatório respectivamente. **1.4.** As provas serão aplicadas na cidade de Nobres-MT. **1.5.** Para fim deste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do processo, e considerado *aprovado* o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo a que está concorrendo, considerada à distribuição de cargos/vagas constante do Anexo I deste Edital. **1.6.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso. **1.7.** O prazo de validade do **Processo Seletivo Público** seguirá a normatização conforme a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro 2006, e Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro 2006. **1.8.** O **Processo Seletivo Simplificado** terá o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado em igual período e/ou rescindido de acordo com a necessidade ou interesse das partes. **1.9.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação e das necessidades da Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **1.10.** Os cargos, as vagas, cadastro reserva, carga horária semanal e o subsídio de

cada um constam no **Anexo I** deste Edital. **1.11.** Os requisitos/atribuições/conteúdo para todos os cargos encontram-se no **Anexo II** deste Edital. **1.12.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos por telefone, serão fornecidas exclusivamente, em endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com. **1.13.** O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **1.14.** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados: **a)** não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma; **b)** o candidato não poderá adentrar as dependências de realização do Processo Seletivo, portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc);

b.1) Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização e equipe de apoio não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

c) não será permitida a aplicação de prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações; **d)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **e)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento, após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **f)** o candidato, depois de realizar a prova, só poderá entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas depois de decorrida 1 hora (uma hora) do início da Prova Objetiva. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento; **g)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova, se finalizada e entregue ao fiscal, meia hora antes do horário previsto de encerramento de realização da prova; **h)** após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto na alínea "g". **i)** ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, após a assinatura da ata de encerramento. **1.15.** Será eliminado do Processo Seletivo Público e do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **d)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; **e)** ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência; **f)** não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; **g)** não assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; **h)** obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova. **1.16.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **1.17.** A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Estarão abertas entre às **00 hora (zero) do dia 10 de Julho de 2018 até às 23 horas e 59**

minutos do dia 25 de Julho de 2018, através do site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> (horário de Mato Grosso).

2.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> observando-se os termos deste Edital. **2.3.** A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> observando-se os termos deste Edital. **2.4.** A inscrição para concorrer à vagas destinadas às pessoas com deficiência somente poderá ser realizada no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/enviar o documento de acordo com o Edital. **2.5.** O candidato, após realizar a inscrição por isenção de pagamento ou por outra necessidade especial estabelecidas neste Edital, deverá entregar, até o **dia 12 de julho de 2018, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h** na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sob protocolo, os documentos físicos ou envio dos documentos escaneados (legíveis) anexos no requerimento de inscrição no endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com relacionados no **subitem 3.5** deste Edital. **2.6.** No presente Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá requerer inscrição para um único cargo, de acordo com a relação de cargos, vagas, cadastro

reserva, carga horária e remuneração mensal, escolaridade e pré requisitos, conforme Quadro 1 e Quadro 2 deste Edital:

QUADRO 1 - Cargos Processo Seletivo Público

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Escala/idade/ Pré Requisito
Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Roda D'água = 3 vagas Bairro Centro = 1 vaga, Bairro S. José = 1 vagas; Bairro Jardim Glória = 1 vaga Bairro Jardim Petrópolis = 1 vaga	40	1.541,27	-Nível médio completo -Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público
Agentes Combates às Endemias	07	40	1.541,27	Nível médio completo

QUADRO 2 – Cargos Processo Seletivo Simplificado

Cargos Seletivo Simplificado	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remuneração	Escala/idade/ Pré Requisito
Ajudantes serviços Gerais	04	21	40	954,00	Nível fund. Incompleto ou completo
Arquiteto	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Assistente Social	02	03	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Auxiliar Odontologia	02	02	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto ou completo.
Auxiliar de Fisioterapia	01	-	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto ou completo.
Engenheiro Civil	01	-	40	5.086,16	Superior completo – Reg. Conselho.
Fiscal de Tributos	02	-	40	1.464,20	Nível médio completo
Fiscal de Meio Ambiente	01	01	40	1.387,12	Nível médio completo
Farmacêutico	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.

Gari	04	02	40	1.541,27	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de Ambulâncias	04	03	40	2.311,66	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de veículos pesados	03	05	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de veículos leve	03	05	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto ou completo
Nutricionista	01	01	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Operador de Máquinas pesadas	02	06	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Operador de Moto niveladora	01	02	40	3.093,43	Nível fund. Incompleto ou completo
Pedreiro	01	02	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto ou completo
Psicólogo	01	02	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Professor Educação física	-	05	40	2.311,88	Superior completo licenciatura Plena
Recepcionista	02	04	40	1.048,04	Nível médio completo
Técnico de Higiene bucal	01	-	40	1.155,95	Nível médio completo Técnico
Vigia	01	03	40	954,00	Nível fund. Incompleto ou completo

2.6.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente. **2.7.** Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações. **2.8.** O valor da taxa de inscrição está fixado em:

Nível fundamental completo ou incompleto	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Médio e Técnico	R\$ 63,00 (sessenta e três reais)
Nível Superior	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)

2.9. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **26 de julho de 2018**, não serão aceitas. **2.10.** O boleto bancário, disponível no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line. **2.11.** As inscrições dos candidatos somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor para cada cargo. **2.12.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. **2.13.** Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional. **2.14.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

1.15. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

2.16. A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabiliza por deficiência técnica dos meios de comunicação do candidato que o impossibilite a transferência de dados na solicitação de inscrição via Internet. **2.17.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.18.** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada. **2.19.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada. **2.20.** Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nobres e os funcionários da empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, diretamente relacionados com as atividades de execução do Processo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos. **2.21.** Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo. **2.22.** O candidato ao se inscrever deverá preencher o nome e sobrenome corretamente sem abreviaturas e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher corretamente seus dados terá sua inscrição indeferida. **2.23.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. **2.24.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo. **2.25.** O candidato classificado no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: **a)** ser brasileiro nato ou naturalizado; **b)** ter, na data da chamada a comprovação de títulos; **c)** ter idade de 18 (dezoito) anos completos; **d)** possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo; **e)** estar quite com as obrigações eleitorais e militares; **2.26.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo disposto no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **2.27.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação. **2.28.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital. **3. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA** **3.1.** Poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e 8.795/2008, somente o candidato considerado: **a)** doador de medula óssea ou doador regular de sangue; **b)** trabalhador que receba até 1 (um) salário mínimo vigente à época da seleção ou que se encontre desempregado; **c)** hipossuficiente de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto n.º 6.135/2007. **3.1.1.** Considera-se doador de medula óssea aquele que tenha comprovado a doação em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, até 3 (três) meses antes da inscrição no Processo Seletivo. **3.1.2.** Considera-se doador regular de sangue aquele que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público. **3.2.** O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **08:00 horas do dia 10 de julho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2018**, requerer sua inscrição no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o **dia 12 de julho de 2018, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h** na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sob protocolo, os documentos físicos ou envio dos documentos escaneados (legíveis) anexos no requerimento de inscrição do endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com, relacionados no **subitem 3.5** deste Edital. **3.3.** A entrega dos documentos, referida no subitem 3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

3.4. O candidato que se enquadrar na situação prevista na alínea “c” do subitem 3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **08h00min horas do dia 10 de julho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2018**, requerer sua inscrição no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> devendo indicar, em campo apropriado do documento.

3.5. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa, amparado nas alíneas “a” ou “b” do subitem 3.1 deste Edital: **a)** cópia da ficha de inscrição assinado pelo candidato; **b)** cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; **c)** para candidato doador de medula óssea ou doador regular de sangue, cópia de documento oficial comprobatório de sua condição de doador, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público; **d)** para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco. **e)** para candidato que receba até um salário mínimo, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão, valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **maio de 2018**. **3.6.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de **a)** até a alínea **e)** do subitem anterior. **3.7.** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei. **3.8.** Somente será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizada pelo site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **3.9.** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que: **a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas. **b)** fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** não protocolar ou protocolar documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 3.5. **d)** não observar local, prazo e horários estabelecidos neste Edital. **3.10.** A partir de **19 de julho de 2018** será disponibilizada, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> consulta individual da situação, *deferida ou indeferida*, de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa. **3.11.** Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Edital. **3.12.** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no Processo Seletivo como candidato pagante, deverá imprimir

o boleto bancário no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>, no

período compreendido entre **00:00 horas do dia 19 de julho de 2018 às 23:59 horas do dia 25 de julho de 2018**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 2.8 até o dia **26 de julho de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

3.13. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e pago em qualquer agência bancária. **3.14.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato. **3.15.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento. **3.16.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente. **3.17.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **3.18.** A Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, de ordem técnica do candidato. **4. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA** **4.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>, no período compreendido entre **00:00 horas do dia 10 de julho de 2018 às 23:59 horas do dia 25 de julho de 2018**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 2.8 até o dia **26 de julho de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*). **4.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio site, pagável em qualquer agência bancária ou através de *Internet Banking*. **4.3.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento. **4.4.** A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação dos candidatos. **4.5.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ficam reservados aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais; **b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **5.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória. **5.4.** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **5.5.** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial, contida no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **5.6.** As

peçoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão entregar envelope identificado com os dizeres: "Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Nobres-MT", nome completo e cargo até o dia **12 de julho de 2018**, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

5.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. **5.8.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados. **5.9.** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. **5.10.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado serão feitas em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do PNE.

6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO **6.1.** Será indeferida a inscrição: **a)** de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, **nos termos do subitem 2.20 deste Edital;** **b)** efetuada fora dos períodos fixados deste Edital; **c)** cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens deste Edital; **d)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; **e)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital. **6.2. A partir de 25 de julho de 2018** será disponibilizada, no endereço eletrônico <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida). **6.3.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Edital, no prazo de 24 horas após a publicação. **7. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO** **7.1.** Para prestar prova do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **7.2.** Para fim deste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **7.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. **7.4.** O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos. O Boletim de Ocorrência, para fim deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

7.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 7.4 ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA **8.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número de inscrição, número do documento de identidade, data de nascimento estará disponível, em lista aberta, a partir do **dia 01 de agosto de 2018**, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. **8.2.** Caso o candidato constate que a informação sobre cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional pelo email: travessiaprocessoseletivo@gmail.com impreterivelmente **até às 17:00 horas do dia 02 de agosto de 2018**, e seguir as orientações fornecidas. **8.3.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pelo sistema, o mesmo será corrigido. **8.4.** Divergência relativa a nome data de nascimento, número de documento de identidade deverá ser comunicado no dia da prova, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro na lista de presença. **8.5.** A partir de **08 de agosto de 2018**, será divulgada, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> lista aberta, com as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das provas. **8.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários da prova. **9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO** **9.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva. **9.2.** O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição. **9.3.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado deverá, até as **17:00 horas do dia 25 de julho de 2018**, requerê-lo à Travessia Desenvolvimento Organizacional pelo endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com. **9.4.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade. **9.5.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da(s) Prova(s), além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, realizar a solicitação via Internet, mediante preenchimento de requerimento, disponível no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e enviar fotocópia simples

da certidão de nascimento do lactente, até o **dia 25 de julho de 2018**, à empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, conforme abaixo:



9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação. **9.5.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período. **9.5.3.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 9.5, não usufruirá do benefício da referida lei.

9.6. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Objetiva e da Prova Prática: **10.1.1.** A Prova Objetiva para os cargos de que trata este Edital será realizada no dia **19 de agosto de 2018**, sendo que o horário e local serão divulgados quando da homologação das inscrições. **10.1.2. A Prova Prática** para os cargos de que

trata este Edital será realizada no dia **02 de setembro de 2018**, sendo que o horário e local serão divulgados quando da publicação do Resultado das Provas Objetivas. **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS:**

11.1. O Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado serão de provas objetivas conforme Quadro 3: **Quadro 3**

Nível	Disciplinas		
Para os cargos de nível Superior	Conhecimento específico	10 questões	Português – 5 questões
	Matemática	- 5 questões	
Para os cargos de nível técnico e médio	Conhecimento específico	10 questões	Português – 5 questões
Para o cargo nível fundamental	Matemática - 5 questões		
	Conhecimento específico	- 10 questões	Conhecimento gerais - 5 questões
	Português	- 5 questões	

11.2. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório desenvolver-se-ão em forma de testes, através de *20 questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c e d). Cada questão com valor de 0,50, totalizando 10,00 pontos, terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas incorreto.* Os candidatos, para serem classificados, deverão alcançar no mínimo, 50% do total da prova; **11.3.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. **11.4.** A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. **11.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1 hora**, munido de **um dos seguintes documentos no original:** Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); Passaporte. **11.6.** O candidato não poderá adentrar as dependências de realização do Processo Seletivo, portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc); **11.7.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos e usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, será automaticamente eliminado do Processo. **11.8.** As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de **tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. **11.9.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. **11.10.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

11.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala; **11.12.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva Folha de Resposta. **11.13.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) Prova(s) terá direito à compensação, nos termos dos subitens deste Edital. **11.14.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de **1 hora** do início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **11.15.** Os portões dos estabelecimentos de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da prova, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. **11.16.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização de Provas. **11.17.** O candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital que não realizar a Prova Objetiva por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do processo. **11.18.** Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. **11.19.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá **assiná-lo**. **11.20.** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro. **11.21.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital. **11.22.** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **11.23.** À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, conter emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **11.24.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **11.25.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do processo Seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões. **11.26.** A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita no dia **20 de agosto de 2018**, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **11.27.** Caberá recurso contra gabarito, conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece este Edital. **11.28.** A partir de **30 de agosto de 2018** será disponibilizada, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org> para consulta do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

11.29. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece neste Edital. **12. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS:**

12.1. Serão convocados os classificados na Prova Objetiva para a Prova Prática os cargos:

Cargos	Quantidade de candidatos classificados
Operador de Máquinas Pesadas	24 classificados

Operador de Moroniveladora	9 classificados
Motorista de veículos Pesados	24 classificados

12.2. A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesada e Motoniveladora** será realizada com testes em *TRATOR DE PNEUS COM ACOPLAGEM DE ALGUM EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E RETROESCAVADEIRA*, consistindo em: **Critério 1** a) ligar o equipamento (01 ponto) b) dirigir até local determinado (01 ponto) c) executar tarefa própria do equipamento/máquina (02 pontos) d) com tempo máximo de 10 minutos para a realização, de cada máquina/ equipamento (01 ponto). **12.3.** A Prova Prática para o cargo de **Motorista de veículos Pesados** consistirá na realização de teste de volante em *VEÍCULO ÔNIBUS e CAMINHÕES* e consistirá em: **critério 2** a) ligar o veículo (01 ponto) b) dirigir em linha reta, curva, aclive, declive (01 ponto) c) estacionar em local determinado e marcado (02 pontos)

d) com tempo máximo de 10 minutos para a realização (01 ponto).

12.4. Somente será desclassificado o candidato que não alcançar nenhum ponto, na realização da prova prática, o que implicará na reprovação do mesmo ao Processo Seletivo a que estiver concorrendo. **12.5.** Para a Prova Prática será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), e será avaliado de acordo com as normas. **12.5.1.** Os candidatos serão avaliados, por quesitos, variando entre 1 (um) a 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. **12.5.2.** A somatória máxima da **prova objetiva somada ao resultado da prova prática** no máximo 15 pontos. **12.6.** Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água. **12.7.** A avaliação será feita pelo desempenho do candidato, de acordo com os critérios dos itens

12.2 e 12.3 respectivamente, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.

12.8. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova. **12.9.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas. **14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

14.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no após as 24 horas do dia da **realização da referida prova**, mediante edital publicado na imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela Organização do Procsso Seletivo <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caberá recurso à Travessia Desenvolvimento Organizacional contra: **a)** indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; **b)** indeferimento ou não confirmação de inscrição; **c)** indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD); **d)** gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva. **15.2.** O recurso deverá ser interposto pelo candidato no endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação: **a)** da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; **b)** da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição; **c)** da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido. **d)** do gabarito da Prova Objetiva, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva; **e)** do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho; **15.2.1.** O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **15.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos casos amparados, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente carimbada e assinada pelo responsável. **15.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Edital. **15.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito. **15.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela Travessia Desenvolvimento Organizacional. **15.3.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **15.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **15.5.** Será aceito recurso somente via endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com **15.6.** A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional terá os prazos estabelecidos de até 4 dias úteis para emissão e divulgação dos pareceres referentes aos recursos. **15.7.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos, bem como as alterações do gabarito da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> **15.8.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **15.9.** Os resultados das análises dos recursos referidos deste Edital serão divulgados no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org> **16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA** **16.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá caráter eliminatório. **16.2.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos. **16.3.** O candidato que não auferir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva será desclassificado do Processo. **16.4.** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato. **16.5.** Os conteúdos das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital. **17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

17.1 A Pontuação Final de cada candidato a quaisquer dos cargos, não eliminado do processo, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

17.2. Os candidatos não eliminados do processo serão classificados por cargo segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada pelo sistema. **17.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, tiver maior idade. **18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

18.1. O resultado final do **Processo Seletivo Público e do Processo Seletivo Simplificado** de que trata este edital será divulgado com data provável do **dia 05 de setembro de 2018**. **18.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>,

e publicado no do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **18.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado.

18.6. O resultado final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado da prova objetiva, prova prática, será dado a conhecer através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org> e no endereço <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> cuja data provável será no dia **05 de setembro de 2018.**

19. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO **19.1.** O resultado final deste **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito do Município de Nobres-MT e pela Secretária de Administração, e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. **19.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo. **19.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal e imediatamente convocado o candidato com classificação subsequente. **19.4.** A classificação final no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

19.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres.

É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e demais publicações em jornais de circulação local, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **20.1.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado. **20.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **20.3.** O prazo de validade deste **Processo Seletivo Público** será conforme Lei Federal 11.350, de 5 de outubro 2006, e emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro 2006. **20.4.** O **Processo Seletivo Simplificado** terá o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado em igual período e/ou rescindido de acordo com a necessidade ou interesse das partes. **20.5.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo e pela empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, no que se refere à realização deste Processo Seletivo. **20.6.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação e deverá ser interposta no endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com, das 08:00 horas do primeiro dia até às 17:00 horas do segundo dia.

20.7 No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em adendo ao presente Edital.

Nobres, em 10 de Julho de 2018.

Leocir Hanel Prefeito

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, CADASTRO RESERVA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO

Cargos - Processo Seletivo Público

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Ecolaridade/ Pré Requisito
Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Roda D'água = 3 vagas Bairro Centro = 1 vaga, Bairro S. José = 1 vagas; Bairro Jardim Glória = 1 vaga Bairro Jardim Petrópolis = 1 vaga	40	1.541,27	-Nível médio completo -Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público
Agentes Combates às Endemias	07	40	1.541,27	Nível médio completo

Cargos- Processo Seletivo Simplificado

Cargos Seletivo Simplificado	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remuneração	Ecolaridade/ Pré Requisito
Ajudantes serviços Gerais	8	17	40	954,00	Nível fund. Incompleto
Arquiteto	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Assistente Social	02	3	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Auxiliar Odontologia	02	2	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto
Auxiliar de Fisioterapia	01	-	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto
Engenheiro Civil	01	-	40	5.086,16	Superior completo – Reg. Conselho
Fiscal de Tributos	02	-	40	1.464,20	Nível médio completo
Fiscal de Meio Ambiente	01	02	40	1.387,12	Nível médio completo
Farmacêutico	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Gari	04	2	40	1.541,27	Nível fund. Incompleto
Motorista de Ambulâncias	04	3	40	2.311,66	Nível fund. Incompleto
Motorista de veículos pesados	3	5	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Motorista de veículos leve	03	5	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto
Nutricionista	01	1	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Operador de Máquinas pesadas	2	6	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto

Operador de Moto niveladora	01	2	40	3.093,43	Nível fund. Incompleto
Pedreiro	01	2	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto
Psicólogo	01	2	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Professor Educação física	-	5	40	2.311,88	Superior completo licenciatura
Recepcionista	02	4	40	1.048,04	Nível médio completo
Técnico de Higiene bucal	01	-	40	1.155,95	Nível médio completo Técnico
Vigia	1	3	40	954,00	Nível fund. Incompleto

ANEXO II

REQUISITOS BÁSICOS e ATRIBUIÇÕES, DISCIPLINAS e CONTEÚDOS POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ter ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público. Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidões da Justiça Federal, Certidões da Justiça Estadual, Certidão de Tributos Municipais e Exame Médico Admissional. Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. • Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; • Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; • Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação em vigor.	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimentos específicos: Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº8.080/1990); Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização; Processo saúde-doença seus determinantes e condicionantes; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Lei nº 11.350 de 05/10/2006); A ação do Agente Comunitário de Saúde no diagnóstico e planejamento em saúde; Territorialização: conceitos, etapas instrumentos; Sistema de Informação da Atenção Básica; A atuação do Agente Comunitário de Saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes melítus e tuberculose, eliminação da hanseníase, no combate ao uso de álcool e outras drogas e no controle e Prevenção da violência; Calendário básico de vacinação; Educação em Saúde; Conceitos e Instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde.
AGENTES COMBATES ÀS ENDEMIAS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ter ensino Médio completo, Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidões da Justiça Federal, Certidões da Justiça Estadual, Certidão de Tributos Municipais e Exame Médico Admissional. “O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde,	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e
desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado”.	circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimentos específicos: Política Nacional de Humanização. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Endemias: Dengue e Febre Chikungunya: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino fundamental completo ou incompleto Masculino: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, servi-	Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento,

cosde ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente. Feminino: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais	superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau. Conhecimento específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; coleta e armazenamento e tipos de recipientes; materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.
ARQUITETO	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino superior completo em Arquitetura e registro no Conselho competente • Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; • Realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; • Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; • Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; • Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; • Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; • Executar outras tarefas afins.	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração é período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício as características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente.
	Projeto paisagístico - Arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de computação gráfica: AutoCAD. História da Arquitetura. Ética profissional, Noções básicas de instalação elétrica, domínio de Windows, Word, Excel.
ASSISTENTE SOCIAL	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no conselho competente. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; • Elaborar e executar programas de capacitação de mão-deobra e sua integração no mercado de trabalho; • Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; • Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outro; • Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; • Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura; • Aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais; • Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; • Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; • Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; • Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; • Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; • Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; • Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; • Executar outras tarefas afins.	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração é período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º

	grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional da Assistência Social (PNAS); Sistema Único da Assistência Social (SUAS); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo; Política Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS – CFP).
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
	Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural).

Ensino fundamental completo ou incompleto - Auxiliar o Fisioterapeuta no atendimento aos pacientes em todas as atividades fisioterápicas. - Desenvolver todas as tarefas inerentes a sua função.	Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau. Conhecimentos específicos: Conceitos básicos de cinesioterapia, nomeadamente relativos à mobilização articular e à postura Equipamentos de apoio: descrição e normas de funcionamento Programas de exercícios terapêuticos com técnicas de relaxamento, fortalecimento e alongamento. Indicações e contraindicações da utilização dos equipamentos e dos programas de exercícios Principais cuidados a ter com os doentes Principais cuidados a ter com os equipamentos e com a utilização das instalações.

AUXILIAR ODONTOLOGIA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino fundamental completo ou incompleto Sob supervisão do cirurgião Dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidência de placa bacteriana, escovação supervisionada; Orientação de escovação, uso de fio dental; - Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho; - Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); - Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e a preservação aos tratamentos; - Acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal.	Português: Ortografia oficial; acentuação gráfica; grafia e emprego dos porquês; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto. Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau. Conhecimento específico: Noções básicas Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); levantamento epidemiológico: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde; Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Ética e legislação profissional. Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função.

ENGENHEIRO CIVIL	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Superior Completo em Engenharia civil e Registro no Conselho competente. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; - Assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; - Fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas. - Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; Desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Projeto e Execução de Obras Cíveis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem;

mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materi-	tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabe-

ais, de equipamentos e de mão-de-obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior	lidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Ética e legislação profissional.
FISCAL DE TRIBUTOS Requisitos Básicos e Atribuições: Nível Ensino médio completo Tributária em sentido amplo, em todos os tributos de responsabilidade direta e indireta do Município, compreendendo as fases de cadastro, lançamento, cobrança e recebimento dos mesmos. • Fiscalização Tributária específica para o ITR (Imposto Territorial Rural), compreendendo desde a fase de lançamento de Crédito Tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar – se dos procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretária da Receita Federal. • Orientar e fiscalizar contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; • Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; • Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; • Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; • Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente; • Inspeccionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; • Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal; • Proceder à cobrança dos tributos municipais; • Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; • Aplicar as penalidades	Disciplinas e Conteúdo Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimentos específicos: Funções do Fiscal Fiscal. Finalidades da fiscalização. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubicagem. Noções de desenhos técnicos. Conhecimento dos materiais e equipamentos usados em construção civil, de topografia, de cronograma de obras, de cotação e de aquisição de materiais. Inspeção e aprovação de
previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; • Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; • Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.	materiais que chegam nas obras. Utilização de logradouros públicos. Utilização de muros, cercas e calçadas. Queimadas. Corte de árvores. Comércio Ambulante. Aferição de pesos e medidas. Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal. Código de Obras e Posturas Municipal. Plano Diretor.
FISCAL DE MEIO AMBIENTE Requisitos Básicos e Atribuições • Nível Ensino médio completo Conhecimento básico da legislação ambiental; Assegurar a proteção do meio ambiente garantindo o controle da poluição e da degradação ambiental, promovendo o uso racional dos recursos naturais, todas as ações em prol da melhoria da qualidade ambiental. Suas ferramentas básicas são as penalidades administrativas (advertências, multas e suspensão/embargo de atividades); Atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais; É função do profissional tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animal, para assegurar a boa qualidade de vida da população; Proteger de modo a preservar uma determinada área, como áreas de proteção permanente, com a força da lei. Auxilia em relatório de impacto ambiental, sugere intervenções em áreas de risco; Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais; Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle; Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis; Relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência;	Disciplinas e Conteúdo Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). Interpretação de texto. Matemática: Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Conhecimento específicos: Legislação do Setor de Meio Ambiente: Legislação do Setor de Meio Ambiente: meio ambiente na Constituição Federal 1988, princípios e normas. A Política Nacional do Meio Ambiente: objetivos e conceitos; CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente: composição, atribuições e competência. Política Estadual de Meio Ambiente: COEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente; Unidades de conservação: definições, categorias, constituição, objetivos, criação, implantação e gestão; compensação Ambiental: fundamentos e finalidades; Recursos Hídricos: os fundamentos da Política Nacional, objetivos e implementação Educação Ambiental: princípios; a política nacional: linhas de atuação; resíduos sólidos: gestão integrada. Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA: integrantes, finalidades e competências. Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização, Auditoria e Licenciamento Ambiental: Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Noções básicas de sistemas de controle ambiental; controle da

Praticar todos os atos necessários ao bomdesempenho da vigilância ambiental no Município.	poluição ambiental; monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamento ambiental: critérios básicos fixados pelo CONAMA; Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Noções de gerenciamento de unidade de conservação. Instrumentos de gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental: fundamentos e ferramentas. Conhecimentos básicos de sistemas de armazenamento e abastecimento de água. Resíduos sólidos: reciclagem, coleta, transporte e tratamento. Aterro sanitário. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, e manejo sustentável. Saneamento ambiental: sistemas e tratamentos adequados.
FARMACÊUTICO Requisitos Básicos e Atribuições: - Ensino superior completo em Farmácia e registro no conselho competente	Disciplinas e Conteúdo Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos;
Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; • Fazer com que sejam prestados ao público esclarecimentos quanto ao modo de utilização dos medicamentos, nomeadamente de medicamentos que tenham efeitos colaterais indesejáveis ou alterem as funções nervosas superiores; • Manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência; • Garantir que na farmácia sejam mantidas boas condições de higiene e segurança; • Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; • Manter os livros de substâncias sujeitas a regime de controle especial em ordem e assinados, demais livros e documentos previstos na legislação vigente; • Garantir a seleção de produtos farmacêuticos na intercambialidade, no caso de prescrição pelo nome genérico do medicamento; • Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais de todos envolvidos, visando prioritariamente a qualidade, eficácia e segurança do produto; • Favorecer e incentivar programas de educação continuada para todos os envolvidos nas atividades realizadas na farmácia; • Gerenciar aspectos técnico-administrativos de todas as atividades; • Assegurar a atualização dos conhecimentos técnico-científicos e sua aplicação; Garantir a qualidade dos procedimentos de manipulação. • Prestar a sua colaboração ao Conselho Federal e Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição e autoridades sanitárias; • Informar as autoridades sanitárias e o Conselho Regional de Farmácia sobre as irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; • Manter os medicamentos e demais produtos sob sua guarda com controle de estoque que garanta no mínimo o reconhecimento do lote e do distribuidor; • Realizar treinamento aos auxiliares onde constem por escrito suas atividades, direitos e deveres compatíveis com a hierarquia técnica.	Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência). Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de aquisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância, Fiscalização Sanitária na área de medicamentos e estabelecimentos. - Definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação de medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Peosos e medidas. Formas e fórmulas farmacêuticas. -Princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas e efeitos adversos. - Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. - Conceitos: Atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, similares, análogos e essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de Controle de infecção hospitalar, Farmaconomia e Farmacovigilância – Uso racional de medicamentos: conceitos e estratégias. - Legislação de interesse à saúde – Constituição Federal: seção saúde – Título VIII- Cap II, seção II – Saúde – Lei nº 8080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências). Legislação profissional, legislação sanitária geral e legislação de âmbito da assistência farmacêutica, no plano da federal: Código de Ética Profissional- Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004 – Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. - Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 aprova o regulamento Técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial); Portaria nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007 (aprova as normas de execução e de financiamentos da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde), Portaria nº 2.012, de 24 de setembro de 2008 (aprova a relação de medicamentos essenciais – RENAME 2008; Resolução nº 349, do Conselho Federal de Farmácia, de 20 de janeiro de 2.000 (Estabelece a competência do farmacêutico em proceder a intercambialidade ou substituição genérica de medicamentos); Resolução RDC nº 80, de 11 de maio de 2006 (dispõe sobre o fracionamento de medicamentos); Resolução RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006 (Determina a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades de importar, exportar, distribuir, expedir, armazenar, fracionar e embalar insumos farmacêuticos o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos).
GARI Requisitos Básicos e Atribuições: - Ensino fundamental completo ou incompleto Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar	Disciplinas e Conteúdo Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.
pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;	Conhecimento específico: Conhecimento Básico da Função específicas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas; Convivência com os superiores,

zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional.

MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA

Requisitos Básicos e Atribuições:

Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior

Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde;
 • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; • Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; • Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes; • Responsabilizar-se pela segurança de passageiros; • Executar tarefas afins à sua responsabilidade.

Disciplinas e Conteúdo

Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES

Requisitos Básicos e Atribuições:

Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "A/B" ou superior

Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros;
 • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;
 • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
 • Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;
 • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Disciplinas e Conteúdo

Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

Requisitos Básicos e Atribuições:

- Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior

• Dirigir veículos automotores pesados;
 • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;
 • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;

Disciplinas e Conteúdo

Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.

• Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;
 • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

NUTRICIONISTA

Requisitos Básicos e Atribuições:

- Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho competente.
 Programar, elaborar e avaliar os cardápios,

Disciplinas e Conteúdo

Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.

adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; • Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; • Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; • Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; • Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; • Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; • Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência); Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTONIVELADORA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário; • Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; • Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

PEDREIRO

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Fundamental Completo ou incompleto Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; • Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros;	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimento específico: Conhecimento Básico da Função específicas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os cole-

• Trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; • Executar trabalhos de alicerces; • Levantar paredes e rebocar; • Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; • Operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros, construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; • Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimento específico: Conhecimento Básico da Função específicas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os cole-

	gas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional
PSICOLOGO (a)	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente. O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; • Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; • O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; • Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; • Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; • Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; • Realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; • Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; • Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; • Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; • Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; • Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. • Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; • Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; • Colabora, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; • Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID - 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino superior completo em Educação Física Participar da formulação de Políticas Educacionais nos di-	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de su-

versos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal. • Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico. • Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefa de recuperação de alunos. Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral. Desenvolver pesquisa educacional. Participar de ações	perímetro, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimento específico: Educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente.

RECEPCIONISTA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Médio completo Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; • Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; • Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; • Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; • Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xerox), observando as instruções de sua chefia imediata; • Organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); • organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade;	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Atendimento ao público: Telefone, presencial; Noções de Informática: Definição de informática, conhecimento em Word, Excel e Internet. Criar pastas e arquivos; administrar pastas e salvar arquivos. Utilização das barras de ferramentas. Relações humanas; Relacionamento interpessoal; Comunicação interpessoal; ética e postura profissional, integração, empatia, argumentação flexível; O papel do atendimento nas organizações, o público/cidadão, deveres e responsabilidades, características adequadas ao

• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	profissional de atendimento ao público, atendimento telefônico, habilidades de transmissão e recepção da informação; Etiqueta no trabalho; Trabalho em equipe.

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Médio completo Técnico Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; • receber e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; • Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; • colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; • demonstrar técnicas de escovação; • Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabuciais; • remover inlutos, placas e cálculos supragengivais; • aplicar substâncias para prevenção de cárie; • inserir e condensar materiais restauradores; • Polir restaurações e remover suturas; • orientar e supervisionar, sob	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

delegação, os trabalhos de auxiliares; • proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; • confeccionar modelos e preparar moldeiras; • Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; • zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; • executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Conhecimentos específicos: Noções referentes à Assistência em Saúde Bucal (individual e coletiva) e seus objetivos; Noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização); Limpeza, desinfecção e esterilização de material; Manuseio da comunicação na assistência em odontologia (no telefone, na sala de espera); Noções básicas de informática. Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função.
VIGIA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino fundamental completo ou incompleto Executar os serviços de guarda dos prédios públicos; • Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; • Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; • Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; • Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimento específico: Procedimentos de Comunicação; Registro de eventos e irregularidades verificadas no turno do serviço de segurança; Segurança no trabalho; Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Conhecimento Básico da Função; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS MAIO 2018

EXTRATOS DE ADITIVOS MAIO 2018

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. Objeto: Trata da prorrogação de prazo na prestação de serviços de Locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para Gerenciamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Nobres – MT conforme Contrato nº 011/2013. Valor: R\$ 13.316,68 (Treze Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos) Data: 09/05/2018. Prazo: 04 (Quatro) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 07 de Junho de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** do Extrato de Aditivos ref. Janeiro - 2018, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 3008, PAGINA

162, de 27 de Junho de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 10 DE JULHO DE 2018.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** do Extrato de Contratos ref. Janeiro - 2018, no jornal AMM, ANO XIII, Nº 2955, PAGINA 202, de 11 de Abril de 2018, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 12 DE ABRIL DE 2018.

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS ABRIL 2018

EXTRATOS DE CONTRATOS ABRIL 2018

CONTRATO Nº 008/2018 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT e a empresa **M.P. DE**

OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, CNPJ nº 14.728.004/0001-03. Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Criação, Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites**, <http://www.previnobres.com.br>. Valor: R\$ 9.202,00 (Nove Mil Duzentos e Dois Reais). Data: 11/04/2018 Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Con-

tratante e **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** – Sócio Proprietário – Contratado.

Nobres - MT, 08 de Maio de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 COM REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 COM REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e das Leis Municipal, n.º 992/2006, n.º 1.451/2017, n.º 1.453/2017, n.º 11.350/2006 e a Emenda Constitucional nº 51/2006, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estão reabertas as inscrições do **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas – CR, contratação destinada para Cargos e outras informações descritos no **Quadro 1 e 2 e Anexo I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **1.1.** O Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital serão organizados e executados pela empresa *Travessia Desenvolvimento Organizacional*. **1.2.** O Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à *Travessia Desenvolvimento Organizacional* por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. **1.3.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de 2 etapas: Prova Objetiva, Prova Prática. A prova objetiva e prova prática serão de caráter eliminatório e classificatório respectivamente. **1.4.** As provas serão aplicadas na cidade de Nobres-MT. **1.5.** Para fim deste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do processo, e considerado *aprovado* o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos/vagas constante do Anexo I deste Edital. **1.6.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso. **1.7.** O prazo de validade do **Processo Seletivo Público** seguirá a normatização conforme a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro 2006, e Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro 2006. **1.8.** O **Processo Seletivo Simplificado** terá o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado em igual período e/ou rescindido de acordo com a necessidade ou interesse das partes. **1.9.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação e das necessidades da Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **1.10.** Os cargos, as vagas, cadastro reserva, carga horária semanal e o subsídio de cada um constam no **Anexo I** deste Edital. **1.11.** Os requisitos/atribuições/conteúdo para todos os cargos encontram-se no **Anexo II** deste Edital. **1.12.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos por telefone, serão fornecidas exclusivamente, em endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com. **1.13.** O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **1.14.** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados: **a)** não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma; **b)** o candidato não poderá adentrar as dependências de realização do Processo Seletivo, portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc);

b.1) Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização e equipe de apoio não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

c) não será permitida a aplicação de prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações; **d)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **e)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento, após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **f)** o candidato, depois de realizar a prova, só poderá entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas depois de decorrida 1 hora (uma hora) do início da Prova Objetiva. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento; **g)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova, se finalizada e entregue ao fiscal, meia hora antes do horário previsto de encerramento de realização da prova; **h)** após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto na alínea "g". **i)** ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, após a assinatura da ata de encerramento. **1.15.** Será eliminado do Processo Seletivo Público e do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **d)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; **e)** ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência; **f)** não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; **g)** não assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; **h)** obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova. **1.16.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **1.17.** A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Estarão abertas entre às **00 hora (zero) do dia 10 de Julho de 2018 até às 23 horas e 59**

minutos do dia 25 de Julho de 2018, através do site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> (horário de Mato Grosso).

2.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> observando-se os termos deste Edital. **2.3.** A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> observando-se os termos deste Edital. **2.4.** A inscrição para concorrer à vagas destinadas às pessoas com deficiência somente poderá ser realizada no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/enviar o documento de acordo com o Edital. **2.5.** O candidato, após realizar a inscrição por isenção de pagamento ou por outra necessidade especial estabelecidas neste Edital, deverá entregar, até o **dia 12 de julho de 2018, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h** na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sob protocolo, os documentos físicos ou envio dos documentos escaneados (legíveis) anexos no requerimento de inscrição no endereço eletrônico travessiaprocessosseletivo@gmail.com relacionados no **subitem 3.5** deste Edital. **2.6.** No presente Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá requerer inscrição para um único cargo, de acordo com a relação de cargos, vagas, cadastro

reserva, carga horária e remuneração mensal, escolaridade e pré requisitos, conforme Quadro 1 e Quadro 2 deste Edital:

QUADRO 1 - Cargos Processo Seletivo Público

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Escolaridade/ Pré Requisito
Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Roda D'água = 3 vagas Bairro Centro = 1 vaga , Bairro S. José = 1 vagas ; Bairro Jardim Glória = 1 vaga Bairro Jardim Petrópolis = 1 vaga	40	1.541,27	-Nível médio completo -Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público
Agentes Combates às Endemias	07	40	1.541,27	Nível médio completo

QUADRO 2 – Cargos Processo Seletivo Simplificado

Cargos Seletivo Simplificado	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remuneração	Escolaridade/ Pré Requisito
Ajudantes serviços Gerais	04	21	40	954,00	Nível fund. Incompleto ou completo
Arquiteto	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Assistente Social	02	03	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Auxiliar Odontologia	02	02	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto ou completo.
Auxiliar de Fisioterapia	01	-	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto ou completo.
Engenheiro Civil	01	-	40	5.086,16	Superior completo – Reg. Conselho.
Fiscal de Tributos	02	-	40	1.464,20	Nível médio completo
Fiscal de Meio Ambiente	01	01	40	1.387,12	Nível médio completo
Farmacêutico	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Gari	04	02	40	1.541,27	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de Ambulâncias	04	03	40	2.311,66	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de veículos pesados	03	05	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de veículos leve	03	05	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto ou completo
Nutricionista	01	01	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Operador de Máquinas pesadas	02	06	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Operador de Moto niveladora	01	02	40	3.093,43	Nível fund. Incompleto ou completo
Pedreiro	01	02	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto ou completo
Psicólogo	01	02	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Professor Educação física	-	05	40	2.311,88	Superior completo licenciatura Plena
Recepcionista	02	04	40	1.048,04	Nível médio completo
Técnico de Higiene bucal	01	-	40	1.155,95	Nível médio completo Técnico
Vigia	01	03	40	954,00	Nível fund. Incompleto ou completo

2.6.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente. **2.7.** Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações. **2.8.** O valor da taxa de inscrição está fixado em:

Nível fundamental completo ou incompleto	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Médio e Técnico	R\$ 63,00 (sessenta e três reais)
Nível Superior	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)

2.9. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **26 de julho de 2018**, não serão aceitas. **2.10.** O boleto bancário, disponível no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line. **2.11.** As inscrições dos candidatos somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor para cada cargo. **2.12.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. **2.13.** Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional. **2.14.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

1.15. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

2.16. A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabiliza por deficiência técnica dos meios de comunicação do candidato que o impossibilite a transferência de dados na solicitação de inscrição via Internet. **2.17.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional do direito de excluí-lo do processo se o preen-

chimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.18.** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada. **2.19.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada. **2.20.** Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nobres e os funcionários da empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, diretamente relacionados com as atividades de execução do Processo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos. **2.21.** Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo. **2.22.** O candidato ao se inscrever deverá preencher o nome e sobrenome corretamente sem abreviaturas e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher corretamente seus dados terá sua inscrição indeferida. **2.23.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. **2.24.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo. **2.25.** O candidato classificado no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: **a)** ser brasileiro nato ou naturalizado; **b)** ter, na data da chamada a comprovação de títulos; **c)** ter idade de 18 (dezoito) anos completos; **d)** possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo; **e)** estar quite com as obrigações eleitorais e militares; **2.26.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo disposto no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **2.27.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação. **2.28.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital. **3. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA** **3.1.** Poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na forma das Leis Estaduais n.ºs 7.713/2002 e 8.795/2008, somente o candidato considerado: **a)** doador de medula óssea ou doador regular de sangue; **b)** trabalhador que receba até 1 (um) salário mínimo vigente à época da seleção ou que se encontre desempregado; **c)** hipossuficiente de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto n.º 6.135/2007. **3.1.1.** Considera-se doador de medula óssea aquele que tenha comprovado a doação em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, até 3 (três) meses antes da inscrição no Processo Seletivo. **3.1.2.** Considera-se doador regular de sangue aquele que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público. **3.2.** O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **08:00 horas do dia 10 de julho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2018**, requerer sua inscrição no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o **dia 12 de julho de 2018, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h** na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sob protocolo, os documentos físicos ou envio dos documentos escaneados (legíveis) anexos no requerimento de inscrição do endereço eletrônico travessiaprocessosseletivo@gmail.com, relacionados no **subitem 3.5** deste Edital. **3.3.** A entrega dos documentos, referida no subitem 3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração. **3.4.** O candidato que se enquadrar na situação prevista na alínea "c" do subitem 3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **08h00min horas do dia 10 de julho de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2018**, requerer sua inscrição no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> devendo indicar, em campo apropriado do documento.

3.5. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa, amparado nas alíneas "a" ou "b" do subitem 3.1 deste Edital: **a)** cópia da ficha de inscrição assinado pelo candidato; **b)** cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; **c)** para candidato doador de medula óssea ou doador regular de sangue, cópia de documento oficial comprobatório de sua condição de doador, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público; **d)** para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco. **e)** para candidato que receba até um salário mínimo, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão, valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **maio de 2018**. **3.6.** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de **a)** até a alínea **e)** do subitem anterior. **3.7.** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei. **3.8.** Somente será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizada pelo site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **3.9.** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que: **a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas. **b)** fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** não protocolar ou protocolar documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 3.5. **d)** não observar local, prazo e horários estabelecidos neste Edital. **3.10.** A partir de **19 de julho de 2018** será disponibilizada, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> consulta individual da situação, *deferida ou indeferida*, de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa. **3.11.** Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Edital. **3.12.** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no Processo Seletivo como candidato pagante, deverá imprimir

o boleto bancário no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>, no

período compreendido entre **00:00 horas do dia 19 de julho de 2018 às 23:59 horas do dia 25 de julho de 2018**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 2.8 até o **dia 26 de julho de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

3.13. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e pago em qualquer agência bancária. **3.14.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato. **3.15.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência

entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento. **3.16.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente. **3.17.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **3.18.** A Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, de ordem técnica do candidato. **4. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA 4.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>, no período compreendido entre **00:00 horas do dia 10 de julho de 2018 as 23:59 horas do dia 25 de julho de 2018**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 2.8 até o dia **26 de julho de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*). **4.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio site, pagável em qualquer agência bancária ou através de *Internet Banking*. **4.3.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento. **4.4.** A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação dos candidatos. **4.5.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ficam reservados aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais; **b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **5.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória. **5.4.** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **5.5.** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial, contida no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **5.6.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão entregar envelope identificado com os dizeres: "Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Nobres-MT", nome completo e cargo até o dia **12 de julho de 2018**, contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

5.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. **5.8.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados. **5.9.** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. **5.10.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado serão feitas em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do PNE.

6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO 6.1. Será indeferida a inscrição: **a)** de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, **nos termos do subitem 2.20 deste Edital;** **b)** efetuada fora dos períodos fixados deste Edital; **c)** cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens deste Edital; **d)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; **e)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; **f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital. **6.2. A partir de 25 de julho de 2018** será disponibilizada, no endereço eletrônico <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida). **6.3.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Edital, no prazo de 24 horas após a publicação. **7. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO 7.1.** Para prestar prova do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **7.2.** Para fim deste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **7.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. **7.4.** O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos. O Boletim de Ocorrência, para fim deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

7.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 7.4 ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA 8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número de inscrição, número do documento de identidade, data de nascimento estará disponível, em lista aberta, a partir do **dia 01 de agosto de 2018**, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso. **8.2.** Caso o candidato constate que a informação sobre cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional pelo email: travessiaprocessoseletivo@gmail.com impreterivelmente **até às 17:00 horas do dia 02 de agosto de 2018**, e seguir as orientações fornecidas. **8.3.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pelo sistema, o mesmo será corrigido. **8.4.** Divergência relativa a nome data de nascimento, número de documento de identidade deverá ser comunicado no dia da prova, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro na lista de presença. **8.5.** A partir de **08 de agosto de 2018**, será divulgada, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/> lista aberta, com as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das provas. **8.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários da prova. **9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO** **9.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva. **9.2.** O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição. **9.3.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado deverá, até as **17:00 horas do dia 25 de julho de 2018**, requerê-lo à Travessia Desenvolvimento Organizacional pelo endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com. **9.4.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade. **9.5.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da(s) Prova(s), além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, realizar a solicitação via Internet, mediante preenchimento de requerimento, disponível no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/> e enviar fotocópia simples

da certidão de nascimento do lactente, até o **dia 25 de julho de 2018**, à empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, conforme abaixo:



9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação. **9.5.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período. **9.5.3.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 9.5, não usufruirá do benefício da referida lei.

9.6. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Objetiva e da Prova Prática: **10.1.1.** A Prova Objetiva para os cargos de que trata este Edital será realizada no dia **19 de agosto de 2018**, sendo que o horário e local serão divulgados quando da homologação das inscrições. **10.1.2.** A Prova Prática para os cargos de que trata este Edital será realizada no dia **02 de setembro de 2018**, sendo que o horário e local serão divulgados quando da publicação do Resultado das Provas Objetivas. **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS:**

11.1. O Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado serão de provas objetivas conforme Quadro 3: **Quadro 3**

Nível	Disciplinas		
Para os cargos de nível Superior	Conhecimento específico	10 questões	
	Matemática	- 5 questões	Português – 5 questões
Para os cargos de nível técnico e médio	Conhecimento específico	10 questões	Português – 5 questões
Para o cargo nível fundamental	Matemática - 5 questões		
	Conhecimento específico - 10 questões		
	Conhecimento gerais - 5 questões		

11.2. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório desenvolver-se-ão em forma de testes, através de **20 questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c e d)**. Cada questão com valor de 0,50, totalizando 10,00 pontos, terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas incorreto. Os candidatos, para serem classificados, deverão alcançar no mínimo, 50% do total da prova; **11.3.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso. **11.4.** A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. **11.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1 hora**, munido de **um dos seguintes documentos no original**: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); Passaporte. **11.6.** O candidato não poderá adentrar as dependências de realização do Processo Seletivo, portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc); **11.7.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos e usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, será automaticamente eliminado do Processo. **11.8.** As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de **tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. **11.9.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. **11.10.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

11.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala; **11.12.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas

e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva Folha de Resposta. **11.13.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) Prova(s) terá direito à compensação, nos termos dos subitens deste Edital. **11.14.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de **1 hora** do início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **11.15.** Os portões dos estabelecimentos de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da prova, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. **11.16.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização de Provas. **11.17.** O candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital que não realizar a Prova Objetiva por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do processo. **11.18.** Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. **11.19.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá **assiná-lo**. **11.20.** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro. **11.21.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital. **11.22.** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **11.23.** À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **11.24.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **11.25.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do processo Seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões. **11.26.** A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita no dia **20 de agosto de 2018**, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **11.27.** Caberá recurso contra gabarito, conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece este Edital. **11.28.** A partir de **30 de agosto de 2018** será disponibilizada, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org> para consulta do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

11.29. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece neste Edital. **12. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS:**

12.1. Serão convocados os classificados na Prova Objetiva para a Prova Prática os cargos:

Cargos	Quantidade de candidatos classificados
Operador de Máquinas Pesada	24 classificados
Operador de Motoniveladora	9 classificados
Motorista de veículos Pesados	24 classificados

12.2. A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesada e Motoniveladora** será realizada com testes em **TRATOR DE PNEUS COM ACOPLAGEM DE ALGUM EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E RETROESCAVADEIRA**, consistindo em: **Critério 1** a) ligar o equipamento (01 ponto) b) dirigir até local determinado (01 ponto) c) executar tarefa própria do equipamento/máquina (02 pontos) d) com tempo máximo de 10 minutos para a realização, de cada máquina/ equipamento (01 ponto). **12.3.** A Prova Prática para o cargo de **Motorista de veículos Pesados** consistirá na realização de teste de volante em **VEÍCULO ÔNIBUS e CAMINHÕES** e consistirá em: **critério 2** a) ligar o veículo (01 ponto) b) dirigir em linha reta, curva, aclive, declive (01 ponto) c) estacionar em local determinado e marcado (02 pontos)

d) com tempo máximo de 10 minutos para a realização (01 ponto).

12.4. Somente será desclassificado o candidato que não alcançar nenhum ponto, na realização da prova prática, o que implicará na reprovação do mesmo ao Processo Seletivo a que estiver concorrendo. **12.5.** Para a Prova Prática será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), e será avaliado de acordo com as normas. **12.5.1.** Os candidatos serão avaliados, por quesitos, variando entre 1 (um) a 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. **12.5.2.** A somatória máxima da **prova objetiva somada ao resultado da prova prática** no máximo 15 pontos. **12.6.** Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água. **12.7.** A avaliação será feita pelo desempenho do candidato, de acordo com os critérios dos itens

12.2 e 12.3 respectivamente, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.

12.8. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova. **12.9.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas. **14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

14.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no após as 24 horas do dia da **realização da referida prova**, mediante edital publicado na imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela Organização do Procsso Seletivo <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Caberá recurso à Travessia Desenvolvimento Organizacional contra: **a)** indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; **b)** indeferimento ou não confirmação de inscrição; **c)** indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD); **d)** gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva. **15.2.** O recurso deverá ser interposto pelo candidato no endereço eletrônico travessiaaprocessoseletivo@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação: **a)** da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; **b)** da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição; **c)** da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido. **d)** do gabarito da Prova Objetiva, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva; **e)** do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho; **15.2.1.** O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia. **15.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento

de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos casos amparados, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente carimbada e assinada pelo responsável. **15.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Edital. **15.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito. **15.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela Travessia Desenvolvimento Organizacional. **15.3.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **15.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **15.5.** Será aceito recurso somente via endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com. **15.6.** A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional terá os prazos estabelecidos de até 4 dias úteis para emissão e divulgação dos pareceres referentes aos recursos. **15.7.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos, bem como as alterações do gabarito da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **15.8.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **15.9.** Os resultados das análises dos recursos referidos deste Edital serão divulgados no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> e publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org>. **16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA** **16.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá caráter eliminatório. **16.2.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos. **16.3.** O candidato que não auferir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva será desclassificado do Processo. **16.4.** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato. **16.5.** Os conteúdos das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital. **17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

17.1 A Pontuação Final de cada candidato a quaisquer dos cargos, não eliminado do processo, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

17.2. Os candidatos não eliminados do processo serão classificados por cargo segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada pelo sistema.

17.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, tiver maior idade. **18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

18.1. O resultado final do **Processo Seletivo Público e do Processo Seletivo Simplificado** de que trata este edital será divulgado com data provável do **dia 05 de setembro de 2018**. **18.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>, e publicado no do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **18.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado.

18.6. O resultado final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado da prova objetiva, prova prática, será dado a conhecer através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org> e no endereço <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/> cuja data provável será no dia **05 de setembro de 2018**.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO **19.1.** O resultado final deste **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito do Município de Nobres-MT e pela Secretária de Administração, e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. **19.2.** A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo. **19.3.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal e imediatamente convocado o candidato com classificação subsequente. **19.4.** A classificação final no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

19.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres.

É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e demais publicações em jornais de circulação local, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **20.1.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado. **20.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no site <http://www.travessia.com.br/gestaoprocessos/>. **20.3.** O prazo de validade deste **Processo Seletivo Público** será conforme Lei Federal 11.350, de 5 de outubro 2006, e emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro 2006. **20.4.** O **Processo Seletivo Simplificado** terá o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado em igual período e/ou rescindido de acordo com a necessidade ou interesse das partes. **20.5.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo e pela empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, no que se refere à realização deste Processo Seletivo. **20.6.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação e deverá ser interposta no endereço eletrônico travessiaprocessoseletivo@gmail.com, das 08:00 horas do primeiro dia até às 17:00 horas do segundo dia.

20.7 No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em adendo ao presente Edital.

Nobres, em 10 de Julho de 2018.

Leocir Hanel Prefeito

ANEXO I**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, CADASTRO RESERVA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE/PRÉ REQUISITO****Cargos - Processo Seletivo Público**

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Ecolaridade/ Pré Requisito
Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Roda D'água = 3 vagas Bairro Centro = 1 vaga, Bairro S. José = 1 vagas; Bairro Jardim Glória = 1 vaga Bairro Jardim Petrópolis = 1 vaga	40	1.541,27	-Nível médio completo -Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público
Agentes Combates às Endemias	07	40	1.541,27	Nível médio completo

Cargos- Processo Seletivo Simplificado

Cargos Seletivo Simplificado	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remuneração	Ecolaridade/ Pré Requisito
Ajudantes serviços Gerais	8	17	40	954,00	Nível fund. Incompleto
Arquiteto	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Assistente Social	02	3	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Auxiliar Odontologia	02	2	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto
Auxiliar de Fisioterapia	01	-	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto
Engenheiro Civil	01	-	40	5.086,16	Superior completo – Reg. Conselho
Fiscal de Tributos	02	-	40	1.464,20	Nível médio completo
Fiscal de Meio Ambiente	01	02	40	1.387,12	Nível médio completo
Farmacêutico	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Gari	04	2	40	1.541,27	Nível fund. Incompleto
Motorista de Ambulâncias	04	3	40	2.311,66	Nível fund. Incompleto
Motorista de veículos pesados	3	5	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Motorista de veículos leve	03	5	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto
Nutricionista	01	1	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Operador de Máquinas pesadas	2	6	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Operador de Moto niveladora	01	2	40	3.093,43	Nível fund. Incompleto
Pedreiro	01	2	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto
Psicólogo	01	2	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Professor Educação física	-	5	40	2.311,88	Superior completo licenciatura
Recepcionista	02	4	40	1.048,04	Nível médio completo
Técnico de Higiene bucal	01	-	40	1.155,95	Nível médio completo Técnico
Vigia	1	3	40	954,00	Nível fund. Incompleto

ANEXO II**REQUISITOS BÁSICOS e ATRIBUIÇÕES, DISCIPLINAS e CONTEÚDOS POR CARGO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ter ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público. Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidões da Justiça Federal, Certidões da Justiça Estadual, Certidão de Tributos Municipais e Exame Médico Admissional. Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. • Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; • Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; • Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políti-	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência); Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimentos específicos: Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº8.080/1990); Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização; Processo saúde-doença seus determinantes e condicionantes; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Lei nº 11.350 de 05/10/2006); A ação do Agente Comunitário de Saúde no diagnóstico e planejamento em saúde; Territorialização: conceitos, etapas instrumentos; Sistema de Informação da Atenção Básica; A atuação do Agente Comunitário de Saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes mellitus e tuberculose, eliminação da hanseníase, no combate ao uso de álcool e outras drogas e no controle e Prevenção da violência; Calendário básico de vacinação; Educação em Saúde; Conceitos e Instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde.

cas públicas que promovam a qualidade de vida; • Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação em vigor.	
AGENTES COMBATES ÀS ENDEMIAS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ter ensino Médio completo, Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidões da Justiça Federal, Certidões da Justiça Estadual, Certidão de Tributos Municipais e Exame Médico Admissional. "O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde,	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e

desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado".	circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimentos específicos: Política Nacional de Humanização. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Endemias: Dengue e Febre Chikungunya: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino fundamental completo ou incompleto Masculino: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente. Feminino: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais	Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau. Conhecimento específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; coleta e armazenamento e tipos de recipientes; materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

ARQUITETO	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino superior completo em Arquitetura e registro no Conselho competente • Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; • Realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; • Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; • Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; • Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; • Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; • Executar outras tarefas afins.	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente.

	Projeto paisagístico - Arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de computação gráfica: AutoCAD. História da Arquitetura. Ética profissional, Noções básicas de instala-

		ção elétrica, domínio de Windows, Word, Excel.
ASSISTENTE SOCIAL		
Requisitos Básicos e Atribuições:		Disciplinas e Conteúdo
Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no conselho competente. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; • Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; • Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; • Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outro; • Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; • Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura; • Aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais; • Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; • Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; • Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; • Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; • Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; • Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; • Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; • Executar outras tarefas afins.		Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radicação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência); Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional da Assistência Social (PNAS); Sistema Único da Assistência Social (SUAS); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo; Política Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS – CFP).
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA		
Requisitos Básicos e Atribuições:		Disciplinas e Conteúdo
		Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação. Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural).
Ensino fundamental completo ou incompleto • Auxiliar o Fisioterapeuta no atendimento aos pacientes em todas as atividades fisioterápicas. • Desenvolver todas as tarefas inerentes a sua função.		Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau. Conhecimentos específicos: Conceitos básicos de cinesioterapia, nomeadamente relativos à mobilização articular e à postura. Equipamentos de apoio: descrição e normas de funcionamento. Programas de exercícios terapêuticos com técnicas de relaxamento, fortalecimento e alongamento. Indicações e contra-indicações da utilização dos equipamentos e dos programas de exercícios. Principais cuidados a ter com os doentes. Principais cuidados a ter com os equipamentos e com a utilização das instalações.
AUXILIAR ODONTOLOGIA		
Requisitos Básicos e Atribuições:		Disciplinas e Conteúdo
Ensino fundamental completo ou incompleto Sob supervisão do cirurgião Dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada; Orientação de escovação, uso de fio dental;		Português: Ortografia oficial; acentuação gráfica; grafia e emprego dos porquês; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto. Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples

• Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho; • Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); • Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e a preservação aos tratamentos; • Acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal.	e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau. Conhecimento específico: Noções básicas Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); fluor (composição e aplicação); levantamento epidemiológico: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde; Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Ética e legislação profissional. Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função.
ENGENHEIRO CIVIL	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Superior Completo em Engenharia civil e Registro no Conselho competente. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; • Assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; • Fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas. • Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; Desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência). Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem;

mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior	tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho; segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Ética e legislação profissional.
FISCAL DE TRIBUTOS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Nível Ensino médio completo Tributária em sentido amplo, em todos os tributos de responsabilidade direta e indireta do Município, compreendendo as fases de cadastro, lançamento, cobrança e recebimento dos mesmos. • Fiscalização Tributária específica para o ITR (Imposto Territorial Rural), compreendendo desde a fase de lançamento de Crédito Tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar – se dos procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretária da Receita Federal. • Orientar e fiscalizar contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; • Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; • Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; • Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; • Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente; • Inspeccionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; • Proceder à apreensão, medianamente a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal;	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência). Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimentos específicos: Funções do Fiscal Fiscal. Finalidades da fiscalização. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubagem. Noções de desenhos técnicos. Conhecimento dos materiais e equipamentos usados em construção civil, de topografia, de cronograma de obras, de cotação e de aquisição de materiais. Inspeção e aprovação de

Proceder à cobrança dos tributos municipais; • Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; • Aplicar as penalidades

previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; • Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; • Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Requisitos Básicos e Atribuições

• **Nível Ensino médio completo** Conhecimento básico da legislação ambiental;
Assegurar a proteção do meio ambiente garantindo o controle da poluição e da degradação ambiental, promovendo o uso racional dos recursos naturais, todas as ações em prol da melhoria da qualidade ambiental. Suas ferramentas básicas são as penalidades administrativas (advertências, multas e suspensão/embargo de atividades); Atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais;
E função do profissional tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animal, para assegurar a boa qualidade de vida da população;
Proteger de modo a preservar uma determinada área, como áreas de proteção permanente, com a força da lei. Auxilia em relatório de impacto ambiental, sugere intervenções em áreas de risco;
Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais;
Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;
Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações;
Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
Lavar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis;
Relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência;
Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município.

materiais que chegam nas obras. Utilização de logradouros públicos. Utilização de muros, cercas e calçadas. Queimadas. Corte de árvores. Comércio Ambulante. Aferição de pesos e medidas. Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal. Código de Obras e Posturas Municipal. Plano Diretor.

Disciplinas e Conteúdo

Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). Interpretação de texto.

Matemática: Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias

- operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimento específicos:

Legislação do Setor de Meio Ambiente:

Legislação do Setor de Meio Ambiente: meio ambiente na Constituição Federal 1988, princípios e normas. A Política Nacional do Meio Ambiente: objetivos e conceitos; CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente: composição, atribuições e competência. Política Estadual de Meio Ambiente: COEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente; Unidades de conservação: definições, categorias, constituição, objetivos, criação, implantação e gestão; compensação Ambiental: fundamentos e finalidades; Recursos Hídricos: os fundamentos da Política Nacional, objetivos e implementação Educação Ambiental: princípios; a política nacional: linhas de atuação; resíduos sólidos: gestão integrada. Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA: integrantes, finalidades e competências. Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização, Auditoria e Licenciamento Ambiental: Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Noções básicas de sistemas de controle ambiental: controle da poluição ambiental; monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamento ambiental: critérios básicos fixados pelo CONAMA; Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Noções de gerenciamento de unidade de conservação. Instrumentos de gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental: fundamentos e ferramentas. Conhecimentos básicos de sistemas de armazenamento e abastecimento de água. Resíduos sólidos: reciclagem, coleta, transporte e tratamento. Aterro sanitário. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, e manejo sustentável. Saneamento ambiental: sistemas e tratamentos adequados.

FARMACÊUTICO

Requisitos Básicos e Atribuições:

- **Ensino superior completo em Farmácia e registro no conselho competente**

Disciplinas e Conteúdo

Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos;

Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; • Fazer com que sejam prestados ao público esclarecimentos quanto ao modo de utilização dos medicamentos, nomeadamente de medicamentos que tenham efeitos colaterais indesejáveis ou alterem as funções nervosas superiores; • Manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência; • Garantir que na farmácia sejam mantidas boas condições de higiene e segurança; • Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; • Manter os livros de substâncias sujeitas a regime de controle especial em ordem e assinados, demais livros e documentos previstos na legislação vigente; • Garantir a seleção de produtos farmacêuticos na intercambialidade, no caso de prescrição pelo nome genérico do medicamento; • Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais de todos envolvidos, visando prioritariamente a qualidade, eficácia e segurança do produto; • Favorecer e incentivar programas de educação continuada para todos os envolvidos nas atividades realizadas na farmácia; • Gerenciar aspectos técnico-administrativos de todas atividades; • Assegurar a atualização dos conhecimentos técnico-científicos e sua aplicação; Garantir a qualidade dos procedimentos de manipulação. • Prestar a sua colaboração ao Conselho Federal e Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição e autoridades sanitárias; • Informar as autoridades sanitárias e o Conselho Regional de Farmácia sobre as irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; • Manter os medicamentos e demais produtos sob sua guarda com controle de estoque que garanta no mínimo o reconhecimento do lote e do distribuidor; • Realizar treinamento aos auxiliares on-

Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns;

Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência). Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

Conhecimento específico: Boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de aquisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância, Fiscalização Sanitária na área de medicamentos e estabelecimentos.

- Definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação de medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas e fórmulas farmacêuticas. -Princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas e efeitos adversos.

de constem por escrito suas atividades, direitos e deveres compatíveis com a hierarquia técnica.	- Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. - Conceitos: Atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, similares, análogos e essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de Controle de infecção hospitalar, Farmacologia e Farmacovigilância – Uso racional de medicamentos: conceitos e estratégias. - Legislação de interesse à saúde – Constituição Federal: seção saúde – Título VIII- Cap II, seção II – Saúde – Lei nº 8080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências). Legislação profissional, legislação sanitária geral e legislação de âmbito da assistência farmacêutica, no plano da federal: Código de Ética Profissional- Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004 – Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. - Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 aprova o regulamento Técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial); Portaria nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007 (aprova as normas de execução e de financiamentos da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde), Portaria nº 2.012, de 24 de setembro de 2008 (aprova a relação de medicamentos essenciais – RENAME 2008; Resolução nº 349, do Conselho Federal de Farmácia, de 20 de janeiro de 2.000 (Estabelece a competência do farmacêutico em proceder a intercambiabilidade ou substituição genérica de medicamentos); Resolução RDC nº 80, de 11 de maio de 2006 (dispõe sobre o fracionamento de medicamentos); Resolução RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006 (Determina a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades de importar, exportar, distribuir, expedir, armazenar, fracionar e embalar insumos farmacêuticos o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos).
GARI	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino fundamental completo ou incompleto Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.
pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.	Conhecimento específico: Conhecimento Básico da Função específicas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional.
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria “D” ou superior Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde; • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; • Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; • Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes; • Responsabilizar-se pela segurança de passageiros; • Executar tarefas afins à sua responsabilidade.	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.
MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria “A/B” ou superior Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; • Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro

	leiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.
MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior • Dirigir veículos automotores pesados; • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.
• Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.
NUTRICIONISTA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho competente. Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; • Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; • Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; • Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; • Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; • Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; • Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTONIVELADORA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo

- Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário; • Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; • Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.
PEDREIRO	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Fundamental Completo ou incompleto Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; • Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros;	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimento específico: Conhecimento Básico da Função específicas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional
• Trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; • Executar trabalhos de alicerces; • Levantar paredes e rebocar; • Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; • Operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros, construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; • Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimento específico: Conhecimento Básico da Função específicas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional
PSICOLOGO (a)	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente. O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; • Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; • O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; • Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; • Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; • Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; • Realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; • Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; • Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; • Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; • Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; • Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. • Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; • Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; • Colabora, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; • Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos: Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia; Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real: Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcenta-

	gem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimento específico: PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNOSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino superior completo em Educação Física Participar da formulação de Políticas • Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal. • Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico. • Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefa de recuperação de alunos. Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral. Desenvolver pesquisa educacional. Participar de ações	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquete, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente.
RECEPCIONISTA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Médio completo Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; • Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores;	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.

• Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; • Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; • Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xerox), observando as instruções de sua chefia imediata; • Organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); • organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade;	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimento específico: Atendimento ao público: Telefone, presencial; Noções de Informática: Definição de informática, conhecimento em Word, Excel e Internet. Criar pastas e arquivos; administrar pastas e salvar arquivos. Utilização das barras de ferramentas. Relações humanas; Relacionamento interpessoal; Comunicação interpessoal; ética e postura profissional, integração, empatia, argumentação flexível; O papel do atendimento nas organizações, o público/cidadão, deveres e responsabilidades, características adequadas ao

• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	profissional de atendimento ao público, atendimento telefônico, habilidades de transmissão e recepção da informação; Etiqueta no trabalho; Trabalho em equipe.

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Médio completo Técnico Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; • receber e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; • Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; • colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; • demonstrar técnicas de escovação; • Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; • remover indultos, placas e cálculos supragengivais; • aplicar substâncias para prevenção de cárie; • inserir e condensar materiais restauradores; • Polir restaurações e remover suturas; • orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; • proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; • confeccionar modelos e preparar moldes; • Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; • zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; • executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Conhecimentos específicos: Noções referentes à Assistência em Saúde Bucal (individual e coletiva) e seus objetivos; Noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização); Limpeza, desinfecção e esterilização de material; Manuseio da comunicação na assistência em odontologia (no telefone, na sala de espera); Noções básicas de informática. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

VIGIA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino fundamental completo ou incompleto Executar os serviços de guarda dos prédios públicos; • Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; • Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; • Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; • Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Língua portuguesa: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. Matemática: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Conhecimento específico: Procedimentos de Comunicação; Registro de eventos e irregularidades verificadas no turno do serviço de segurança; Segurança no trabalho; Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Conhecimento Básico da Função; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 249/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de licitação exclusivo para ME e EPP Edital n. 026/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento menor preço por item, destinado à Aquisição de Medicamentos e Materiais de consu-**

mo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I deste Edital, com realização de sessão de julgamento dia 26 de julho de 2018 às 08:30 horas, as retificações apresentadas no referido edital estão dispostas no site institucional da prefeitura municipal de Nortelândia-mt: www.nortelandia.mt.

gov.br pelo – portal transparência - licitações ou requerimento através do e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-mt, 11 de julho de 2018

BRUNA BEATO DE MICHELI

PREGOEIRA

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito, num total de R\$ 1.729.855,69 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 11º dia do mês de Julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 11.07.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTE E VIAS PÚBLICAS		
Função:	026 - TRANSPORTE		
Subfunção:	782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0028 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Ação:	20021 – MANUT. ENC. COM A RODOVIÁRIA		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
30. Material de Consumo – Red 737	0100. Recursos ordinários		50.000,00
39. Outros serviços de pessoa jurídica – Red 739	0100. Recursos ordinários		20.000,00
CRÉDITO () Suplementar (X) Especial TOTAL R\$			70.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(x) Excesso de arrecadação		Para:	
() Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	03.006.04.122.0071.20074
() Operações de crédito		Para:	03.004.26.782.0028.20201
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	() Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
Red 293			50.000,00
Red 292			20.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			
O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com serviços de material de consumo e outros serviços de pessoa jurídica.			

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTE E VIAS PÚBLICAS		
Função:	015 - URBANISMO		
Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	0025- AÇÕES DE CONTROLES DE DOENÇAS		
Ação:	20018 – MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		

Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
30. Material de Consumo	0100. Recursos ordinários		5.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			5.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
() Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	03.006.04.122.0071.20074
() Operações de crédito		Para:	03.005.15.452.0025.20018
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	() Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
Red. 291			5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			
O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade custeio com material de consumo.			

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTE E VIAS PÚBLICAS		
Função:	015 - URBANISMO		
Subfunção:	452 – SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	0025- AÇÕES DE CONTROLES DE DOENÇAS		
Ação:	10022 – AQUIS. CAMINH. EQUIP, MAQUIN, P/ DEPTO LIMPEZA PUBL E SERVIÇOS		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
52. Equipamentos e materiais permanentes	0100. Recursos ordinários		16.000,00
52. Equipamentos e materiais permanentes	0124. Recursos Convênio		160.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			176.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
() Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
(X) Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	(X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs:			
O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade aquisição de um caminhão a ser destinado ao departamento de limpeza em convênio com o MAPA.			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	243- ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0011-ATENCAO ASSISTENCIAL E SOCIAL		
Ação:	20184-MANU.E ENC.COM O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PPI		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
724 -39 OUTROS SERVICOS TERC.PESSOA JURIDICA	0129 RECURSO PROPRIO		10.00,00
590-30 MATERIAL DE CONSUMO	0129 RECURSO PROPRIO		20.000,00

592-36 OUTROS SERVICOS TERC.PESSOA FISICA	0129 RECURSO PROPRIO	25.000,00
723-14 DIARIAS PESSOA CIVIL	0129 RECURSO PROPRIO	5.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar () Especial	TOTAL R\$	60.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos		Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	
	(X) Nenhuma.	
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		R\$
TOTAL DA COBERTURA:		
Justificativa para os créditos adicionais:		
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
() omissões orçamentárias		
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs: E NECESSARIO SALDO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS CUJO O MESMO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA SEREM REALIZADOS.		

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	001-GABINETE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0021- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	20039-MANU.E ENC.COM SECRET.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
593-39 OUTROS SERVICOS TERC.PESSOA JURIDICA	0100 RECURSO ORDINARIO	85.000,00	
592-36 OUTROS SERVICOS TERC.PESSOA FISICA	0100 RECURSO ORDINARIO	85.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$		170.000,00	
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	(X) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		R\$	
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: E NECESSARIO SALDO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS CUJO O MESMO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA SEREM REALIZADOS.			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	00021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	20233-MANUT. E ENC. C. PAIF-SAERVICO SOCIAL VOLANTE		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:		Fonte de recurso/ Valor R\$:	
630-30-MATERIAL DE CONSUMO		0129 RECURSO CONVENIO	20.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			20.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	

☐ Suplementação: já autorizado pela LOA. ☒ Nenhuma.	
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
TOTAL DA COBERTURA:	
Justificativa para os créditos adicionais:	
☐ variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
☒ incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
☐ omissões orçamentárias	
☐ fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs: OS SALDOS DOS ELEMENTOS DA DESPESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA O CUSTEIO DE PROGRAMAS E ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	004-COORDENADORIA DE PROTECAO SOCIAL DIRIGIDA		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	20179-MANUT. E ENC. C. A CASA LAR		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACAO DIRETA		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
634--OUTROS SERVICOS DE TERC.PESSOS FISICA	0100-RECURSO ORDINARIO	70.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL ☐ Suplementar ☒ Especial	TOTAL R\$	70.000,00	

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
☐ Superávit financeiro	☐ Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
☒ Excesso de arrecadação		Para:	
☐ Anulação de dotações	☐ Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
☐ Operações de crédito		Para:	
☐ Excesso de convênios	☐ Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
☐ Créditos reabertos		Para:	
	☐ Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	☒ Nenhuma.		

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
TOTAL DA COBERTURA:	
Justificativa para os créditos adicionais:	
☐ variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
☐ incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
☒ omissões orçamentárias	
☐ fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
OBS: E NECESSARIO A CRIACAO DO ELEMENTO DE DESPESA 39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA COM A FONTE 0100 POIS O MESMO NÃO CONSTA NO ORCAMENTO ATUAL.	

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	005-COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	001-ATENCAO ASSISTENCIA E SOCIAL		
Ação:	20196-MANUT. E ENC.COM CONSELHO TUTELAR		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
645-39 OUTROS SERVICOS TERC.PESSOA JURIDICA	0100 RECURSO ORDINARIO	4.000,00	
644-36 OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA FISICA	0100 RECURSO ORDINARIO	55.000,00	
643-30 MATERIAL DE CONSUMO	0100 RECURSO ORDINARIO	5.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL ☒ Suplementar ☐ Especial	TOTAL R\$	64.000,00	

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
☐ Superávit financeiro	☐ Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
☒ Excesso de arrecadação		Para:	
☐ Anulação de dotações	☐ Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
☐ Operações de crédito		Para:	
☐ Excesso de convênios	☐ Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
☐ Créditos reabertos		Para:	
	☐ Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	☒ Nenhuma.		

Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
TOTAL DA COBERTURA:	
Justificativa para os créditos adicionais:	
☐ variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
☒ incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
☐ omissões orçamentárias	
☐ fatos que não dependem da ação intencional do gestor	

Obs: E NECESSARIO SALDO DOS ELEMENTOS DE DESPESAS CUJO O MESMO NÃO SÃO SUFICIENTES PARA SEREM REALIZADOS.

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	20235-MANUT. E ENC. C. DEPTO. DE CADASTRO UNICO		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
601-30-MATERIAL DE CONSUMO	0129-RECURSO ORDINARIO		30.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar () Especial		TOTAL R\$	30.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	(X) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: OS SALDOS DOS ELEMENTOS DA DESPESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA O CUSTEIO DE PROGRAMAS E ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			

Órgão:	06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	002-COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS		
Função:	08-ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção:	244-ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0021-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	20235-MANUT. E ENC. C. DEPTO. DE CADASTRO UNICO		
Categoria econômica:	3-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICACOES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
601-30-MATERIAL DE CONSUMO	0129-RECURSO ORDINARIO		30.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar () Especial		TOTAL R\$	30.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	(X) Nenhuma.		
Com Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: OS SALDOS DOS ELEMENTOS DA DESPESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA O CUSTEIO DE PROGRAMAS E ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. GESTÃO DO SUS		
Ação:	20218. MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3		

Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
13.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	3.000,00	
TOTAL			
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			3.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
() Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 20217	
() Operações de crédito		Para: 20218	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	() Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
Red.376.10.301.0067.20217. 3.1.91.13.00.00– OBRIGAÇÕES PATRONAIS– FONTE 102			3.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			3.000,00
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Os saldos dos elementos de despesas não são suficientes para a manutenção das despesas com pessoal a serem realizadas, sendo reduzindo do Ação, manut. e enc. c/ administrativo Psf2, por não haver servidor efetivo na folha de Pagamento.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Ação:	MANUT. E ENC. MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALAR		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
39. OUTROS SERV.TERC.P. JURIDICA	0114.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO	319.855,69	
TOTAL			
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	(X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Excesso de Arrecadação.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Ação:	MANUT. E ENC. MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALAR		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
30.MATERIAL DE CONSUMO	0114.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO		49.820,00
36. OUTROS SERV.TERC.P. FÍSICA	0114.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO		30.000,00
39. OUTROS SERV.TERC.P. JURÍDICA	0114.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO		612.838,81
CRÉDITO (X) Suplementar (X) Especial TOTAL R\$			692.658,81
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
() Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
(x) Anulação de dotações	(x) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	() Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
red.347			49.820,00
red.348			30.000,00
red.349			612.838,81
TOTAL DA COBERTURA:			692.658,81
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Abertura de uma nova Ação Específica para Exames e Procedimentos, devido a necessidade corretamente na sub-função e Programa Correto com suplementação de transposição entre programas do trabalho do mesmo órgão.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Ação:	MANUT. E ENC. MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALAR		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
39. OUTROS SERV.TERC.P. JURÍDICA	0142.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS ESTADO		487.161,19
CRÉDITO () Suplementar (x) Especial TOTAL R\$			487.161,19
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
() Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
(x) Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	(X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Abertura de nova ação específica para exames e procedimentos, devido a necessidade no programa e sub função do programa correto, por excesso de convênios.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	301. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS		
Ação:	20191. MANUT. E ENC. C/GAB.DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		

Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
39. OUTROS SERV.TERC.P.JURIDICA	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	35.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar (X) Especial TOTAL R\$			35.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	Para:	
() Excesso de convênios		De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	(X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	002-COORD.DE GESTÃO TECN.PEDAGOGICA DA EDUC.INFANTIL		
Função:	12-EDUCAÇÃO		
Subfunção:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	0015-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Ação:	20050-MAN.E ENC.C/ENSINO INFANTIL		
Categoria econômica:	31-DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	31-OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES RECURSOS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
481-3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100. Recursos Ordinários	100.000,00	
483-3.3.90.39.00.00-OUT.SERV.PESSOA JURIDICA	100. Recursos Ordinários	50.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			150.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	Para:	
() Excesso de convênios		De:	
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:	
	(X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O MOTIVO DESTA POR NÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DE REPAROS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.			

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER		
Unidade:	005-COORD.DE DESP.CULTURA E LAZER		
Função:	13-CULTURA		
Subfunção:	392-DIF.CULTURAL		
Programa:	0017-INC.AS ATIVIDADES		
Ação:	20054-MAN.E ENC.C DEPTO DE CULTURA		
Categoria econômica:	3-DESP.CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESP.CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
272 -33.90.39.00.00-OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	100. Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			10.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro		De:	
(X) Excesso de arrecadação	() Remanejamento: de um órgão para outro.	Para:	

☐ Anulação de dotações	☐ Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
☐ Operações de crédito		Para:
☐ Excesso de convênios	☐ Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
☐ Créditos reabertos	☐ Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:
	☒ Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos: R\$

TOTAL DA COBERTURA:

Justificativa para os créditos adicionais:

- ☐ variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
☒ incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
☐ omissões orçamentárias
☐ fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs: O MOTIVO DESTA POR NÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES.

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER
Unidade:	005-COORD.DE DESP.CULTURA E LAZER
Função:	27-DESP.E LAZER
Subfunção:	812-DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0018-INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Ação:	20053-MAN.E ENC.C DESP.E LAZER
Categoria econômica:	3-DESP.CORRENTES
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESP.CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:

33.90.39.00.00-OUT.SERV.TERC.PESSOAS JURIDICA	100	R\$ 10.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar (X) Especial TOTAL R\$ 10.000,00

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão	De:
() Créditos reabertos	e programa.	Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	
	(X) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos: R\$

TOTAL DA COBERTURA:

Justificativa para os créditos adicionais:

- ☐ variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
☒ incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
☐ omissões orçamentárias
☐ fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs: CRIAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 39-OUTROS SERV.PESSOA JURIDICA COM A FONTE 100, POIS O MESMO NÃO CONSTA NO ORÇAMENTO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOA JURIDICA.

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER
Unidade:	004-COORD.TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0014-EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	10053-AQUIS.VECULOS
Categoria econômica:	44-DESP.DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	44-INVESTIMENTOS
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:

551-4.4.90.52. EQUIP .E MAT.PERMANENTE	100. Recursos Ordinários	35.000,00

CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$ 35.000,00

O crédito será coberto através de:		Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
☐ Superávit financeiro	☐ Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
☒ Excesso de arrecadação		Para:	
☐ Anulação de dotações	☐ Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
☐ Operações de crédito		Para:	
☐ Excesso de convênios	☐ Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
☐ Créditos reabertos		Para:	
	☐ Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	☒ Nenhuma.		

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos: R\$

TOTAL DA COBERTURA:

Justificativa para os créditos adicionais:

- ☐ variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
☒ incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
☐ omissões orçamentárias

() fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs: O MOTIVO DESTA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS.

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER
Unidade:	001-GAB.DA EDUC.CULT.DESP.E LAZER
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BASICA
Ação:	20221-MAN.E ENC.C GAB.DE EDUC.CULT.DESP.LAZER
Categoria econômica:	3-DESP.CORRENTES
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESP.CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:
466-33.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100 . Recursos Ordinários 50.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$	
50.000,00	

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos		Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	
	(X) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

() omissões orçamentárias

() fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs: O MOTIVO DESTA POR NÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão:	05-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.LAZER
Unidade:	001-GAB.DA EDUC.CULT.DESP.E LAZER
Função:	12-EDUCAÇÃO
Subfunção:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0039-EDUCAÇÃO BASICA
Ação:	20221-MAN.E ENC.C GAB.DE EDUC.CULT.DESP.LAZER
Categoria econômica:	3-DESP.CORRENTES
Grupo de Natureza:	3-OUTRAS DESP.CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:
466-33.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100 . Recursos Ordinários 50.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$	
50.000,00	

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos		Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	
	(X) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
TOTAL DA COBERTURA:	

Justificativa para os créditos adicionais:

() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

() omissões orçamentárias

() fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs: O MOTIVO DESTA POR NÃO EXISTIR SALDO NA DOTAÇÃO SUFICIENTE PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	002-COORDENADORIA DE ADIMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0026 – INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Ação:	10014 – CONST. REF. REMOD DE JARDINS, PRAÇAS PUBL. E AVENIDAS
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:

52. Equipamentos e Materiais Permanentes – Red 764	0100. Recursos ordinários	35.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$		35.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos		Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	
	(X) Nenhuma.	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		R\$
TOTAL DA COBERTURA:		
Justificativa para os créditos adicionais:		
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
() omissões orçamentárias		
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs:		
O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar aquisição de material permanente para implantação de Academia da terceira idade na Praça do Bairro Tapirapuã.		

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	002-COORDENADORIA DE ADIMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0026 – INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	
Ação:	10012 – CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS	
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:	
3.3.90.30. Material de Consumo – Red 144	0100. Recursos ordinários	15.000,00
3.3.90.39. Outros serviços de pessoa jurídica – Red 146	0100. Recursos ordinários	15.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$		30.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos		Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	
	(X) Nenhuma.	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		R\$
TOTAL DA COBERTURA:		
Justificativa para os créditos adicionais:		
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos		
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais		
() omissões orçamentárias		
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor		
Obs:		
O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar reforma do antigo prédio do SENAC onde será instalada a casa mortuária.		

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	002-COORDENADORIA DE ADIMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FINANÇAS	
Função:	15 - URBANISMO	
Subfunção:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0026 – INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	
Ação:	10014 – CONST. REF. REMOD DE JARDINS, PRAÇAS PUBL. E AVENIDAS	
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:	
30. Material de Consumo – Red 759	0100. Recursos ordinários	70.000,00
39. Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Red 761	0100. Recursos ordinários	50.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$		120.000,00
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
(X) Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos		Para:
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	

(X) Nenhuma.	
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
TOTAL DA COBERTURA:	
Justificativa para os créditos adicionais:	
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
() omissões orçamentárias	
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs:	
O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade reformulação do campo/praca do Bairro Tapirapuã.	

Órgão:	07. SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	002- COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	020 - AGRICULTURA
Subfunção:	606 – EXTENSÃO RURAL
Programa:	0030 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação:	10027 – AQUIS. MAQU. IMPL. AGRIC. VEIC. CAM. EQ. MATER. PERM
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	4. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:
52. Equipamentos e Material Permanente	0124. Recursos de Convênio
	340.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial	TOTAL R\$
	340.000,00

O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
() Excesso de arrecadação		Para:
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
() Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
() Créditos reabertos	() Suplementação: já autorizado pela LOA.	Para:
	(X) Nenhuma.	

Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
TOTAL DA COBERTURA:	
Justificativa para os créditos adicionais:	
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
() omissões orçamentárias	
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs:	
O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade aquisição de pá carregadeira destinada a zona rural, em convênio com o MAPA.	

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de maio de 2018 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei

*Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 14,65% (quatorze inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais alíquota suplementar igual a 11,30% (onze inteiros e trinta décimos por cento) totalizando uma alíquota global de **25,95% (Vinte e cinco inteiros e noventa e cinco por centos)**.*

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Maio/2018, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 11º dia do mês de Julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 11/07/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2018	11,30%	2035	36,56%
2019	12,79%	2036	38,04%

2020	14,27%	2037	39,53%
2021	15,76%	2038	41,02%
2022	17,24%	2039	42,50%
2023	18,73%	2040	43,99%
2024	20,21%	2041	45,47%
2025	21,70%	2042	46,96%
2026	23,19%	2043	48,45%
2027	24,67%		
2028	26,16%		
2029	27,64%		
2030	29,13%		
2031	30,62%		
2032	32,10%		
2033	33,59%		
2034	35,07%		

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**, tendo como objetoa **“A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, EXCETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, E MEMORIAIS, ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

HOMOLOGO a presente Licitação à empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR GLOBAL
FERNANDES & MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME	00.185.121/0001-55	R\$ 477.658,67

Nova Bandeirantes/MT, 11 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**, tendo como objetoa **“A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, EXCETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, E MEMORIAIS, ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **FERNANDES & MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME CNPJ: 00.185.121/0001-55, no valor global R\$ 477.658,67 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publi-

cação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Portaria 187/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/ 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **24/2018**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterações posteriores e da Lei Federal n.º 10.520, neste município de Nova Guarita – MT, com data prevista para abertura no dia 03/08/2018, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 11 de Julho de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria n° 187/2018, torna público:

I. Fica incluído no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS (NÍVEL SUPERIOR)** o conteúdo de **Matemática:**

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, for-

mação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 11 de Julho de 2018.

José Lair Zamonier—Prefeito Municipal

Angela Maria Zdepski – Presidente da Comissão

Luciane Regina de Souza—Secretário da Comissão

Moacir Jacó Talini—Membro da Comissão

Rose Almeida Serezoli – Suplente da Comissão

Ivaine Molina Junior - Advogado Representante OAB/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE DIAMANTINO

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

OBJETO: ADESÃO - registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo mini van, para atender a demanda do município

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um) R\$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Nova Lacerda- MT 11 de julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 040/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 040/2018.

ABERTURA: 24 de julho de 2018 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de julho de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

OBJETO: ADESÃO - Futura e eventual aquisição de veículo do tipo Ambulância zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um) R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Nova Lacerda- MT 11 de julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA

DE CONQUISTA D'OESTE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

OBJETO: ADESÃO - Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tipo van (veículo de transporte sanitário), 0 km, ano/modelo 2018/2018 ou superior, cor branca, equipada com poltrona e elevador deslizante de embarque e desembarque para portadores de necessidades especiais e com dificuldade de mobilidade, atendendo a resolução COTRAN 316/09, com capacidade mínima de 16 passageiros, combustível diesel, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado com ventilação frontal e no teto para os passageiros, tração 4x2

CONTRATADA; REAVEL VEICULOS EIRELI EPP

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um) R\$ 188.160,00 (Cento oitenta e oito mil e cento e sessenta reais)

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Nova Lacerda- MT 11 de julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2018

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

OBJETO; ADESAO - Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde, tipo van (veículo de transporte sanitário), 0 km, ano/modelo 2018/2018 ou superior, cor branca, equipada com poltrona e elevador deslizante de embarque e desembarque para portadores de necessidades especiais e com dificuldade de mobilidade, atendendo a resolução COTRAN 316/09, com capacidade mínima de 16 passageiros, combustível diesel, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado com ventilação frontal e no teto para os passageiros, tração 4x2

PRAZO: 12 Meses, a partir 12 de Julho de 2018

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI EPP

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um) R\$ 188.160,00 (Cento oitenta oito mil e cento e sessenta reais)

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Nova Lacerda- MT 11 de julho de 2018

OBJETO; ADESAO - registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo mini van, para atender a demanda do município

PRAZO: 12 Meses, a partir 12 de Julho de 2018

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um) R\$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Nova Lacerda- MT 11 de julho de 2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE
VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2017

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

OBJETO; ADESAO - Futura e eventual aquisição de veículo do tipo Ambulância zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir 04 de Julho de 2018

CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um) R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Nova Lacerda- MT 11 de julho de 2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE
DIAMANTINO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

Divulga julgamento de pontuação de Títulos.

O Senhor **JONATAS PRATES LIMA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 9, de 02 de maio de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia **12/07/2018** até às 23h59 do dia **13/07/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Marilândia-MT, 11 de julho de 2018.

JONATAS PRATES LIMA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CÂMARA DE NOVA MARILÂNDIA-MT
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

CARGO: Procurador				
Inscrição	Nome	Pontuação	Deferida	Indeferido
00051	DHIEGO AUGUSTO GONÇALVES VILELA CASSIMIRO	1.50		
00008	ISABELLA AMARAL FERREIRA	1.50		
00017	JANDHER JONNATHAN DE ARAUJO	1.50		
00016	JULIANA FERREIRA GOMES DA SILVA	1.50		
00056	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	1.50		
00047	KÉSSILA RODRIGUES LOPES	1.50		
00037	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	1.50		
00059	ROGÉRIO CHAPADENSE LIBERALESSO	1.50		
00002	SUELLEM MONIQUE LAGE DOS SANTOS	1.50		

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 012/2018 SRP 009/2018

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 29/06/2018

Licitantes Vencedores:

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME, inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70, 1º classificada nos itens: 9, 10,33,34, com um valor total **R\$ 22.850,00**.

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME, 1º classificada nos itens 07, 08, 11, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, valor total de **R\$ 24.587,33**.

AMG – COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ 13.827.404/0001-03, 1º classificada no item 01, com o valor total de **R\$ 28.750,00**.

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.890.803/0001-73, 1º classificada nos itens 15, 25, com o valor total de **R\$ 26.990,00**.

LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ 10.832.896/0001-29, 1º classificada nos itens 02, 06, 14, 20, 21 com o valor total de **R\$ 29.138,40**

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ 26.570.361/0001-67, 1º classificada nos itens 03, 36 com o valor total de **R\$ 38.779,38**.

ITEM 04 – REVOGADO

ITEM 05 - DESERTO

NOVA MARILÂNDIA MT, 11 DE JULHO DE 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2018

Data: 11 de Julho de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 024/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **DANILAINY DE CASTRO GUERINO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 589437266 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 052.146.281-96, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como cargo de " **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**", lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 042/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 024/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, tendo como credor **SOLANGE ALVES SILVA – 56764065187 – CNPJ Nº 28.226.665/0001-37**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2018

Data: 11 de Julho de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 023/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO SETOR DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 041/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 023/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO SETOR DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E ALIMENTAÇÃO

DE SISTEMAS, tendo como credor **LUANA APARECIDA GOMES – 052533591-92 – CNPJ Nº 30.507.777/0001-08.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2018

Data: 11 de Julho de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 040/2018 REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDIDA PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **KATIANE FERNANDES SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14388626-0 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 005.660.431-90, servidor(a) público (a) municipal efetiva, atualmente ocupante do Cargo de Diretor de Cadastro Tributário, lotada na Secretaria Municipal Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 040/2018 REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDIDA PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, tendo como credor **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 07.281.368/0001-14.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, após análise de recursos, pedidos de esclarecimentos de licitantes, ouvido os setores técnicos e visando ampliar a participação de maior número de empresas, comunica o **CANCELAMENTO** do seguinte **ITEM do PREGÃO** abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 ITEM CANCELADO: 04 - Aparelho de Raio X – Fixo (até 800 mA)

O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades do Município.

IMPORTANTE – Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, e serão homologados aos vencedores.

Nova Marilândia – MT, 10 de julho de 2018.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 227/2018**

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da Servidora Rosa Estevo de Jesus”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2248	ROSA ESTEVO DE JESUS	001.202.361-25

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 10 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo aos seus efeitos ao dia 10 de Julho de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Julho de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 016/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 5º da Lei Municipal nº 952/2018;

Considerando o grande número de contribuintes que ainda pretendem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 12/09/2018 o prazo para que os contribuintes que preencham os requisitos e disposições previstas pela Lei Municipal nº 952/2018 façam adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018.

Art. 2º - Todas as formas e requisitos para adesão ao REFIS ficam mantidas;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 11 de julho de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018**

Nova Monte Verde – MT, 11 de julho de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2018

AUTORIZO a Empresa **GUILHERME LUIZ AIMI, CNPJ 15.469.819/0001-70**, a iniciar o serviço de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, na Av. Vergílio Pereira do Nascimento, Chácara 53-C, ao lado do ginásio de esportes municipal, no município de Nova Monte Verde – MT.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

À EMPRESA

GUILHERME LUIZ AIMI

Ciente em ____/____/____

GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ: 15.469.819/0001-70

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº. 04/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

PROCESSO Nº. 3304/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA REFORMA DA ETA Á FIM DE IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 034/2018 de 19 de Abril de 2018, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Julho de 2018, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 28.229.256/0001-94, no valor total de R\$ 398.518,97 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Julho de 2018.

JOHNNY BENATZKY

Presidente da CPL

Decreto 034/2018

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/18**

Objeto	aquisição de patrulha agrícola, máquinas implementos agrícolas para manutenção e implantação da agricultura familiar em diversas comunidades rurais do município de Nova Nazaré-MT, conforme contrato de repasse nº 847254/2017/ MAPA/CAIXA
Favorecido	STRADIOTTI AGRI LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 26.954.121/0001-66 estabelecida na cidade de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, à Av. Industrial nº 578, Bairro Setor Industrial
Prazo de entrega	30 dias
Valor global	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 023/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 10 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº079/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

(Projeto de Lei Complementar nº. 003, de 23 de Maio de 2018 - do Executivo).

“Cria Vagas efetivas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte vaga no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura, vinculados as Secretarias de Assistência Social:

FISIOTERAPEUTA – Sec. de Assistência Social (1 Vaga)

Art. 2º - A Vaga criada pela presente lei passará a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura, mediante sua inserção nos anexos que compõem a Lei complementar nº 030/2010 e suas alterações.

Art. 3º - Os requisitos, carga horária, remuneração e atribuições da vaga de que trata a presente Lei, são as seguintes:

SITASE DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Atender pacientes referendados dos Programas da Secretária de Assistência Social, para reabilitação e cura dos mesmos;
2. Encaminhar para especialistas, quando necessário;
3. Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento;
4. Realizar palestras;

5. *Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde;*

6. *Prestar auxílio quando necessário a Secretária de Saúde, em relação aos pacientes hospitalizados, orientação à familiar e pacientes na reabilitação;*

7. *Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;*

8. *Realizar outras tarefas correlatas e afins;*

9. *Realizar quando necessário atendimento específico no Lar da Criança;*

10. *Acompanhar todas as atividades relacionadas aos idosos, inclusive em viagens;*

Requisitos:

a) *Instrução: Nível Superior Completo Específico;*

b) *Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional da Área.*

c) *Carga horária: 30 Horas Semanais*

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS					
FISIOTERAPEUTA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.896,45	5.043,34	5.190,24	5.337,13	5.484,02
2	5.190,24	5.345,94	5.501,65	5.657,36	5.813,07
3	5.501,65	5.666,70	5.831,75	5.996,80	6.161,85
4	5.831,75	6.006,70	6.181,66	6.356,61	6.531,56
5	6.181,66	6.367,10	6.552,55	6.738,00	6.923,45
6	6.552,55	6.749,13	6.945,71	7.142,28	7.338,86
7	6.945,71	7.154,08	7.362,45	7.570,82	7.779,19
8	7.362,45	7.583,32	7.804,20	8.025,07	8.245,94
9	7.804,20	8.038,32	8.272,45	8.506,58	8.740,70
10	8.272,45	8.520,62	8.768,80	9.016,97	9.265,14
11	8.768,80	9.031,86	9.294,92	9.557,99	9.821,05
12	9.294,92	9.573,77	9.852,62	10.131,47	10.410,31

Art. 4º – Fica alterado o Anexo I do Grupo Ocupacional Profissionais de Ensino Superior, das Lei Complementar de nº 030/2010, incluindo o cargo constante dessa Lei Complementar.

Paragrafo Único – Fica o departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às atualizações necessárias no prazo de 30 dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e se necessário, suplementadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Nazaré-MT, aos 11 de julho de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 062/2018

PORTARIA Nº 062/2018

“Dispõe sobre o enquadramento salarial de funcionários conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 037 de 20 de Dezembro de 2010 e da outras

Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **REGINALDO MATINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar nº 037/2010.

Considerando; a avaliação da comissão especial de avaliação conforme portaria nº 058/2018.

Considerando as fichas de avaliação de desempenho funcional dos servidores.

ARTIGO 1º-Fica homologada a avaliação da Comissão Especial do dia 11 de julho de 2018 do enquadramento funcional dos seguintes servidores.

a) *Alessandra Cristina Ferreira Gondim*, Classe E, nível 14 com renumeração fixada em R\$ **1.553,40** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

b) *Rosemar de Oliveira Siqueira*, Classe C, nível 14 com remuneração de **2.847,91** (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa um centavos).

c) *Maria Auxiliadora Ferreira Coelho*, classe D, nível 14 com remuneração de **2.977,36** (dois mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ARTIGO 3º- Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a atualizar os devidos enquadramentos funcional para o mês de julho de 2018.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Sala da Presidência, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120033/PMNO/
2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018 PROCESSO Nº 077/
2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e as Empresas, **RETIFICA LIONS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.235.342/0001-51, representada pelo Sr. Emio Agostinho Frare, portador do RG: 2620188-7 SSP/MT e o CPF: 651.783.351-04 e a Empresa **COMERCIO E SERVIÇOS VALE CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.420.701/0001-50, representada pelo Sr. Daguberto Vieira de Almeida, portador do RG: 282490 SSP/MT e o CPF: 274.970.701-34, CONTRATADA.

COMERCIO E SERVIÇOS VALE CENTRO OESTE LTDA, Valor Global: R\$ 764.425,50 (setecentos e seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

RETIFICA LIONS EIRELI, Valor Global: R\$ 682.780,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Executar Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Serviços De Retifica De Motor, Bicos E Bombas Injetoras Em Veículos E Maquinários E Outros Serviços, Visando Atender Demanda Da Frota Do Município De Nova Olímpia-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
 05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0115000000
 05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.39.00.00.0101000000
 05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00.00.0101000000
 05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00.00.0115000000
 05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00.00.0119000000
 05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0101000000
 05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0122055000
 06.060.0.2.10.302.0018.2127.3.3.90.39.00.00.0102000000
 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114000000
 06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114000000
 06.060.0.2.10.301.0019.2142.3.3.90.39.00.00.0102000000
 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
 08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0130000000
 09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
 09.090.0.1.20.601.0032.2247.3.3.90.39.00.00.0100000000
 12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000
 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGÊNCIA: 11/07/2018 ATE 11/07/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 11 de julho de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI ME**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PEDREIRA SHALON LTDA**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2.018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.018, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2.018, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2.018, promovido pelo município de Campo Verde – MT tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA** conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 009/2018 e seus anexos. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO – ANALISADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS 60 AMOSTRAS/HORA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **P B LEMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2018**

CONTRATO N.º 027/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70. O presente contrato tem por objeto adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2017, promovido pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, com o objetivo de futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). O prazo de vigência do presente instrumento será de doze meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP Nº 009/2018**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 009/2.018, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO OBRA DE REFORMULAÇÃO – FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PRO-**

JETO, a empresa vencedora SERRA NOVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 24.332.099/0001-97, com o valor global de R\$ 416.333,74 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.680, DE 10 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA N.º 9.680, DE 10 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Julliana Sousa Chaves**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 9º lugar para o cargo de Técnica Administrativa em Desenvolvimento Infantil; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Julliana Sousa Chaves**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 19845197, inscrita no CPF sob o n.º 025.310.331-22, para exercer em estágio probatório a função de **Técnica Administrativa em Desenvolvimento Infantil**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.098, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.098, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.097/2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Revoga os incisos VI, VII, VIII e IX do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.097, de 19 de junho de 2018.

Art. 2º O inciso X do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.097, de 19 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

X – Motocross NX 2018

COLOCAÇÃO Premiação – Categoria/Motocross NX 2018

	a) Livre Nacional
1º Lugar	1.000,00
2º Lugar	600,00
3º Lugar	400,00
4º Lugar	300,00
5º Lugar	200,00
COLOCAÇÃO b) Livre Nacional 230cc	
1º Lugar	1.000,00
2º Lugar	600,00
3º Lugar	400,00
4º Lugar	300,00
5º Lugar	200,00
COLOCAÇÃO c) Livre Importada	
1º Lugar	1.000,00
2º Lugar	600,00
3º Lugar	400,00
4º Lugar	300,00
5º Lugar	200,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio, objetivando repassar o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.864.259/0001-34, com sede na Avenida Belém, n.º 268, setor Nova Brasília, nesta cidade.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente para o custeio das despesas provenientes ao pagamento de premiações de lutas que integram ao calendário de eventos da **Temporada de Praia - 2018**, promovido pelo Município.

§ 2º A **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 3º Caso a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina** não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina, para fins que se especifica”.

O **Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, Setor Nova Brasília, nesta cidade, designado neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, inscrita

no CNPJ sob o n.º 10.864.259/0001-34, com sede na Avenida Belém, n.º 268, setor Nova Brasília, nesta cidade, representado pelo seu Presidente **Bruno Barbosa de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 172996110-SESP/MT, inscrito no do CPF nº 013.022.331-06, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da Lei Municipal n.º 2.098, de 27 de junho de 2018, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, **IN SCV Nº 001/2010** e demais legislação que trata da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.864.259/0001-34, com sede na Avenida Belém, n.º 268, setor Nova Brasília, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE

- Efetuar a transferência de forma parcelada dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;
- Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;
- Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DA CONVENIENTE

- Não utilizar os recursos recebidos da CONVENIENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;
- Restituir o eventual saldo de recursos financeiros ao Tesouro Municipal;
- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;
- Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor do presente Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.001.23.695.0129.2094.3390.31.04.00.00.0443 - 0100000000

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a 01 (uma) via arquivada, por 05 anos, pela CONVENIENTE.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente para o custeio das despesas provenientes ao pagamento de premiações de lutas que integram ao calendário de eventos da **Temporada de Praia - 2018**, promovido pelo Município.

§ 2º A **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 3º Caso a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina** não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **5 de julho de 2018 a 28 de agosto de 2018**, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 5 de julho de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Bruno Barbosa de Oliveira

Presidente da Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **EDIVAN ALVES DA SILVA – ME**. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 031/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito suplementar no valor de **R\$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0631-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00
0245-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00
0542-10.004.12.365.0011.2073.339039000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0544-10.004.12.365.0011.2084.339030000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00
0539-10.004.12.365.0011.2073.339030000000-SUPLEMENTACAO	3.000,00
0176-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00
0541-10.004.12.365.0011.2073.339036000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0151-08.002.10.122.0004.2011.339033000000-SUPLEMENTACAO	500,00
0149-08.002.10.122.0004.2011.339014000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00
0273-08.002.10.305.0007.2094.339030000000-SUPLEMENTACAO	100,00
0409-10.002.12.306.0011.2021.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00
0407-10.002.12.306.0011.2019.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0342-09.005.08.244.0010.2042.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0648-11.003.15.451.0015.2067.339036000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00
0313-09.005.08.243.0010.1103.449052000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00
0359-09.005.08.244.0010.2044.339014000000-SUPLEMENTACAO	1.000,00
0635-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00
0520-10.003.12.365.0011.2029.319011000000-SUPLEMENTACAO	25.000,00
0527-10.003.12.365.0011.2030.319011000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00
0171-08.002.10.301.0005.2012.319013000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00
0169-08.002.10.301.0005.2012.319004000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00
0354-09.005.08.244.0010.2044.319011000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	195.600,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0242-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-REDUCAO	80.000,00
0415-10.002.12.361.0011.1012.449052000000-REDUÇÃO	100.000,00
0416-10.002.12.361.0011.1013.449052000000-REDUCAO	15.600,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 195.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 04 de junho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2018**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora **RESEMEIRE DIAS AMORIM**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1189345-1 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 003.295.781-54, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal

de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2018**

PORTARIA N.º009/2018

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT.”

O Senhor **MARCOS ANTONIO BESSA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1ºConceder férias ao servidor **ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 493178 SSP/MT , devidamente inscrito no CPF sob o nº. 361.840.961-, ocupante de cargo de VIGILANTE, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Parágrafo – Único: As férias refere-se ao período de aquisição de janeiro de 2017 a janeiro de 2018, que será gozada de 01 a 31 de JULHO de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos 04 de julho de 2018.

MARCOS ANTONIO BESSA Presidente 2018

**CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA PORTARIA 236/2018**

TERMO DE ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ N° 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA PORTARIA N° 236/2018.

De 09 de Julho de 2018.

A Portaria nº 236/2018 – que dispõe sobre “**Dispõe sobre Nomeação de profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização de obras, e dá outras providências**”.

Para que onde se lê - “**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**”

Deve ser considerado:

“**ANTONIO MAFINI**”

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 11 de Julho de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
ATA N° 004 4 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 - EM 09/07/2018**

ATA N° 004

4 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 - EM 09/07/2018.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e cinquenta minutos, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em sua sede. Para dar cumprimento a Convocação do senhor Presidente Marcos Antônio Bessa, realizada por via telefônica, Presentes em sua maioria: Amado Santos Oliveira, Davi Francisco Winck , Joede de Almeida, Marcos Antonio Bessa, Nativo Luiz Kra-

emer, Semildo Rogério Hobold. O senhor então Presidente Marcos Antonio Bessa, deu início e passou a esclarecer aos vereadores presentes que a Convocação foi feita para dar cumprimento à Decisão judicial do Processo n 1674- 36.2018.811.0087, onde deferiu a Liminar em favor do impetrante senhor Nativio Luis Kraemer, determinando a imediata recondução ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo. Neste momento o senhor Marcos Bessa pediu ao primeiro secretário que efetuasse a leitura do Termo de Posse do Senhor Nativio, o qual após lido foi devidamente assinado pelo mesmo, tomando posse do cargo a partir deste momento. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus, e declarou encerrada a presente Sessão às onze horas e quinze minutos e foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos.

Amado Santos Oliveira Davi Francisco Winck

Joede de Almeida Marcos Antonio Bessa

Nativio Luiz Kraemer Semildo Rogério Hobold.

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE 18/2018

TERMO DE POSSE Nº 018/2018

Termo de Posse que assina o Senhor NATIVIO LUIS KRAEMER, na forma abaixo:

Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, tomou Posse o Vereador Senhor **Nativio Luis Kraemer**, na função de **Presidente** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Mundo para complementação do Biênio de 2017/2018. Em conformidade com a **Liminar do Processo n 1674-36.2018.811.0087 do dia 06/07/2018**.

Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse que se encontra devidamente registrado na Câmara Municipal.

Plenário das Deliberações, Novo Mundo – MT, em 09 de julho de 2018.

NATIVIO LUIS KRAEMER

Presidente Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 10 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2018. Os recursos a serem repassados serão destinados a custear as despesas nos Serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 10 de Julho de 2018

Tielly Sousa Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1510/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1510/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1630/2018, de 05 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 89.600,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.2004.3390.93.00.....
.....R\$ 89.600,00

TOTAL

.....R\$
89.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.....
.....R\$ 89.600,00

TOTAL

.....R\$
89.600,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

05 / 07 / 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 25/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 07.657.198.0001.20**. Objeto: o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município, com entrega imediata, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranatinga. **Prazo: 06/07/2018 A 06/09/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de julho de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 53/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **24/07/2018, terça-feira às 14:30h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br - www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 268/2018 de 18 de maio de 2.018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto. A presente licitação tem por objeto prestação de serviço para Reforma da Rodoviária Municipal de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.

Data da Abertura: Dia 03/08/2018 ÀS 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sítio Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 11 de Julho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
PRESIDENTE CPL

069- 2018 - PARCELAMENTO DO IPTU-2018 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

DECRETO Nº 069/2018

DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do **IPTU/2018 (Imposto Predial e Territorial Urbano)** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRAPRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Vencimentos das Parcelas de **IPTU/2018 (Imposto Predial e Territorial Urbano)** deverão ser pagos na seguinte forma:

I- 30/08/2018 – PRIMEIRA PARCELA OU ÚNICA

II- 28/09/2018 – SEGUNDA PARCELA

III- 31/10/2018 – TERCEIRA PARCELA

IV- 30/11/2018 - QUARTA PARCELA

V- 21/12/2018 - QUINTA PARCELA

Art. 2º- O Parcelamento e Pagamento do **IPTU/2018**, obedecerão aos seguintes critérios, conforme abaixo descrito:

1. Até R\$ 50,00 – PARCELA ÚNICA.

2. De R\$ 50,01 até 100,00 – DUAS PARCELAS.

3. DE R\$ 100,01 ate R\$ 300,00 - TRÊS PARCELAS.

4. DE R\$ 300,01 ate R\$ 400,00 – QUATRO PARCELAS

5. DE R\$ 400,01 acima - CINCO PARCELAS

Art. 3º - Para o contribuinte usufruir do benefício do parcelamento, deverá recorrer ao Departamento de Tributação junto ao Paço Municipal.

Art. 4º - O Contribuinte que optar pelo parcelamento e deixar de cumprir o compromisso assumido, perderá o benefício e ficará sujeito as sanções previstas na Lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se de inteiro teor o Decreto nº 047/2018, de 09 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 947, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 947, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 6816, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 11.06.2018 a 12.06.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1010, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1009, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 10,00% (dez por cento), ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1008, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1451, de 1º de Setembro de 2017, que concedeu 40,00% (quarenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1007, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1007, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7803, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1006, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1450, de 1º de Setembro de 2017, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MESSIAS GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7803, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1005, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 20,00% (vinte por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 034, de 05 de Janeiro de 2017, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1003, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1001, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1106, de 14 de Julho de 2017, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1000, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1000, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Es-

tado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 999, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 998, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1134, de 14 de Julho de 2017, que concedeu 100,00% (cem por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 997, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 996, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 995, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 026, de 02 de Janeiro de 2017, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 994, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDIR DOS REIS DE BRITO**, matrícula funcional nº 6214, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 993, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), ao Servidor **VALDIR DOS REIS DE BRITO**, matrícula funcional nº 6214, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU**, matrícula funcional nº 6742, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 Horas,

lotada na Assessoria Jurídica, no Gabinete do Prefeito, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.06.2018 à 03.09.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 977, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NAYARA FIGUEIREDO HERMEL**, matrícula funcional nº 7947, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.06.2018 à 18.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 991, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE BENTO**, matrícula funcional nº 7419, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 76 (setenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.06.2018 à 16.08.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 976, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 976, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARTA ALVES MORATELLI**, matrícula funcional nº 6953, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.06.2018 à 11.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 975, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 975, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 13.05.2018 à 02.06.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 974, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 974, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, ao Servidor **SILAS RODRIGUES COSTA**, matrícula funcional nº 5407, admitido em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude da obtenção de nova habilitação de Licenciatura em Educação Física, na modalidade Educacional de Nível Superior Profucionário, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011 e Artigo 18 da Lei Complementar nº 36 de 21 de Agosto de 2014, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 963, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 963, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **AMADA SANCHES PAVÃO**, matrícula funcional nº 5466, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 962, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 962, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAUJO**, matrícula funcional nº 7570, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.06.2018 à 19.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 961, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS**, matrícula funcional nº 293, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.06.2018 à 15.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 960, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 5425, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de ausência de consolidação de fratura, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 959, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NOLLY FORTUNATO DO AMARAL**, matrícula funcional nº 378, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.06.2018 à 17.09.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 958, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANEZIO SANTANA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 37 (trinta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.05.2018 à 18.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 957, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DAS DORES COSTA HENRIQUE**, matrícula funcional nº 6882, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.05.2018 à 27.06.2018, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 956, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA**, matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2018 à 28.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 28 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 955, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 5425, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.05.2018 à 28.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 954, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ROBERTO BARROSO SAID**, matrícula funcional nº 1454, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.05.2018 à 17.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 953, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA BRITO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1416, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.05.2018 à 18.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 952, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ELIANE MARIA DINIZ**, matrícula funcional nº 8046, ocupante

do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 951, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIM**, matrícula funcional nº 1749, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 950, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO**, matrícula funcional nº 6584, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.06.2018 à 13.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 949, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL MARAFON**, matrícula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.06.2018 à 17.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 948, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **ELIANE MARIA DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1080188-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 650.307.371-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 946, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSALIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7248, ocupante do cargo de efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.06.2018 à 11.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79

da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 945, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 70 (setenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.06.2018 à 13.08.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 944, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KELY DOS SANTOS PESSOA**, matrícula funcional nº 7610, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.06.2018 à 15.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943, DE 25 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 943, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JUNIOR DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6583, ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.06.2018 à 11.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 942, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2886, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 941, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 941, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ELIDIO PEREIRA DA SILVA** matrícula funcional nº 2896, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 940, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 à 17 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 939, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 939, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ANDREIA MONTEIRO DA SILVA LUCAS**, matrícula funcional nº 5480, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “São Pedro”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 à 16 de Maio e 06 à 08 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 938, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 569, de 17 de Abril de 2018, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **WELLITON JUNIOR DA SILVA**, matrícula funcional nº 7055, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 937, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 247, de 19 de Fevereiro de 2018, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 936, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 247, de 19 de Fevereiro de 2018, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 935, DE 15 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 935, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, a Servidora **YVANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5477, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 423/2008 e do Termo de Posse nº 084/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 096/2018 de 23 de Maio de 2018, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Maio de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 423/2008, de 25 de Março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 934, de 15 de JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**, matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Endemias/Visa), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 932, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 492, de 02 de Abril de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **JOSIAS SILVA DO CARMO**, matrícula funcional nº 7626, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 931, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA**, matrícula funcional nº 5712, ocupante do cargo temporário de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930, DE 15 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 930, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SONIA ALVES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 2849, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.06.2018 à 08.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 929, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVVELYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.06.2018 à 08.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 928, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Servidor **JAIME LUCAS ROCHA**, matrícula funcional nº 2933, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 927, de 15 De JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **EVALDO SILVA FREITAS**, matrícula funcional nº 7798, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 793/2017, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 793/2017, de 15 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 926, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, o Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 13.06.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 925, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 924, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 4955, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (IRMÃ)**, conforme atestado médico no período de 24.05.2018 à 25.05.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 923, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GLAUCIA DIAS ANTONIO**, matrícula funcional nº 7614, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 922, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 09.06.2018 à 16.06.2018, nos termos do disposto no artigo 122, III, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 921, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVONETE DIAS SANTANA**, matrícula funcional nº 6820, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.05.2018 a 25.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 23 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 919, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de

2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 918, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA**, matrícula funcional nº 1755, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2018 à 30.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 917, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 916, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDINA DE MACENA BORGUETI**, matrícula funcional nº 290, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.05.2018 à 26.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 915, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Servidora **ROSELI LOURDES CARBOLIM**, matrícula funcional nº 7615, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 982/2016 e do Termo de Posse nº 058/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 982/2016, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 914, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JILSELIA FERREIRA MIRANDA**, matrícula funcional nº 5462, ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (AVÓ)**, conforme certidão de óbito no período de 25.

05.2018 à 1º.06.2018, nos termos do disposto no inciso III, b, do Artigo 122 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restuturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 913, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 23.05.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 912, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 23.05.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 911, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA**, matrícula funcional nº 6923, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 08 de Fevereiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 165/2013 e do Termo de Posse nº 055/2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 15.06.2018 à 13.09.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13

de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 910, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, matrícula funcional nº 7008, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 909, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA**, matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908, DE 13 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 908, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DIVA BRITO DE FIGUEIREDO SOUSA**, matrícula funcional nº 7431, ocupante do cargo de efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907, DE 13 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 907, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA**, matrícula funcional nº 2872, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 055/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 1º.06.2018 à 30.08.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13

de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906, DE 13 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 906, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DOMINGAS DANUBIO TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 214 (duzentos e quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.06.2018 à 31.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905, DE 13 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 905, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a solicitação protocolada neste órgão sob nº 11430/2018, de 04 de Junho de 2018, pedindo prazo para tomar posse, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 04.06.2018.

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2018, classificado em 32º lugar no cargo efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil.

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Senhora **GLEISQUELI FERNANDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820368-0 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 018.877.061-51, nomeada através da Portaria nº 804/2018, de 21 de Maio de 2018, no cargo de provimento efetivo de **TAE Técnico em desenvolvimento Infantil**, Edital de Convocação de Posse nº 005/2018, **Prazo de 30 (Trinta) Dias Para Tomar Posse no Concurso Público Nº 001/2016**, de conformidade com requerimento protocolado sob nº 11430/2018, de 04 de Junho de 2018, nos termos do disposto do artigo 12, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 904, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a solicitação protocolada neste órgão sob nº 11463/2018, de 04 de Junho de 2018, pedindo prazo para tomar posse, por um período de 14 (quatorze) dias, a partir de 04.06.2018.

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2018, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de Médico Veterinário.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **SAMANTA YUMI SHINIKI WACHHOLZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 88184092 SSP/PR e do Cadas-tro de Pessoa Física CPF nº 043.501.339-41, nomeada através da Portaria nº 806/2018, de 21 de Maio de 2018, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Edital de Convocação de Posse nº 004/2018, **Prazo de 14 (Quatorze) Dias Para Tomar Posse no Concurso Público Nº 001/2016**, de conformidade com requerimento protocolado sob nº 11463/2018, de 04 de Junho de 2018, nos termos do disposto do artigo 12, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 903, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **ARIANE FRANCIANY DE ABREU**, matrícula funcional nº 6742, pela Portaria nº 846/2018, de 28 de Maio de 2018, de 27.05.2018 à 23.08.2018 para 27.05.2018 à 04.06.2018, em virtude de Laudo Médico Pericial e Relatório de Exame Médico Pericial retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 902, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ALZENIRA BARROZO DO CARMO**, matrícula funcional nº 2880, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.05.2018 à 06.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 901, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS**, matrícula funcional nº 293, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.05.2018 à 25.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 900, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 899, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDICLEIA DA CONCEIÇÃO AQUINO**, matrícula funcional nº 6810, ocupante do cargo de efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.05.2018 à 30.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 898, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **HEIDE ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 897, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DIVA BRITO DE FIGUEIREDO SOUSA**, matrícula funcional nº 7431, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 896, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de síndrome depressiva, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 895, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 46 (quarenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.05.2018 à 29.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 894, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 959, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.05.2018 à 18.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 893, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES**, matrícula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.05.2018 à 19.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 892, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO**, matrícula funcional nº 7056, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.05.2018 à 20.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 891, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 890, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.05.2018 à 25.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 889, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 15.05.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 888, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANA MARCONDES CAMARGO**, matrícula funcional nº 249, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 18.05.2018 à 15.11.2018, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de transtorno misto ansioso e depressivo, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 887, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula funcional nº 6894, ocupante do cargo de efetivo de Lubrificar de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.05.2018 à 18.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 886, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA**, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, matrícula funcional nº 1632, admitida em 10 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 37/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 22.06.2018 à 20.09.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 885, DE 13 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 885, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **AILTON DE JESUS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, matrícula funcional nº 4535, admitida em 16 de Fevereiro de 2006, nomeada através da Portaria nº 108/2006 e do Termo de Posse nº 017/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2006/2011**, no período de 1º.06.2018 à 30.08.2018, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 884, DE 13 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 884, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEONICE INES SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 326, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, de conformidade com Laudo

e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de outros deslocamentos discais intervertebrais, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 883, DE 13 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 883, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula funcional nº 325, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, admitido em 1º de Fevereiro de 1996, nomeado através da Portaria nº 041/1996, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 1º.06.2018 à 30.08.2018, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13

de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 882, DE 13 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 882, de 13 de JUNHO de 2018**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2018**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
403	FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA	22	05	B	9	B	10
254	MARINELZA SILVA ZARK ORTEGA	22	05	C	9	C	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 881, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2018**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7795	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	02	05	A	01	A	02
7793	HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	02	05	A	01	A	02
7792	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	02	05	A	01	A	02
4952	JOSIAS SILVA OLIVEIRA	15	05	C	10	C	11
7794	JUCICLEUDE SANTOS SODRE	02	05	A	01	A	02
4953	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	15	05	C	10	C	11
7545	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	20	05	A	02	A	03
7791	WELTON DE SOUZA MARQUES	02	05	A	01	A	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 877, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 140, de 25 de Janeiro de 2017, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **VALDIR DOS REIS DE BRITO**, matrícula funcional nº 6214, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 875, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, exercendo sua função no Programa de Saúde da Família (PSF-07 Distrito União do Norte), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 863, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 027, de 02 de Janeiro de 2017, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860, DE 11 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 860, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 030, de 02 de Janeiro de 2017, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2854, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1036, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, Auxílio Alimentação aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome	Valor
8038	FRANCILDA DE SOUSA	55,00
8049	MARCIA DE SOUSA LIMA	55,00
8044	MEIRILAINE DE SOUSA CAMPOS	55,00
8050	GENIVALDO APARECIDO FARIAS	55,00
8051	SEVERINO AQUINO DUARTE	55,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1035, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SEVERINO AQUINO DUARTE**, matrícula funcional nº 8051, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1034, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SEVERINO AQUINO DUARTE**, matrícula funcional nº 8051, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1033, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO FARIAS**, matrícula funcional nº 8050, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1032, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1032, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GENIVALDO APARECIDO FARIAS**, matrícula funcional nº 8050, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1031, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, in-

ciso IV, VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento)**VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1030, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 174, de 26 de Janeiro de 2017, que concedeu 60,00% (sessenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1029, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1029, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**, matrícula funcional nº 6828, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso I, IV, VI, V, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

I – Ajuda de Custo – 10,00% (dez por cento)**IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento)****VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento)****V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1028, DE 28 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 1028, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 177, de 30 de Janeiro de 2017, que concedeu 100,00% (cem por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO DUARTE**, matrícula funcional nº 6828, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1027, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JAIR CERON BERTINETI**, matrícula funcional nº 6690, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso I, IV, VI, V, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

I – Ajuda de Custo – 30,00% (trinta por cento)

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento)

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento)

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1026, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 181, de 30 de Janeiro de 2017, que concedeu 25,00% (vinte e cinco por cento) de Auxílio Transporte e Auxílio Ali-

mentação, ao Servidor **JAIR CERON BERTINETI**, matrícula funcional nº 6690, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1025, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 172, de 26 de Janeiro de 2017, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **JAIR CERON BERTINETI**, matrícula funcional nº 6690, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1024, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ODIR ROBERT MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV, VI, V, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento)

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento)

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1023, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 183, de 30 de Janeiro de 2017, que concedeu 23,00% (vinte e três por cento) de Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação, ao Servidor **ODIR ROBERT MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1022, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 983, de 20 de Junho de 2017, que concedeu 42,93% (quarenta e dois virgula noventa e três por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ODIR ROBERT MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1021, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso I, IV, VI, V, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

I – Ajuda de Custo – 30,00% (trinta por cento)

IV – Auxílio Transporte – 30,00% (trinta por cento)

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento)

V – Auxílio Moradia – 30,00% (trinta por cento)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1020, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 171, de 26 de Janeiro de 2017, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1019, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1019, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 171, de 26 de Janeiro de 2017, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018, DE 28 DE JUNHO DE 2018**PORTARIA Nº 1018, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA**, matrícula funcional nº 6846, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1017, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO**, matrícula funcional nº 6584, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1016, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA**, matrícula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1015, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1014, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 15,00% (quinze por cento), a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1013, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1342, de 15 de Agosto de 2017, que concedeu 45,00% (quarenta e cinco por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1012, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARIO BISMARCK PIZARRO VACA**, matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 20,00% (vinte por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011, DE 28 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 1011, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 028, de 02 de Janeiro de 2017, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MARIO BISMARCK PIZARRO VACA**, matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920, DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 920, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA**, matrícula funcional nº 5513, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.06.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 04 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 A 019/2018- PR PRESENCIAL Nº 005/2018- PROCESSO Nº 010/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E/ OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência (ANEXO I-B), parte integrante do edital. **Ata nº 017/2018. Data: 05/06/2018. JOSEILDES VIEIRA LEÃO-ME, CNPJ sob nº 03.753.778/0001-60, valor total de R\$ 195.328,66. Ata nº 018/2018. Data: 05/06/2018. MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ sob nº 14.888.303/00001-05, com o valor total de R\$ 73.197,72. Ata nº 019/2018. Data 05/06/2018. SOLUÇÕES PRATICAS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, valor total de R\$ 79.666,40. Atas ratificadas por **ROSIMAR ALVES PEIREIRA** - Prefeito Municipal Interino.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 018/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até 11/07/2018 para mais 07 (sete) meses compreendendo com fim de vigência para 11/02/2019 do contrato original, data termo 09/07/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: ELIAS DOURADO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.916/0001-88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24/07/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 21/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIA DA ABERTURA: 24/07/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 11 Julho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de alunos da zona rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 24/07/2018, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 10 de Julho de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CIMENTO CII E FERRAGENS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento CII e ferragens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 24/07/2018, às 10h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia

e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 10 de Julho de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 26/07/2018, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 10 de Julho de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2018 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 139/2018

28/06/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **OLENTINA ROSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 253.508.621.20 E RG Nº 23469099 SSP/MT, nomeada em caráter efetivo no cargo de **PROFESSORA**, Matrícula Funcional nº 023, admitida em 26/12/1994. Conforme requerimento da mesma, com o pedido de desvinculo a partir do dia 02/07/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de julho 2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 36/2018 – do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Utilização Automotiva para atender as secretarias desta municipalidade. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 25/07/2018 as 09h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 11 de julho de 2018.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2018 LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 140/2018

09/07/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAÚDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário da servidora será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do benefício Auxílio-Doença, à servidora abaixo identificada, conforme seguem:

Ø ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula Funcional nº 1068, exercendo o cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Período Licença 15/06/2018 até dia 30/07/2018. Benefício-Auxílio Doença nº 6235949816.

Ø FERLA BORGES PEREIRA, Matrícula Funcional nº 1224, exercendo o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Período Licença 22/06/2018 até dia 20/08/2018. Benefício-Auxílio Doença nº 6237508647.

Art. 2º. - O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de julho 2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 10/2018

2º DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 10/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o referido processo estava com abertura prevista para o seguinte local data e horário:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO

DATA: 15 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO: 09 HORAS

Porém antes da data marcada para a abertura, por determinação do prefeito o processo foi **REVOGADO**.

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-REVOGAÇÃO-CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de

segurança denegado.”(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

Então conforme o embasamento legal citado acima o prefeito **RESOLVE**, a bem do interesse público, **REVOGAR** o Pregão Presencial n.º 10/2018 realizado por esta entidade.

Cumpra-se.

Publique-se.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 30 DE MARÇO 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REG. DE PREÇO 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO ATA 01/2018

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

**DETENTORA DA ATA: LUSITANO SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ: 02.634.363/0001-04 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Aos 11 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente TERMO, referente a Ata de Registro de Preço 01/2018, visando à fixação dos valores de acordo a devidas justificativas e a autorização do Ordenador de Despesas senhor **Martins Dias de Oliveira**, e conforme com o previsto na Ata apostilada, Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando as disposições contidas na **CLÁUSULA OITAVA** – da referido Ata de Registro de Preço, **e em conformidade com que prevê** o Art. 65, II alínea “d” da lei geral de Licitações 8.666/93. Segue a aplicação do reajuste:

Item	Valor atual	VALOR C/ REAJUSTE
Leite de vaca integral caixa c/ 12 unidade	32,13	54,72

Aos valores reajustados está justificado mediante Nota Fiscal que segue em anexo a este Termo. Com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 11 de julho de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito

CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 62/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 62/2011

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238.904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 **EMPRESA: Prata & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ 09.342.661/0001-70, neste ato representada, pelo senhor Judson Sander Prata, portador do CPF nº 857.110.631-20, e do RG nº 1.143.497.0 SJ-MT, Cláusula Primeira: Da rescisão:

Fica rescindido o Contrato nº 62/2011, para prestação de serviço prestação de serviço para Construção de pavimentação e Drenagens de Águas Pluviais na Rua Ramão Lara Franco na sede do Município, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos

A presente rescisão ocorre nos termos da cláusula (8.1) do contrato referido do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, para melhor conveniência da Administração Pública.

Clausula Segunda: Dos Pagamentos:

A **CONTRATADA** declara que recebeu todos os valores, conforme fora contratado realizadas, não tendo mais nada a receber ou reclamar do Contrato de Prestação de serviço vinculado a presente rescisão.

Clausula Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de rescisão lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião – MT, 15 de janeiro de 2018

Martins Dias de Oliveira

Município de Porto Esperidião

CONTRATADA

Judson Sander Prata

Prata & Cia Ltda,

Testemunhas:

1.º) _____

2.º) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 229/2018

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Fabio Nogueira de Almeida	Aux. Contabilidade	Administração	16/07/2018 a 14/08/2018	06/2016 a 06/2017
002	Roosevelt da Guia Ortega	Téc. Em Informática	Administração	30/07/2018 a 28/08/2018	11/2016 a 11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº226/2018**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA LUCIANE PAES FRANCO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **LUCIANE PAES FRANCO**, portadora da cédula de identidade n.º 1361870-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob

o n.º **892.225.391-68**, servidora pública municipal efetiva no cargo de **enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **60 DIAS**, no período de **05/07/2018a 02/09/2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a **05/07/2018**.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2018**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Osmar Ribeiro da Silva	Agente Serviço Público	Educação	02/07/2018 a 31/07/2018	03/2011 a 03/2012
002	Marta Sales de Souza	Merendeira	Educação	30/07/2018 a 28/08/2018	03/2015 a 03/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2018**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Tereza Ferreira Ramos	Tec. Da Saúde	Saúde	16/07/2018 a 14/08/2018	06/2012 a 06/2013

002 | Alessa B. Polegati Seconello | Enfermeira | Saúde | 20/07/2018 a 18/08/2018 | 06/2012 a 06/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2018**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Rodolfo Garcia e Camargo	Motorista	Obras	16/07/2018 a 14/08/2018	02/2016 a 02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Prefeita do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 18 de maio de 2018.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE 002/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de **Show Nacional** para realização da **8ª Festa do Produtor Rural**, a ser realizado no dia 28 de julho de 2018, com apresentação às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE Nº 002/2018, a realizar-se no dia 19/07/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 11 de julho de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018 a seguinte empresa: **ELETRÔ MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** – inscrita no CNPJ nº 03.806.018/0001-73, representada neste ato pelo Senhor CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA, que sagrou-se vencedor do certame. Cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)”**.

RIO BRANCO - MT, 11 de Julho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 002/2018**

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº 002/2018.

Resolve:

CONVOCAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público homologado através do Edital nº 002/2018, de 23 de Maio de 2018 para, no período de 12 a 16 de Julho de 2018, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Julcineia Anacleto Alves	1210352-7 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde

Rio Branco, 11 de Julho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 a seguinte empresa: **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155**, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 2133, Sala 01, Bairro Centro – na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário e administrador o Sr. Elvim Romme Sippel Junior, brasileiro, residente na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, RG nº 18600875 SSP/MT e CPF 032.765.821-55, que

sagrou-se vencedoras do certame. Cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS”**.

RIO BRANCO – MT, 11 de julho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 427, DE 11 DE JULHO DE 2018.****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2019 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, extraída do Plurianual de 2018-2021, incluindo as metas fiscais.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, devidamente autorizada em Lei.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

§ 1º – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo, ou autorizados através de créditos especiais.

§ 2º Os valores constante no anexo de que trata esta lei, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de ajustes e atualização quando da elaboração da Lei Orçamentária anual do exercício de 2019.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Único - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais exigentes.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da

dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até os limites de dispensa de Licitações observados os disposto na Lei 8.666/93, ou valores constantes aprovados em Lei Municipal de acordo Resolução de Consulta 17/2014 TCE – Tribunal de Contas Estado Mato Grosso.

Artigo 14.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Artigo 16.º – O aumento da despesa com pessoal de que trata o art. 169, § 1º da Constituição fica autorizada para a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, enquadramentos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 17.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 18.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (um) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 19.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.0XX, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 20.º – Até 10 de Dezembro de 2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 21.º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e artigos. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22º - Fica o Poder executivo municipal autorizado, a realizar a transposição e remanejamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro de uma categoria para outra, observados os dispostos do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de julho de 2018.

Aguinaldo Rodrigues Carvalho

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 426, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Conselho Municipal de Educação do Município Rondolândia - CME e institui o Fundo Municipal de Educação – FME, dando outras providências.

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Educação do Município Rondolândia

Seção I

Objetivo

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município Rondolândia, designado pela sigla de CMER, órgão colegiado normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas referentes à educação e ao Ensino no Município de Rondolândia.

Seção II

Das Atribuições do Conselho

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

- I - Fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino;
- II - Formular as políticas e os planos de educação municipal;
- III - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV - Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V - Assistir e orientar os poderes públicos, estudando e sugerindo medidas de aperfeiçoamento do ensino no Município;
- VI - Definir critérios para convênios, acordos, contratos ou ação interadministrativa que envolvam o poder público Municipal e as demais esferas do Poder Público e do Setor Privado, referentes aos temas de educação;
- VII - Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município;
- VIII - Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação em regime de cooperação;
- IX- Propor Critérios de funcionamento dos serviços de apoio ao educando, visando o aprimoramento destes serviços;
- X - Acompanhar a política de aplicação de recursos e convênios educacionais entre o Município e entidades públicas e privadas.
- XI - Fiscalizar e acompanhar à execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento da Legislação que trata dos temas referentes à educação;
- XII - Exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal;
- XIII - Fazer, alterar e submeter o Regimento Interno, condicionando a sua aprovação ao aval de 2/3 dos membros;

Seção III

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º. O Conselho Municipal da Educação de Rondolândia terá duas Câmaras:

- I – Câmara da Educação Básica; e

II – Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que trata a Lei nº 154, de 27 de Março de 2007 passa a integrar o Conselho Municipal da Educação, constituindo uma de suas Câmaras, tendo assento os seguimentos de que trata o inciso II, §2º, do Art. 4º desta lei.

Seção IV

Dos Seguimentos e da Composição

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Rondolândia deve ser constituído por 09 (nove) membros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, nomeados pelo Executivo Municipal, observados os seguintes critérios de composição e seguimento:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais 2 (dois) da Secretaria Municipal da Educação;

II – 2 (dois) representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das Unidades de Educação e Ensino;

IV – 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública;

V – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver.

§ 1º Cada conselheiro deverá ter um suplente, que o substituirá na ausência temporária ou definitiva.

§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica: (6)

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

b) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

c) 1 (um) representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal;

d) 1 (um) representante dos Diretores das Unidades de Educação e Ensino;

e) 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública.

II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 154, de 27 de março de 2007: (03)

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

b) 1 (um) representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal;

c) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública.

Seção V

Disposições Gerais Sobre o Conselho

Art. 5º. Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho.

§1º As matérias específicas a uma câmara serão em primeiro momento estudadas e debatidas no conselho pleno (câmaras juntas), mas só deliberadas em seção exclusiva da Câmara responsável por aquela matéria.

§2º As deliberações da Câmara têm caráter terminativo.

§3º As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno, sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho Pleno e pelos conselheiros presentes.

§ 4º As Câmaras elegerão seus respectivos presidentes a cada ano, permitida uma recondução por igual período.

§5º As deliberações normativas serão homologadas pelo Secretário de Educação e Cultura e publicadas no Jornal Oficial do Município.

§6º Os membros do conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros:

I – pelos dirigentes dos órgãos municipais;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades respectivas.

§7º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§8º Os membros do Conselho terão mandato de no máximo 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§9º Cabe ao Presidente do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§10 São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito, e dos secretários municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§11 O Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito por seus pares em reunião do colegiado (pleno), sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

§12 A atuação dos membros do conselho:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – Veda, quando os conselheiros forem servidores representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Destituição de função gratificada ou exoneração do cargo de direção e chefia ou demissão do cargo sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§13 Aos Conselheiros incumbem, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Educação.

§14 Ao final do mandato, no máximo 40 % (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara poderão ser reconduzidos.

§14 Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no território do Município de Rondolândia.

§15 O Poder Executivo Municipal, através da Secretariada Educação e Cultura, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho, inclusive com a designação de servidores públicos.

§16 O Conselho elaborará o Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Educação

Seção I

Objetivo

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Rondolândia, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seção II

Das Receitas do Fundo Municipal de Educação

Art. 7º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – As resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, do Art. 69 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e do Art. 183 da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

II – As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o FUNDEB.

III – As transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o art. 30, VI, da Constituição Federal.

IV – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V – O produto de convênios firmados com outras entidades;

VI – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VII – doações feitas diretamente para este Fundo.

§1º Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.

§2º Além do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderão movimentar os recursos depositados em nome do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o responsável pela Tesouraria do Município.

Seção II

Das Despesas do Fundo Municipal de Educação

Art. 8º. Constituirão despesas do Fundo Municipal de Educação - FME, as destinadas à manutenção de ações vinculadas à área da educação, tais como: remuneração de pessoal; encargos sociais; materiais de consumo diversos; materiais e serviços de distribuição gratuita, serviços diversos; auxílios; obras, instalações, material permanente, equipamentos, amortização de operações de crédito, manutenções diversas, entre outras despesas.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do município, observadas as determinações do artigo 70 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Seção III

Do Orçamento, da Contabilidade e da Execução Orçamentária

Subseção I

Do Orçamento

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II

Da Contabilidade e da Execução Orçamentária

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de educação, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente de concretizar seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e obedecerá às normas brasileiras de contabilidade.

§1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos recursos e dos dispêndios.

§2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§4º As demonstrações e os relatórios produzidos servirão de diretrizes para a prestação de contas própria do Fundo Municipal de Educação, que obedecerá às normas exigidas pelo Município e pela Contabilidade.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§1º Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

§2º Além do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderão autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, por conta do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados.

Seção IV**Da Gestão do Fundo e Atribuições do Gestor**

Art. 14. O Fundo Municipal de Educação – FME será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficará a cargo do secretário municipal, com atribuições de:

I – Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CME; com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; e com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de suas competências;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Plurianual;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME; com periodicidade mensal e anual, servindo como prestação de contas;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, depois de submetidas ao Conselho Municipal de Educação - CME;

VI – Manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do Fundo, sob a forma de prestação de contas;

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

X – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI – Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação;

XII – Firmar as demonstrações necessárias, quando for o caso.

Seção V**Disposições Gerais Sobre o Fundo**

Art. 15. Compete ao Prefeito Municipal a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Educação, perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los

aos dispositivos da presente Lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 18. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de julho de 2018.

Aginaldo Rodrigues de carvalho

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.400/GAB/PMR de 19 de Janeiro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 003/2018**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 066/2018, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na sede do Município de Rondolândia através do Termo de Convênio de Nº 827034/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Rondolândia, com fornecimento de material**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: Clea Susane Motterle, CNPJ: 08.983.460/0001-99, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 341.199,08 (Trezentos e quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e oito centavos).

Rondolândia - MT, 11 de Julho de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018**

AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL COLETA DE SANGUE PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT. conforme descrito os materiais no **ANEXO I** deste Edital:

EMPRESA : C P PINTO COMERCIAL DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL - ME,

AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECICLAVEL

NO VALOR DE :R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

ROSÁRIO OESTE 30 DE MAIO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018**

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia.

EMPRESA : **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.199.390/0001-24,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS),

ROSÁRIO OESTE, 04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO
PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT., conforme termo de referencia.

EMPRESA : **K.O.A DREHMER ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.897.644/0001-18

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT., conforme termo de referencia.

EMPRESA : **HM LINCK - ME**, inscrita no CNPJ Nº 00.660.664/0001-84,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos Reais)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia

EMPRESA : **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.338.456/0001.94

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 8.895,98 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT., conforme termo de referencia

EMPRESA : **SALVI LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R\$ 677,94 (Seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**,

ROSÁRIO OESTE,04 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2018

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PREFEITURA DE INDIAVAÍ- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, LOTE/ITEM I, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2018, do Município de Indavaí-MT, que teve como vencedora a empresa **C.V. GALLO DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 23.654.126/0001-85**, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua para encaminhamento à Receita Federal do Brasil para Atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2015, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao LOTE/ITEM I da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT 11 de Julho de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT**”, conforme descrição no ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o certame supra, foi dado DESERTO, e este será REPUBLICADO.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Junho de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO N.º 041/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA DOS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE

REGÊNCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado de Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Entidades,

DECRETA:

Art. 1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- Famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, a Assistência Social aprovou o presente e ratifica os seguintes critérios locais hierarquizados por este Município, como segue:

- Que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município;
- Que residam a mais de 2 (dois) anos no Município;
- Terão prioridade os integrantes de cadastros anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Casal acima de 50 anos com ou sem filhos.

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE JULHO DE 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 040/2018, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 11/07/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM 1 - ANTICORROSIVO 300ML COMPOSTO DE OLEO VEGETAL E PROPELENTE									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 4,70						R\$ 4,50	435	R\$ 1.957,50
ZBN MAT.CONST.	R\$ 4,70	S/LANCE							
ITEM 2 - APARELHO DE SOLDA 450 AMPERES TRIFASICA									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 4.676,50	S/LANCE							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 4.676,50	R\$ 4.670,00					R\$ 4.650,00	1	R\$ 4.650,00
ITEM 3 -APARELHO DE SOLDA MIG 365 AMPERES TRIFASICA CABEÇOTE EXTERNO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 7.990,00	R\$ 7.830,00					R\$ 7.800,00	1	R\$ 7.800,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 7.990,00	S/LANCE							
ITEM 4 - AVENTAL DE RASPA SEM COSTURA 1M ALTURA X 60CM DE LARGURA									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 24,52	R\$ 22,00					R\$ 22,00	4	R\$ 88,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 24,52	S/LANCE							
ITEM 05 - BICO DE CORTE ACETILENO N 06 CARBOGRAFITE									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 37,08	S/LANCE							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 37,08	R\$ 35,00					R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
Item 06 - BLUSAO DE RASPA COM VELCRO E ARGOLA FIXACAO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 67,47	R\$ 65,00	R\$ 64,00				R\$ 64,00	4	R\$ 256,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 67,47	R\$ 64,50							
ITEM 7 - CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS, 50CM EM METAL, SANFONADA, REBITE REFORÇADO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 72,03	R\$ 71,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 72,03	R\$ 70,00					R\$ 65,00	5	R\$ 325,00
ITEM 8 - CHAVE DE FENDA 6MM GROSSURAX 250MM COMPRIMENTO AÇO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 9,90	R\$ 9,00					R\$ 9,90	5	R\$ 49,50

ZBN MAT.CONST.	R\$ 9,90	S/LANCE							
ITEM 9 - CHAVE DE FENDA 9,5MM GROSSURA X250MM COMPRIMENTO, AÇO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 14,50	R\$ 14,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 14,50	R\$ 13,50					R\$ 13,50	5	R\$ 67,50
ITEM10 - CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA ENCAIXE QUADRADO 3/4 ROTAÇA REVERCIVEL 4 POSIÇÕES DE TORQUE 116KGF									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 1.408,19	R\$ 1.390,00	R\$ 1.100,00				R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
ITEM 11- CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA ENCAIXE QUADRADO 1' 4000 RPM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 2.500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.910,00				R\$ 1.910,00	1	R\$ 1.910,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 1.990,07								
ITEM 12- CHAVE PHILIPS C 1/4 X 6 CROMADA PONTA FOSFATIZADA									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 8,70	R\$ 8,50	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 8,70	R\$ 8,00	R\$ 8,00				R\$ 8,00	5	R\$ 40,00
ITEM 13-CHAVE PHILIPS D 5/16 X 8 CROMADA PONTA FOSFATIZADA									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 10,95	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50			R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
ZBN MAT.CONST.	R\$ 10,95	R\$ 10,00	R\$ 8,90	S/LANCE					
ITEM 14-COLA DE JUNTA P/ MOTORES 3M									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 6,03	R\$ 6,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 6,03	R\$ 5,90	R\$ 8,80				R\$ 5,80	360	R\$ 2.088,00
ITEM 15-COLA MULTI VEDANTE PRETO 50 GR - A BASE DE POLIMERO DE SILICONE									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 4,25	R\$ 4,20	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 4,25	R\$ 4,15	R\$ 4,00				R\$ 4,00	360	R\$ 1.440,00
ITEM 16- COLA SILICONE ACETICO INCOLOR 256GR - ADESIVO SELANTE TIXOTRÓPICO MONOCOMPONENTE ANTI - FUNGO E CURA ACETICA									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 10,21	R\$ 10,00	R\$ 9,80				R\$ 9,80	120	R\$ 1.176,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 10,21	S/LANCE							
ITEM 17-COMPRESSOR AR 40 PÉS - 425 LITROS, 175 LIBRAS DE ORESSÃO DE MOTOR 10CV, 4 POLOS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 10.250,56	R\$ 10.100,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 10.250,56	R\$ 10.230,00	R\$ 10.090,00	R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
ITEM 18-DISCO DE CORTE 7' FURO, 7/8 X 1,6MM GROSSURA, 22,2MM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 3,71	R\$ 3,50	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 3,71	R\$ 3,40	R\$ 3,00				R\$ 3,00	200	R\$ 600,00
ITEM 19 - DISCO DE CORTE 14' FURO 1' X 2,5MM X 25,4MM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 41,10	R\$ 40,00	R\$ 39,00				R\$ 39,00	40	R\$ 1.560,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 41,10	R\$ 39,50	S/LANCE						
ITEM 20 - DISCO DE DESBATE METAL 7' DE DIAMETRO 1/4 ESPESSURA 7/8 FURO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 9,11	R\$ 9,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 9,11	R\$ 8,50	R\$ 8,00				R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
ITEM 21 -ELETRODO B 3.25-18 7018 - 3,25MM DE GROSSURA X 350MM DE COMPRIMENTO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 13,80	R\$ 13,00					R\$ 13,00	40	R\$ 520,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 13,80	R\$ 13,50	S/LANCE						
ITEM 22 - ELETRODO B 4,00-18 7019, 4MM DE GROSSURA X 450MM DE COMPRIMENTO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 34,50	R\$ 34,00	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 30,00		R\$ 30,00	75	R\$ 2.250,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 34,50	R\$ 33,80	R\$ 32,90	S/LANCE					
ITEM 23 - ELETRODO CROMUNIQUEL 68.65 OK 3,25MM ALTO TEOR DE NIQUEL									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		

MUDAR COM. MAT.	R\$ 2,99	R\$ 2,90	R\$ 2,80	R\$ 2,70			R\$ 2,60	210	R\$ 546,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 2,99	R\$ 2,85	R\$ 2,75	S/LANCE					
ITEM 24 - ELETRODO DE CARVÃO 1/4 DE GROSSURA X 12' DE COMPRIMENTO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 1,65	R\$ 1,60	R\$ 1,50				R\$ 1,50	100	R\$ 150,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 1,65	R\$ 1,55	S/LANCE						
ITEM 25 - ELETRODO DE ALUMINIUM 3,25MM GROSSURA X 350MM COMPRIMENTO ESPECIAL PARA SOLDAGEM DE ALUMINIUM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 2,62	R\$ 2,55	R\$ 2,40	R\$ 2,35			R\$ 2,35	160	R\$ 376,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 2,62	R\$ 2,60	R\$ 2,50	S/LANCE					
ITEM 26 -ESMERILHADEIRA 7" 2200WATS DE POTENCIA 8500 ROTAÇÃO POR MINUTO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 830,00	S/LANCE							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 492,36	R\$ 480,00					R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
ITEM 27 - FURADEIRA DE COLUNA COM MOTOR 3/4 CV 220 C/ MANDRIL 3X16MM COMPLETA E MONTADA 550 WATS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 3,79	R\$ 3,60	R\$ 3,40				R\$ 3,40	1	R\$ 3,40
ZBN MAT.CONST.	R\$ 3,79	R\$ 3,50	S/LANCE						
ITEM 28 - FURADEIRA DE COLUNA COM MOTOR 3/4 CV 220 C/ MANDRIL 3X16MM COMPLETA E MONTADA 550 WATS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	N/COTOU								
ZBN MAT.CONST.	R\$ 2.060,00	R\$ 2.050,00					R\$ 2.050,00	1	R\$ 2.050,00
ITEM 29 - FURADEIRA SEM IMPACTO - VELOCIDADE VARIÁVEL (0-550RPM) IMPUNHADEIRA LATERAL 3 POSIÇÕES COM REVERSO IDEAL PARA SERVIÇOS EXTREMO.									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 1.012,94	R\$ 993,00	R\$ 970,00	R\$ 950,00			R\$ 950,00	1	R\$ 950,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 1.012,94	R\$ 990,00	S/LANCE						
ITEM 30 - GUINCHO GIRAFÁ COM PROLONGADOR 2 TONELADA, LANÇA DE 1 METRO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 2.607,50	R\$ 2.600,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.425,00			R\$ 2.420,00	1	R\$ 2.420,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 2.607,50	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	S/LANCE					
ITEM 31 - JOGO BROCAS - BROCAS DE AÇO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 151,64	R\$ 144,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 151,64	R\$ 145,00	R\$ 140,00				R\$ 140,00	3	R\$ 420,00
ITEM 32 - JOGO CHAVE ALLEN CURTA 1,5 X 10MM, 100% AÇO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00			R\$ 27,00	3	R\$ 81,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	S/LANCE				3	
ITEM 33 - JOGO CHAVE ALLEN LONGA 1,5 X 10MM, 100% AÇO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 47,28	R\$ 47,00	S/LANCE				R\$ 27,00		
ZBN MAT.CONST.	R\$ 47,28	R\$ 45,00	R\$ 42,00				R\$ 42,00	1	R\$ 42,00
ITEM 34 -JOGO CHAVE CATRACA 8MM X 19MM SISTEMA SPEEDY 8 PEÇAS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 145,17	R\$ 142,00	R\$ 140,00				R\$ 140,00	1	R\$ 140,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 145,17	R\$ 143,00	S/LANCE					1	
ITEM 35 -JOGO DE CHAVE COMBINADA AC 6 X 32 MM 15 PEÇAS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 154,44	R\$ 153,00	R\$ 151,00	R\$ 150,00			R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 154,44	R\$ 152,00							
ITEM 36 - JOGO DE CHAVE TORX T10 X T50 9 PÇAS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 60,46	R\$ 60,00	S/LANCE						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 60,46	R\$ 58,00	R\$ 56,00				R\$ 56,00	2	R\$ 112,00
ITEM 37 - JOGO DE PITOS - SOQUETE ESTRIADOS 22 PÇS COM CABO T EXTENÇÃO 5' E 6' CATRACA REVERSIVEL 8 X 32 MM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 177,71	s/lance						1	
ZBN MAT.CONST.	R\$ 177,71	R\$ 170,00					R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
ITEM 38 - LUVA DE MÃO RASPA DE COURO 7CM TAMANHO G									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		

MUDAR COM. MAT.	R\$ 8,10	R\$ 7,00					R\$ 7,00	4	R\$ 28,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 8,10	s/lance							
ITEM 39 - MACACO HIDRAULICO 16 TONELADAS - COM ROSCA DE 15CM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 221,14	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 221,14	R\$ 219,00	R\$ 215,00				R\$ 215,00	3	R\$ 645,00
ITEM 40 - MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS - COM ROSCA DE 20CM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 280,97	R\$ 270,00	R\$ 265,00	R\$ 260,00			R\$ 260,00	3	R\$ 780,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 280,97	R\$ 268,00							
ITEM 41 - MACACO JACARE 2 TONELADAS LONGO COM RODAS DE FERRO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 1.006,66	R\$ 990,00	s/lance						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 1.006,66	R\$ 1.000,00	R\$ 985,00	R\$ 980,00			R\$ 980,00	2	R\$ 1.960,00
ITEM 42 - MACACO MOLEIRO 30 TONELADAS - 2 BOMBAS COM ALTURA ESPECIAL PARA TROCAR MOLAS (BORRACHARIA									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 1.505,02	R\$ 1.504,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.385,00			R\$ 1.380,00	2	R\$ 2.760,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 1.505,02	R\$ 1.500,00	R\$ 1.399,00	s/lance					
ITEM 43 - MACHO 6,MM DE ROSCA 1,00 JOGO C/ 2PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 27,68	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 27,68	R\$ 27,00					R\$ 27,00	1	R\$ 27,00
ITEM 44 - MACHO 8MM ROSCA 1,25 JOGO C/ 2PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 37,52	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 37,52	R\$ 37,00					R\$ 37,00	1	R\$ 37,00
ITEM 45 - MACHO 10MM ROSCA 1,50 JOGO C/ 2PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 43,65	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 43,65	R\$ 43,00					R\$ 43,00	1	R\$ 43,00
ITEM 46 - MACHO 12MM ROSCA 1,75 JOGO C/ 2 PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 58,29	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 58,29	R\$ 57,00					R\$ 57,00	1	R\$ 57,00
ITEM 47 - MACHO 14MM ROSCA 2,00 JOGO C/ 2 PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 81,98	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 81,98	R\$ 80,00					R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
ITEM 48 - MACHO 16MM ROSCA 2,00 JOGO C/ 2 PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 107,36	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 107,36	R\$ 105,00					R\$ 105,00	1	R\$ 105,00
ITEM 49 - MACHO 18MM ROSCA 2,50 JOGO C/ 2 PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 151,47	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 151,47	R\$ 150,00					R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
ITEM 50 - MACHO 20MM ROSCA 2,50 JOGO C/ 2 PÇS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 174,32	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 174,32	R\$ 170,00					R\$ 170,00	1	R\$ 170,00
ITEM 51 - MANGUEIRA LARANJADA 3/4 ESPESSURA SUPORTA 700 PSI DE PRESSÃO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 8,80	R\$ 8,30					R\$ 8,30	200	R\$ 1.660,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 8,80	s/lance							
ITEM 52 - MANGOTE DE RASPA COURO C/ 45CM DE COMPRIMENTO COM FIVELA									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 27,50	R\$ 27,00	R\$ 26,00				R\$ 26,00	4	R\$ 104,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 27,50	R\$ 26,50	s/lance						
ITEM 53 - MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO C/ REGULAGEM DE TONALIDADE DE 9 A 13									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 320,28	R\$ 317,00	R\$ 310,00						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 320,28	R\$ 318,00	R\$ 315,00	R\$ 300,00			R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
ITEM 54 - MOTO ESMERIL 1/2 CV DE POTENCIA ENERGIA 220V MOTOR DE 2 POLOS 60HZ REBOLO 6"X3/4									

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 500,43	R\$ 490,00	R\$ 480,00				R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 500,43	R\$ 486,00	s/lance						
ITEM 55 - PERNEIRA DE RASPA DE COURO COM VELCRO 40CM DE COMPRIMENTO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 29,48	R\$ 29,00	R\$ 28,00				R\$ 28,00	4	R\$ 112,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 29,48	R\$ 28,50	s/lance						
ITEM 56 - PISTOLA DE TOCHA F.3 COMPLETA 800 AMPERES P/ TOCHAR									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 648,75	R\$ 645,00	s/lance						
ZBN MAT.CONST.	R\$ 648,75	R\$ 647,00	R\$ 643,00				R\$ 640,00	1	R\$ 640,00
ITEM 57 - POLICORTE MOTOR DE 2200 WATS 3500 ROTAÇÃO POR MINUTO USA DISCO 14' 350MM									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 861,42	R\$ 860,00					R\$ 850,00	1	R\$ 850,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 861,42	s/lance							
ITEM 58 - PORTA ELETRODO 1000 AMPRES P/ TRABALHO PESADO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 52,29	R\$ 50,00	R\$ 49,50				R\$ 49,50	20	R\$ 990,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 52,29	R\$ 51,00	s/lance						
ITEM 59 - PRENSA HIDRAULICA MATERIAL DE AÇO REFORÇADO P/ TONELADAS									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	N COTOU								
ZBN MAT.CONST.	R\$ 1.853,66	R\$ 1.785,00					R\$ 1.785,00	1	R\$ 1.785,00
ITEM 60 - REBOLO 152,4 X 25,4 X 31,8 PARA ESMARILHAR									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 36,58	R\$ 36,00	R\$ 34,00				R\$ 32,00	40	R\$ 1.280,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 36,58	R\$ 35,00	s/lance						
ITEM 61 - REDUÇÃO DE PITO - AÇO ESPECIAL F 3/4 X1/2									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 45,50	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 45,50	R\$ 45,00					R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
ITEM 62 - TALHA - SUPORTA 10 TONELADAS COM 5 MTS DE CORRENTE									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 3.270,00	R\$ 3.237,00	R\$ 3.197,00	R\$ 3.165,00			R\$ 3.160,00	1	R\$ 3.160,00
ZBN MAT.CONST.	R\$ 3.270,00	R\$ 3.230,00	R\$ 3.195,00	s/lance					
ITEM 63 - VARETA SOLDA OXIGENIO - 2,38MM 3/32' BELGO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 0,75	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 0,75	R\$ 0,75					R\$ 0,35	50	R\$ 17,50
ITEM 64 - VARETA SOLDA LATÃO - 2,35MM 3/2' BELGO									
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.		
MUDAR COM. MAT.	R\$ 3,85	s/lance							
ZBN MAT.CONST.	R\$ 3,85	R\$ 3,85					R\$ 3,85	50	R\$ 192,50

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A presente licitação foi realizada em 26 itens, sendo destinado à aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS. Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME vencedora dos itens: 08, 10, 15, 18, 23, a empresa E M PUERTA CNPJ: 05.028.849/0002-78 vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26 e a empresa KIRTS TRR LTDA, CNPJ: 05.198.812/0001-07 vencedora dos itens 01, 03, 05, 09, 12, 13, 16, 25.

A empresa AURIVERDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, comunica a desistência dos itens na qual foi vencedora dos itens 08, 10, 15, 18, 23, devido a problemas com fornecedores, abre mão para o segundo colocado.

Diante da desistência da empresa Auriverde, dos itens abaixo relacionados, referente ao Pregão 031/2018, está pregoeira CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **E M PUERTA CNPJ: 05.028.849/0002-78**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

ITEM 10 - Óleo 2 Tempos 500 ml de 1ª Linha.				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
auriverde Com.	R\$ 9,50	R\$ 9,50		R\$ 9,50

E M PUERTO	R\$ 12,00	S/LANCE		
KIRST TRR LTDA	N-COTOU			

ITEM 15-Fluido para embreagem DOT4 500ml				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
auriverde Com.	R\$ 14,00			R\$ 14,00
E M PUERTO	R\$ 18,00	S/LANCE		
KIRST TRR LTDA	N-COTOU			

ITEM 18-Óleo TO/30				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
auriverde Com.	R\$ 400,00	R\$ 400,00		R\$ 400,00
E M PUERTO	R\$ 405,46	S/LANCE		
KIRST TRR LTDA	N-COTOU			

ITEM 23-Estopa de fio				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
auriverde Com.	R\$ 130,00	R\$ 130,00		R\$ 130,00
E M PUERTO	R\$ 131,07	S/LANCE		
KIRST TRR LTDA	N-COTOU			

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 0462018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **26 de julho de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO VAN (VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), 0 km, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, COR BRANCA EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. - PROPOSTA 13892. 961000/1170-07 - MINISTÉRIO DA SAUDE.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI EPP. - VALOR R\$- 188.160,00(cento e oitenta e oito mil cento e sessenta reais).

Assinado em: 09/07/2018. SANTO AFONSO/MT, 11 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LDO 2019

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2016				7.563.489,91
2017	3.802.438,96	1.396.858,91	2.405.580,05	9.969.069,96
2018	4.016.382,59	1.594.069,63	2.422.312,96	12.391.382,92
2019	4.227.259,79	1.778.587,03	2.448.672,76	14.840.055,68
2020	4.411.826,83	2.093.396,09	2.318.430,74	17.158.486,42
2021	4.616.197,24	2.264.113,49	2.352.083,75	19.510.570,17
2022	5.041.758,38	2.459.765,85	2.581.992,52	22.092.562,69
2023	5.192.913,72	2.830.657,96	2.362.255,76	24.454.818,46
2024	5.348.147,93	3.057.141,16	2.291.006,77	26.745.825,23
2025	5.279.589,14	3.808.846,00	1.470.743,14	28.216.568,37
2026	5.372.685,45	4.014.939,77	1.357.745,68	29.574.314,05
2027	5.610.767,90	4.382.898,41	1.227.869,49	30.802.183,54
2028	5.288.818,51	5.512.200,76	-223.382,25	30.578.801,29
2029	5.123.198,78	5.977.644,89	-854.446,11	29.724.355,18
2030	4.906.587,45	6.399.928,28	-1.493.340,83	28.231.014,35
2031	4.683.994,63	6.665.532,73	-1.981.538,10	26.249.476,25
2032	4.634.354,10	7.005.024,50	-2.370.670,40	23.878.805,85
2033	4.128.901,76	7.728.551,17	-3.599.649,41	20.279.156,45
2034	3.695.468,00	8.091.437,20	-4.395.969,20	15.883.187,24
2035	3.283.848,03	8.342.166,98	-5.058.318,94	10.824.868,30
2036	2.737.003,90	8.745.355,33	-6.008.351,44	4.816.516,86
2037	2.591.370,65	8.858.125,98	-6.266.755,33	-1.450.238,46
2038	2.348.930,20	9.289.452,43	-6.940.522,22	-8.390.760,69
2039	2.202.983,70	9.419.082,99	-7.216.099,29	-15.606.859,97
2040	2.141.947,63	9.461.552,64	-7.319.605,01	-22.926.464,99
2041	1.731.743,81	9.999.844,88	-8.268.101,07	-31.194.566,06
2042	1.535.264,81	10.105.905,32	-8.570.640,51	-39.765.206,57
2043	1.526.265,16	10.071.388,81	-8.545.123,66	-48.310.330,22
2044	1.604.728,75	9.770.337,23	-8.165.608,47	-56.475.938,70
2045	1.686.871,82	9.433.135,59	-7.746.263,77	-64.222.202,47
2046	1.772.825,86	9.063.439,17	-7.290.613,31	-71.512.815,77
2047	1.253.404,04	8.645.542,81	-7.392.138,77	-78.904.954,54
2048	1.310.557,49	8.200.117,94	-6.889.560,45	-85.794.514,99
2049	1.371.181,42	7.729.652,11	-6.358.470,69	-92.152.985,68
2050	1.435.486,04	7.238.497,67	-5.803.011,63	-97.955.997,31
2051	1.503.694,12	6.731.683,11	-5.227.988,98	-103.183.986,29
2052	1.540.732,88	6.213.792,90	-4.673.060,02	-107.857.046,31
2053	1.615.313,69	5.692.570,61	-4.077.256,92	-111.934.303,23
2054	1.694.465,58	5.173.609,75	-3.479.144,18	-115.413.447,41
2055	1.778.469,44	4.662.967,75	-2.884.498,31	-118.297.945,72
2056	1.867.623,47	4.165.919,76	-2.298.296,29	-120.596.242,01
2057	1.962.244,25	3.686.598,61	-1.724.354,36	-122.320.596,37
2058	2.062.648,48	3.228.925,44	-1.166.276,96	-123.486.873,33
2059	2.169.170,76	2.795.273,45	-626.102,69	-124.112.976,03
2060	2.282.184,65	2.388.538,96	-106.354,31	-124.219.330,33
2061	2.402.086,52	2.011.515,62	390.570,90	-123.828.759,43
2062	2.529.297,03	1.666.868,61	862.428,42	-122.966.331,00
2063	2.664.243,68	1.357.834,12	1.306.409,56	-121.659.921,44
2064	2.807.378,53	1.086.408,35	1.720.970,18	-119.938.951,26
2065	2.959.199,17	854.106,70	2.105.092,47	-117.833.858,79
2066	3.120.233,47	661.998,99	2.458.234,47	-115.375.624,31
2067	3.291.041,40	510.498,55	2.780.542,85	-112.595.081,46
2068	3.472.198,65	399.582,49	3.072.616,16	-109.522.465,30
2069	3.664.314,39	326.302,11	3.338.012,28	-106.184.453,02
2070	3.868.052,25	285.655,04	3.582.397,21	-102.602.055,81

2071	4.084.116,09	268.996,27	3.815.119,82	-98.786.935,99
2072	4.313.252,45	264.350,86	4.048.901,59	-94.738.034,41
2073	4.556.235,21	262.835,04	4.293.400,17	-90.444.634,24
2074	4.813.883,66	261.340,44	4.552.543,22	-85.892.091,02
2075	5.087.083,72	259.744,07	4.827.339,65	-81.064.751,37
2076	5.376.774,83	258.037,96	5.118.736,86	-75.946.014,50
2077	5.683.953,24	256.214,86	5.427.738,38	-70.518.276,12
2078	6.009.658,01	254.854,08	5.754.803,93	-64.763.472,20
2079	6.354.989,50	253.399,09	6.101.590,41	-58.661.881,78
2080	6.721.131,14	251.844,83	6.469.286,31	-52.192.595,47
2081	7.109.337,70	250.183,81	6.859.153,89	-45.333.441,58
2082	7.520.939,71	248.408,98	7.272.530,73	-38.060.910,85
2083	7.957.330,94	247.084,32	7.710.246,61	-30.350.664,24
2084	8.419.987,84	245.668,02	8.174.319,83	-22.176.344,41
2085	8.910.492,02	244.155,14	8.666.336,87	-13.510.007,54
2086	9.430.520,30	242.538,42	9.187.981,87	-4.322.025,66
2087	9.981.850,57	240.811,02	9.741.039,55	5.419.013,89
2088	10.566.351,27	239.521,85	10.326.829,42	15.745.843,31
2089	11.186.002,02	238.143,53	10.947.858,48	26.693.701,79

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2016				7.563.489,91
2017	3.802.438,96	1.396.858,91	2.405.580,05	9.969.069,96
2018	4.016.382,59	1.594.069,63	2.422.312,96	12.391.382,92
2090	11.842.917,30	236.671,30	11.606.246,00	38.299.947,79
2091	12.539.338,84	235.098,09	12.304.240,74	50.604.188,53

Notas:

1 - A Projeção Atuarial, composta dos valores acima, foi elaborada em 12/2016 com base nos dados do fechamento de 12/2016. 2 - Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de 2016 conforme exigências do MPS.

3 - Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV. 4 - A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo: 4.1 - Massa Salarial (salário mínimo de R\$ 880)

Faixa de Salário	Número de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)	Idade Média
Até 3 Sal. Mín. (*)	334	1.596	533.176	44,1
+ de 3 até 5	58	3.425	198.652	46,8
+ de 5 até 10	6	5.663	33.977	43,8
+ de 10 até 20	-	-	-	-
+ de 20 Sal. Mín.	-	-	-	-
Geral	398	1.924	765.805	44,5

4.2 - crescimento da população: crescimento real apenas por observação em caso de novos concursos. Para a Projeção Atuarial, substituição de 100% da massa. 4.3 - Idade Média: ver tabela acima no item 4.1 acima 4.4 - Taxa de Inflação: Índice Utilizado na Avaliação Atuarial é o IPCA

2015	10,67%
2016 até o mês 12	5,97%
futuro	0,00%

4.5 - Taxa de Crescimento Real do PIB: não utilizada 4.6 - Taxa de Crescimento Real do Salário Mínimo: 1% ao ano para os benefícios concedidos com este valor ou que tenha complemento constitucional. 4.7 - Taxa de Crescimento Real de Salários: 1% ao ano 4.8 - Taxa de Crescimento Real de Benefícios: 0% ao ano 4.9 - Taxa de Juros Real: 6% ao ano 5 - As Reservas aumentam, principalmente, devido aos reajustes dos salários e dos benefícios e a troca da Tábua de Mortalidade, conforme detalhado no relatório. 5.1 - A evolução da massa de servidores, com novos entrantes,

mortes e exonerações afeta os resultados da avaliação anualmente e reflete na Projeção Atuarial. 6 - As Receitas demonstradas acima, além das rubricas costumeiras, incluem os seguintes valores.

6.2 - Receitas de Parcelamentos, que compõem o ativo pelo valor total de: R\$ 0

7 - Resultados e Índices obtidos na Avaliação Atuarial 7.1 - Percentagem que o déficit (-)/superávit (+) atuarial representa nas Provisões Matemáticas Totais: -9,2% considerados créditos do Plano de Amortização Vigente. 7.2 - índice de Cobertura do Superávit em relação ao Patrimônio: 0 7.3 - Alíquota Total do Plano de Custeio do exercício 2017 é de 32,8% e do exercício anterior é de 33,73% 7.4 - Custo Total do Plano de Custeio do exercício 2017 é de R\$ 251184,12 e do exercício anterior é de R\$ 203897,25

RECURSOS HUMANOS TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS LDO 2019

LRF, art 4º, § 3º R\$ 1,00			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
		Reserva de Contingência	478.398
		Limitação de Empenho	(478.398)
TOTAL	-	TOTAL	-

FONTE: Projeto LDO 2019

RECURSOS HUMANOS 2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO LDO 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2019 Notas:

Não há margem de expansão disponível

R\$ -

RECURSOS HUMANOS 2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) Valores em R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL		TOTAL -		-	-	

FONTE: Depto Tributação

RECURSOS HUMANOS

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LDO 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a) Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.017.009	2.001.953	1.914.709
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados Pessoal Civil	569.923	1.072.400	999.285
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	446.786	929.393	915.370
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	300	160	54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	1.748.418	1.984.329	941.910
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) RECEITAS CORRENTES	714.068	788.519	488.561
Receita de Contribuições Patronal			
Pessoal Civil Pessoal Militar	952.281	1.027.519	223.460
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial			
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes			162.635
RECEITAS DE CAPITAL	82.069	168.292	67.254
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.765.427	3.986.281	2.856.619
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	964.080	258.174	1.933.664
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	100.322	24.383	141.004
Despesas de Capital	2.900		
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	860.858	233.792	1.792.660
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	964.080	258.174	1.933.664

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.801.347	3.728.107	922.955

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR 2015		2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		543.395	1.175.000 1.363.000
BENS E DIREITOS DO RPPS		379.026	4.420.469 6.628.479

RECURSOS HUMANOS

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS LDO 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

RECURSOS HUMANOS

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO LDO 2019**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) Valores em R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital Reservas	939.602	100,0%	1.790.617	100,0%	3.730.044	100,0%
Resultado Acumulado						
TOTAL	939.602	100,0%	1.790.617	100,0%	3.730.044	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital Reservas	(5.459.248)	100%	1.297.756	100%	(21.182.859)	100%
Resultado Acumulado						
TOTAL	(5.459.248)	100%	1.297.756	100%	(21.182.859)	100%



FONTE: Balanços Patrimoniais

RECURSOS HUMANOS**2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LDO 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	46.898.363	43.799.388	-6,61%	47.300.600	7,99%	51.751.800	9,41%	54.477.800	5,27%	57.697.600	5,91%
Receitas Primárias (I)	46.260.508	42.407.388	-8,33%	46.330.600	9,25%	50.481.800	8,96%	53.151.800	5,29%	56.312.600	5,95%
Despesa Total	46.641.408	48.098.005	3,12%	47.300.600	-1,66%	51.751.800	9,41%	54.477.800	5,27%	57.697.600	5,91%
Despesas Primarias (II)	45.808.513	46.847.034	2,27%	46.490.600	-0,76%	50.790.800	9,25%	53.473.800	5,28%	56.648.600	5,94%
Resultado Primário (I – II)	3.878.215	4.664.037	20,26%	(160.000)	-103,43%	(309.000)	93,13%	(322.000)	4,21%	(336.000)	4,35%
Resultado Nominal	966.085	614.426	0,00%	(258.610)	0,00%	(783.000)	202,77%	(861.000)	9,96%	(945.000)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	5.311.583	4.768.501	0,00%	4.408.000	0,00%	3.167.000	-28,15%	2.306.000	-27,19%	1.049.000	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	5.311.583	4.768.501	0,00%	4.408.000	0,00%	3.167.000	-28,15%	2.306.000	-27,19%	1.049.000	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	42.226.963	41.913.290	-0,74%	47.300.600	12,85%	49.523.254	4,70%	49.886.953	0,73%	52.835.420	5,91%
Receitas Primárias (I)	41.652.642	40.581.232	-2,57%	46.330.600	14,17%	48.307.943	4,27%	48.672.695	0,76%	51.567.134	5,95%
Despesa Total	41.995.602	46.026.799	9,60%	47.300.600	2,77%	49.523.254	4,70%	49.886.953	0,73%	52.835.420	5,91%
Despesas Primárias (II)	41.245.670	44.829.698	8,69%	46.490.600	3,70%	48.603.636	4,55%	48.967.560	0,75%	51.874.820	5,94%
Resultado Primário (I – II)	3.491.918	4.463.194	27,81%	(160.000)	-103,58%	(295.694)	84,81%	(294.865)	-0,28%	(307.685)	4,35%
Resultado Nominal	869.856	587.967	0,00%	(258.610)	0,00%	(749.282)	0,00%	(940.234)	0,00%	(1.031.964)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	4.782.513	4.563.159	0,00%	4.408.000	0,00%	3.030.622	0,00%	2.518.210	0,00%	1.145.534	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	4.782.513	4.563.159	0,00%	4.408.000	0,00%	3.030.622	0,00%	2.518.210	0,00%	1.145.534	0,00%
FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2017. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT											

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2017. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
IPCA 6,3% 4,5% 4,5% 4,5% 0,0%						
Multiplicador (Preços médios de Abr/2017)	4	1,111	1,045	1,000	1,045	1,092
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual 5,9% -3,1% 1,06% 2,37% 3,0% 3,6%						
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 103.866.000	R\$ 104.967.000	R\$ 107.455.000	R\$ 110.678.000	R\$ 114.663.000	R\$ 118.648.000

RECURSOS HUMANOS**2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LDO 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2017	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2017	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total		0,043%	104,88%	43.799.388	0,042%	101,71%	(1.366.212)	-3,02%
Receitas Primárias (I)	45.165.600	0,042%	102,90%	42.230.360	0,040%	98,07%	(2.081.140)	-4,70%
Despesa Total	44.311.500	0,043%	104,88%	48.098.005	0,046%	111,69%	2.932.405	6,49%
Despesas Primárias (II)	45.165.600	0,042%	102,84%	47.554.923	0,045%	110,43%	3.269.323	7,38%
Resultado Primário (I-II)	25.900	0,000%	0,06%	(5.324.563)	-0,005%	-12,36%	(5.350.463)	0,00%
Resultado Nominal	(652.000)	-0,001%	-1,51%	543.082	0,001%	1,26%	1.195.082	0,00%
Dívida Pública Consolidada	4.660.000	0,004%	10,82%	4.768.501	0,005%	11,07%	108.501	100,00%
Dívida Consolidada Líquida	4.660.000	0,004%	10,82%	4.768.501	0,005%	11,07%	108.501	0,00%

* Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	R\$ 104.967.040
RCL CF. RES. TCE/MT 19/2017	R\$ 43.063.293

RECURSOS HUMANOS

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO 2019



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, Valores em R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	51.751.800	51.728.522	0,047%	107,50%	54.477.800	54.428.803	0,048%	107,44%	57.697.600	57.619.778	0,049%	107,33%
Receitas Primárias (I)	50.481.800	50.459.093	0,046%	104,86%	53.151.800	53.103.996	0,046%	104,83%	56.312.600	56.236.646	0,047%	104,75%
Despesa Total	51.751.800	51.728.522	0,047%	107,50%	54.477.800	54.428.803	0,048%	107,44%	57.697.600	57.619.778	0,049%	107,33%
Despesas Primárias (II)	50.790.800	50.767.954	0,046%	105,51%	53.473.800	53.425.706	0,047%	105,46%	56.648.600	56.572.193	0,048%	105,38%
Resultado Primário (I – II)	(309.000)	(308.861)	0,000%	-0,64%	(322.000)	(321.710)	0,000%	-0,64%	(336.000)	(335.547)	0,000%	-0,63%
Resultado Nominal	(783.000)	(782.648)	-0,001%	-1,63%	(861.000)	(860.226)	-0,001%	-1,70%	(945.000)	(943.725)	-0,001%	-1,76%
Dívida Pública Consolidada	3.167.000	3.165.575	0,003%	6,58%	2.306.000	2.303.926	0,002%	4,55%	1.049.000	1.047.585	0,001%	1,95%
Dívida Consolidada Líquida	3.167.000	3.165.575	0,003%	6,58%	2.306.000	2.303.926	0,002%	4,55%	1.361.000	1.359.164	0,001%	2,53%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2017 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021
IPCA/IBGE %	4,5%	4,5%	4,5%
Deflator (Preços médios de Abril/2017)	1,000	0,999	0,999
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	3,00%	3,60%	3,60%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 110.678.000	R\$ 114.663.000	R\$ 118.647.000

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)				
Valores Projetados em R\$ 1,00	R\$ 48.139.800	R\$ 50.704.800	R\$ 53.756.600	

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº. 1.251/GP/2018

LEI Nº. 1.251/GP/2018

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Fe-

deral – CEF, instituição financeira responsável pelo controle do encargo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos junto a Caixa Econômica Federal –

CEF, pelo não recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativo aos servidores contratados.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – Estado de Mato Grosso, AUTORIZADO a iniciar o processo de parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, no valor de R\$ 4.327.505,73, (quatro milhões trezentos e vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos), em obediência ao princípio financeiro e a Lei que autoriza as correções de valores devidos aos Órgãos da Administração Federal e outros, poderá sofrer alteração de acordo com os índices utilizados pelo governo.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – Cons. FGTS Nº 615, de 15 de dezembro de 2009, em 100 (cem) parcelas.

Parágrafo primeiro. – O valor de cada parcela será corrigido pelo índice aplicado pela Caixa Econômica Federal – CEF e aceito pela política do Governo Federal;

Parágrafo segundo – O valor das parcelas será consignado e descontado no valor mensal do FPM.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a este débito fora dos termos definidos nesta lei será considerado nulo de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento de outros parcelamentos já realizado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros Órgãos.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS correspondente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço junto a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CEF;

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso em, 05 de Julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 044/2018 - INEXIGIBILIDADE 007/2018 - CREDENCIAMENTO

CONTRATO 044/2018

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E O SENHOR GUIDO EMILIO WACHHOLZ.

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, CNPJ 04.217.362/0001-90, situada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste - MT, Estado de Mato Grosso, denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Jose Brunetta, e Guido Emilio Wachholz, CPF: 275.606.519-68, endereço: Av. Porto Alegre nº. 1261 AP.104, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, denominada CREDENCIADO, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento 007/2018, julgada dia 28 de junho de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos nas

unidades de saúde municipais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de saúde de Santo Antônio do Leste - MT, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala do Pronto Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Plantões Médicos, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 1.197,97 (um mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) por plantão de 12 (doze) horas trabalhada, perfazendo um total 300 (trezentos) plantões, totalizando um valor de R\$ 359.391,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos noventa e um reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste - MT, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, no valor de R\$ 1.197,97 (mil cento e noventa e sete e noventa e sete centavos) por plantão.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano 2018:

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.5006.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10.302.5006.2083.0000 – Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT.

6.2. Iniciar o plantão imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**9.1- Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do creden-

ciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de junho de 2018.

Guido Emilio Wachholz

CPF: 275.606.519-68

Miguel Jose Brunetta

CPF: 326.034.369-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: Nome:

CIC/MF: CIC/MF

Cargo: Cargo:

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2018

CREDENCIAMENTO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela As-

sessoria Jurídica do Município, sobre a contratação com inexigibilidade de licitação que tem como objeto o **credenciamentos de pessoas físicas/jurídicas na prestação de serviços médicos plantonistas para atendimentos de plantões de 08 e de 12 horas nas unidades de saúde municipal**, Resolve RATIFICAR o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física do Sr. GUIDO EMILIO WACHHOLZ portador da cédula de identidade RG de nº 1039174-1 expedida pela SSP/PR e CPF de nº 275.606.519-68, para realização de serviços de Plantões Médico a serem prestados junto ao Pronto Atendimento - PA. O valor a ser pago pelo serviço será de R\$ 1.197,97 (um mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) por plantão de 12 (doze) horas trabalhadas, perfazendo um total de 300 (trezentos) plantões, totalizando um valor de R\$ 359.391,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e um reais), nele incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

PROCESSO Nº 052/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTAS: BANDA AXÉ POP, NOS DIAS 13, 14 e 15; BANDA TOME AI, DIAS 19 e 20 e BANDA PEGADA ENVOLVENTE, DIA 21 DE JULHO DE 2018, COM DURAÇÃO DE 2:00(DUAS HORAS) DE APRESENTAÇÃO. **FIRMADO** em 11 de julho de 2018. **FAVORECIDA:** M.S. CLÁUDIO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.455.181/0001-67. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (dose) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$80.000,00 (oitenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N. 065/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 065/2018, CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: KOIOTY LUXÚRIA, DIA 08 DE JULHO DE 2018, COM DURAÇÃO DE 02:00h (DUAS HORAS DE SHOW). **FIRMADO EM:** 07/07/2018. **VIGÊNCIA:** a vigência do contrato original fica inalterada. **VALOR:** R\$17.000,00(dezessete mil reais). **FAVORECIDA:** M.S. CLÁUDIO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.455.181/0001-67. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 016/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **CELIA BENTO CADIDÉ DE SOUZA** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **04/03/2004 a 04/03/2009**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **CELIA BENTO CADIDÉ DE SOUZA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1042381-8 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 838.559.471-04, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 13/06/2018 e retorno em 13/07/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/06/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 10 de Julho de 2018.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **VALCIR DA MOTTA EPP, CNPJ: Nº 22.644.190/0001-12**, com o valor total de: **Lote 01 – 6,00%**. São José do Rio Claro – MT., 11 de julho de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018. **ASS: 12/07/2018; VCT: 12/07/2019;** Fornecedor **Edmar Jose da Silva CNPJ 29.608.214/0001-27** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO.** Valor: **R\$ 77.250,00.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **EDMAR JOSE DA SILVA, CNPJ: Nº 29.608.214/0001-27**, com o valor total de **R\$**

77.250,00 (Setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). São José do Rio Claro – MT., 11 de julho de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018. ASS: 11/07/2018; VCT: 11/07/2019; Fornecedor Peixoto & Cia Ltda CNPJ 86.764.834/0001-99 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: Lote 01 – 6,00%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: GS ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/06/2018 até 15/08/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando o acompanhamento de todas as obras no município, seguindo de Relatórios, Memorial Descritivo, ARTs, Projetos e alimentação de Sistemas Governamentais, tais como Simec e SIS-MOB.

DATA: 15/06/2018

PORTARIA Nº 128/2018

PORTARIA Nº 128/2018

DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 Inciso I, II e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível "02" para Nível "03", o Sr. THIAGO APARECIDO GARCIA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria de Infraestrutura/Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 009/2018 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público e transporte rodoviário intermunicipal para Município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ:	ITEM (COD)	VALOR TOTAL
REGINA PIRES DE ARAUJO 47444665168	CNPJ: 19.845.253/0001-94	ROTA 3 - 146926 PERCURSO IDA E VOLTA: FAZ SAO PAULO, FAZ HELOISA, FAZ STO ANTONIO, SITIO SETE ESTRELAS, FAZ MARANATA, SITIO SAO LUIZ, SITIO BOA FE E SAO JOSE DO XINGU	R\$ 56.346,40 (CON-QUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CEN- TAVOS)
REGINA PIRES DE ARAUJO 47444665168	CNPJ: 19.845.253/0001-94	ROTA 9 - 158917 FAZENDA BE- LIMA E FAZENDA PORTANA	R\$ 49.943,40 (QUA- RENTA E NOVE MIL NOVECEN- TOS E QUAREN- TA E TRES REAIS E QUARENTA CEN- TAVOS)
REGINA PIRES DE ARAUJO 47444665168	CNPJ: 19.845.253/0001-94	ROTA 10 - 159909 FAZ FELI- CIDADE, FAZ 3R, FAZ MA- RAJA, FAZ FERRAO DE PRATA, FAZ SAO MARCOS, FINAL GRUPO NATIVA.	R\$ 71.174,40 (SE- TENTA E UM MIL CENTO E SETEN- TA E QUATRO REAIS E QUA- RENTA CEN- TAVOS)

ITENS FRACASSADOS

CODIGO/ITEM/DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
146930 - PERCURSO IDA E VOLTA: FAZ STA FE, FAZ ESPERANÇA, FAZ PIABA AZUL	FRACASSADO
146931 - PERCURSO IDA E VOLTA: CHAC CASTELO DOS SO- NHOS, CHAC DO MATIAS	FRACASSADO
159664 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159663 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159666 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159667 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159681 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159675 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159677 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159671 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159668 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159679 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159673 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159674 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159676 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159678 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159680 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSO- AS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO

São José do Xingu – MT, 11 de julho de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.308.833,44 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXECUÇÃO: 03/07/2018 ATÉ 03/02/2019 **OBJETO:** CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO SE COMPROMETE EM DAR CONTINUIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUA TITULAR CREDENCIADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO. O PRESENTE CONTRATO É DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 002/2016 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, REFERENTE AO PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC-2 10650/2014O O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 07 (SETE) MESES QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE 03/07/2018 ATÉ 03/02/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 002/2016

DATA: 03/07/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/06/2018 até 31/12/2018

OBJETO O presente contrato tem por objeto *aquisição de caminhão pipa para uso da secretaria Municipal de Obras*, para atendimento das necessidades dos municípios de São José do Xingu MT, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.

DATA: 28/06/2018

PORTARIA Nº 104/2018

PORTARIA Nº 104/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 Inciso I, II e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, o Sr. JERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 127/2018

PORTARIA Nº 127/2018

DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação do Nível “02” para Nível “03”, a Srª. ADILANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 88/2017 firmado em 11/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 89/2017 firmado em 11/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 90/2017 firmado em 11/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 91/2017 firmado em 11/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 92/2017 firmado em 11/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DELFORNO & DELFORNO LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 40/2018 - PREVIQUAM



PORTARIA N.º 40/2018 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Leila Maria da Silva Monaski”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, art. 85 “incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 006/05, 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. Leila Maria da Silva Monaski**, portadora do RG n.º 520317 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 378.809.851-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 000751801848, Zona “052”, Seção “0187”, efetiva no cargo de **Atendente de Enfermagem, Classe “B”, Nível “23”**, matrícula n.º 42, contando com um total de 11.733 dias trabalhados, ou seja, 32 (trin-

ta e dois) anos 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 19/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de julho de 2018.

Jairo de Lima Souza

Diretor/Previquam

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 041/2018 – PREVIQUAM

PORTARIA N.º 041/2018 – PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Aparecida Timoteo Tavares dos Santos”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 85 “incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 006/05, 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. Aparecida Timoteo Tavares dos Santos**, portadora do RG n.º 0683172-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 459.660.521-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 002979361856, Zona “031”, Seção “0083”, efetiva no cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “4”**, matrícula n.º 495, contando com um total de 9.962 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 20/2018- Previquam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de julho de 2018.

Jairo de Lima Souza

Diretor/Previquam

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO N° 003/2018 - TERMO DE PARCERIA N° 001/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO N° 003/2018 - TERMO DE PARCERIA N° 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 60.000,00- Sessenta mil reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Data de assinatura do 1º Aditivo ao Plano de Trabalho: 29/06/2018.

Início do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais do departamento de água e saneamento.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 29/06/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE 5º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**EXTRATO DE 5º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 274.500,00 – Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 29/06/2018.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 29/06/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

1 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A ABR	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.618.755,40	17,26	5.028.083,99	33,14	10.142.635,01
RECEITAS CORRENTES	14.298.334,00	14.298.334,00	2.247.505,40	15,72	4.656.833,99	32,57	9.641.500,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	630.456,00	630.456,00	144.357,69	22,90	259.172,10	41,11	371.283,90
Impostos	601.531,00	601.531,00	129.518,30	21,53	232.141,83	38,59	369.389,17
Taxas	28.925,00	28.925,00	14.839,39	51,30	27.030,27	93,45	1.894,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	103.831,00	103.831,00	25.595,40	24,65	52.595,49	50,65	51.235,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.831,00	103.831,00	25.595,40	24,65	52.595,49	50,65	51.235,51
RECEITA PATRIMONIAL	153.643,00	153.643,00	25.522,20	16,61	63.378,20	41,25	90.264,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.780,00	27.780,00	9.322,08	33,56	33.332,28	119,99	-5.552,28
Valores Mobiliários	119.358,00	119.358,00	14.563,87	12,20	28.092,06	23,54	91.265,94
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.505,00	6.505,00	1.636,25	25,15	1.953,86	30,04	4.551,14
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.423,00	202.423,00	66.370,20	32,79	133.952,29	66,17	68.470,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.423,00	202.423,00	66.370,20	32,79	133.952,29	66,17	68.470,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.851.790,00	12.851.790,00	1.978.252,95	15,39	4.123.901,71	32,09	8.727.888,29
Transferências da União e suas Entidades	7.613.463,40	7.613.463,40	1.155.917,96	15,18	2.448.267,49	32,16	5.165.195,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.202.612,60	3.202.612,60	499.361,31	15,59	971.566,51	30,34	2.231.046,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.035.714,00	2.035.714,00	322.973,68	15,87	704.067,71	34,59	1.331.646,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.191,00	356.191,00	7.406,96	2,08	23.834,20	6,69	332.356,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.502,00	14.502,00	2.126,01	14,66	13.105,20	90,37	1.396,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.416,00	68.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.416,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	273.273,00	273.273,00	5.280,95	1,93	10.729,00	3,93	262.544,00
RECEITAS DE CAPITAL	872.385,00	872.385,00	371.250,00	42,56	371.250,00	42,56	501.135,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	872.385,00	872.385,00	371.250,00	42,56	371.250,00	42,56	501.135,00
Transferências da União e de suas Entidades	606.815,00	606.815,00	341.250,00	56,24	341.250,00	56,24	265.565,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.570,00	265.570,00	30.000,00	11,30	30.000,00	11,30	235.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.618.755,40	17,26	5.028.083,99	33,14	10.142.635,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.618.755,40	17,26	5.028.083,99	33,14	10.142.635,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.618.755,40	17,26	5.028.083,99	33,14	10.142.635,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			360.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			360.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.979.804,76	5.868.795,72	9.661.923,28	2.293.614,54	4.293.227,35	11.237.491,65	3.646.954,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.919.219,00	13.550.120,84	1.922.965,11	4.614.591,55	8.935.529,29	1.969.208,60	3.842.857,79	9.707.263,05	3.441.639,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.008.400,00	7.795.330,83	1.138.076,01	2.300.170,88	5.495.159,95	1.138.076,01	2.300.170,88	5.495.159,95	2.168.930,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.905.819,00	5.749.790,01	784.889,10	2.314.420,67	3.435.369,34	831.132,59	1.542.686,91	4.207.103,10	1.272.708,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.051.500,00	1.980.598,16	1.056.839,65	1.254.204,17	726.393,99	324.405,94	450.369,56	1.530.228,60	205.314,92	0,00
INVESTIMENTOS	986.500,00	1.915.598,16	1.056.839,65	1.204.204,17	711.393,99	316.415,66	434.443,23	1.481.154,93	189.388,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	50.000,00	15.000,00	7.990,28	15.926,33	49.073,67	15.926,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.979.804,76	5.868.795,72	9.661.923,28	2.293.614,54	4.293.227,35	11.237.491,65	3.646.954,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.979.804,76	5.868.795,72	9.661.923,28	2.293.614,54	4.293.227,35	11.237.491,65	3.646.954,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			734.856,64		1.381.129,82	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.979.804,76	5.868.795,72		2.293.614,54	5.028.083,99		5.028.083,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00			0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	0,00
Investimentos e Aplicações				0,00	0,00
Outros Bens e Direitos				0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00			0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00			0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00			0,00
Ativo	0,00	0,00			0,00
Inativo	0,00	0,00			0,00
Pensionista	0,00	0,00			0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00			0,00
Ativo	0,00	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 4

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.304.613,00	4.656.833,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	636.735,00	259.172,10
IPTU	46.315,00	2.305,40
ISS	270.607,00	132.425,20
ITBI	220.721,00	52.634,35
IRRF	70.167,00	44.776,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.925,00	27.030,27
Contribuições	103.831,00	52.595,49
Receita Patrimonial	153.643,00	63.378,20
Aplicações Financeiras (II)	119.358,00	28.092,06
Outras Receitas Patrimoniais	34.285,00	35.286,14
Transferências Correntes	12.851.790,00	4.123.901,71
Cota-Parte do FPM	5.427.087,20	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	1.629.038,40	598.790,76
Cota-Parte do IPVA	97.887,20	48.599,78
Cota-Parte do ITR	44.686,20	2.857,76
Transferências da LC 87/1996	8.980,00	2.465,40
Transferências da LC 61/1989	16.575,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.035.714,00	704.067,71
Outras Transferências Correntes	3.591.822,00	919.869,74
Demais Receitas Correntes	558.614,00	157.786,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	558.614,00	157.786,49
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.185.255,00	4.628.741,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	872.385,00	371.250,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	872.385,00	371.250,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	872.385,00	371.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 4

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Abr 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	872.385,00	371.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.057.640,00	4.999.991,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 4

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.550.120,84	4.614.591,55	3.842.857,79	3.441.639,25	171.563,77	373.360,42	108.745,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.795.330,83	2.300.170,88	2.300.170,88	2.168.930,95	89.298,31	5.514,59	5.514,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.749.790,01	2.314.420,67	1.542.686,91	1.272.708,30	82.265,46	367.845,83	103.230,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.749.790,01	2.314.420,67	1.542.686,91	1.272.708,30	82.265,46	367.845,83	103.230,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.545.120,84	4.614.591,55	3.842.857,79	3.441.639,25	171.563,77	373.360,42	108.745,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.980.598,16	1.254.204,17	450.369,56	205.314,92	82.315,77	330.877,06	329.442,96
Investimentos	1.915.598,16	1.204.204,17	434.443,23	189.388,59	82.315,77	330.877,06	329.442,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	65.000,00	50.000,00	15.926,33	15.926,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.915.598,16	1.204.204,17	434.443,23	189.388,59	82.315,77	330.877,06	329.442,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	15.460.719,00	5.818.795,72	4.277.301,02	3.631.027,84	253.879,54	704.237,48	438.188,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							676.896,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							264.358,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							676.896,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-170.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
Jan a Abr 2018		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.099,71	233.176,54	253.879,54	0,00	103.396,71	887.971,70	1.521.299,96	704.237,48	438.188,38	55.430,00	1.915.653,28	2.019.049,99
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	124.099,71	233.176,54	253.879,54	0,00	103.396,71	887.971,70	1.521.299,96	704.237,48	438.188,38	55.430,00	1.915.653,28	2.019.049,99
0102 GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.334,43	5.334,43	0,00	0,00	0,00	104.430,00	39.200,00	39.200,00	55.430,00	9.800,00	9.800,00
0103 CHEFIA DE GABINETE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.943,33	67.053,31	67.053,31	0,00	1.943,33	62,06	111.980,43	111.980,43	111.980,43	0,00	62,06	2.005,39
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.744,60	66.066,30	58.771,74	0,00	78.039,16	598.395,21	51.995,58	1.434,10	0,00	0,00	650.390,79	728.429,95
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	281,52	53.609,37	53.609,37	0,00	281,52	0,00	68.622,61	54.622,61	54.622,61	0,00	14.000,00	14.281,52
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	253,00	20.991,38	20.991,38	0,00	253,00	6.165,39	723,92	723,92	723,92	0,00	6.165,39	6.418,39
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	44.877,26	15.178,20	43.175,76	0,00	16.879,70	242.503,23	924.627,59	237.356,59	219.007,59	0,00	948.123,23	965.002,93
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	0,00	3.174,55	3.174,55	0,00	0,00	40.845,81	246.266,00	246.266,00	0,00	0,00	287.111,81	287.111,81
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIEN	6.000,00	572,00	572,00	0,00	6.000,00	0,00	2.653,83	2.653,83	2.653,83	0,00	0,00	6.000,00
0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, INDUST. E	0,00	462,00	462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	124.099,71	233.176,54	253.879,54	0,00	103.396,71	887.971,70	1.521.299,96	704.237,48	438.188,38	55.430,00	1.915.653,28	2.019.049,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 1 of 5

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	(c) =b/a)x100 (%)		
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.1 - Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00		
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00		
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		1.801.836,00	1.801.836,00	624.990,67	34,69		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.356.771,80	1.356.771,80	461.812,50	34,04		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		407.259,60	407.259,60	149.697,59	36,76		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.245,00	2.245,00	616,32	27,45		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00	0,00		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))		11.087,80	11.087,80	714,40	6,44		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		24.471,80	24.471,80	12.149,86	49,65		
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.035.714,00	2.035.714,00	704.067,71	34,59		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.035.714,00	2.035.714,00	704.067,71	34,59		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		233.878,00	233.878,00	79.077,04	33,81		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.603.000,00	1.553.000,00	453.640,22	29,21	453.640,22	29,21	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.602.000,00	1.552.000,00	453.640,22	29,23	453.640,22	29,23	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.129.000,00	1.122.954,83	331.318,17	29,50	331.318,17	29,50	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.079.000,00	1.072.954,83	331.318,17	30,88	331.318,17	30,88	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.732.000,00	2.675.954,83	784.958,39	29,33	784.958,39	29,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor		
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00		
16.1 - FUNDEB 60%					0,00		
16.2 - FUNDEB 40%					0,00		
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00		
17.1 - FUNDEB 60%					0,00		
17.2 - FUNDEB 40%					0,00		
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00		
INDICADORES DO FUNDEB					Valor		
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)					784.958,39		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)					64,43		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)					47,06		
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%					-11,49		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor		
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00		
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018					0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.682.500,00	1.659.454,83	546.831,94	32,95	546.831,94	32,95	0,00
22.1 Creche	1.682.500,00	1.659.454,83	546.831,94	32,95	546.831,94	32,95	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.080.000,00	1.073.954,83	331.318,17	30,85	331.318,17	30,85	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	602.500,00	585.500,00	215.513,77	36,81	215.513,77	36,81	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.552.000,00	2.412.300,00	758.193,17	31,43	705.393,17	29,24	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.652.000,00	1.602.000,00	453.640,22	28,32	453.640,22	28,32	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	900.000,00	810.300,00	304.552,95	37,59	251.752,95	31,07	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	390.000,00	315.000,00	131.106,14	41,62	108.906,14	34,57	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.624.500,00	4.386.754,83	1.436.131,25	32,74	1.361.131,25	31,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						79.077,04	
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²						0,00	
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)						0,00	
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)						79.077,04	
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)						1.173.148,07	
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	101.644,73	50,82	48.844,73	24,42	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	200.000,00	200.000,00	101.644,73	50,82	48.844,73	24,42	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.824.500,00	4.586.754,83	1.537.775,98	33,53	1.409.975,98	30,74	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	228.488,34	11.740,50
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	704.067,71	50.216,16
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.099,00	33.250,80
48.1 - Orçamento do Exercício	2.099,00	32.650,80
48.2 - Restos a Pagar	0,00	600,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.073,80	242,60
50. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	932.530,85	28.948,46
51. (+) Ajustes	-25.448,76	0,00
51.1 Retenções	-25.448,73	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-0,03	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	907.082,09	28.948,46

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.980.598,16	1.254.204,17	450.369,56	0,00	726.393,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.980.598,16	1.254.204,17	450.369,56	0,00	726.393,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.980.598,16 <(a-d)>	-1.254.204,17 <(b-e)>	-	-	-726.393,99 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	601.531,00	601.531,00	232.141,83	38,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.036,00	40.036,00	2.305,40	5,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.721,00	220.721,00	52.634,35	23,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.607,00	270.607,00	132.425,20	48,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	70.167,00	44.776,88	63,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.026.090,00	9.026.090,00	3.124.954,93	34,62
Cota-Parte do FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	2.309.063,06	34,04
Cota-Parte do ITR	55.774,00	55.774,00	3.572,16	6,40
Cota-Parte do IPVA	122.359,00	122.359,00	60.749,64	49,65
Cota-Parte do ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	748.488,35	36,76
Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	11.225,00	11.225,00	3.081,72	27,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.225,00	11.225,00	3.081,72	27,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.627.621,00	9.627.621,00	3.357.096,76	34,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	878.091,00	878.091,00	270.803,68	30,84
Provenientes da União	878.091,00	878.091,00	270.803,68	30,84
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	147.872,00	147.872,00	61.903,20	41,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.025.963,00	1.025.963,00	332.706,88	32,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.672.000,00	2.694.036,00	820.499,51	30,46	708.606,35	26,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.363.500,00	1.432.876,00	442.847,41	30,91	442.847,41	30,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.308.500,00	1.261.160,00	377.652,10	29,94	265.758,94	21,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	68.000,00	2.030,00	2,99	2.030,00	2,99	0,00
Investimentos	68.000,00	68.000,00	2.030,00	2,99	2.030,00	2,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.740.000,00	2.762.036,00	822.529,51	29,78	710.636,35	25,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.740.000,00	2.762.036,00	822.529,51	100,00	710.636,35	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,17

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	207.071,84

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.622,61	0,00	54.622,61	14.000,00	0,00
Total	68.622,61	0,00	54.622,61	14.000,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	20.710,12	2,52	16.906,96	2,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.416.000,00	2.414.566,00	668.539,70	81,28	626.739,70	88,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	83.330,00	71.330,00	8,67	5.040,00	0,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	107.000,00	47.261,13	5,75	47.261,13	6,65	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	50.000,00	3.715,30	0,45	3.715,30	0,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.140,00	10.973,26	1,33	10.973,26	1,54	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.740.000,00	2.762.036,00	822.529,51	100,00	710.636,35	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial		15.170.719,00		
Previsão Atualizada		15.170.719,00		
Receitas Realizadas		5.028.083,99		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		360.000,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		15.170.719,00		
Créditos Adicionais		360.000,00		
Dotação Atualizada		15.530.719,00		
Despesas Empenhadas		5.868.795,72		
Despesas Liquidadas		4.293.227,35		
Despesas Pagas		3.646.954,17		
Superavit Orçamentário		734.856,64		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		5.868.795,72		
Despesas Liquidadas		4.293.227,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		14.479.053,47		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	676.896,17	0,00
Resultado Primário		0,00	676.896,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.276,25	0,00	253.879,54	103.396,71
Poder Executivo	357.276,25	0,00	253.879,54	103.396,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.409.271,66	55.430,00	438.188,38	1.915.653,28
Poder Executivo	2.409.271,66	55.430,00	438.188,38	1.915.653,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.766.547,91	55.430,00	692.067,92	2.019.049,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.173.148,07	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	453.640,22	60,00	64,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	450.369,56	726.393,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	710.636,35	15,00	21,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.979.804,76	5.868.795,72	100,00	9.661.923,28	2.293.614,54	4.293.227,35	100,00	11.237.491,65	0,00
Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Administração	3.460.201,00	3.465.205,00	417.209,75	1.399.165,61	23,84	2.066.039,39	523.859,57	1.061.610,84	24,73	2.403.594,16	0,00
Administração Geral	3.445.201,00	3.450.205,00	417.209,75	1.399.165,61	23,84	2.051.039,39	523.859,57	1.061.610,84	24,73	2.388.594,16	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	934.000,00	881.900,00	135.214,85	233.825,40	3,98	648.074,60	135.214,85	233.825,40	5,45	648.074,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.000,00	234.400,00	33.156,73	60.650,23	1,03	173.749,77	33.156,73	60.650,23	1,41	173.749,77	0,00
Assistência Comunitária	670.000,00	635.500,00	102.058,12	173.175,17	2,95	462.324,83	102.058,12	173.175,17	4,03	462.324,83	0,00
Saúde	2.920.000,00	3.017.636,00	454.975,64	1.078.128,87	18,37	1.939.507,13	412.700,64	772.464,69	17,99	2.245.171,31	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.322,87	20.710,12	0,35	29.289,88	10.013,25	16.906,96	0,39	33.093,04	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Atenção Básica	2.596.000,00	2.670.166,00	345.022,83	924.139,06	15,75	1.746.026,94	368.347,45	688.568,04	16,04	1.981.597,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	83.330,00	67.530,00	71.330,00	1,22	12.000,00	1.240,00	5.040,00	0,12	78.290,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	107.000,00	21.595,67	47.261,13	0,81	59.738,87	21.595,67	47.261,13	1,10	59.738,87	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	50.000,00	3.228,25	3.715,30	0,06	46.284,70	3.228,25	3.715,30	0,09	46.284,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.140,00	8.276,02	10.973,26	0,19	44.166,74	8.276,02	10.973,26	0,26	44.166,74	0,00
Educação	4.984.500,00	4.792.300,00	733.193,08	1.576.547,63	26,86	3.215.752,37	724.193,08	1.472.210,68	34,29	3.320.089,32	0,00
Administração Geral	311.500,00	226.500,00	62.279,97	112.429,04	1,92	114.070,96	40.079,97	90.229,04	2,10	136.270,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	14.256,30	18.677,10	0,32	81.322,90	14.256,30	18.677,10	0,44	81.322,90	0,00
Ensino Fundamental	2.877.500,00	2.793.345,17	393.165,04	898.609,55	15,31	1.894.735,62	406.365,04	816.472,60	19,02	1.976.872,57	0,00
Educação Infantil	1.692.500,00	1.669.454,83	263.491,77	546.831,94	9,32	1.122.622,89	263.491,77	546.831,94	12,74	1.122.622,89	0,00
Urbanismo	1.113.000,00	1.039.211,01	237.379,13	424.583,24	7,23	614.627,77	224.106,31	344.169,75	8,02	695.041,26	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	233.950,00	75.333,72	157.739,22	2,69	76.210,78	88.505,90	103.770,73	2,42	130.179,27	0,00
Serviços Urbanos	925.000,00	630.861,01	57.455,76	115.484,02	1,97	515.376,99	57.455,76	115.484,02	2,69	515.376,99	0,00
Extensão Rural	70.000,00	171.400,00	104.589,65	151.360,00	2,58	20.040,00	78.144,65	124.915,00	2,91	46.485,00	0,00
Habitação	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Assistência Comunitária	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	203.000,00	193.600,00	49.655,13	89.943,35	1,53	103.656,65	31.655,13	71.943,35	1,68	121.656,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	203.000,00	193.600,00	49.655,13	89.943,35	1,53	103.656,65	31.655,13	71.943,35	1,68	121.656,65	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	136.000,00	296.269,00	177.378,86	192.591,20	3,28	103.677,80	177.378,86	192.591,20	4,49	103.677,80	0,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	133.000,00	293.269,00	177.378,86	192.591,20	3,28	100.677,80	177.378,86	192.591,20	4,49	100.677,80	0,00
Comércio e Serviços	213.500,00	181.651,00	0,00	20.000,00	0,34	161.651,00	3.686,77	4.380,01	0,10	177.270,99	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	20.000,00	0,34	15.000,00	3.686,77	4.380,01	0,10	30.619,99	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	68.151,00	0,00	0,00	0,00	68.151,00	0,00	0,00	0,00	68.151,00	0,00
Turismo	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Desporto e Lazer	200.518,00	896.946,99	774.798,32	854.010,42	14,55	42.936,57	60.819,33	140.031,43	3,26	756.915,56	0,00
Administração Geral	133.518,00	145.818,00	40.093,03	117.575,13	2,00	28.242,87	40.093,03	117.575,13	2,74	28.242,87	0,00
Desporto Comunitário	67.000,00	751.128,99	734.705,29	736.435,29	12,55	14.693,70	20.726,30	22.456,30	0,52	728.672,69	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.170.719,00	15.530.719,00	2.979.804,76	5.868.795,72	100,00	9.661.923,28	2.293.614,54	4.293.227,35	100,00	11.237.491,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.317.904,34	1.206.999,30	1.383.251,58	1.311.684,69	1.144.027,52	1.144.670,36	1.228.063,90	2.226.740,03	1.315.563,24	1.439.950,89	1.181.495,56	1.344.814,97	16.245.166,38	16.106.449,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.175,57	50.489,67	95.996,74	46.800,38	73.662,14	56.839,52	62.277,54	73.885,69	60.574,53	54.239,88	58.003,18	86.354,51	771.299,35	636.735,00
IPU	7.434,24	5.918,12	6.763,26	15.619,91	9.430,16	8.544,86	1.196,54	826,61	2.013,13	70,36	65,58	156,33	58.039,10	46.315,00
ISS	31.792,53	28.003,77	44.696,12	21.469,26	40.221,11	26.544,60	30.459,76	59.107,38	37.912,64	31.244,43	34.333,59	28.934,54	414.719,73	270.607,00
ITBI	1.485,75	4.044,59	31.900,10	0,00	8.637,45	12.000,00	5.181,70	1.000,00	7.934,34	1.600,00	1.000,00	42.100,01	116.883,94	220.721,00
IRRF	8.488,98	10.365,63	10.143,05	9.515,77	15.373,42	9.750,06	25.439,54	12.922,86	10.263,89	11.584,74	11.429,11	11.499,14	146.776,19	70.167,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.974,07	2.157,56	2.494,21	195,44	0,00	0,00	0,00	28,84	2.450,53	9.740,35	11.174,90	3.664,49	34.880,39	28.925,00
Contribuições	11.666,21	5.147,66	18.837,99	11.729,88	11.357,03	11.381,93	0,00	32.052,91	13.341,58	13.658,51	12.345,89	13.249,51	154.769,10	103.831,00
Receita Patrimonial	18.981,27	16.498,01	17.715,37	16.512,47	11.740,52	8.296,82	7.267,10	6.430,09	24.409,50	13.446,50	12.499,41	13.022,79	166.819,85	153.643,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.981,27	16.498,01	17.715,37	16.512,47	11.740,52	8.296,82	7.267,10	6.430,09	7.320,22	6.207,97	7.260,19	7.303,68	131.533,71	119.358,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.286,14	34.285,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	25.752,89	31.699,19	31.520,12	56.313,83	42.958,98	36.470,50	36.388,47	48.201,98	33.138,16	34.443,93	36.050,25	30.319,95	443.258,25	202.423,00
Transferências Correntes	1.195.840,83	1.092.779,79	1.195.332,99	1.164.372,85	969.556,19	1.019.259,00	1.087.302,46	2.001.680,78	1.170.821,07	1.321.013,23	1.057.876,50	1.199.181,58	14.475.017,27	14.653.626,00
Cota-Parte do FPM	881.835,15	536.286,61	692.428,59	327.859,58	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.633.259,54	6.783.859,00
Cota-Parte do ICMS	194.121,44	169.064,40	157.983,88	217.725,02	233.959,98	169.406,21	248.990,12	240.073,02	220.661,25	186.034,29	181.459,28	160.333,53	2.379.812,42	2.036.298,00
Cota-Parte do IPVA	17.145,42	9.382,11	12.793,32	16.203,32	12.559,37	11.402,50	12.372,40	3.305,08	11.177,80	11.450,24	16.223,13	21.898,47	155.913,16	122.359,00
Cota-Parte do ITR	514,80	2.562,58	0,00	279,87	2.231,46	42.722,91	3.864,21	2.456,11	2.967,38	210,62	256,50	137,66	58.204,10	55.774,00
Transferências da LC 87/1996	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	770,43	770,43	770,43	770,43	9.426,44	11.225,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575,00
Transferências do FUNDEB	185.351,90	155.574,71	148.337,15	189.323,11	123.757,67	159.967,73	147.469,93	479.454,01	194.415,35	186.678,68	166.924,09	156.049,59	2.293.303,92	2.035.714,00
Outras Transferências Correntes	216.079,03	219.116,29	182.996,96	412.188,86	201.832,96	187.974,25	214.049,81	390.989,79	178.752,46	201.059,33	198.128,78	341.929,17	2.945.097,69	3.591.822,00
Outras Receitas Correntes	13.487,57	10.384,98	23.848,37	15.955,28	34.752,66	12.422,59	34.828,33	64.488,58	13.278,40	3.148,84	4.720,33	2.686,63	234.002,56	356.191,00
DEDUÇÕES (II)	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	1.766.112,91	1.801.836,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	138.564,64	140.240,49	1.766.112,91	1.801.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(III)	1.159.022,47	1.063.381,64	1.266.100,10	1.170.736,93	1.015.234,51	1.010.407,07	1.082.907,45	2.054.429,31	1.156.032,67	1.253.295,92	1.042.930,92	1.204.574,48	14.479.053,47	14.304.613,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.191], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 / 2001 DE 05 DE JANEIRO DE 2001**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA CNPJ. 04.204.945/0001-86

LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 / 2001**DE 05 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Serra Nova Dourada – MT e da outra providência.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcos Roberto Reinert, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, adotará o planejamento como instrumento da ação para o desenvolvimento físico – territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º. O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguinte instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetos e as metas da Administração Municipal, conforme o que determina o Art. 165, § 1º. da Constituição Federal;

II – Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o Art. 165, § único, da Constituição Federal, observada a lei Complementar nº. 101/2000 e;

III – Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivos e Legislativos, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta pelo Poder Público, Estabelecido pela Lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

Art. 4º. A coordenação anual será exercida em todos os níveis, mediante atuação das chefias subordinadas à instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível da Administração.

Art. 5º. A Administração Municipal recorrerá, sempre que possível e admissível, a entidades do setor privado, à concessão, permissão, ou convenio, para execução de obras e serviços, evitando dessa forma, novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do seu quadro de servidores.

Art. 6º. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à observância dos regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumento de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais deverão estar permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao público por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município por meio de órgãos coletivos, compostos de servidores públicos municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal procurará elevar a produtividade dos seus servidores por meio de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática a funções superiores, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal.

Art. 10º. Na elaboração e execução do seu Programa de Governo a Administração Pública Municipal estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviços e atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

Art. 11º. A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, é composta dos seguintes órgãos:

I – Órgão de Assessoramento Superior

a) Assessoria Jurídica.

II – Órgãos de colaboração com o Governo Federal

a) Junta do Serviço Militar – J.S.M;

b) Unidade Municipal de Cadastro – U.M.C.

III – Órgãos de Execução de Atividades Meio:

a) Secretaria de Administração e Finanças

- Departamento de Administração Geral

- Departamento de Finanças e Contabilidade

IV – Órgãos de Execução de Atividades Fim:

a) Secretaria de Saúde e Assistência Social

- Departamento de Saúde e Ação Social

- Serviços Autônomo de Água e Esgoto

b) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

- Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

c) Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

- Departamento de Terras

d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- Departamento de Preservação Ambiental

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO

I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção única

Da Assessoria Jurídica

Art. 12º. A Assessoria Jurídica compete exercer as atividades de:

I – assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação;

II – opinar e emitir parecer sobre os projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal;

III – dar parecer em editais e processos de licitação, bem como aprovar minutas de contratos administrativos;

IV – promover a cobrança da dívida ativa ou quaisquer outras dívidas que forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e jurídicas;

V – representar o Município em juízo ou fora dele;

VI – atender às consultas que lhe forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VII – participar de comissões de sindicância ou de inquérito administrativos contra os servidores públicos do Município;

VIII – instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

IX – instruir os processos relacionados com o Código Brasileiro de Transito;

X – manter atualizadas as legislações das esferas municipal, estadual e federal;

XI – executar outras atribuições de natureza jurídica determinadas pela autoridade superior.

II – ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Seção 1

Da Junta do Serviço Militar – J.S.M.

Art. 13º. A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Ministério do Exercício para dar atendimento ao munícipes na regularização de documentação do serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo – se de uma unidade administrativa subordinada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Junta do Serviço Militar tem as suas atribuições emanadas no Ministério do Exército Brasileiro.

Seção 2

Da Unidade Municipal de Cadastro – U.M.C.

Art. 14º. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão representativo do INCRA no Município, e se constitui numa unidade subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Unidade Municipal de Cadastro tem as suas atribuições definidas pelo INCRA.

III – OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO

Seção 1

Da Secretaria de Administração e Finanças

Art. 15º. Compete à Secretaria de Administração e Finanças executar as seguintes tarefas:

I - coordenar as atividades administrativas e financeiras;

II – supervisionar e assessorar as demais secretarias sobre os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade de serviços públicos;

III – executar os serviços burocráticos de expedições, registros, publicações e protocolo dos atos administrativos;

IV – auxiliar o (a) Prefeito (a) em suas relações com a Câmara Municipal e com outros órgãos das esferas estadual e federal;

V – coordenar e fiscalizar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal;

VI – realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do Município;

VII – efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do Município;

VIII – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

IX – acompanhar, fiscalizar e auxiliar as demais Secretarias no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;

X – exigir a elaboração e a apresentação dos Balancetes mensais e do Balanço Geral sempre dentro do prazo legal;

XI – aplicar penalidades de advertência disciplinar e suspensão temporária de servidores na competência de infrações às normas do Estatuto dos Servidores Público do Município;

XII – zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços

XIII – realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do Município;

XIV – executar outras tarefas e atribuições correlatas.

Subseção 1

Do Departamento de Administração Geral

Art. 16. Compete ao Departamento de Administração Geral:

- I – executar as atividades de coordenação e planejamento administrativo;
- II – executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público;
- III – controlar a movimentação de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal
- IV – manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;
- V – exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- VI – promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;
- VII – promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;
- VIII – elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;
- IX – encaminhar mensalmente ao Departamento de Finanças e Contabilidade a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;
- X – efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;
- XI – realizar o controle de estoque de material de expediente, limpeza e de consumo em geral;
- XII – manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;
- XIII – responsabilizar – se pela limpeza interna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do Município;
- XIV – realizar outras atribuições assemelhadas ou correlatas.

Subseção 2**Do Departamento de Finanças e Contabilidade**

Art. 17. Compete ao Departamento de Finanças e Contabilidade:

- I – instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº 8.666/93;
- II – promover empenho prévio e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei nº 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei nº 8.666/93;
- III – observar constantemente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício;
- IV – elaborar os Balancetes mensais e o Balanço Geral do Município e encaminhá-los para a Câmara Municipal e para o Tribunal de Contas dentro do prazo legal estabelecido;
- V – promover o levantamento de dados para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- VI – executar e acompanhar a execução do orçamento anual do Município, solicitando, sempre que necessário, as suplementações devidas;
- VII – elaborar prestações de contas dos convênios firmados com o Município;
- VIII – elaborar e executar o plano de aplicação de recursos financeiros nos termos da legislação vigente;
- IX – promover o cadastramento de todos os imóveis do Município e manter o cadastro sempre atualizado para fins de cobrança do IPTU;

- X – promover o registro cadastral de todos os contribuintes municipais;
- XI – efetuar a emissão e a cobrança dos impostos a cargo do Município, inscrevendo em Dívida Ativa aqueles impostos não recolhidos no prazo estipulado;
- XII – aplicar e fazer cumprir as disposições do Código Tributário do Município;
- XIII – promover a arrecadação de tributos e impostos municipais utilizando-se de mecanismos modernos e eficientes;
- XIV – emitir alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, bem como de habite-se de novos prédios;
- XV – efetuar pagamentos mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviço, devidamente atestados pelo responsável da área;
- XVI – promover a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal e o controle dos saldos;
- XVII – fiscalizar a execução das concessões de serviços públicos;
- XVIII – executar outras tarefas correlatas.

IV – DOS ORGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM**Seção 1****Da Secretaria de Saúde e Assistência Social**

Art. 18 – A Secretaria de Saúde e Assistência Social é encarregada de:

- I – administrar os programas voltados para as áreas de saúde e assistência social;
- II – apoiar e coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;
- III – acompanhar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde do Município;
- IV – manter as unidades de saúde do Município em pleno funcionamento;
- V – garantir o acesso ao atendimento médico, odontológico e ambulatorial aos munícipes sem distinção;
- VI – promover a inspeção e a vigilância sanitária e recomendar ao(a) Prefeito(a) Municipal as medidas necessárias para o saneamento de área insalubres;
- VII – encaminhar ao posto de saúde, hospitais e outros serviços de atendimento médico as pessoas que necessitam de tratamento;
- VIII – elaborar as diretrizes e normas para as ações de saúde pública;
- IX – garantir os medicamentos e produtos hospitalares necessários à manutenção da rede de atendimento ao público;
- X – elaborar estudos para a melhoria do padrão sanitário da população do Município;
- XI – coordenar e executar os Programas de Agentes Comunitários de Saúde, de Saúde Família e dos demais programas de saúde de interesse para o Município;
- XII – acompanhar, implantar e coordenar os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;
- XIII – planejar, coordenar e executar a política de assistência social do Município;
- XIV – auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XV – executar outras atividades correlatas.

Subseção 1**Do Departamento de Saúde e Ação Social**

Art. 19 – Ao Departamento de Saúde e Ação Social compete:

- I – auxiliar na administração das unidades sanitárias ou posto de saúde do Município;
- II – exercer a fiscalização sobre a Política de Saúde e Assistência Social do Município;
- III – promover as campanhas de vacinação isoladas ou em conjunto com os demais órgãos envolvidos na prevenção de doenças contagiosas;
- IV – executar os programas de combate à desnutrição infantil, bem como promover o incentivo ao aleitamento materno;
- V – incentivar a parceria com os organismos federais e estaduais envolvidos nos programas de assistência social à população carente;
- VI – executar o Plano Municipal de Assistência Social;
- VII – desenvolver e executar programas para atuação junto às crianças e aos adolescentes em conjunto com os membros do Conselho da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- VIII – desenvolver programas voltados para o apoio às gestantes e às pessoas da terceira idade;
- IX – prestar auxílio às entidades filantrópicas criadas com o objetivo de dar assistência aos deficientes físicos e mentais; aos menores viciados em drogas; aos alcoólatras e outros;
- X – executar outras tarefas correlatas.

Subseção 2

Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Art. 20 – O Serviço de Água e Esgoto é competente para:

- I – elaborar projetos de saneamento básico e traçar metas para a execução dos serviços de abastecimento de água e esgoto;
- II – implantar o sistema de rede de distribuição de água e esgoto sanitário, fazendo o seu controle e acompanhamento por meio de hidrômetros;
- III – estabelecer nos termos da legislação vigente, os valores das tarifas de água e esgoto e da prestação de serviços de corte, ligação, religação de fornecimento de água;
- IV – efetuar a cobrança das tarifas de fornecimento de água e esgoto, bem como de outros serviços oferecidos à população;
- V – executar os programas de controle e tratamento da água servida aos consumidores;
- VI – prestar contas à Secretaria de Saúde e Assistência Social dos recursos arrecadados com a prestação dos serviços;
- VII – executar outras tarefas correlatas.

Seção 2

Da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 21 – À Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- I – coordenar as atividades de educação e cultura do Município;
- II – gerenciar a estrutura administrativa da secretaria;
- III – administrar a rede de ensino infantil e do ensino fundamental do Município;
- IV – coordenar o programa de municipalização da merenda escolar;
- V – manter o padrão de qualidade do ensino fundamental;
- VI – prestar apoio aos grupos culturais do Município;
- VII – organizar comemorações de datas cívicas;
- VIII – incentivar grupos de cultura para obtenção de financiamento com base na Lei Hermes de Abreu.

Subseção única

Do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 22 – Ao Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer compete:

- I – executar as atividades educacionais da rede de ensino pré-escolar e fundamental;
- II – manter em bom funcionamento as unidades escolares;
- III – manter os prédios escolares em perfeito estado de conservação;
- IV – manter nas escolas todas as crianças em idade escolar;
- V – manter cursos de aperfeiçoamento para professores do Município;
- VI – gerenciar a merenda escolar da rede municipal;
- VII – manter eficiência e qualidade na distribuição da merenda escolar;
- VIII – acompanhar a execução financeira do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- IX – manter o transporte escolar em funcionamento;
- X – supervisionar as atividades culturais do Município;
- XI – promover e incentivar o desporto amador no Município;
- XII – administrar os eventos desportivos do Município;
- XIII – manter em constante atividade os projetos e programas voltados à prática do esporte amador;
- XIV – obedecer as normas disciplinares para a prática do desporto e do lazer;
- XV – promover a participação do Município em eventos desportivos de caráter intermunicipal e interestadual;
- XVI – desenvolver outras atividades pertinentes;

Seção 3

Da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Art. 24 – À Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos compete:

- I – planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município; dos prédios públicos; das praças e jardins; da pavimentação, nivelamento e encascalhamento de estradas; da rede de iluminação pública; da drenagem e água pluviais e da conservação de cemitérios;
- II – cumprir e fazer cumprir o Código de Postura municipal;
- III – aprovar e fiscalizar projetos de obras particulares no perímetro urbano;
- IV – fiscalizar serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;
- V – executar atividades de manutenção da malha viária;
- VI – supervisionar as atividades relacionadas com o sistema de transporte terrestre;
- VII – executar obras relativas as estradas vicinais e vias urbanas;
- VIII – conservar e construir pontes e bueiros nas estradas vicinais;
- IX – gerenciar os equipamentos rodoviários;
- X – executar serviços de limpeza pública e a destinação do lixo;
- XI – executar a manutenção de veículos e maquinários pesados;
- XII – dar manutenção constante a oficina mecânica e a borracharia da Prefeitura;
- XIII – emitir relatórios de serviços executados por empresas terceirizadas;
- XIV – exercer o controle de gastos com abastecimento dos veículos e maquinários do Município;
- XV – executar as tarefas de construção, manutenção e limpeza de praças, jardins e ruas;
- XVI – desenvolver projetos de urbanização de áreas públicas;

XVII – acompanhar e fiscalizar as ações do trânsito no perímetro urbano da cidade;

XVIII – desenvolver projetos de obras e serviços urbanos, bem como outras atividades correlatas.

Subseção única

Do Departamento de Terras

Art. 25 – Ao Departamento de Terras compete:

I – manter atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis existente no Município, auxiliando ao Departamento de Finanças e Contabilidade nas suas atividades correlacionadas;

II – realizar constantes levantamentos topográficos das áreas de terra pertencentes ao Município para maior controle;

IV – expedir certidões de propriedade das terras quando requeridas;

V – desempenhar outras atividades pertinentes junto ao organismos estaduais e federais.

Seção 4

Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 26 – À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I – planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de agricultura, abastecimento, meio ambiente, assunto fundiário, indústria e comércio;

II – organizar e desenvolver uma política de meio ambiente no Município;

III – promover em conjunto com o Órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FE-MA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável;

IV – realizar o cadastramento de todos os produtores rurais e dos madeireiros do Município;

V – atender aos munícipes na regularização de documentação de imóveis rurais junto ao INCRA;

VI – auxiliar os munícipes na regularização do Imposto Territorial Rural – ITR;

VII – desenvolver programas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

VIII – difundir as informações tecnológicas que garantem aumento da produtividade agropecuária;

IX – promover orientação aos produtores quanto ao uso do crédito rural;

X – investir no melhoramento da produção de sementes;

XI – estimular as atividades relacionadas com a organização dos produtores;

XII – promover a melhoria da qualidade e vida da população rural;

XIII – regulamentar a instalação de indústrias no Município;

XIV – criar normas para preservar o Meio Ambiente na Montagem de indústrias;

XV – desenvolver um programa de Incentivo Fiscal para a instalação de novas indústrias;

XVI – incentivar os programas de preservação do meio ambiente;

XVII – desenvolver outras atividades pertinentes.

Subseção única

Do Departamento de Preservação Ambiental

Art. 27 – Ao Departamento de Preservação Ambiental compete:

I – realizar a fiscalização do meio ambiente em conjunto com os organismos federais e estaduais;

II – elaborar programas de incentivo ao homem do campo para a prática do reflorestamento;

III – realizar levantamento das espécies da flora e da fauna existentes no município;

IV – oferecer denúncia às autoridades constituídas no caso de descobrimento de desmatamento clandestino e de outras práticas proibidas e que danificar o meio ambiente;

V – realizar outras atividades que envolvam a proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO IV

DA DELEGÇÃO DE PODERES E DO EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 28 – Todos os cargos de provimento em comissão que compõem esta Estrutura Administrativa, possuem poder decisório de acordo com o seu nível hierárquico, não cabendo a estes, meras funções de execução e de simples rotina, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ou para garantir o funcionamento mínimo do interesse público.

Art. 29 – Visando dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, a Autoridade Superior, sempre que possível, delegará o máximo de competência aos seus subordinados.

Art. 30 – Nenhuma chefia poderá recusar-se a tomar as decisões de sua competência, podendo, eventualmente, e seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da Autoridade Superior, conforme o caso.

Art. 31 – É indelegável a competência decisória do Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, sem prejuízos outros, que atos normativos indicarem e nos casos de:

I – ordenação de despesas acima do limite permitido para dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93;

II – nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão, dispensa, suspensão e autorização para revisão de rescisão de contrato de trabalho;

III – concessão e cassação de aposentadoria e pensões concedidas pelo Município;

IV – autorização e homologação de atos licitatórios, salvo nas pequenas compras e serviços;

V – outorga de concessão e permissão de exploração de obras e serviços públicos, inclusive a título precário;

VI – aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, bem como a sua alienação;

VII – aprovação de loteamentos e subdivisões de terrenos;

VIII – abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;

IX – quaisquer outros atos que, em virtude de Lei ou norma correspondente, devam ser objetos de decreto.

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 32 – Os Órgãos de Estrutura Administrativa Básica desta Prefeitura Municipal mencionados no Organograma Geral, anexo I desta Lei Complementar serão instalados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas, com exceção do previsto na alínea “a”, até a sua elaboração.

a) Elaboração do Regime Interno da Prefeitura Municipal;

b) Provimento dos cargos das respectivas chefias;

c) Dotação dos órgãos de elementos materiais e humanos, indispensáveis ao seu funcionamento;

d) Instrução das chefias com relação às competências que lhe forem definidas pelo Regimento Interno.

Art. 33 – O Regimento Interno a que se refere a alínea “a” do parágrafo único do artigo anterior, deverá ser aprovado por decreto do Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da aprovação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá explicitar:

I – As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de chefia;

II – As normas de trabalho que, por sua natureza não devem constituir disposição em separado;

III – Outras disposições julgadas necessárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Os cargos de Provento em Comissão criados por esta Lei Complementar, são os constantes do Anexo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrições dos candidatos inscritos do PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Homologar e divulgar a relação **pós-recurso dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição**, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS**, conforme os termos do item 5 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Abertura:

Cargo.: 1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL				Edital: 0000000002/2018		
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	2868	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	36145564172	10735687	0501941-9 SSP/MT
Cargo.: 1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA				Edital: 0000000002/2018		
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	640	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	59384085120	30032870	10270787 SJMT
Cargo.: 1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO				Edital: 0000000002/2018		
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1763	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	06120084100	30033993	3186099-0 SSP/MT
2	1793	MARIA DE FATIMA FEITOSA	16/11/1954	09093311387	30034023	552904 SSPCE
3	2890	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	43342990325	10735722	1284051-3 SSPMT
Cargo.: 1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015				Edital: 0000000002/2018		
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	2781	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	11/11/1984	76431061268	10735454	850423 SSP/RO
2	2817	RENATO GLEYDSTON FAGUNDES ARANTES	11/01/1997	06078920138	10735591	27207749 SSP/MT
Cargo.: 1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA				Edital: 0000000002/2018		
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	3	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	00698703146	30032234	16766660 SSP/MT
2	5	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	01512482145	30032236	16462033 SSP
3	9	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	53621646191	30032240	909810 SSP-MT
4	11	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	80195032187	30032242	1221293/8 SSP/MT
5	104	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	53202430149	30032335	1259370-2 12\06\97
6	106	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	04153215147	30032337	505541828 SSP SP
7	212	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	54441293100	30032443	899135 SSP
8	226	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	00872762165	30032457	16215877 SSP
9	234	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	83073191100	30032465	141049200 SSP/MT
10	258	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	00053975103	30032489	14812517 SSP
11	304	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	00110098102	30032535	15223060 SSP/MT

12	495	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	73043303172	30032726	1765411 4 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2 c) e 5.3.2 f)
13	528	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	61343749387	30032759	21267804 SSP	INDEFERIDO 5.1 e 5.3.2 f)
14	580	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	22983481115	30032811	025.298-7 SSP/MT	DEFERIDO
15	611	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	01415373108	30032841	17583489 SSP-MT	DEFERIDO
16	894	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	03825548171	30033124	22285440 SSP	DEFERIDO
17	1648	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	04989874935	30033878	83861304 SSP/PR	INDEFERIDO ITEM 5.2
18	1760	SUELEN TAIS CANDIDO DA COSTA	23/08/1994	08855198920	30033990	22773967 SSPMT	INDEFERIDO ITEM 5.1b) e 5.3.2 f)
19	1816	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	01369459106	30034046	17505674 SSP	DEFERIDO
20	1944	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	04905260809	30034185	16.757.863-7 SSP/SP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 b) e 5.3.2 f)
21	2582	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	00908928106	10735190	17839203 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
22	2685	CARMELITA DO NASCIMENTO	02/09/1964	50372190197	10735293	07836635 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
23	2757	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	02558223160	10735365	1835793-8 SSP/MT	DEFERIDO
24	2769	VANESSA MARQUES TRINDADE	18/12/1985	91450810268	10735378	2882092 SSP/PA	INDEFERIDO ITEM 5.1b) e 5.3.2 f)
25	2885	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	00452113105	10735711	15656454 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.: 1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE					Edital:	00000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	2	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	02327730171	30032233	18815626 SSP/MT	DEFERIDO
2	851	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	02143790198	30033081	18150089 SSP/MT	DEFERIDO
3	890	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	00027486141	30033120	1325494-4 04/06/98	DEFERIDO
4	1234	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	04257084111	30033464	25497138 SSPMT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
Cargo.: 1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE					Edital:	00000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	1140	ADRIANA OLIVEIRA SENA	23/03/1990	03691457126	30033370	21969957 SSP MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
2	1810	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	03998944117	30034040	2271919-9 SSP/MT	DEFERIDO
3	1819	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	03124194144	30034049	16955986 SSP	DEFERIDO
4	2693	MAYCON FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	18/09/1998	02209880130	10735301	25149881 SEJSP	DEFERIDO
Cargo.: 1141-FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA					Edital:	00000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	117	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	06416901188	30032348	24372781 SEJSP MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
2	694	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	05427404198	30032924	2463772-6 SSP/MT	DEFERIDO
3	1141	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	69984980120	30033371	16585500 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.1 b) e 5.3.2 f)
4	1724	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25/04/1996	05168177107	30033954	25205960 SSP	DEFERIDO
5	2352	EDINIZIO BENICIO DA SILVA	08/09/1979	83236821191	30034635	11074124 SJ	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
6	2899	HIAGO BATISTA BITENCOURT FREITAS	17/12/1998	04310237193	10735747	27783880 SESP MT	INDEFERIDO ITEM 5.1 b) e 5.2 c)
Cargo.: 1142-TECNICO DE INFORMATICA					Edital:	00000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	210	DIEGO JOENCK MARIANO LEITE	06/09/1994	43284768823	30032441	363126235 SSP/SP	DEFERIDO
2	1835	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	01686025122	30034065	20618883 SEJSP	DEFERIDO
3	2568	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	03/11/1999	05233477157	10735176	25390619 SSPMT	DEFERIDO
4	2865	MAYLLON RODRIGO DA SILVA	02/07/1995	03143262192	10735684	21034923 SSP MT	DEFERIDO
Cargo.: 1143-OPERADOR DE ETA RURAL SAMAE					Edital:	00000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	1042	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	03414088169	30033272	21812527 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3 f)
2	2145	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	04972603100	30034404	22827005 SSP-MT	DEFERIDO

3	2620	JOSELITO JOAQUIM DA SILVA	11/12/1979	93591497134	10735228	14365081 SSP	DEFERIDO
4	2765	RODRIGO BENTO SILVA	11/02/1989	60178181390	10735373	032565192007 SSP MA	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 a) e f)
5	2873	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	10/11/1993	05185660139	10735696	23113391 SSPMT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 c)
Cargo.: 1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE					Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	45	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	04546979100	30032276	21925593 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 a) e f)
2	98	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	03860144189	30032329	25600800 SSP/MT	DEFERIDO
3	102	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	04801366104	30032333	2203956-2 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
4	131	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	05688433981	30032362	99290420 SSP PR	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
5	137	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	25/04/1981	72795506220	30032368	53.515.024-6 SSP/SP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 b)
6	141	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	06/04/1995	05420730138	30032372	2352135-0 SSP	DEFERIDO
7	142	TALLES MATHEUS DA SILVA SAMPAIO	05/07/1998	05456488159	30032373	26533618 SEJSPMT	DEFERIDO
8	162	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	02931793108	30032393	20929226 SSP	DEFERIDO
9	178	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	03442626188	30032409	21452814 SSPMT	DEFERIDO
10	209	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	02633206182	30032440	16985831 SSPMT	DEFERIDO
11	211	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	94533245153	30032442	1420238-7 SSP/MT	DEFERIDO
12	215	REGILENE MARIA DA SILVA	16/03/1981	00246073128	30032446	12699659 SSP MT	DEFERIDO
13	219	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/06/1995	05127931150	30032450	20720173 SSP/MT	DEFERIDO
14	225	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	01858636124	30032456	18422594 SSP	DEFERIDO
15	235	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	03675435164	30032466	21839123 SSPMT	DEFERIDO
16	273	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	02024716164	30032504	19149492 SSPMT	DEFERIDO
17	277	ALZENI DO NASCIMENTO GONCALVES	03/09/1976	75980592172	30032508	10371427 SSP/MT	DEFERIDO
18	296	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	05635193129	30032527	26321475 SEJSP	DEFERIDO
19	335	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	02334706116	30032566	16598580 SSP	DEFERIDO
20	358	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	02945005107	30032589	001440709 SSP/MS	DEFERIDO
21	369	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	03219908110	30032600	21176256 SSP/MT	DEFERIDO
22	406	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	72541300263	30032637	422.925 SSP/RO	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
23	464	PAMELA CRISLAINE BENACZ	29/09/1994	04636060199	30032695	20039026 SSP/MT	DEFERIDO
24	545	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	01584484136	30032776		DEFERIDO
25	569	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	48761532134	30032800	698540 SSP/MT	DEFERIDO
26	575	PAMELA MIRELLA ALVES RIBEIRO	10/04/1993	03577199130	30032806	21776768 SEJSP/MT	DEFERIDO
27	587	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	02192336160	30032818	1944067-7 SSP MT	DEFERIDO
28	592	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	05341676165	30032823		DEFERIDO
29	608	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	27/08/1982	00828155186	30032838	17539650 SSP/MT	DEFERIDO
30	632	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	61646490134	30032862	09624511 SSPMT	DEFERIDO
31	810	MIGUEL SANTOS PEREIRA	25/02/1992	38495141884	30033040	481501411 SSP SP	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
32	1114	TAMILA DE CAMPOS COSTA	16/04/1997	06543876131	30033344	24224863 SEJSP MT	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
33	1203	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	00292434162	30033433	16410645 SSP	DEFERIDO
34	1239	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	03/06/1984	00255176198	30033469	1536864-5 SSP/MT	DEFERIDO
35	1287	PATRICIA NETTO	03/06/1994	03877913105	30033517	22396209 SSP	DEFERIDO
36	1312	WAGNER FERREIRA GONÇALVES	12/05/1975	80316573191	30033542	08169349 SSP/MT	DEFERIDO
37	1350	LUANA MARTINS DANTAS	27/05/1998	01848633173	30033580	27945510 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
38	1356	ELISANGELA DOS SANTOS PRIMAK	11/06/1980	90861434153	30033586	14023865 SSPMT	DEFERIDO
39	1515	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	03932376137	30033745	23034823 SSP/MT	DEFERIDO

40	1561	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS	07/08/1986	01299610196	30033791	28484843 SESP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
41	1584	JUSTENA FORMENTIN DE LIMA	16/06/1995	05293523112	30033814	2292355-1 SSP MT	DEFERIDO
42	1794	ALEXSANDRA PEREIRA MENEZES CARDOSO	14/09/1980	96458461372	30034024	0497415968 SSPMA	INDEFERIDO ITEM 5.1 e 5.2 c)
43	1833	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	02167682174	30034063	17776317 SE-JUSP	DEFERIDO
44	1843	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	10/05/1983	02075406162	30034073	1817441-8 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
45	1885	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	06213791159	30034115	230930 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
46	1932	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	03027785192	30034162	207585192-0 SSP-MT	DEFERIDO
47	1958	AMANDA LIMA DE PAULA	08/10/1997	03966730154	30034199	22641777 SSP	DEFERIDO
48	2119	VALQUIRIA MOREIRA DE LIMA	12/09/1984	01349388106	30034378	17005787 SSP MT	DEFERIDO
49	2124	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	10/03/1989	03593226111	30034383	17378117 SSP-MT	DEFERIDO
50	2162	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	95957014168	30034421	13664476 SSP MT	DEFERIDO
51	2173	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	01949429105	30034432	19967080 SEJPS MT	DEFERIDO
52	2255	SIRLENE RODRIGUES	17/04/1969	42941121153	30034538	0603077-7 SSP/MT	DEFERIDO
53	2331	JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES	15/07/1986	03723300103	30034614	1397596 SSDC	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
54	2499	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	00990936260	10735107	1106568 SESEDEC-RO	DEFERIDO
55	2505	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	00783717245	10735113	1204543 SEDEC-RO	DEFERIDO
56	2552	ISABELLA CHIMELLO	30/11/1994	04046532190	10735160	23222123 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
57	2561	PATRICIA SOARES DE MORAES	31/08/1989	03567929194	10735169	20928602	INDEFERIDO ITEM 5.1 b) e 5.3.2 a)
58	2640	BRAYAN DE SOUZA RODRIGUES	17/12/1994	03939037109	10735248	23055227 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
59	2684	UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	09/04/1987	02512000192	10735292	21609241 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
60	2698	PALOMA NEVES DE OLIVEIRA	28/04/2000	07050815160	10735306	29134935 SSP/MT	DEFERIDO
61	2701	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26/04/2000	05808071186	10735309	26666057 SSP MT	DEFERIDO
62	2729	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	41193997100	10735337	611219 SSP/MT	DEFERIDO
63	2752	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	90909917191	10735360	12985686 SSPMT	DEFERIDO
64	2770	RAQUEL MARIA SANTOS	09/02/1979	88920810125	10735381	38189843 SSP/SP	DEFERIDO
65	2794	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	88368602149	10735483	3883028 SSP-GO	DEFERIDO
66	2832	RENATO LOURENÇO FERREIRA JUNIOR	25/09/1998	05808999189	10735631	25102559 SSPMT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 a)
67	2867	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	06093941183	10735686	2729244-4 SSP/MT	DEFERIDO
68	2896	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	08/12/1998	06197438160	10735744	29446783 SESP - MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 a) e f)
69	2925	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA	11/03/2000	06972150167	10735834	26021919 SESP MT	INDEFERIDO ITEM 5.1 b) e 5.3.2 f)
70	2934	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	03/03/1994	03851326113	10735857	22499601 SSP/MT	DEFERIDO
71	2953	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	91892384191	10735890	13724029 SSP	DEFERIDO
Cargo.:		1146-MOTORISTA SAMAE			Edital:	0000000002/2018	
Nº Insc. Nº	Nome		Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	2906	JOSE GONÇALVES VIEIRA	24/09/1983	98592653134	10735776	14857057 SSP MT	DEFERIDO
Cargo.:		1147-INSTALADOR DE REDE SAMAE			Edital:	0000000002/2018	
Nº Insc. Nº	Nome		Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	1867	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	15547248215	30034097	14860660 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
2	1876	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	25350250272	30034106	13219154 SSP/MT	DEFERIDO
3	2776	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	19/12/1988	03180345144	10735400	2474991 SSP	DEFERIDO
Cargo.:		1148-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE AGUA SAMAE			Edital:	0000000002/2018	
Nº Insc. Nº	Nome		Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	1085	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	06228251198	30033315	25206273 SSP/MT	DEFERIDO
2	1830	WALTER SANTOS SILVA JUNIOR	27/02/1995	03644701199	30034060	21871256 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.3.1

3	2831	LUCAS CAMPOS	14/11/1989	02112984179	10735630	1758609-7 SSPMT	DEFERIDO
4	2909	DEVANILDO RODRIGUES	11/06/1983	99786320182	10735793	13340166 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:		1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE			Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	165	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	21/08/1988	03021020194	30032396	17130492 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
2	1782	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	02352418143	30034012	17465435 SSP/MT	DEFERIDO
3	2741	HIGOR BARROS ROECKER	28/01/1997	06330890102	10735349	21871990 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
Cargo.:		380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF			Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	55	ANDREIA ROCHA TRINDADE	04/07/1984	01170634109	30032286	17240450 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 b)
2	236	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	48183628168	30032467	754298 SSP/MT	DEFERIDO
3	1456	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	80001025104	30033686	10996478 SJ	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
4	2570	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	01195398107	10735178	16281284 SSP	DEFERIDO
5	2798	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	03728151114	10735499	20171170 SSP/MT	DEFERIDO
6	2804	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/08/1998	03600566288	10735526	7060172 SSP/PA	DEFERIDO
Cargo.:		381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF			Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	93	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	86859013168	30032324	13400525 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
2	180	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	04929747139	30032411	25071955 SSP-MT	DEFERIDO
3	213	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	01466218169	30032444	17406056 SSP	DEFERIDO
4	595	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	00803722109	30032826	15383040 SSPMT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
5	656	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	01455914177	30032886	18180310 SSPMT	DEFERIDO
6	989	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988	01845905156	30033219	18122515 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
7	1013	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	01084899140	30033243	16700600 SSP/MT	DEFERIDO
8	1118	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	63147777120	30033348	1221469-8 SSP MT	DEFERIDO
9	1725	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	06249783113	30033955	28105125 SSP	DEFERIDO
10	2183	NEUZA PEREIRA DA SILVA II	15/08/1976	00609512145	30034442	1127421-2 MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
11	2592	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	09/07/1994	01832860221	10735200	515742 PTC/AP	DEFERIDO
12	2761	LUZIA DOS SANTOS COSTA VIEIRA	18/10/1978	00948676159	10735369	17083117 SSPMT	DEFERIDO
13	2772	MARIA JULIETA DA SILVA	18/07/1975	77682190159	10735391	1052491-6 SSPMT	DEFERIDO
14	2892	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	02706257121	10735725	192745721 SSP/MT	DEFERIDO
15	2908	IVISON FLAVIO VIEIRA	26/10/1992	03831456194	10735791	2227569-0 SSP/MT	DEFERIDO
16	2919	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO	16/11/1974	65223250125	10735816	1043318/0 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:		659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL			Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	218	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	05205722118	30032449	24054372 SEJSP	DEFERIDO
2	616	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	05464268162	30032846		DEFERIDO
3	1375	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	06044343162	30033605	27352951 SSPMT	DEFERIDO
4	1519	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	94613753104	30033749	11700440 SJMT	DEFERIDO
5	1703	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	02594481173	30033933	19748175 SSPMT	INDEFERIDO ITEM 5.1 b) e 5.3.2 f)
6	1723	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	05094315188	30033953	21721190 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.:		692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)			Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	2555	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	05906900195	10735163	22451510 SSP/MT	DEFERIDO
2	2913	MAIARA MARTINS CARDOSO	19/08/1993	08055578907	10735799	23500247 SSP MT	DEFERIDO

Cargo.: 696 -FARMACÊUTICO					Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	12	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	01740846176	30032243	18903266 SSP/MT	DEFERIDO
2	59	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	04673663144	30032290	23526173 SSP	DEFERIDO
3	2715	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	04459775158	10735323	22656731 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.: 699 -TÉCNICO DE RAO - X - LEI 3340/2010					Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	2488	JESSICA FERNANDES DUARTE	28/02/1992	03829331177	30034771	2228498-2 SSP	DEFERIDO
Cargo.: 712 -COZINHEIRA - SAMU					Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	328	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	02033565190	30032559	16634519 SSP/MT	DEFERIDO
2	974	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	01167293177	30033204	13948766 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.1 a) e 5.3.1
3	2537	JANIRA DE CAMPOS	14/06/1977	65485220100	10735145	16725360 SSPMT	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
Cargo.: 733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS					Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	52	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	00508175151	30032283	1040564-0 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)
2	615	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	01830100190	30032845	20105681 SSP/MT	DEFERIDO
3	2819	GEISE AQUINO LARREA	26/10/1980	93883030163	10735593	12529346 SSPMT	DEFERIDO
Cargo.: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL					Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	7	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	00793502160	30032238	16951255 SSP/MT	DEFERIDO
2	43	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	96682400144	30032274	14337398 SSP MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 d)
3	112	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	02417515199	30032343	19944330 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.1 b) e 5.3.2 f)
4	445	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	01336954175	30032676	17442176 SSP/MT	DEFERIDO
5	1053	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	75915944191	30033283	2940820 SSP MT	DEFERIDO
6	1068	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	02793813109	30033298	20097433 SSP/MT	DEFERIDO
7	1722	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	03186703131	30033952	21119112 SSP	DEFERIDO
8	1937	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	83145567187	30034178	1084767-7 SSPMT	DEFERIDO
9	2045	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	01586778110	30034298	18474624 SSPMT	DEFERIDO
10	2390	MARILEIDE DA SILVA	23/09/1980	00681676108	30034673	15700534 SSP	INDEFERIDO ITEM 5.2 c)
11	2723	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1890	82833567120	10735331	11518855 SSP MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.2 f)

Cargo.: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL					Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	605	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	03026561118	30032836	18934994 SSPMT	DEFERIDO

Cargo.:		1081-ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE			Edital:	0000000002/2018	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	1936	FERNANDA LIMA DE PAULA	27/08/1993	03966735113	30034177	22641645 SSP/MT	DEFERIDO

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº078-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / O AZEVEDO MENDES-ME / CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA AR CONDICIONADO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – LUIZ SIMÕES MATIAS / R\$ 28.377,40 (vinte e oito mil, trezentos setenta e sete reais e quarenta centavos) / Data da Assinatura 29.06. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº077-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / EDVAL FLORES PINTO / MARILUCE MARINA GOLIN / LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Rua 10-A, Nº 458/W, Jardim Tangará, matrícula sob nº 5.340, na cidade de Tangará da Serra - MT de propriedade EDVAL FLORES PINTO CPF nº 427.953.031-91 e sua esposa MARILUCE MARIA GOLIN CPF 383.674.081-87, destinado à instalação do CTA/SAE / R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) / Data da Assinatura 29.06. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº070-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / O AZEVEDO MENDES-ME / EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DE BANHEIROS E COZINHA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – AYRTON SENNA / R\$ 87.875,22 (Oitenta e sete mil oitocentos setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) Data da Assinatura 15.06. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº071-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP. / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material no nome da Empresa/Contratada do contrato supramencionado, para fazer constar: FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP. Data da Assinatura 09.07. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 084/2018 - P.S. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 084/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.: 879 - ENTREVISTADOR SOCIAL								
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado	
8 3991	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	16	48	0,00	48,00	Classificado	

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **12/07/2018 e 13/07/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº075-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI - EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS /R\$ 238.192,00 (duzentos trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais). / Data da Assinatura 29.06. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº065-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI - EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS /R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) / Data da Assinatura 29.06. 2018.

TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS /R\$ R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais) / Data da Assinatura 29.06. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº00040000096-2014-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB –ME (MPX WEB SITES), / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a Cláusula Sexta, item 6.3, no prazo de vigência, do Contrato nº096/ADM/2014 (objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de web-site para a prefeitura municipal), passando a vigência inicial de 25/06/2014 a 25/06/2017 para 25/06/2014 a 25/06/2019/ R\$18.974,28 (dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Data da Assinatura 20.06. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº070-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP./ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material no nome da Empresa/Contratada do contrato supramencionado, para fazer constar: **FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-EPP.**
 Data da Assinatura 09.07. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA DE DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O
INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2018 DO
PROCESSO SELETIVO 002/2018.

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO 002/2018.

1. DECISÃO DE RECURSO 1.1. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão de recurso interposto contra o Indeferimento da Isenção de Taxa de Inscrição publicada no Edital Complementar nº. 003/2018, publicado no dia 10/07/2018. **2. LISTA DE DECISÃO** 2.1. Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 10/07/2018	Nº. Protocolo: 20683/2018
Nome	JESSICA REIS DA SILVA
Cargo	1144 – Agente Administrativo II SAMAE
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): declaração de próprio punho que está desempregado.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20765/2018
Nome	UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo	1144 – Agente Administrativo II SAMAE
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): declaração de próprio punho que está desempregado.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20766/2018
Nome	JANAÍNA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo	1117 – PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): declaração de próprio punho que está desempregado.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20793/2018
Nome	SIRLEI APARECIDA PARO
Cargo	381 – AJ. SERV. GERAIS - PSF
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 c): requerimento de isenção de taxa.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20810/2018
Nome	JULIANA GIARETA FROZZA
Cargo	1117 – PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 c): requerimento de isenção de taxa.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20812/2018
Nome	CARMELITA DO NASCIMENTO
Cargo	1117 – PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): declaração de próprio punho que está desempregado.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20813/2018
Nome	MIRALVA DA SILVA MIGUEL
Cargo	1117 – PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): declaração de próprio punho que está desempregado.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20856/2018
Nome	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS
Cargo	1141 – FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 c): requerimento de isenção de taxa.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20863/2018
Nome	ANDREIA ROCHA TRINDADE
Cargo	380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20866/2018
Nome	ADRIANA DE BARROS LOBO
Cargo	932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que a recorrente não atende aos requisitos do item 5.1 b): receber até 01 e ½ salário mínimo vigente.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Data do Recurso: 11/07/2018	Nº. Protocolo: 20869/2018
Nome	JOICE ELISA SANTIN

Cargo	1011 – Instrutor de artesanato
Recurso	Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Parecer	Realizada a reanálise nos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f): declaração de próprio punho que está desempregado.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão do Processo Seletivo mantém o indeferimento do pedido de isenção de taxa da inscrição.

Tangará da Serra – MT, 12 de julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Wesley Lopes Torres Diretor Geral - SAMAE

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº0001000062-2017-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ROBSON LUIS MAGNANI / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Quarta – Item 4.1, do prazo de vigência do Contrato nº 062/ADM/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/CPL/2017, (Objeto: localizado à Rua 74-A, quadra 33, lote 01 Bairro Jardim San Diego - Tangará da Serra-MT, matrícula nº 25.012, neste CRI, de propriedade do Sr. ROBSON LUIS MAGNANI e Sra. CRISTIANE TONIN MAGNANI com a finalidade de ser utilizado para instalação e funcionamento do CRAS – VILA ESMERALDA, passando a vigência contratual de 28/06/2017 à 28/06/2018 para 28/06/2017 a 28/06/2019 / R\$18.000,00. (Dezoito mil reais),. Data da Assinatura 28.06. 2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº069-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Item 5.1 do TERMO DE FOMENTO Nº007/ADM/2018, conforme Memorando nº465/SEMAS/2018, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lê:

5.1 – Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica aberta no Banco do Brasil, conta corrente nº 27.242-6, agência 7138-2, Tangará da Serra/MT, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme art. 42 e parágrafos da Instrução Normativa Nº 04/2016 de 20/12/2016.

Leia-se :
5.1 – Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica aberta no Banco do Brasil, conta corrente nº 8867-6, agência 7138-2, Tangará da Serra/MT, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme art. 42 e parágrafos da Instrução Normativa Nº 04/2016 de 20/12/2016./Data da Assinatura 03.07. 2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº0001000053-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / KLEITON RODRIGUES DA SILVA / O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ao Contrato nº 053/ADM/2018 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES) o que corresponde aproximadamente 24,17%

(vinte e quatro vírgula dezessete por cento). Data da Assinatura 29.06. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 154/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 154/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO : A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR

VALOR: 2.956,00

VIGÊNCIA: 11/07/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 171/579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 155/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 155/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO : A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR

VALOR: 19.291,20

VIGÊNCIA: 11/07/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 171/173

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2018**

“Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto nº 30/2018 que Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” nas áreas do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/Conectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4.**”

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, e

Em decorrência das consequências dos danos causados pelas chuvas intensas, que assolaram o Município de Terra Nova do Norte desde o mês de Março/2018 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidas várias comunidades, devido o grande volume de água dos rios, córregos e riachos, danificando e destruindo pontes, bueiros, trechos de estradas, obras de infraestrutura, dificultando e interrompendo o trânsito de pessoas pelos locais afetados, e

Considerando o disposto no parágrafo único, previsto no artigo 7º do Decreto nº 30/2018, que permite a sua prorrogação por mais 90(nove) dias;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto nº30/2018, que declarada **Situação de Emergência** em virtude do desastre classificado e codificado **TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE – 1.3.2.1.4 –**, tudo em conformidade com a **IN/MI 02/2016**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº18

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2018

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designados pelas portarias nº. 36-39 e 40/2018, de 02/04/2018, informa a todos os interessados que o Pregão Presencial RP, nº. 18/2018, cujo Objeto: Contratação de Empresa especializada no transporte de alunos do Distrito de Batovi, linha Batovi/ Água tônica e Água tônica/ Batovi, conforme termo de referencia, anexo III, parte integrante deste edital e demais Anexos, que foi declarada DESERTA.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 11 de julho de 2018.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DISCUTIR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO PARA O EXERCÍCIO 2019

A Prefeita Municipal do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia **23 de JULHO de 2018, às 15:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, Setor Aeroporto, com a finalidade de discutir a elaboração do projeto da LDO (Lei de diretrizes Orçamentárias) para o exercício 2019.

Torixoréu-MT, 10 de julho de 2018.

Atenciosamente,

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT **TORNA PÚBLICO** devido ao pedido de impugnação.

Será republicada uma nova data para reabertura do certame que

Será no dia 25 de julho de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da

Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na

Modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual.

Contratação de empresa para realização de serviços com coleta, transporte,

Gerenciamento, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde das

Unidades de Saúde do Município. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no

Sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo email:

licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 29 de junho de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical.

Nº do Contrato: 023/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA – MEI.

CNPJ: 26.442.403/0001-84.

Objeto: Prestação de Serviço de Show Artístico-Musical, a ser executado por um grupo musical com 03 (três) componentes, com estilos musicais variados, com duração de 02hs (duas horas), sendo o segundo show na ordem de shows musicais do evento, a realizar-se na noite do dia 18 de julho, e, se necessário, adentrando a madrugada do dia 19 de julho de 2018, no Estádio Municipal Alvany Tonial, no centro de União do Sul, em comemoração à data de Fundação do Município.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(117) 05.003.13.392.0008.1.025 - 3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.

Data de assinatura: 11/07/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Pela Contratada.

ATO Nº 08/2018

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS, portadora do CPF nº 049.911.181-82, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a função de **Fiscal de Contrato**, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminados:

Nº CON-TRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
020/2018	Prestação de Serviços de Execução Musical do 15º Festival da Canção de União do Sul - XV FESCANUSUL, a realizar-se no Pavilhão de Festas da Igreja Católica de União do Sul – MT, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2018, com conjunto musical completo, compreendendo: a) ensaios dos calouros a partir do dia 18 de julho de 2018; b) fases classificatórias dos calouros das quatro categorias nos dias 19 e 20 de julho de 2018; c) fase final do festival com premiação das quatro categorias, no dia 21 de julho de 2018.	Município de União do Sul	Fernando Marques da Silva	31/12/2018
021/2018	Prestação de Serviços de Execução Musical do Baile de Encerramento do 15º Festival da Canção de União do Sul - XV FESCANUSUL, com o conjunto musical Alma Brasileira, a realizar-se no Pavilhão de Festas da Igreja Católica de União do Sul – MT, na noite de 21 de julho e madrugada do dia 22 de julho de 2018.	Município de União do Sul	Ademil José de Oliveira - MEI	31/12/2018
022/2018	Prestação de Serviço de Show Artístico e Musical, a ser executado por um conjunto musical com cinco (05) componentes, com duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) a partir do horário previamente estipulado pela Contratante, a realizar-se na noite do dia 18 de julho, e, se necessário, adentrando a madrugada do dia 19 de julho de 2018, no Estádio Municipal Alvany Tonal, no centro de União do Sul, em comemoração à data de Fundação do Município.	Município de União do Sul	Josiel Maia da Silva.	31/12/2018
023/2018	Prestação de Serviço de Show Artístico-Musical, a ser executado por um grupo musical com 03 (três) componentes, com estilos musicais variados, com duração de 02hs (duas horas), sendo o segundo show na ordem de shows musicais do evento, a realizar-se na noite do dia 18 de julho, e, se necessário, adentrando a madrugada do dia 19 de julho de 2018, no Estádio Municipal Alvany Tonal, no centro de União do Sul, em comemoração à data de Fundação do Município.	Município de União do Sul	Anderson Henrique de Souza – MEI.	31/12/2018
024/2018	Prestação de Serviço de Show Artístico-Musical, a ser executado por músico saxofonista, DJ e dançarino, nos estilos inovador, versátil e eclético, com repertório de vários gêneros musicais (flasback, funk, anos 80/90, reggaeton, etc.), com duração de 3 (três) horas, sendo o último dos shows musicais previstos para o evento, a realizar-se na noite que abrange o dia 18 de julho, mais precisamente a madrugada do dia 19 de julho de 2018, no Estádio Municipal Alvany Tonal, no centro de União do Sul, em comemoração à data de Fundação do Município.	Município de União do Sul	Marcelo Paes Alves – MEI.	31/12/2018

Art. 2º - A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical.

Nº do Contrato: 022/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: JOSIEL MAIA DA SILVA.

CPF/MF: 398.447.608-60.

Objeto: Prestação de Serviço de Show Artístico e Musical, a ser executado por um conjunto musical com cinco (05) componentes, com duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) a partir do horário previamente estipulado pela Contratante, a realizar-se na noite do dia 18 de julho, e, se necessário, adentrando a madrugada do dia 19 de julho de 2018, no Está-

dio Municipal Alvany Tonal, no centro de União do Sul, em comemoração à data de Fundação do Município.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(116) 05.003.13.392.0008.1.025 - 3390.36.00.00.00—Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.

Data de assinatura: 11/07/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSIEL MAIA DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical.**N° do Contrato:** 021/2018.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** ADEMIL JOSÉ DE OLIVEIRA – MEI.**CNPJ:** 26.442.403/0001-84.**Objeto:** Prestação de Serviços de Execução Musical do Baile de Encerramento do 15º Festival da Canção de União do Sul - XV FESCANUSUL, com o conjunto musical Alma Brasileira, a realizar-se no Pavilhão de Festas da Igreja Católica de União do Sul – MT, na noite de 21 de julho e madrugada do dia 22 de julho de 2018.**Valor total:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**Cód. Dotação Orçamentária:**

(117) 05.003.13.392.0008.1.025 - 3390.39.00.00.00—Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.**Data de assinatura:** 11/07/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ADEMIL JOSÉ DE OLIVEIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical.**N° do Contrato:** 020/2018.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratado:** FERNANDO MARQUES DA SILVA.**CPF/MF:** 062.198.826-01.**Objeto:** Prestação de Serviços de Execução Musical do 15º Festival da Canção de União do Sul - XV FESCANUSUL, a realizar-se no Pavilhão de Festas da Igreja Católica de União do Sul – MT, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2018, com conjunto musical completo, compreendendo: a) ensaios dos calouros a partir do dia 18 de julho de 2018; b) fases classificatórias dos calouros das quatro categorias nos dias 19 e 20 de julho de 2018; c) fase final do festival com premiação das quatro categorias, no dia 21 de julho de 2018.**Valor total:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**Cód. Dotação Orçamentária:**

(116) 05.003.13.392.0008.1.025 - 3390.36.00.00.00—Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.**Data de assinatura:** 11/07/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

FERNANDO MARQUES DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 62/2018**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Elaine Gonçalves do Nascimento – CPF nº 040.322.551-56.**Cargo/função:** Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, em substituição de servidor que rescindiu contrato.**Remuneração base:** R\$ 995,94 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2018.**Data assinatura:** 12/07/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical.**N° do Contrato:** 024/2018.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** MARCELO PAES ALVES – MEI.**CNPJ:** 30.768.137/0001-51.**Objeto:** Prestação de Serviço de Show Artístico-Musical, a ser executado por músico saxofonista, DJ e dançarino, nos estilos inovador, versátil e eclético, com repertório de vários gêneros musicais (flasback, funk, anos 80/90, reggaeton, etc.), com duração de 3 (três) horas, sendo o último dos shows musicais previstos para o evento, a realizar-se na noite que abranje o dia 18 de julho, mais precisamente a madrugada do dia 19 de julho de 2018, no Estádio Municipal Alvany Tonial, no centro de União do Sul, em comemoração à data de Fundação do Município.**Valor total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Cód. Dotação Orçamentária:**

(117) 05.003.13.392.0008.1.025 - 3390.39.00.00.00—Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 31/12/2018.**Data de assinatura:** 11/07/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCELO PAES ALVES

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15-2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 15-2018 teve como vencedor a empresa, **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP, inscrito no CNPJ: 09.136.878/0002-04, vencedor de todos os itens, No valor global de R\$ 140.750,00, Objeto : FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 11 de Julho de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 15/2018, objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedora a empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP, inscrita no CNPJ: 09.136.878/0002-04. Vale de São Domingos-MT, 11 de Julho de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 062/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47 e NIRE nº. 35.300.154.801. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 vinculados ao Edital e anexos do processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 89/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 164/2016, no Termo de Referência nº. 40/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 520853/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2017, referente contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Para execução dos serviços fica mantido o valor global estimado de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Público e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

CLARO S/A

Contratada

PORTARIA 725/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05/07/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 006/2018

Dispõe sobre a concessão de Registro de Projeto, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 14ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 10/11/2016, e ainda tendo em vista o Processo 016/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro do **Projeto Vôlei Kids do Instituto Desportivo da Criança e,**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 08/2018 em 05/07/2018 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, ao **Instituto Desportivo da Criança com o Projeto Vôlei Kids**, enquanto Entidade de Assistência Social fora da sede da entidade.

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2018.

Bernadete Antunes de Miranda.

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA 730/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 003/2015, instaurado pela Portaria nº 050/CPSPAD/SAD/2015, publicada no Jornal AMM em 02/03/2015, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 001/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT torna público o edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação para a atuação nas 25 (vinte e cinco) Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Várzea Grande.

1. DO PROGRAMA

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria do Ministério da Educação e Cultura nº 1.144/2016, é uma estratégia do MEC para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante a oferta de educação básica nos dois turnos, sendo para um dos turnos as disciplinas regulares, com uma carga horária de vinte horas semanais, e para o contraturno as complementares do referido Programa, acrescentando-se mais quinze horas por semana.

2. DA SELEÇÃO

O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº 9.608/98, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais.

3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES

O Ressarcimento será efetuado os Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores mediante a apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador de Aprendizagem e Facilitador assumir até 10 (dez) turmas, de acordo com suas disponibilidades.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, 4 HORAS SEMANAIS POR TURMA:		
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA	CAMPO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	150,00	225,00
VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, 2 E 3 HORAS SEMANAIS POR TURMA:		
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA	CAMPO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	80,00	120,00

4. DO PERFIL DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES

4.1. De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 – Lei do Voluntariado). **4.2.** Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. **4.3.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. **4.4.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. **4.5.** O Mediador de Aprendizagem é responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico. Este voluntário deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola, para promover aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. **4.6.** O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer. **4.7.** Ao Mediador de Aprendizagem e ao Facilitador devem ser atribuídas no máximo de 10 (dez) turmas. **4.8.** Graduados e graduandos (a partir do segundo semestre) em cursos de correspondentes às áreas de desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital. **Parágrafo Único** – Poderá concorrer à seleção de Facilitador, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES

São atribuições dos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação: **5.1.** Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa. **5.2.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa. **5.3.** Ministrar conteúdos previamente preparados, utilizando metodologias adequadas à faixa etária, conforme a orientação do Ministério da Educação e da Instituição Escolar. **5.4.** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência. **5.5.** Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas. **5.6.** Cumprir com responsabilidades, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa. **5.7.** Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos. **5.8.** Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres, estimulando o desempe-

no excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo regido por este Edital será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do setor de Recursos Humanos e da Superintendência Pedagógica, que se encarregará de convocar os gestores, assim como os candidatos voluntários e prestar todas as informações sobre o trâmite. **6.2.** As inscrições bem como a seleção ficarão sob a responsabilidade da escola vinculada ao Programa. Ainda que estabeleça uma relação de voluntariado firmada entre o candidato e a escola, cabe à equipe gestora de cada unidade ensino enviar o quadro de voluntários à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para ciência e registro.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas nas escolas inscritas no Programa, no período de 10 a 15 de julho de 2018, no horário de 8h às 11h e de 14h às 16h. **7.1.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II – parte integrante deste Edital. b) Currículo acompanhado de documentação comprobatória. c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de eleitor, comprovante de residência e comprovante de escolaridade. **7.2.** A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

8.1. Avaliação qualitativa dos currículos e dos documentos apresentados. a) Esta avaliação terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	50 pontos
Declaração de graduando (Área específica)	20 pontos
Ensino Médio	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, totalizando, pelo menos, 120 horas.	10 pontos
Experiência profissional em Programas veiculados pela SMECEL	10 pontos

8.2. A divulgação do resultado final deverá ser realizada no dia 25 de julho de 2018 pelas Unidades de Ensino e apresentadas nos murais de cada escola participante. Da mesma forma, os resultados serão apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na mesma data supracitada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão permitidas as inscrições de candidatos que já possuam vínculo empregatício nos termos efetivo e/ou temporário com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **9.2.** Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do setor de Recursos Humanos e da Superintendência Pedagógica. Várzea Grande, 03 de julho de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.41/2018

Processo n.521127/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.41/2018: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de bandeiras, cordas, mastros e conjuntos de suporte para bandeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLO-**

GADO 11/07/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.073.418/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total **R\$ 254.345,00** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais), e à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total **R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais), Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**- Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA 724/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05/07/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 049/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 723/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05/07/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 048/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 021/2018

e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam do Ofício nº 192/SGP/SMS/VG, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 009/2018

Processo: 508959/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2018**, cujo objeto é Concorrência Pública para contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: 1) Cabo Michael, 2) Jardim Maringá, 3) São Matheus II, 4) Santa Izabel II, 5) Construmat, 6) Aurília Sales, 7) Jardim Eldorado, em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram em anexo, se dará no dia **19 de julho de 2018, às 08h30min** (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2018. **Diógenes Marcondes**- Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº.116/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZARIO**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26064P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, c/c Portaria nº 052/2011 que concedeu a incorporação de gratificação salarial de 5/5, c/c art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991 resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZARIO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0705207-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 123.625.811-87, matriculada sob o nº 14445, efetiva no cargo de Odontóloga, Classe C, Nível 10, 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 119/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **FRANCINETE FRANCISCA DANTAS**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26258P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/ c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. FRANCINETE FRANCISCA DANTAS**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 0314542-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº 265.948.971-87, matriculada sob o nº 016745, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018**, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ponto biométrico, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fica marcada a data do Pregão para o **dia 24 de julho de 2018, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos, 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: **www.daevg.com.br**.

Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS
PREGOEIRA - DAE/VG
RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº. 117/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA CAMILA DE OLIVEIRA.**”

O **Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26109P e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **MARIA CAMILA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0539639-5 e inscrita no CPF nº 393.658.161-49, servidora estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional –Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob nº 031986.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 111/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VILMA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES.**”

O **Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26062P e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **VILMA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1630991-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 944.759.461-15 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “06”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 46866.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de junho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 112/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IVANE FERREIRA DE SANTANA.**”

O **Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26113P e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **IVANE FERREIRA DE SANTANA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0509273-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 362.167.041-68 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 20292.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de junho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 113/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ROBERTA MONICA AMARAL.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26179P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ROBERTA MONICA AMARAL**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 2709494-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 703.676.636-00 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 40090.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 118/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.19489P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0539061-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 393.661.891-72 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 25499.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2018

Processo n. 503498/2018 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB “Profª Angela Jardim Botelho”, EMEB “Maria Pedrosa de Miranda”, EMEB “Profª Marilce Benedita de Arruda”, EMEB “Ednilson Francisco Kolling”, EMEB “Ruth Martins Santana” e EMEB “Jayme Veríssimo de Campos de Junior” e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo “Jorge Mussa”, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o dia 14 de Agosto de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

PROCESSO Nº 527600/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, **ampla concorrência, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização do certame esta previsto para o dia 30 de julho de 2018, às 10hs00 min. – horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde /SMSVG.**

PORTARIA Nº 726/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
95460	ARTHUR EMILIO MELLO	Efetivo	2015/2016	15.06.18 A 04.07.18 (20 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS DA SILVA	Efetivo	2013/2014	15.06.18 A 04.07.18 (20 dias)
18086	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.06.18 A 30.06.18 (30 dias)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	Efetivo	2015/2016	15.06.18 A 04.07.18 (20 dias)
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	Efetivo	2016/2017	15.06.18 A 04.07.18 (20 dias)
84470	MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS	Comissão	2017/2018	14.06.18 A 03.07.18 (20 dias)
34311	MARINALVA LEOCADIA DE CARVALHO	Efetivo	2015/2016	19.06.18 A 18.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 727/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101115	ELIANA GONÇALVES DE SIQUEIRA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
101117	FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
17957	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
17927	GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
95809	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
18937	HELAINÉ RIBEIRO DIAS	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
19501	IEDA GONÇALINA CURVO	Efetivo	2016/2017	02.06.18 A 01.07.18 (30 dias)
19501	IEDA GONÇALINA CURVO	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 728/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101081	JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
22089	JOÃO ALEXANDRE AMORIM E SILVA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
100953	KELLEN ALVES NASCIMENTO	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
28905	LUCILENE MARIA MARTINS	Efetivo	2015/2016	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
28978	LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
32146	MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
36384	NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
37069	NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	Efetivo	2015/2016	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
100943	PAULA MARIA DA CONCEIÇÃO	Efetivo	2014/2015	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 732/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101136	CRISTIANE BEBIANE DOS SANTOS	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
101072	CRISTIANE JESUS DE CAMPOS	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
10124	DEBORA REGINA CRISTOFOLLI	Efetivo	2016/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
10226	DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
101069	ELIETE NEVES MARTINS	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
15853	EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)

17990	GISELE MARIA RONDON SILVA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 733/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22101	JOÃO ALVES PEREIRA	Efetivo	2015/2016	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
95774	JOIL ORMOND DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 20.07.18 (20 dias)
25357	JULIANA APARECIDA COELHO	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
118081	JUSELLY CARMEM DE LIMA	Comissão	2017/2018	03.07.18 A 01.08.18 (30 dias)
27521	LETICIA MELLO DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
92295	LUCILENE FERMINA DUARTE	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
29963	LUZIMAR FERREIRA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 734/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86155	MARCOS TERTULIANO DE FRANÇA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
31525	MARIA ALICE RAMOS DA SILVA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
32086	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	Efetivo	2015/2016	02.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
32869	MARIA HENRIQUETA DO NASCIMENTO	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
33352	MARIA MARGARETH VERAS GADELHA	Efetivo	2015/2016	30.07.18 A 28.08.18 (30 dias)

101071	ODILZA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 735/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84703	PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO	Efetivo	2015/2016	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
123601	RAONI TIBIRIÇA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	Comissão	2017/2018	09.07.18 A 23.07.18 (15 dias)
39683	RELEN APARECIDA BERTINI	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
40887	ROSANA LEITE DE JESUS	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
41519	ROSILENE CRISTINA MONTES LIMA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
42661	SEBASTIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
43116	SHEILA BENEDITA DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
83040	WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 736/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho/Julho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100784	PAULINA RITA DA SILVA	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
387808	PAULO TOMAZ DE ANDRADE	Efetivo	2012/2013	01.07.18 A 30.07.18 (30 dias)
95459	POLLYANNA VANESSA JORDAO	Efetivo	2015/2016	15.06.18 A 04.07.18 (20 dias)

41147	ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
10095	ROSIMEIRY LIRA MILHOMEM	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
100945	VALDMEIRE FERREIRA PATRICIA FELIX	Efetivo	2017/2018	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 737/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9232	CRISTIANE APARECIDA BARROS	Efetivo	2015/2016	16.07.18 A 14.08.18 (30 dias)
14744	ENIR ALVES DE SANTANA	Efetivo	2016/2017	02.07.18 A 31.07.18 (30 dias)
13946	ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA	Efetivo	2011/2012	10.07.18 A 08.08.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 172/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências".

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 336/2016, de enquadramento dos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possuem carreira regida por lei específica, no que diz respeito ao servidor abaixo relacionado:

Onde se Lê:

NÍVEL

NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeí.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG. DES. ECON. SOCIAL	15.01.2009	-	-	30H	A-03

Leia-se:

NÍVEL

NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeí.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG. DES. ECON. SOCIAL	15.01.2009	14a03m24d	-	30H	A-08

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 07/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 052/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) Jucimar Albertino Campos, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 539.765/SSPMT e inscrito no CPF nº 522.877.771-72, Matrícula

nº 25117, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 52/2018, firmado com a empresa ZETTA FROTAS LTDA, cujo objeto deste Contrato a locação de diversos veículos novos, 0 (zero) quilômetro, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 23/04/2018 a 23/04/2019, assinado no dia 23 de abril de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigência data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 11 de Julho de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

ORDEN DE SERVIÇOS N°. 18/2018

Aos 11 dias do mês de julho 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS neste município, **autoriza a Empresa Schuring e Sshuring Ltda, inscrita no CNPJ n°. 329571690001-20**, representado por seu sócio administrador Sr. Benedito Eliseu Schuring a executar os serviços de elaboração de projeto e orçamento para construção e implantação de Postos de Transformação nas Unidades abaixo relacionadas, em consonância com o disposto no Contrato n°. 80.2014 e seus aditivos.

- 01 – EMEB Manoel João de Arruda
- 02 – EMEB Emanuel Benedito de Arruda
- 03 – EMEB Bianca Lorena Capilé
- 04 – EMEB Irenice Godoy de Campos
- 05 – EMEB Paulo Freire
- 06 – EMEB Dep. Ary Leite de Campos

- 07 – EMEB Eunice Cesar de Melo
 - 08 – EMEB Mário Antunes de Almeida
 - 09 – EMEB Antonio Gomes da Cruz
 - 10 – EMEB Rita Auxiliadora de Campos Cunha
 - 11 – EMEB Honorato Pedroso de Barros
 - 12 – EMEB Abdalla Jose de Almeida
 - 13 – EMEB Napoleão José da Costa
 - 14 – EMEB Air Addor
 - 15 – EMEB Sra Dirce Leite de Campos
 - 16 – Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Várzea Grande, 11 de julho de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 045/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais/equipamentos para proteção individual (EPI's) e produtos químicos para estação de tratamento de água, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **ETICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 208.122,00** (duzentos e oito mil, cento e vinte e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 045/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais/equipamentos para proteção individual (EPI's) e produtos químicos para estação de tratamento de água, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **ETICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 208.122,00** (duzentos e oito mil, cento e vinte e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CONTABILIDADE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL N° 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS QUE SEGUE:

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS Ocorrências Mensais Relativas a Transferências de Convênios Recebidas e Concedidas

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
0612/2017	09/07/2018	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Reforma e Ampliação da Cadeia Pública do município de Vila Rica - MT	4.4.90.51	29367-9	87.500,00

Data: 11/07/2018 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2018**PORTARIA N.º 244/2018**

De 11 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora QUEILA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 3629 lotada na Secretaria de Ação Social - CRAS cargo de ESCRITURARIA, conforme processo de so-

licitação a partir de 05/07/2018 a 04/08/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/07/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

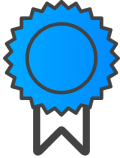
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 11 22:31:08 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)